



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto de dois mil e quinze (2015), lavrei o presente termo de abertura deste volume II do procedimento licitatório de PREGÃO PRESENCIAL 078/2015, que tem, como primeira folha, a de nº 300 (capa) e, como segunda a de nº 301, que corresponde a este termo.

Sorriso (MT), 10 de agosto de 2.015.



AO ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO.

URGENTÍSSIMO!

COM CÓPIA AO CONTROLE INTERNO

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015.**

PREFEITURA MUNICIPAL
SORRISO - MT

PROCURADOR

Em 05.08.15

Assinatura

Assinatura

Matheus H.

INVIOLÁVEL SORRISO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.189.956/0001-22, com sede na Avenida Brasil, nº 1058, Centro, Sorriso - MT, representada pelo seu procurador **Sr. CRISTIANO FRANCISCO PRIMO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, devidamente inscrito no CPF nº 858.488.671-00 e no RG nº 000544249 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua São João, nº 2019, Bairro Alphaville, cidade de Sorriso - MT, considerando seu interesse na participação direta no certame, na qualidade de licitante, por ser sociedade prestadora do serviço e produtos licitados no referido edital, vem **IMPUGNAR** o ato convocatório da licitação, nos termos do art. 41, §2º, da Lei 8.666/1993, e demais disposições materiais e processuais pertinentes, nos termos que segue.

DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A Impugnante apresenta suas razões na presente data, 05.08.2015, havendo como data prevista para abertura do certame 07.08.2015.

O art. 41, §2º, da Lei 8.666/1993, assim dispõe quanto ao prazo para a impugnação ao instrumento convocatório, pelos licitantes:

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

(...)

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de

habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

{...}." Grifo nosso.

Assim, resta demonstrado que a presente impugnação é apresentada de forma tempestiva.

DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

Da Incompatibilidade Entre os Objetivos a Serem Alcançados e os Equipamentos Licitados

Ao analisar o objeto descrito no item 2.1 do ato convocatório, o qual remete ao "Projeto Básico", fls. 34/130, identifica-se incoerências de ordem técnica que passaremos a frisar.

Dentre os objetivos descritos na fl. 35, temos:

"{...}

Sistema de verificação de placas de carros roubados;

Sistema de reconhecimento facial;

{...}

Envio de indicadores automáticos em tempo real;

{...}

Comunicação de voz digital atendendo a legislação vigente da ANATEL;

{...}

Modernizar tecnologicamente o despacho de ocorrências com a localização exata e em tempo real das unidades móveis e portáteis dentro do Município, por meio da ferramenta AVL/GPS/Internet, diminuindo o tempo de resposta nas ocorrências, servindo ainda como ferramenta de gerenciamento e controle.

Os serviços acima, em especial, não serão possíveis de serem alcançados com os equipamentos nas especificações descritas no próprio "Projeto Básico", pois as câmeras mencionadas não possuem recursos e tecnologias capazes de colher os referidos dados.

Desta forma, resta demonstrada a incompatibilidade entre os serviços buscados pela Administração e os equipamentos descritos,



devendo tal vício ser sanado, a fim de evitar a contratação de um objeto inexecutável.

DOS ENDEREÇOS E PONTOS A SEREM MONITORADOS

O edital, na fl. 37, menciona a obrigação da licitante vencedora em proporcionar a integração entre os diversos órgãos públicos, no entanto, não menciona quais órgãos são estes.

Ao analisar as imagens e dados contidos na fls. 43/72, é possível identificar apenas o Paço Municipal e o Batalhão da Polícia Militar, nos demais pontos não é possível identificar com exatidão quais serão os pontos a serem instalados equipamentos, o que influencia diretamente nos custos.

Cabe frisar que o simples registro das coordenadas não faz com que o edital cumpra o princípio da clareza e objetividade nas informações, e mais, influencia diretamente no tempo e custo de instalação dos equipamentos.

Com isso, entende-se por demonstrada a necessidade de adequação do ato convocatório para fazer constar, com exatidão, quais serão os órgãos que deverão ser integrados pelas referidas informações, bem como a identificação exata de todos os endereços em que os equipamentos deverão ser instalados, com a destinação exata de cada equipamento ao respectivo endereço.

DA EXTENSÃO INTRINSECA DO OBJETO A SER CONTRATADO

Ao dispor na fl. 37, a seguinte exigência "A tecnologia acima integrada com o sistema de vídeo monitoramento ampliará as possibilidades operacionais, além de disponibilizar para as equipes em campo a possibilidade de visualização das câmeras nas viaturas (...)"

Tal exigência, inobstante a confusa redação, dá-se a entender que os policiais deverão ter acesso, de suas viaturas, às imagens colhidas por todas as câmeras instaladas, porém o ato convocatório não trata dos equipamentos e sistemas que deverão ser instalados, suas quantidades e suas especificações.

Sequer o número de viaturas foi informado.

Não houve especificação se tal sistema e equipamento serão instalados em viaturas da polícia militar, polícia civil ou em viaturas do Município.

Com tais colocações, resta nítida a necessidade de aditamento ao edital, a fim de que conste no mesmo, de forma clara, quais os equipamentos e sistemas (com especificações), bem como o número de viaturas e a órgãos pertencem.

DAS OUTRAS INDEFINIÇÕES QUANTO AO OBJETO LICITADO

O item 2.3, menciona que a contratação se dará de acordo com as necessidades da Administração Pública.

Tal dispositivo é totalmente incoerente e carregado de obscuridade, vez que exige que a licitante realize em tempo exíguo vultuosas despesas visando cumprir o cronograma de instalação dos equipamentos e, ao mesmo tempo, quer deixar ao seu único e exclusivo critério a necessidade ou não de contratação.

Cabe à Administração Pública definir se a contratação do referido objeto é conveniente e oportuno antes da abertura do processo licitatório, não sendo possível aguardar o resultado do certame para então analisar se possui necessidade ou não, a depender da empresa vencedora, nada mais absurdo.

Outro ponto a ser destacado é a menção do local denominado "central de despacho", muito embora o edital faça referência a tal local, o mesmo não esclarece sua localização, finalidade e quem ficará responsável pelo mesmo.

Não bastasse, o ato convocatório não apresenta critérios objetivos quanto ao prazo para instalação dos equipamentos e prestação dos serviços licitados, vez que no item 2.6 dispõe que a licitante vencedora é quem definirá quantas câmeras serão instaladas por mês, bem como o cronograma financeiro.

Já no item 2.7, consta que os cronogramas serão considerados apenas como estimativas, podendo ser alterados total ou parcialmente de acordo com a necessidade ou método de trabalho apresentado pela empresa licitante vencedora.

De outro lado o item 2.8, 14.2 e outros prevêm um prazo de 60 (sessenta) dias para a instalação dos equipamentos, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato.

Insta salientar que a Administração Pública Municipal fez constar expressamente a possibilidade de prorrogação do prazo de instalação dos equipamentos e prestação dos serviços conforme as situações previstas no §1º, do art. 57, da Lei 8.666/1993, no entanto,

Folhas nº
306
MB

eventuais situações não poderão caracterizar alteração as condições propostas disputadas por meio do presente certame.

Considerando as ponderações acima, cumpre destacar a necessidade de saneamento das referidas incongruências, devendo serem apresentadas todas as especificações da "central de despacho" e a responsabilidade por sua implantação, da mesma forma o cronograma de implantação das câmeras e demais equipamentos deve ser definido pela Administração Pública, devendo ser estipulado critério objetivo para cumprimento do prazo de instalação que deverá ser de 60 (sessenta) dias, salvo alteração do mesmo por meio de aditivo.

DA EXIGÊNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA LICITANTE

É ilegal a exigência de que a empresa que pretenda participar do certame deva comprovar a existência, em seu quadro permanente de funcionários, profissional técnico legalmente habilitado junto ao Conselho de Classe.

Sabe-se que as atividades que necessitam de emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao CREA, podem ser perfeitamente desempenhadas por profissionais contratados com a anotação do referido contrato na carteira de trabalho CTPS, bem como podem prestar seus serviços por meio de contrato de prestação de serviço como profissional liberal.

Inobstante as possibilidades elencadas no parágrafo anterior, não é legítima a exigência de tal condição para que a licitante possa participar do certame, devendo tal obrigação ser assumida pela licitante vencedora do certame por ocasião da assinatura do instrumento de contrato.

Assim, além do contido no item 5.9, impugna-se todas as disposições contidas no tópico denominado "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PESSOA JURÍDICA" que façam exigências de contratação prévia ou emissão de quaisquer documentos destinados a comprovar registro, inscrição ou qualquer certidão, atestado ou correlato junto ao CREA, ou cadastro junto à ANATEL.

Desta forma, tem-se que tais exigências devem ser retiradas do ato convocatório, a fim de ver sanadas tais ilegalidades.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

A presente licitação deverá se desenvolver na modalidade pregão, tipo menor preço global, logo, verifica-se que apresentação de proposta de preços nos moldes exigidos pelo item 7.3 é

inoportuno, representando excesso de formalismo, vez que, basta que a empresa licitante apresente sua proposta na forma de menor preço global, observadas as demais exigências de praxe.

A condição descrita no item 7.7 mostra-se incompatível com o tipo de licitação desenvolvida, haja vista não se tratar de licitação desenvolvida pelo tipo menor preço por item, logo, o balizamento deve ser apresentação de forma global, ou seja, um único valor como teto das propostas.

Quanto à disposição prevista no item 7.8, é sabido e consabido que o processo licitatório não pode, em qualquer fase do certame, expor ou exigir a marca ou realizar o direcionamento de determinado produto de acordo com a marca.

Observados os apontamentos acima, imperioso se tem o imediato saneamento de tais ilegalidades, a fim de possibilitar o seguimento do feito.

DA CONTRADIÇÃO EXISTENTE

Destaca-se a contradição existente no item 17.2, alínea "u" e o item 6, do "Projeto Básico", pois no item 6, do "Projeto Básico", constam, na relação de serviços, a instalação de equipamentos e fiações de equipamento que operam por meio de fibra óptica.

Assim, necessário definir as responsabilidades a serem assumidas, controvérsia que influencia diretamente no valor da proposta a ser apresentada, bem como nos custos da futura implementação dos serviços e equipamentos.

Logo, serve o presente apontamento para requer seja sanada a referida contradição, definindo-se os tomadores de tais responsabilidades e seus custos.

DA MINUTA DE CONTRATO

No que pertine à minuta de contrato contida no Anexo II, repisa-se todos os apontamentos e requerimentos já apresentados.

Ademais, tem-se como oportuna a apresentação de outros questionamentos, conforme segue.

Na cláusula 3.1, que trata das obrigações das partes, no tocante aos direitos e responsabilidades do Município, na alínea "a" este assume a responsabilidade de propiciar "assistência", no entanto,



trata-se de um conceito aberto, devendo o mesmo ser especificado de forma objetiva.

O prazo previsto na cláusula 3.1, alínea "f", não guarda proporcionalidade com o prazo previsto para a instalação dos equipamentos que é de 60 (sessenta) dias, conforme já ponderado acima.

A possibilidade prevista na cláusula 3.1, alínea "j", está diretamente ligada e vinculada às especificações dos equipamentos descritas no "Projeto Básico", assim, caso os referidos equipamentos não tenham as suas especificações adequadas aos fins que se destina, ou seja, capturar imagens e outros dados com segurança, nitidez e informações, não será possível proporcionar, aos órgãos que as utilizam, o perfeito uso e aproveitamento suficiente para o cumprimento do fim a que se destinam.

A alínea "i", da cláusula 3.1, menciona o termo "facilidades", mais um conceito aberto que deve ser especificado pelo instrumento de contrato, a fim de se evitar dispositivo que possa beneficiar ou prejudicar a licitante vencedora de acordo com a conveniência e oportunidade do gestor.

Consta na alínea "m", da cláusula 3.1, a seguinte expressão "Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação", trata-se de mais uma disposição aberta que merece ser detalhada de forma objetiva.

A cláusula 3.2, alínea "b", possui a disposição "por meio de locação", o que não há na descrição do objeto do edital, tampouco no objeto da minuta de contrato, trata-se de ponto a ser aclarado, vez que objeto do edital e da minuta de contrato mencionam a contratação de empresa para fornecimento de software, hardware, equipamentos e materiais.

Posto isto, imperiosa a necessidade de adequação dos apontamentos realizados, a fim de se evitar o seguimento do processo de forma viciosa.

DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS INFRINGIDAS

Os apontamentos acima apresentados, vão de encontro às disposições constitucionais e legais, conforme passaremos a mencionar na sequência.

Quanto às aquisições de produtos e serviços pela Administração Pública, a Constituição Federal assim dispõe:

folhas nº
308
mg

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as **obras, serviços, compras e alienações** serão **contratados** mediante **processo de licitação pública** que assegure **igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual **somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**"

Resta assim consignado que os pontos frisados pela Impugnante ferem diretamente a Ordem Constitucional, devendo serem sanadas imediatamente.

Não bastasse, a Lei 10.520/2002 instituiu a licitação na modalidade pregão, contendo dispositivos dentre os quais tem-se como pertinentes para o caso em tela os abaixo colacionados:

"Art. 1º Para aquisição de **bens e serviços comuns**, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam **ser objetivamente definidos** pelo edital, **por meio de especificações usuais** no mercado.

(...)

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e **definirá o objeto do certame**, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com **fixação dos prazos para fornecimento**;

II - a **definição do objeto** deverá ser **precisa, suficiente e clara**, vedadas **especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição**;

III - dos autos do procedimento constarão a **justificativa das definições referidas no inciso I** deste artigo e **os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados**, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, **dos bens ou serviços a serem licitados**; e

(...)

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os **envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos**, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

(...)

Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Grifo nosso.

Os dispositivos acima apresentam exigências de que os bens e serviços a serem licitados deverão ser definidos de forma objetiva, por meio de especificações usuais, tal definição deverá ser clara, precisa, suficiente e objetiva, sendo expressamente vedada pela lei especificações que venham a limitar a competição.

Outro ponto importantíssimo é a definição do prazo para o fornecimento dos produtos ou serviços, no caso ora abordado não há um prazo definido, o que há são várias disposições, no ato convocatório, que possibilita ao gestor exigir o prazo de 60 (sessenta) dias, bem como poderá, à seu único e exclusivo critério, prorrogar ou não o referido prazo para entrega dos produtos e serviços licitados, de acordo com a empresa licitante vencedora, o que é ilegal e extremamente temerário impedindo a igualdade entre os licitantes.

Não há no ato convocatório informações e menção a estudos realizados, que possa comprovar e, no mínimo, afirmar que os equipamentos nas especificações contidas no "Projeto Básico" atenderão, de forma eficiente, às necessidades do projeto de apoio aos órgãos de segurança.

Pelas especificações apontadas, tem-se que câmeras são de baixa qualidade, e dificultarão, em algumas ocasiões, a visualização dos veículos e pessoas, comprometendo a identificação, especialmente em condições climáticas adversas, bem como no período noturno.

Além da exigência do art. 37, XXI, da CF, de que seja assegurada condições de igualdade entre as partes licitantes, o Decreto 3.555/2000, em seu art. 3º, destaca que o processo de licitação na modalidade pregão, assim como nas demais modalidades, deverá garantir a disputa justa entre os interessados, o que não será possível com o ato convocatório na forma com que se encontra, pois não apresenta critérios e exigências de forma objetiva para a execução do contrato.

Ao analisar o edital de licitação verifica-se que o gestor, poderá prorrogar ou não o prazo para o fornecimento dos serviços e produtos licitados.

Qualquer cidadão por mais leigo que seja, sabe que o objeto licitado não poderá ser entregue no prazo de 60 (sessenta) dias, pois serão necessários mais que 60 (sessenta) dias para adquirir os equipamentos, recebê-los e instala-los; para realizar a instalação dos equipamentos deverão estar prontas as estações de trabalho com pisos elevados, fiações instaladas, câmeras instaladas, pessoal treinado e etc.

O Ato Convocatório não observa e não exige o disposto no art. 3º, §3º, do Decreto 3.555/2000, que faz referência ao art. 3º, da Lei 8.248/1991, alterado pela Lei 10.176/2001, ao tratar de aquisição de equipamentos de informática.

O art. 4º, do Decreto 3.555/2000, repisa as disposições constitucionais sobre o tema:

"Art. 4º A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas **em favor da ampliação da disputa entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da

Folhas nº 322
RFG

Administração, a **finalidade e a segurança da contratação.**" Grifo nosso.

É de conhecimento do Ilustre Pregoeiro que já houve, no corrente ano, licitação aberta para a contratação de empresa para fornecimento dos serviços e produtos ora licitados, no entanto a mesma foi anulada.

A forma com o que ato convocatório se apresenta, fere a todos os dispositivos legais citados no art. 4º, do Decreto 3.555/2000, acima colacionado.

As várias exigências do Ato Convocatório quanto a Qualificação Técnica, atinentes ao CREA, ANATEL e etc., ferem o disposto no art. 13, do Decreto 3.555/2000, pois para a habilitação dos licitantes, somente poderá ser exigida a documentação prevista na legislação geral para a Administração.

Ademais, as exigências contidas no tópico Qualificação Técnica, antes de saber qual empresa será vencedora, não se apresenta como razoável, proporcional, e ainda, retira a igualdade entre os licitantes, impedido licitantes de participar por impor onerosidade excessiva antes de saber se terá recursos para arcar com tais despesas.

Assim, fomenta-se um monopólio maquiado, possibilitando que apenas as empresas que já estão atuando em tal mercado, de forma específica, possam participar dos certames, impedindo a concorrência e o alcance de melhores preços pela Administração.

Por derradeiro, destaca-se que todos os pontos apresentados nesta impugnação, deverão ser abordados e decididos, decisão esta que deverá se apresentar de acordo com o art. 93, X, da CF e art. 50, da Lei 9.784/1999, ou seja, o ato administrativo (decisões administrativas) deverão se apresentar devidamente fundamentadas e motivadas.

DOS PEDIDOS

Ante todo o exposto, requer digno-se o Ilustre Pregoeiro a realizar as alterações editalícias, revisando os itens obscuros indicados neste petítório alterando-os conforme pleiteado.

Requer, ainda, que seja suspenso o Pregão Presencial n. 078/2015 até que haja apreciação da presente impugnação e até que se altere todos os itens combatidos, sob pena de se estar violando preceitos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade,



eficiência, probidade administrativa, lisura do procedimento, igualdade de condições dos licitantes, especialmente da ora impugnante.

Sejam todos os pontos apresentados à apreciação decididos de acordo com o disposto no art. 37, caput e 93, X, da CF, bem como com o art. 50, da Lei 9.784/1999.

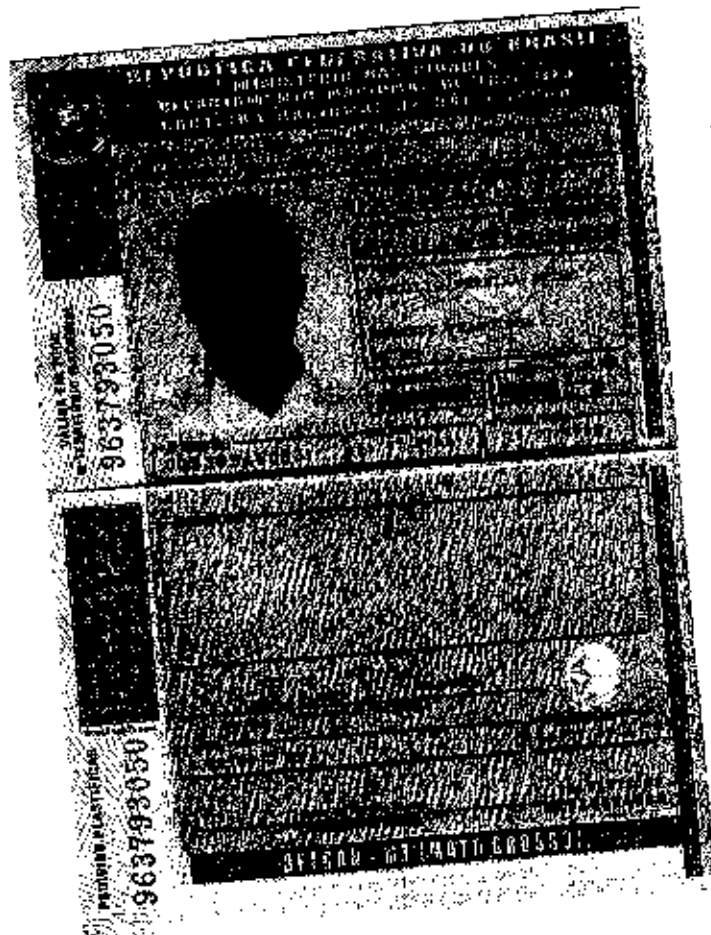
Seja a Impugnante devidamente intimada sobre a decisão na pessoa de seu representante legal, sob pena de nulidade.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Sorriso - MT, 05 de agosto de 2015.

INVIOLÁVEL SORRISO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ nº 07.189.956/0001-22





ESTADO DE MATO GROSSO, DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE SINOP
2º Ofício Extrajudicial

Rua das Nogueiras, 629 - Fone/Fax.: (68) 3531-4555 - 3531-2535 - Caixa Postal 266 - Centro - CEP: 78550-226
Site: www.2oficiosinop.com.br - e-mail: cartorio@2oficiosinop.com.br

Silvio Herminio de Araújo Cabral
Titular Privativo

Antoniêta Cabral
Tabelã Substituta

Marcia Cristina da Silva
Tabelã Substituta

LIVRO Nº 0375

FOLHAS Nº 064

1º Traslado

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: DILVO RUFATTO, na forma abaixo:

SAIBAM os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e quinze, aos nove dias do mês de junho (09/06/2015), neste Distrito, Município e Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, nesta Serventia, perante mim, Tabelião, compareceu como outorgante **DILVO RUFATTO**, brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade número 394.799-SSP/DF, expedida em 06/03/1975 e inscrito no CPF sob número 244.566.089-00, filho de Domingos João Rufatto e Santina Rufatto, natural de Pato Branco-PR, nascido em 26/10/1955, residente e domiciliado na Rua das Camélias, número 719, Jardim Maringá I, em Sinop, Estado de Mato Grosso. Identificado neste Ofício conforme documentos exigidos por lei, dou fé. Pelo mandante me foi dito que, por este Público Instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador **CRISTIANO FRANCISCO PRIMO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da Cédula de Identidade número 000544249-SSP/RO, expedida em 22/04/1994 e inscrito no CPF sob número 858.488.671-00, residente e domiciliado na Rua São João, número 2.019, em Sorriso, Estado de Mato Grosso; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de representá-lo na qualidade de sócio administrador da Empresa **INVIOLAVEL SORRISO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob número 07.189.956/0001-22, com sede na Avenida Brasil, número 1.058, Centro, em Sorriso, Estado de Mato Grosso, conforme Cláusula Quarta da Quinta Alteração Contratual, datada de 07/12/2013, registrada Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, em 05/06/2014, sob número 20140395806, NIRE número 51.2.0092586-7, que fica arquivada em pasta própria nesta Serventia, em Licitações Públicas, estando autorizado a assistir a abertura de propostas, manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar Instrumentos Contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que dará por bom, firme e valioso, não podendo substabelecer. (Feito sob minuta). Assim foi dito e do que dou fé, sendo pedido este instrumento que, lido, aceita e assina dispensando as testemunhas, em conformidade com as normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso. Eu, (Joque), Jaqueline de Souza Miguel, Auxiliar de Cartório, lavrei o presente ato. E eu, (Joque), Glaucia de Matos Vitaréli Gaieski, Oficial Escrevente, conferi, li e enterrei o presente ato, colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião, dou fé e assino.

CUSTAS: Ao Tribunal de Justiça = 20%, FCRCPN/MT = 1,80%, Imposto de Renda = 27,5%, Depto. Pessoal e Encargos = 26,5%, Desp. Operacional = 13,75%, ISSQN 4%, Total dos Emolumentos = R\$ 66,84.

DILVO RUFATTO
Outorgante

EM TESTEMUNHO

DA VERDADE.

Tabelião

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Código do Cartório: ** 170 ***
Ato de Notas e de Registro
Selo de Controle de Autenticidade

Antônio Roberto Santolm Andrade
Oficial Escrevente





INVIOLAVEL SORRISO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - EPP

CNPJ(MF) 07.189.956/0001-22

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NEDIR BERTOLINI, brasileiro, maior, solteiro, Empresário, natural de Chapecó/SC, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.701.679-5-SSP/PR e CIC nº 769.985.179-04, residente e domiciliado na Rua Octaviano Teixeira Santos nº 1287, apto 11, Centro da Cidade e Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-030; **DILVO RUFATTO**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão universal de bens, Empresário, natural de Pato Branco/PR, filho de Domingos João Rufatto e Santina Rufatto, nascido no dia 26 de Outubro de 1955, portador da Cédula de Identidade RG nº 394.799-SSP/PR e do CIC nº 244.586.089-00, residente e domiciliada na Rua das Camélias nº 719, Bairro Jardim Maringá da Cidade e Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.550-000; **IDALINO DOMINGOS MENEGOTTO**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão universal de bens, Empresário, natural de Ibiçá/RS, filho de Ângelo Menegotto e Josefina Pagno Menegotto, nascido no dia 28 de Fevereiro de 1960, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.262.158-0-SESP/PR e do CIC nº 453.246.039-53, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 1234 Apto.406, Centro da Cidade e Município de Francisco Beltrão, Estado do PR, CEP 85.601-010; **ADROALDO FRANCISCO COMPANHONI**, brasileiro, maior, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, natural de Dois Vizinhos/PR, filho de Amado Companhoni e Helena Kluge Companhoni, nascido no dia 07 de Dezembro de 1960, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.814.862-5-SESP/PR e do CIC nº 368.940.019-87, residente e domiciliada na Rua Guarani nº 2688, Bairro Jd. La Salle da Cidade e Município de Toledo, Estado do PR, CEP 85.902-030; **MARIA HELENA MISSIO**, brasileira, maior, solteira, Empresária, natural de Espumoso/RS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.144.955-SSP/PR e do CIC nº 430.995.139-20, residente e domiciliada na Rua Julio Martinez Benevides nº 59S, apto 301, Edifício Roma, Centro da Cidade e Município de Tangara da Serra, Estado de Mato Grosso, CEP 78.300-000; **FABIO BEAL** brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, natural de Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.200.644-5-SSP/PR e do CIC nº 023.631.989-21, residente e domiciliada na Rua Nove nº 394, Condomínio Solar Moinho, Bairro Recantos dos Pássaros, da Cidade e Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso CEP 78.075-290; **WILLIAN YAMAZAKI**, brasileiro, maior, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, natural de Sinop/MT, filho de Kaoru Yamazaki e Antonia Halco Yamazaki, nascido no dia 20 de Fevereiro de 1984, portador da Cédula de Identidade RG nº 1257794-4-SSP/MT e do CIC nº 938.281.101-00, residente e domiciliada na Rua Para nº 331, Bairro Jardim Acácias da Cidade e Município de Sorriso, Estado do Mato Grosso CEP - 78.890-000; sócios competentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial **INVIOLAVEL SORRISO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - EPP**, com sede social à Av. Blumenau nº 3336, Sala 02, Centro da Cidade e Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78890-000, com registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob nº 51200925867 sessão de 26/01/2005. **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração contratual, alterar seu contrato social, e o fazem conforme cláusulas seguintes:



CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado neste instrumento o endereço da sede social: Av. Brasil nº 1068, Centro, da Cidade e Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso CEP 78.890-000; e Foro da Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

CLAUSULA SEGUNDA: A) Retira-se da sociedade o sócio **NEDIR BERTOLINI**, legítimo possuidor de 2.890 (Duas mil, oitocentos e noventa) quotas no valor unitário de R\$-1,00 (um real), importando em um montante de R\$-2.890,00 (Dois mil, oitocentos e noventa reais);

B) Retira-se da sociedade o sócio **WILLIAN YAMAZAKI**, legítimo possuidor de 1.000 (mil) quotas no valor unitário de R\$-1,00 (um real), importando em um montante de R\$-1.000,00 (Um mil reais);

C) O sócio **ADROALDO FRANCISCO COMPANHONI**, legítimo proprietário e possuidor de 5.780 (cinco mil setecentos e oitenta) quotas no valor unitário de R\$-1,00 (um real), perfazendo um montante de R\$-5.780,00 (Cinco mil setecentos e oitenta reais), cede e transfere a quantia de 2.890 (duas mil, oitocentos e noventa) quotas no valor unitário de R\$-1,00 (um real) perfazendo um montante de R\$-2.890,00 (Dois mil, oitocentos e noventa reais); os quais cedem e transferem suas quotas de capital da seguinte forma e proporção:

A) Ao sócio remanescente **FABIO BEAL** a quantia de 3.890 (três mil, oitocentos e noventa) quotas no valor unitário de R\$-1,00 (um real), importando um montante de R\$-3.890,00 (Três mil, oitocentos e noventa reais), neste instrumento a vista em moeda corrente nacional;

B) À sócia remanescente **MARIA HELENA MISSIO** a quantia de 2.890 (duas mil, oitocentas e noventa) quotas no valor unitário de R\$-1,00 (um real), importando um montante de R\$-2.890,00 (Dois mil, oitocentos e noventa reais), neste instrumento a vista em moeda corrente nacional;

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração contratual fica assim distribuído o capital social:

NOME	PER	QUOTAS	TOTAL
Dilvo Rufatto	14,45%	2.890	2.890,00
Idalino Domingos Menegotto	14,45%	2.890	2.890,00
Adroaldo F. Companhoni	14,45%	2.890	2.890,00
Maria Helena Missio	27,90%	5.580	5.580,00
Fabio Beal	28,75%	5.750	5.750,00
Total	100%	20.000	20.000,00

CLAUSULA QUARTA: A administração da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelos sócios administradores **FABIO BEAL** e **DILVO RUFATTO**, já qualificados no preâmbulo, com poder de sócios administradores, autorizando o uso do nome empresarial, isoladamente ou em conjunto, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da sociedade, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.



Identidade RG nº 7.200.644-5-SSP/PR e do Cíc nº 023.631.989-21, residente e domiciliada na Rua Nove nº 394, Condomínio Solar Moinho, Bairro Recantos dos Pássaros, da Cidade e Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso CEP 78.075-290; sócios competentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial **INVIOLAVEL SORRISO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - EPP**, com sede social à Av. Brasil nº 1058, Centro, da Cidade e Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso CEP 78.890-000, com registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob nº 51200825867 sessão de 26/01/2005.

CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO: A empresa adotará o nome empresarial de **INVIOLAVEL SORRISO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - EPP**, tendo sua sede social na Av. Brasil nº 1058, Centro, da Cidade e Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso CEP 78.890-000, e Foro da Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL: O capital social será no valor de R\$-20.000,00-(vinte mil reais), dividido em 20.000-(vinte mil) quotas no valor unitário de R\$-1,00 (um real), integralizadas no registro do contrato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	PER	QUOTAS	TOTAL
Dilvo Rufatto	14,45%	2.890	2.890,00
Idalino Domingos Menegotto	14,45%	2.890	2.890,00
Adroaldo F. Companhoni	14,45%	2.890	2.890,00
Maria Helena Missio	27,90%	5.580	5.580,00
Fabio Beal	28,75%	5.750	5.750,00
Total	100%	20.000	20.000,00

CLÁUSULA 3ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos Termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA 4ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL: A sociedade iniciou suas atividades em 26 de Janeiro de 2005 e seu prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, e o término do exercício social no dia 31 de Dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL SERÁ:

• Manutenção de Sistema Eletrônico de Alarques; Operação de Monitoramento de Sistema Eletrônico de Alarme; Serviços de Manutenção e Reparo em Equipamentos e Componentes Eletrônicos e Mecatrônico.

CLÁUSULA 6ª - ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL: A administração da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelos sócios administradores **FABIO BEAL** e **DILVO RUFATTO**, já qualificados no preâmbulo, com poderes de sócios administradores, autorizando o uso do nome empresarial, isoladamente ou em conjunto.



vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da sociedade, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA 7ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (Art. 1065, CC/2002).

CLÁUSULA 8ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso (Arts. 1.071 e 1.072 § 2 e Art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA 9ª - RETIRADA "PRO-LABORE": Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da Administração, a título de "Pro-Labore", respeitadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 10ª - LUCROS E/OU PREJUÍZOS: Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social.

CLÁUSULA 11ª - DELIBERAÇÕES SOCIAIS: As deliberações sociais de qualquer natureza inclusive a exclusão de sócio serão tomadas pela maioria dos votos segundo o valor das cotas de cada sócio prevalecendo a decisão sufragada correspondentes a mais da metade do capital social (art. 1.010, caput e §1º, do Código Civil).

Parágrafo Único: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, cuja realização somente será dispensada quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da mesma (Art. 1.072, caput e §3º, do Código Civil).

CLÁUSULA 12ª - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 13ª - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE: Em caso de morte, interdição, inabilidade, e retirada de qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de suas haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: O Balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado (reais), dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade a data do evento.

Parágrafo Segundo: Os valores serão pagos ao sócio retrante, interdito, inabilitado ou herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento), 30 (trinta) dias

após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após pagamento da parcela inicial.

Parágrafo Terceiro: As parcelas serão corrigidas pela variação do IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento.

CLAUSULA 14ª - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLAUSULA 15ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de preço e condições, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro: Em princípio é vedado a qualquer dos sócios adquirirem a totalidade das quotas do sócio retirante, devendo a participação deste ser rateada igualmente entre os sócios que se interessem pela aquisição de sua participação, sendo certo que, caso um ou mais sócios declinem do direito de preferência, a participação do sócio retirante será rateado entre aqueles que se interessem pela aquisição.

Parágrafo Segundo: Se, após se proceder de forma descrita no parágrafo anterior, restar parte de capital que não tenha sido adquirida por sócios que permanecem na sociedade, o saldo poderá ser alienado a terceiros.

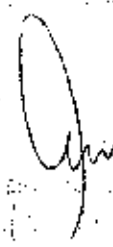
CLAUSULA 16ª - O sócio Administrador da sociedade, poderá subestabelecer poderes através de instrumento público, aos demais sócios da sociedade e à terceiros, para que, na sua ausência, represente a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, para quaisquer outros fins, de interesse da sociedade.

CLAUSULA 17ª - O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA 18ª - Revogam-se todas as disposições contidas no Contrato social primitivo e posteriores alterações, valendo para a sociedade e para terceiros o que neste instrumento ficou deliberado por todos os sócios que, através de suas assinaturas, ratificam e dão como consolidadas suas cláusulas.

E, por estarem justos e acertados, mandam lavrar o presente instrumento de alteração contratual, em três vias e igual forma e teor.



Ofício 32/2015

Sorriso, 29 de julho de 2015.

Ao Ministério Público Estadual

Promotoria de Sorriso-MT

Dr. Carla Marques Salati

Promotora de Justiça da 3ª Promotoria Civil da Comarca de Sorriso

Senhora Promotora,

O Observatório Social de Sorriso, organização não governamental, sem fins lucrativos, no exercício da cidadania, visando o controle social e o acompanhamento dos gastos públicos, prerrogativa prevista no artigo 5º, incisos XXXIII da Constituição Federal, vem mui respeitosamente através deste, reiterar o Ofício nº 09/2015 que foi protocolado junto a essa Promotoria e se referiu ao Edital 52/2015 da Prefeitura Municipal de Sorriso. O referido edital após notificação do Observatório Social de Sorriso foi anulado, conforme despacho por constatar-se que o mesmo possuiu vícios, que impossibilitava o certame e que após revisão seria lançado um novo edital para o mesmo objeto.

O novo edital nº 78/2015 que se refere ao mesmo objeto do Edital 52/2015, que é a Contratação de uma Empresa, sob a forma de Locação, para fornecimento de Solução integrada (software, hardware, equipamentos e materiais) de automação inteligente de processos com comunicação de voz, dados e imagem, para atender e dar suporte tecnológico aos agentes de segurança pública do município de Sorriso/MT foi lançado novamente, com a data para certame, programada para o dia 07/08/2015 às 08h, porém sem a presença

das correções apontadas como necessárias. Sendo assim, segue os apontamentos:

Do Edital:

Conforme o Edital nº 78/2015 (resumidamente) a Administração pretende contratar por meio de locação, uma empresa para a instalação de solução de Projeto de Cidade Inteligente, com a administração e operação de todo o sistema de monitoramento, software de gestão metropolitana e sistema de despacho via rádio para atender e dar suporte tecnológico aos agentes da Segurança Pública do município de Sorriso/MT, a um custo referenciado de R\$ 4.458.499,88 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Dos Fatos:

O edital foi lançado novamente, sob a mesma modalidade, ou seja, Pregão Presencial, quando parece ser duvidosa a eleição do pregão como modalidade adequada para a realização dessa licitação, uma vez, que o que se pretende adquirir é toda uma Solução integrada de software, hardware, equipamentos e materiais de bens e serviços como descritos no edital em questão. Essa dúvida é gerada porque o objeto da licitação não se coaduna com o conceito de bens comuns que é exigido pelo art. 1º, da Lei 10.520/2002.

Há que se notar que o próprio normativo norteia a definição do que é bem comum, que autorize a opção por esta modalidade de licitação, como se extrai de sua literalidade:

"Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais no mercado".

Segundo Hely Lopes Meirelles :

"SERVIÇOS COMUNS - serviços comuns são todos aqueles que não exigem habilitação especial para sua execução. Podem ser realizados por qualquer pessoa ou empresa, pois não são privativos de nenhuma profissão ou categoria profissional. São serviços executados por leigos" (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 26ª ed. São Paulo: Malheiros, 2003, p. 39).

Para Ricardo Ribas da Costa Berloff:

"Bem ou serviço comum é aquele que pode ser adquirido, de modo satisfatório, por intermédio de um procedimento de seleção destituído de sofisticação ou minúcia. Enfim, são comuns os objetos padronizados, aqueles que têm um perfil qualitativo definido no mercado" (BERLOFFA, Ricardo Ribas da Costa. A Nova Modalidade de Licitação: Pregão, 2002, p. 33).

É importante asseverar ainda, que, de acordo, com decisão do Tribunal de Contas da União, Acórdão n. 1615/2008, sobre serviços comuns, que devem ser objeto da escolha da modalidade pregão, segue-se:

"Destaque-se, por fim, que o fato de estarem os serviços vinculados a diversas normas técnicas não é suficientes para caracterizá-los como comuns, pois mesmo os serviços de engenharia evidentemente complexos como projetos de alta tecnologia (v.g. desenvolvimento de semicondutores) estão sujeitos a diferentes normas técnicas. Nesses casos as normas estabelecem padrões mínimos a serem seguidos, mas de forma alguma modulam os serviços em sua totalidade de forma a ser possível considerá-los padronizados ou usuais de mercado." (Acórdão 1615/2008/TCU - Min. Rel. Benjamin Zymier).

De acordo com o Edital, o que se pretende adquirir é uma Solução integrada de software, hardware, equipamentos e materiais de bens e serviços, em que seja possível de acordo com o objetivo do município, a visualização das imagens no dispositivo móvel, visualização das câmeras domes e fixas em tempo real, sistema de verificação de placas e carros roubados, sistema de reconhecimento facial, sistema informatizado móvel e interativo, monitoramento do efetivo em tempo real, mapeamento de ocorrências, ordens de serviços, viaturas, operadores e dispositivos, possibilidade de impressão de laudos e boletins no local, integração total com o sistema central de controle, envio de indicadores automáticos em tempo real, planejamento, controle e análise dos resultados, comunicação de voz digital atendendo a legislação vigente da

Anatel, transmissão de dados móveis, modernização tecnológica dos sistemas de comunicação existentes na região em destaque, através do uso de sistemas digitais de comunicação, segurança nas comunicações, com uso de ferramentas seguras e confiáveis ao uso das forças policiais da região, preservando a inviolabilidade das informações, modernizar tecnologicamente o despacho de ocorrências com a localização exata e em tempo real das unidades móveis e portáteis dentro do município, por meio da ferramenta avl/gps/internet, diminuindo o tempo de resposta nas ocorrências, servindo ainda como ferramenta de gerenciamento e controle, conforme descrito no Projeto Básico, não configurando de forma nenhuma, a simplicidade do objeto para a escolha da modalidade Pregão Presencial.

Em segunda consideração dos fatos, desejamos questionamentos se é comprovadamente vantajoso e econômico para a Administração Pública e para a sociedade de Sorriso, que se faça a locação desse Sistema ao invés de gerir e ter um sistema próprio, levando em consideração que o valor que será gasto para a locação, **COM O PRAZO DEFINIDO DE APENAS 12 MESES** será de R\$ 4.458.499,88 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos). Outrossim, é imperioso ressaltar que estamos próximos a um novo período eleitoral e não sabemos se isso fará parte da pasta do novo prefeito, caso não faça parte, o valor disponibilizado para essa contratação, terá sido inutilizado.

No edital em questão, fica definido que o prazo de instalação pré-determinado será de 60 (sessenta) dias que começa a correr da assinatura do contrato, caso a empresa necessite, o prazo poderá ser prorrogado. Há uma obscuridade no edital se a empresa realmente conseguirá concluir a implantação do sistema em 60 (sessenta) dias na sua plenitude, uma vez que, em consulta à empresa similar foi informado que a conclusão da implantação do sistema nos moldes definidos no edital levaria mais do que os estimados 60 (sessenta) dias. Assim, caso haja prorrogação do prazo, dentro do período estipulado de 12 meses de locação, que se insere a assinatura do contrato, possivelmente a

efetivação dos pagamentos já estará em plena vigência sem a completa instalação efetivada e sem o funcionamento adequado ou qualificado, sendo despendido recurso público em valores significativos.

Outro ponto a ser destacado, é que a Qualificação Técnica está exigindo um número excessivo de documentos para a empresa licitante, o que inviabilizaria a competição no certame, por restringir a maior participação de empresas.

O art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93, afirma que a necessidade de comprovação da capacidade técnico-profissional será restrita e limitada às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. O que vem a afrontar ao que está sendo requisitado no pregão 78/2015, vez que, as exigências estão abarcando quase a totalidade do objeto.

Além disso, chamamos atenção para os entendimentos do TCU, a respeito da Matéria exposta:

"Abstenha-se de incluir nos instrumentos convocatórios exigências, não justificadas, que restrinjam o caráter competitivo das licitações, especialmente com relação à comprovação de qualificação anteriormente à fase de habilitação. (Acórdão TCU nº 4.606/2010 – Segunda Câmara)".

E os ensinamentos de Jessé Torres Pereira Júnior:

"Quanto aos princípios nomeados na Lei nº 8.666/93, consigne-se, por ora, que a) o da igualdade impõe à Administração elaborar regras claras, que assegurem aos participantes da licitação condições DE ABSOLUTA EQUIVALÊNCIA durante a disputa, tanto entre si quanto perante a Administração, intolerável qualquer espécie de favorecimento;" (in Comentários à Nova Lei de Licitações Públicas, Ed. Renovar, pg. 25)

Os itens b.3 e b.3.1 da qualificação técnica exigem que para comprovação do vínculo empregatício dos profissionais da empresa licitante, deverá ser apresentado: cópia da Carteira de Trabalho, Ficha de registro de empregados e guia de recolhimento do FGTS ou de acordo com o item b.5.1.3 ainda exige que o Contrato de Trabalho seja registrado no Conselho Regional do Profissional.

Além disso, o Atestado de Capacidade Técnica exige que a licitante tenha desenvolvido projetos específicos, conforme o item c, e outras exigências conforme os itens d, e, g, h, i, que detalha e direciona minuciosamente as exigências, que resultam por inibir e restringir a participação no processo licitatório, excluindo a prerrogativa da Competitividade, sendo relevante destacar que a Lei nº 8.666/93, art. 30, parágrafo IV, § 5º, diz que é vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo, de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta lei, que inibam a participação na licitação.

O processo de licitação visa permitir a participação do maior número possível de pretendentes a contratar com a administração pública, em um processo seletivo que lhes permita igualdade de condições, fazendo com que o Poder Público possa pactuar com aquele que lhe ofereça melhores condições técnicas e econômicas, com a segurança exigida.

Diante disso propomos o Cancelamento do Edital nº 78/2015:

1. Em função de o objeto ser de grande complexidade, não configurando os conceitos de "bens e serviços comuns" para a escolha da modalidade Pregão, quando caberia uma Concorrência Pública, de preferência do tipo "Técnica e Preço".

2. Em função de o preço parecer estar exorbitante e fora dos padrões de mercado para uma locação de sistema de vídeo monitoramento, pois, não temos os orçamentos em que foi embasado o edital, como norteadores dos valores e os parâmetros que conhecemos sobre esses tipos de projetos, são de outras cidades brasileiras, porém com preços bem abaixo do estipulado para esse objeto, como segue em anexo.

3. E em função da Habilitação, na parte da qualificação técnica jurídica estar dando um direcionamento no processo licitatório e inibindo a participação de empresas, pelo excesso de exigências e formalidades muito restritivas, o que é vedado de acordo com a Lei nº 8.666/93, pois ferem os

princípios da legalidade, impessoalidade e do julgamento objetivo, que norteiam os processos licitatórios inscritos nessa lei.

Desta forma, faz-se necessário que sejam tomadas providências nos sentido de que seja cancelado o edital nº 78/2015, para a elaboração e revisão de uma proposta de Processo Licitatório com o referido objeto, de forma mais correlata com a legislação e embasada em preços reais de mercado para que possa permitir que mais empresas participem do certame, garantindo a competitividade e a economicidade dos recursos públicos.

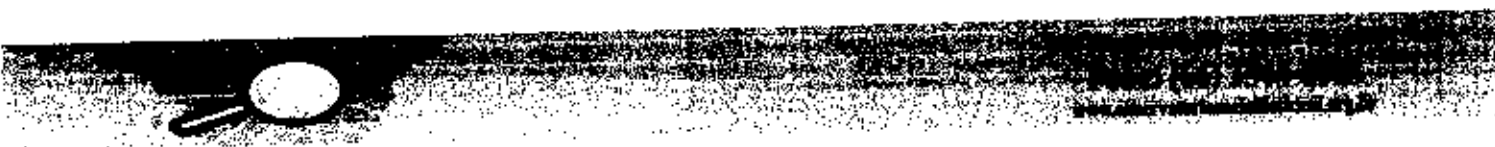
Por acreditarmos na Vossa disposição, agradecemos reiterando nossa saudação.

Atenciosamente,



Silvío Ferreira de Albuquerque Júnior
Presidente Observatório Social de Sorriso

Com cópia para: Tribunal de Contas, Câmara Municipal de Sorriso e Prefeitura Municipal.





PARECER JURÍDICO

Christian/riano
07/08/15
9:13

Pregão Presencial : 078/2015

IMPUGNANTE: Inviolável Sorriso Comércio de Equipamentos eletrônicos Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada (SOFTWARE, HARDWARE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS) de automação inteligente de processos com comunicação de voz, dados e imagem, para atender e dar suporte tecnológico aos agentes de segurança pública do município de Sorriso-MT, de acordo com as especificações constantes no projeto básico, e demais condições contidas do presente edital.

Trata-se de **IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL** interposto pela licitante **INVIOLÁVEL SORRISO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ 07.189.956/0001-22, com sede na Avenida Brasil, n. 1058, Centro, em Sorriso, Estado de Mato Grosso, a qual do que o edital apresenta algumas incoerências, contradição, bem como infringe normas legais, e por isso merece ser retificado, para correção dos apontamentos.

Em síntese, faz os seguintes apontamentos: **Incompatibilidade entre os objetivos a serem alcançados e os equipamentos licitados; exigência de responsável técnico no quadro de funcionários, proposta de preços com excesso de formalismo, que a minuta do contrato apresenta as mesmas incoerências do edital e há flagrante desrespeito as normas legais.**



Por fim requer: retificação do edital e a suspensão do pregão até que haja julgamento da impugnação.

E o que importa relatar.

O ponto fundamental do confronto aqui sob exame é saber de realmente a impugnante tem razão em suas argumentações, e diante desse quadro a duas situações a considerar: A primeira se o questionamento é devido o caminho a ser seguido é a retificação do edital, e a prorrogação da abertura do certame. O segundo ponto e se tais questionamento são indevidos, deve ser mantido o edital incólume.

Mas antes de adentrar no mérito *in causa* vale mencionar que o espírito que se extrai da Lei 8666/93 e a simplificação do procedimento licitatório, tornando-o mais acessível com vista à preservação do interesse público mediante a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

A esse propósito, mister salientar que o procedimento licitatório é regido por vários princípios, especificados no caput do art. 3 da Lei 8666/93, sendo que um dos **principais objetivos à serem seguidos pelo Poder Público na condução da licitação é a manutenção de seu caráter competitivo, conforme se extrai no inciso I do citado artigo, in verbis:**

§1 É vedada aos agentes públicos.

“admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restringem ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativa, e estabelecem preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitante ou qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o fins específico objeto do contrato.....” (grifo nosso).

E com base nesse norte e que passo a análise dos questionamentos de forma pormenorizada.



DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

Em que pese as arguições da impugnante, são totalmente improcedente e para melhor compreensão, transcrevemos os descritos abaixo, novamente, e em conformidade com o Projeto Básico, em suas páginas 101, 102, 103, 104, 105 e 106, atendem na plenitude as exigências do Objeto editalício, não configurando incompatibilidade entre os serviços buscados.

Item 54: Câmera PTZ FULL HD

- Deve possuir sensor de imagem em estado sólido do tipo CCD (Charged Couple Device) ou CMOS de 1/2,8 polegadas;
- Deve possuir lente com zoom ótico de pelo menos 20x com distâncias focais mínimas de 4,7mm a 94mm e com Zoom digital mínimo de 12x. Oferecendo uma relação de zoom tota de 240x;
- Sensibilidade mínima deverá ser igual ou inferior 0,8lux em modo colorido e 0,04 lux em modo preto e branco;
- Recursos de pan/tilt com auto flip;
- Permitir movimento horizontal com giro contínuo de 360° com velocidade variável de no mínimo de 360°/s;
- Permitir movimento vertical de 180° com velocidade variável de até 100°/s;
- A câmera deve estar em conformidade com o padrão SMPTE;
- Deve implementar formato de compressão H.264 (MPEG-4Part 10) e MJPEG;
- Formato de imagem HD 16:9;
- Resoluções HD de 1920x1080 a 30fps em H.264 e 1280x720pixels;
- Deve permitir a transmissão de pelo menos 2 streaming sin dependentes de vídeo sendo um dos fluxos com compressão H.264 em máxima resolução 1080p à 30 fps;
- Deve possuir o recurso de foco automático;
- Deve possuir diretamente na câmera ou através de cabo multiconetor: no mínimo 01 entrada de alarme e 01 saída de alarme;
- Deve dispor de, no mínimo, 99 (noventa e nove) posições programáveis (Presets), rotinas e vereduras múltiplas;
- Deve possuir WDR (Wide Dynamic Range);
- Deve possuir no mínimo 24 mascaras de privacidade individuais;
- Deve possuir conexão em rede TCP/IP RJ-45 100BASE-TX conector RJ-45;



- Deve possuir protocolos Internet: RTP, UDP, TCP, IPv6, HTTP, IGMP, SNMP, SMTP, DNS, DHCP, RTCP OU RTSP;
- Deve possuir os protocolos de segurança HTTPS e IEEE802.1x;
- Deve estar em conformidade com a norma ONVIF, oferecendo interoperabilidade com outros sistemas;
- A câmera deve ser fornecida com recurso embarcado de análise de vídeo ou sistema equivalente que tenha a capacidade de realizar detecção de movimentos por vídeo e rastreamento automático, não sendo aceitos software complementares para realizar essas funções;
- Câmera para uso externo, portanto deverá acompanhar a câmera uma caixa de proteção em alumínio com grau de proteção IP66 ou numa 4x resistente a impactos e com suporte de parede; A caixa de proteção, bem como seus acessórios, deverá ser do mesmo fabricante da câmera ou homologado pela mesma garantindo a qualidade da solução;
- Deve possibilitar operação à temperatura entre -40°C a 50°C;
- Deve possuir garantia do fabricante de pelo menos 03 anos comprovado por carta de fabricante ou informação constante no site do fabricante;
- Deverá acompanhar alimentação (fonte ou sistema POE) para câmera;
- Disponibilizar APIs abertas para integração com outros sistemas;

Item 55: Câmera Fixa Full HD com Lente Varifocal

- Câmera digital Dia/Noite, com 1/3 "com alto desempenho capaz de mudar automaticamente de cor para a operação monocromática de acordo com a variação dos níveis de luz. A câmera deve fornecer resolução mínima de 1280 colunas por 960 linhas reais, não-entrelaçadas, sem nenhum tipo duplicação ou interpolação de linhas;
- Deve acompanhar a câmera, uma lente com ajuste automático durante a configuração do back focus para abrir a íris da câmera ao máximo para garantir o perfeito foco do objeto de interesse dentro do campo de visão da câmera tanto de dia como de noite;
- A câmera deve permitir o uso de lente do tipo montagem CS;



- A câmera deve possuir sistema de sincronismo de flash integrado, permitindo a ligação direta de um flash ou iluminador sem a utilização de qualquer circuito;
- O sistema de disparo de flash integrado deve permitir o ajuste do atraso no disparo permitindo a utilização de diversos modelos de flashes;
- A câmera deve disponibilizar no mínimo 3 modos de operação de flash: Automático, onde a câmera ativa o flash quando a luminosidade cai abaixo do limite tolerável; Sempre Ativado e Desativado;
- A câmera deve possuir sistema de disparo para captura de foto tanto via pulso elétrico de disparo quanto via comando via interface de comunicação Ethernet;
- O tempo de captura da foto deve ser menor do que 18 ms(milésimos de segundos). Este tempo é contabilizado como sendo o tempo decorrido após o sinal de disparo ou o comando terem sido efetuados e o tempo de início de exposição do sensor de imagem. A taxa de quadros para vídeo;
- Deverá ser superior a 10fps, no padrão JPEG;
- A câmera deve possuir interface de comunicação digital Ethernet com grande imunidade a ruídos;
- A imagem capturada pelo sensor da câmera não deve sofrer qualquer alteração, distorção ou perdas decorrentes de interferências eletromagnéticas nos cabos ou de variação no comprimento dos mesmos;
- A câmera deve permitir o controle remoto e a instalação através de comunicação bidirecional efetuada através da mesma interface digital padrão;
- Ethernet utilizada para a transmissão de vídeo, sem necessidade de qualquer adaptador adicional para configuração;
- A câmera permite a mudança de ajustes, status de verificação e updates que podem ser realizados remotamente, em qualquer lugar, viam protocolo IP. O protocolo de comunicação e demais bibliotecas de software para comunicação com a câmera devem ser abertos e disponibilizados gratuitamente pelo fabricante da câmera;



- A câmera deverá fornecer o modo dia/noite para realçar a visão noturna devido ao aumento da sensibilidade IR;
- A câmera deverá possuir um filtro de infravermelho (IR) que modificará automaticamente do modo colorido para o monocromático se, eventualmente, houver um encerramento do nível de iluminação, ou por comando através da interface de comunicação, retornará ao modo colorido;
- Deverá possuir um sistema de mudança para o modo colorido que mantenha a estabilidade no limite de luminosidade entre os dois modos;
- A câmera deve possuir tecnologia HDR (High Dynamic Range) com ativação configurável, para otimizar, e simultaneamente, capturar o detalhe da imagem em ambas áreas: Alta luz e baixa luz, para maximizar a informação visível na imagem;
- A sensibilidade mínima da câmera deve ser de 0,1 lux. A câmera deve ter alta sensibilidade à luz infravermelha, possuindo eficiência quântica (QE) maior do que 30% para o comprimento de onda de 850nm no modo monocromático;
- A câmera fornecerá as seguintes modalidades de obturador eletrônico: Automático com variação contínua do tempo de exposição de acordo com a luminosidade ambiente com valores entre 1/60 e 1/30000, em passos menores que 50 micro segundos, permitindo precisão nos ajustes;
- O modo Automático deve permitir a definição de um limite máximo de tempo de exposição à luz, limitando os ajustes da câmera à faixa de 1/30000 até o limite configurado, permitindo a obtenção de imagens nítidas mesmo de objetos em rápido movimento; Manual com valores entre 1/60 e 1/30000, em passos menores que 50 micro segundos, permitindo precisão nos ajustes;
- A câmera deve fornecer ajuste de ganho de sinal analógico com modalidades manual e automática, sendo que na modalidade automática deve permitir a configuração de um limite máximo de ganho, evitando a geração de ruído excessivo na imagem;
- A câmera deve fornecer um sistema de compensação de branco otimizado para aplicações em ambientes externos, onde a luz solar predomina;



- A câmera deve permitir a sua utilização em distâncias de, até 100m com a interface Ethernet e 30km com fibras óticas, apenas com a inclusão de um conversor de interface Ethernet/Fibra Ótica comercial;
- No caso de utilização de fibras óticas deve disponibilizar todas as suas funcionalidades, tanto de transmissão de vídeos e fotos quanto de configuração remota;

Especificações elétricas desejáveis:

- Saída de Vídeo: Interface Digital Ethernet 10/100Mbps;
- Tensão e Extensão: 9- 24 VDC;
- Consumo de potência máxima: 12 watts;
- Range Dinâmico: Maior que 110dB no modo HDR ou Maior que 55dB no modo linear;
- Tipo de sensor de imagem: 1/3-polegadas não entrelaçado;
- Resolução: 752 colunas x 480 linhas ou superior;

Especificações mecânicas desejáveis:

- Saída de Vídeo e Configuração: Conector Ethernet padrão RJ-45 ;
- Montagem de Câmera: ¼-polegadas-20 UNC;
- Montagem da Lente: CS.
- Especificações ambientais:
- Escala da temperatura: 0° C a +50° C;
- Escala da umidade: 20% to 93%, não condensação.

DOS ENDEREÇOS E PONTOS A SEREM MONITORADOS

Ressalte-se que no Edital 078/2015, nas páginas 36, 37 e 38, destaca-se o item **2.1 – Justificativa Técnica**. Tal redação cumpre o objetivo de apresentar os argumentos que reforçam o Processo Decisório da Administração em contratar "Empresa especializada para fornecimento de solução integrada (software, hardware, equipamentos e materiais) de automação de processos com comunicação de voz, dados e imagem, para atender e dar suporte tecnológico aos agentes de segurança pública do município de Sorriso". A este item não cabe uma leitura isolada, sem a compreensão de seu contexto geral. Cabe a transcrição de



parte do texto, reforçando, a impossibilidade de interpretação isolada: "Implantado em Sorriso a Central Integrada de Monitoramento, criará um novo conceito de segurança pública, com a integração de órgãos municipais no trabalho voltado ao combate da criminalidade, à segurança no trânsito, à qualidade no transporte, ao uso e ocupação ordenada do solo e à prevenção de desastres naturais. [...]"

2 – No Anexo I – Projeto Básico, nas folhas 43/72, o item **3.1 – Localização da Central de Controle e Operação – CCOE dos pontos de monitoramento**, estabelece com clareza onde serão instalados a central de monitoramento, os pontos de rádio para transmissão de imagem, o traçado de fibra ótica e os pontos de instalação das câmeras fixas e móveis. A técnica de engenharia utilizada para a identificação exata dos pontos a serem considerados para instalação são as coordenadas geográficas, facilmente identificadas por diversos tipos de equipamentos disponíveis no mercado. Em tempo, no Edital 078/2015, em seu item **9 – DA VISITA TÉCNICA** e subitem 9.1 fica estabelecido: "As empresas interessadas, por intermédio de seu representante legal ou de pelo menos um de seus responsáveis técnicos, deverão realizar visita técnica no local em que se realizarão as obras descritas no objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes à sua execução".

DA EXTENSÃO INTRÍNSECA DO OBJETO A SER CONTRATADO

Não confusão alguma na redação do texto, pois na **TABELA DE MATERIAIS PROPOSTA PARA O PROJETO – Item 56 – Sistema de Despacho**, com descrição técnica às páginas 106, 107, 108 e 109, fica claro a demanda de 08 (oito) unidades de sistema de despacho.

DAS OUTRAS INDEFINIÇÕES QUANTO AO OBJETO

Comprar e contratar por meio dos procedimentos legais forceja por empecer conluíus entre agentes governamentais e entes privados, defendendo a Administração Pública contra negócios desfavoráveis, obstando favoritismos e perseguições. Há circunstâncias, entretanto, em que a complexidade do procedimento licitatório pode implicar o esvaziamento do interesse público que subjaz ao princípio da obrigatoriedade do certame.



2 - "Central de Despacho" será instalado, conforme página 43, junto à Central de Controle e Operação (Central de Monitoramento), à Rua Cabo Amaral, Parque das Araras, Sorriso - MT, coordenadas geográficas - 12°31'55.43"S x 55°42'53.18"O.

3 - De forma objetiva e sem incongruências, entende a Administração, que todo o "[...] fornecimento de solução integrada (software, hardware, equipamentos e materiais) de automação inteligente de processos com comunicação de voz, dados e imagem [...]", descrito na **Tabela de Quantitativo de Equipamentos Aplicáveis ao Projeto** (págs. 113, 114 e 115) deverá ser fornecido pela licitante vencedora no prazo de 60 (sessenta) dias. Abre-se a possibilidade para que a licitante vencedora forneça à Administração, seu cronograma de implantação, conforme suas possibilidades operacionais e método de trabalho, restando claro ser o prazo de 60 (sessenta) dias o limite máximo para o início da operação do sistema.

Portanto, observar-se de forma claríssima que não há nenhuma incompatibilidade entre o objeto e objetivos a serem alcançados no referido certame.

DA EXIGÊNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO NO QUADRO DE FUNCIONARIOS DA LICITANTE

No que se refere à exigência estampada no item 5.9 do edital "comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais técnicos legalmente habilitados junto ao conselho de classe....".

Muito embora, constata-se nesse item a expressão "quadro permanente", esse não deve ser analisado de forma isolada, eis que qualificação técnica item IV, alínea "b3, b31 e b32" abre a possibilidade de também fazer comprovação **por meio de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum ou meio societário.**

E para melhor clareza transcrevo na íntegra os excertos descrito no edital no que se refere a comprovação da capacidade técnica: *in verbis*:

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



a) Registro ou Certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa.

b) Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

b.1) O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA.

b.2) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

b.3) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (is) relacionado na alínea "b", acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional (ais).

b.3.1) Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

b.3.2) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

Portanto, improcedente tal pedido.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

No que se refere a maneira da apresentação da " proposta de preços", não há nenhum excesso de formalismo, até porque o modelo disponibilizado no anexo III é sucinto e bem claro, bastando o licitante preencher o valor mensal e o total correspondente a 12 meses.



De igual modo no que se refere à proposta do mediador que é cópia fiel do anexo III, e é disponibilizado gratuitamente no site da prefeitura, ou seja, não existem dificuldade algum em preencher tais informações. Ademais não está pedindo que seja preenchida a proposta por item, apenas que se preencha o custo unitário mensal e custo total que é a soma daquele por doze meses.

Portanto, improcedente esse questionamento.

DA CONTRADIÇÃO EXISTENTE

Nesse tópico não foi clara a contradição apresentada pela impugnante, eis que se faz menção do item 17.2 alínea "u" do edital, com o item 6 do projeto básico que um não tem nada ver com outro, ou seja, não guarda relação direta.

Portanto, análise aprofundada desse item, restou prejudicada por esta confusão da redação.

DA MINUTA DO CONTRATO

No que se refere descrito no item 3.1 alínea "f", realmente constata-se a divergência com o exposto no edital e no termo de referência, dessa feita deverá ser alterado para que passa a constar o prazo de **60 dias em detrimento do anterior. No entanto, esse pequeno erro material não vicia o documento.**

De igual modo no que se refere-se a exigência da alínea "j" e "l" e "b", todas estão em harmonia com o edital, e não há inconsistência e não carecer ser detalhada com mais requintes para que a licitante tenha clareza e segurança jurídica para apresentar sua proposta e participar do certame. Portanto, a licitante deve ater-se as informações elencadas no edital.



DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS INFRINGIDAS

Vale frisar que o edital e seus anexos, foram elaborados dentro dos conceitos básicos que todos os processo licitatório devem observar, sendo que não existem cláusulas restritivas, bem como foram respeitados na integra os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, isonomia.

Diante do exposto, opino pelo acolhimento da impugnação, e no mérito negou provimento, eis que o edital e seus anexos, estão em perfeita harmonia com plano axiológico que rege o processo licitatório.

Salvo melhor entendimento jurídico, esse é o parecer, que merecer ser submetido à consideração da autoridade superior.

Sorriso, 08 de agosto de 2015.

ROBERTO CARLOS DAMBROS
Assessor Jurídico
OAB/MT 13154

Imprimir

Fechar

despacho PP 078/2015

De: **Licitação Prefeitura de Sorriso** (licitacao_prefsorriso@hotmail.com)

Enviada: sexta-feira, 7 de agosto de 2015 10:44:52

Para: sorriso@inviolavel.com (sorriso@inviolavel.com)

1 anexo

desp inviolavel.pdf (396,1 KB)



segue despacho que acolheu a impugnação diante da tempestividade, e no mérito foi negado provimento, eis que no nosso entender o edital e seus anexos estão dentro das normas que devem reger todo e qualquer processo licitatório.

Att,

Dep. de Licitação

Prefeitura Municipal de Sorriso - MT

Gestão 2013/2016



DESPACHO

PREGÃO PRESENCIAL N. 078/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada (SOFTWARE, HARDWARE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS) de automação inteligente de processos com comunicação de voz, dados e imagem, para atender e dar suporte tecnológico as agentes de segurança pública do município de Sorriso-MT, de acordo com as especificações constantes no projeto básico, e demais condições contidas no presente edital.

1

Acolho na íntegra o Parecer Jurídico que opina pelo acolhimento das impugnações interpostas pelas licitante INVIOLÁVEL SORRISO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, e OBSERVÁTORIO SOCIAL DE SORRISO, diante da sua tempestividade, e no mérito nego provimento, eis que os apontamentos argüidos pelas licitantes, são carecedores de fundamento legal.

Sorriso, 08 de agosto de 2015


Cristian Cezar Girardi
Pregoeiro da Prefeitura de Sorriso-



PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial : 078/2015

IMPUGNANTE: Observatório Social de Sorriso

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada (SOFTWARE, HARDWARE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS) de automação inteligente de processos com comunicação de voz, dados e imagem, para atender e dar suporte tecnológico aos agentes de segurança pública do município de Sorriso-MT, de acordo com as especificações constantes no projeto básico, e demais condições contidas do presente edital.

Trata-se de **IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL** interposto pelo **OBSERVATÓRIO SOCIAL DE SORRISO**, entidade sem fins lucrativas, com sede na Rua Tenente Lira 230, em Sorriso, MT, a qual aduz que modalidade escolhida é duvidosa e que é mais vantajoso para o município adquirir o equipamento do que locar, bem como aponta que na qualificação técnica há exigência excessiva de documentos que a torna **restritiva**.

E por fim requer o cancelamento do certame.

E o que importa relatar.

O ponto fundamental do confronto aqui sob exame é saber de realmente a impugnante tem razão em suas argumentações, e diante desse quadro a duas situações a considerar: A primeira se o questionamento é devido o

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



caminho a ser seguido é a retificação do edital, e a prorrogação da abertura do certame, ou cancelamento. O segundo ponto e se tais questionamento são indevidos, deve ser mantido o edital incólume.

Inicialmente cumpre esclarecer que a lei 10520/2002 que regulamenta o pregão, é clara em sua redação em considerar serviços comuns aqueles cujo objeto por ser definidos do edital.

Isso está expressando de forma clara no § único do art. 1 da Lei 10.520/2002, in verbis:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

E nesse sentido o edital foi elaborado, sendo o objeto detalhado com clareza para que a licitante possa ofertar sua proposta dentro da mais pura segurança jurídica.

Ademais vale aclarar que o TCU em caso análogo em análise do acórdão 1046/2014, posicionou no sentido que é perfeitamente legal a realização de pregão que impõe a utilização do tipo menor preço ou outra modalidade que possibilite licitação por técnica e preço.

Portanto, a escolha do pregão em detrimento da concorrência pública, é pelo motivo que no pregão a administração consegue locar por um preço bem menor do que naquela, tendo em vista a possibilidade de lances. **Dessa forma justifica-se tal escolha com base no princípio da vantajosidade.**

No que se refere ao custo/benefício de ser locado em detrimento da aquisição própria pelo Município, também não procede. Eis que



está latente no projeto básico item 22 **análise de custo benefícios** que fez comparação prévia nos dois modelos a ser adotadas, ou seja, **locação ou aquisição própria**.

E conforme extrai-se é bem mais vantajoso para o município fazer a locação do sistema do que adquiri-lo. A forma escolhida nos dá um custo menor no percentual de 25,54%.

Isso sem levar em m consideração ainda que a **vida útil desses equipamentos é de no máximo 24 meses, e o custo elevado de manutenção e operação dos mesmos**.

Dessa forma está clara que locação é bem mais vantajosa para o município, e dentro deste conceito está latente a observância do princípio ampla competitividade e da **vantajosidade**.

No que se refere ao prazo 60 dias está dentro da normalidade, eis que conforme estudo prévio, o tempo é suficiente para que a empresa possa atender na íntegra instalação e funcionamento dos equipamentos do sistema.

No entanto, caso haja algum contratempo, foi previsto no edital a possibilidade de prorrogação, para que todas as possíveis licitantes tenham prévio conhecimento, isso está em literal respeito ao princípio da isonomia.

Quanto às exigências das qualificações técnicas, estão dentro das permissões elencadas no art. 30 da Lei 8666/93, sendo todas legais e não restritivas.

Vale frisar que o objeto licitado, exige qualificação técnica compatível tanto da empresa como do profissional responsável. E dentro desse conceito é que foi elaborado o edital. Ademais como observando anteriormente o TCU tem pronunciado no sentido que é legal a exigência de qualificação técnica no pregão presencial



Observa-se ainda que a exigência do profissional tanto pode ser na qualidade de funcionário, prestador de serviços, societário, isso também vai de encontro com o entendimento do Tribunal de Contas da União.

No que se refere as exigência da licitante ter executado serviços similares, isso também está em harmonia com o II do art. 30 da multicitada lei, *in verbis*:

Art. 30 (....)

(.....)

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Veja que o edital está exigindo comprovação de desempenho de atividades similares ou compatíveis com objeto licitado. Nos termos da lei.

No mesmo sentido a jurisprudência do TCU tem vaticinado:

"as exigências relativas à capacidade técnica guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de licitações conduzidas pelo Poder Público".

E nessa senda vale transcrever os comentários do professor Marçal Justen Filho¹

" o conteúdo e a extensão da qualificação técnica dependem diretamente do objeto da licitação. Ao definir o objeto a ser contratado, a Administração Pública está implicitamente

¹ Marçal Justen Filho. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, Ed 15, pg 492



delimitando a qualificação técnica que os eventuais interessados em participar da licitação deverão apresentar.

E para concluir não é demais salientar que o Tribunal de Contas da União tem decidido ser possível a inserção de cláusula que fixe condições específicas desde que essas não se revelem arbitrária e tragam condições necessárias e adequadas ao objeto a ser licitado. (**acórdão 1631/2007**).

Dentro deste contexto as exigências do edital são necessárias para a finalidade que se almeja **qualidade associada a preço**.

Do fio do exposto, opino pelo acolhimento da impugnação, diante da sua tempestividade e no mérito **negou provimento**, eis que as arguições levantadas pela impugnante não tem amparo legal, para que possa ensejar o reatificação ou cancelado do edital.

Outrossim, declino ainda que o edital foi elaborado dentro do plano axiológico que regem todo o processo licitatório, ou seja, respeitando os princípios basilares como legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa e vinculação do instrumento convocatório.

Salvo melhor entendimento jurídico, esse é o parecer, que merecer ser submetido à consideração da autoridade superior.

Sorriso, 08 de agosto de 2015.

ROBERTO CARLOS DAMBROS
Assessor Jurídico
OAB/MT 13154

Imprimir

Fechar

despacho PP 78/2015

De: **Licitação Prefeitura de Sorriso** (licitacao_prefsorriso@hotmail.com)

Enviada: sexta-feira, 7 de agosto de 2015 11:41:00

Para: **Observatório Social de Sorriso OSS** (observatorio.s@hotmail.com)

1 anexo

desp observ 1.pdf (164,0 KB)



segue na íntegra parecer jurídico e despacho que recebeu sua impugnação diante da tempestividade, e no mérito foi denegado, eis que no nosso entender o edital está dentro das normas que regem o arcabouço licitatório

Roberto C. Dambros

Att,

Dep. de Licitação

Prefeitura Municipal de Sorriso - MT

Gestão 2013/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SORRISO



CREDENCIAMENTO

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO

FONE(66)3545-4700 - AvenidaPortoAlegre,2525-Centro-CEP76890-000-Sorriso-MatoGrosso-Brasil-www.sorriso.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO, DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE SINOP
2º Ofício Extrajudicial

Rua das Nogueiras, 629 - Fone/Fax.: (66) 3531-4555 - 3531-2535 - Caixa Postal 266 - Centro - CEP: 78550-226
Site: www.2oficiosinop.com.br - e-mail: cartorio@2oficiosinop.com.br

Silvio Herminio de Araújo Cabral
Titular Privativo

Antonieta Cabral
Tabelia Substituta

Marcia Cristina da Silva
Tabelia Substituta

1º Traslado

LIVRO Nº 0375

FOLHAS Nº 064

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ DILVO RUFATTO, na forma abaixo:

SAIBAM os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e quinze, aos nove dias do mês de junho (09/06/2015), neste Distrito, Município e Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, nesta Serventia, perante mim, Tabelião, compareceu como outorgante **DILVO RUFATTO**, brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade número 394.799-SSP/DF, expedida em 06/03/1975 e inscrito no CPF sob número 244.566.089-00, filho de Domingos João Rufatto e Santina Rufatto, natural de Pato Branco-PR, nascido em 26/10/1955, residente e domiciliado na Rua das Camélias, número 719, Jardim Maringá I, em Sinop, Estado de Mato Grosso. Identificado neste Ofício conforme documentos exigidos por lei, dou fé. Pelo mandante me foi dito que, por este Público Instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador **CRISTIANO FRANCISCO PRIMO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da Cédula de Identidade número 000544249-SSP/RO, expedida em 22/04/1994 e inscrito no CPF sob número 858.488.671-00, residente e domiciliado na Rua São João, número 2.019, em Sorriso, Estado de Mato Grosso; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de representá-lo na qualidade de sócio administrador da Empresa **INVIO LAVEL SORRISO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob número 07.189.956/0001-22, com sede na Avenida Brasil, número 1.058, Centro, em Sorriso, Estado de Mato Grosso, conforme Cláusula Quarta da Quinta Alteração Contratual, datada de 07/12/2013, registrada Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, em 05/06/2014, sob número 20140393806, NIRE número 51.2.0092586-7, que fica arquivada em pasta própria nesta Serventia, em Licitações Públicas, estando autorizado a assistir a abertura de propostas, manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar Instrumentos Contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que dará por bom, firme e valioso, não podendo substabelecer. (Feito sob minuta). Assim foi dito e do que dou fé, sendo pedido este instrumento que, lido, aceita e assina dispensando as testemunhas, em conformidade com as normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso. Eu, (Joque), Jaqueline de Souza Miguel, Auxiliar de Cartório, lavrei o presente ato. E eu, (Antonieta), Gláucia de Matos Vitareli Gaietski, Oficial Escrevente, conferi, li e encerrei o presente ato, colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião, dou fé e assino.

CUSTAS: Ao Tribunal de Justiça = 20%, FCRCPN/MT = 1,80%, Imposto de Renda = 27,5%, Depto. Pessoal e Encargos = 26,5%, Desp. Operacional = 13,75%, ISSQN 4%, Total dos Emolumentos = R\$ 66,84.

DILVO RUFATTO
Outorgante

EM TESTEMUNHO

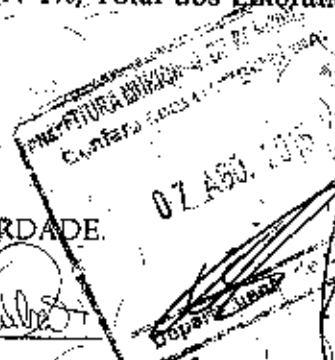
DA VERDADE.

Tabelião

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Código do Cartório: 170 ***
Ato de Notas e de Registro
Selo de Controle de Autenticidade



Marcia Cristina da Silva
Oficial Escrevente



AO
MUNICÍPIO DE SORRISO/MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015



TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa Inviolável Sorriso Comercio de Equipamentos Eletrônicos LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.189.956/0001-22, sediada na Av. Brasil, 1058, Centro, telefone (66) 3545-3200, fax 3545-3200, email sorriso@inviolavel.com, neste ato representada pelo Sr. Dilvo Rufatto, portador da cédula de identidade RG 394.799 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 244.566.089-00, residente e domiciliado na Rua das Camélias, 719 Bairro Jd. Maringá da Cidade e Município de Sinop, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à Cristiano Francisco Primo, portador da cédula de identidade RG 000544249 SSP/RO, e inscrito no CPF sob o nº 858.488.671-00, residente e domiciliado na Rua São João, 1920 Bairro Alphaville no Município de Sorriso com o fim específico de representar a outorgante perante o Município de Sorriso - MT, na licitação de Pregão Presencial nº 078/2015, podendo assim retirar cópias, propor seu credenciamento, atuar em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Sorriso, 07 de Agosto de 2015.

Inviolável Sorriso Comercio de Equipamentos Eletrônicos LTDA - EPP
CNPJ 07.189.956/0001-22
Dilvo Rufatto
CPF: 244.566.089-00

INVIOLÁVEL SORRISO COM DE
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-EPP
Av. Brasil, 1058 - Centro
Cep 78.690-000 - Sorriso - MT
www.inviolavel.com

CEP: 78890-000 - Sorriso/MT

AO
MUNICÍPIO DE SORRISO/MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 078/2015



DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa Inviolável Sorriso Comercio de Equipamentos Eletrônicos LTDA - EPP, CNPJ 07.189.956/0001-22, reúne todos os requisitos exigidos no Edital, sejam elas quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial n. 078/2015, tudo de acordo com a Lei nº. 10.520/02, subsidiada pela Lei n. 8.666/93.

Sorriso, 07 de agosto de 2015.


Inviolável Sorriso Comercio de Equipamentos Eletrônicos LTDA - EPP
CNPJ 07.189.956/0001-22
Cristiano Francisco Alves
CPF 858.488.007-00
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - EPP
Av Brasil n° 1058 - Centro
Cep 78.890-000 - Sorriso - MT



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: INVIOVEL SORRISO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA EPP																																			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA																																			
NIRE (Sede)	CNPJ	Arquivamento do Ato Constitutivo	Início de Atividade																																
51200925867	07.189.956/0001-22	26/01/2005	26/01/2005																																
Endereço: AV. BRASIL, 1058, CENTRO, SORRISO, MT - CEP: 78890-000																																			
R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) Capital integralizado: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)		Empresa de pequeno porte																																	
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome / CPF</th> <th>Participação R\$</th> <th>Cond./Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>DILVO RUFATTO 244.566.069-00</td> <td></td> <td>ADMINISTRADOR</td> <td></td> </tr> <tr> <td>FABIO BEAL 023.631.989-21</td> <td>5.750,00</td> <td>SÓCIO</td> <td></td> </tr> <tr> <td>FABIO BEAL 023.631.989-21</td> <td></td> <td>ADMINISTRADOR</td> <td></td> </tr> <tr> <td>MARIA HELENA MISSIO 430.895.139-20</td> <td>5.580,00</td> <td>SÓCIO</td> <td></td> </tr> <tr> <td>ADROALDO FRANCISCO COMPANHONI 368.940.019-87</td> <td>2.890,00</td> <td>SÓCIO</td> <td></td> </tr> <tr> <td>DILVO RUFATTO 244.566.069-00</td> <td>2.890,00</td> <td>SÓCIO</td> <td></td> </tr> <tr> <td>JOSALINO DOMINGOS MENEGOTTO 453.246.039-53</td> <td>2.890,00</td> <td>SÓCIO</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				Nome / CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato	DILVO RUFATTO 244.566.069-00		ADMINISTRADOR		FABIO BEAL 023.631.989-21	5.750,00	SÓCIO		FABIO BEAL 023.631.989-21		ADMINISTRADOR		MARIA HELENA MISSIO 430.895.139-20	5.580,00	SÓCIO		ADROALDO FRANCISCO COMPANHONI 368.940.019-87	2.890,00	SÓCIO		DILVO RUFATTO 244.566.069-00	2.890,00	SÓCIO		JOSALINO DOMINGOS MENEGOTTO 453.246.039-53	2.890,00	SÓCIO	
Nome / CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato																																
DILVO RUFATTO 244.566.069-00		ADMINISTRADOR																																	
FABIO BEAL 023.631.989-21	5.750,00	SÓCIO																																	
FABIO BEAL 023.631.989-21		ADMINISTRADOR																																	
MARIA HELENA MISSIO 430.895.139-20	5.580,00	SÓCIO																																	
ADROALDO FRANCISCO COMPANHONI 368.940.019-87	2.890,00	SÓCIO																																	
DILVO RUFATTO 244.566.069-00	2.890,00	SÓCIO																																	
JOSALINO DOMINGOS MENEGOTTO 453.246.039-53	2.890,00	SÓCIO																																	
Data: 05/06/2014			Número: 20140395806																																
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			REGISTRO ATIVO																																
Evento: 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Status: SEM STATUS																																
NIRE: 51200925867 CNPJ: 07.189.956/0001-22																																			
AV. BRASIL, 1058, CENTRO, SORRISO, MT - CEP: 78890-000																																			

CUÍABÁ 25 de Maio de 2015

Julio Miller

[Signature]



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

JÚLIO FREDERICO MÜLLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



protocolo: 159390320



página: 2/2

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA.

INVIOLÁVEL SORRISO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.



FÁBIO BEAL, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, em 08 de abril de 1980, filho de **Tadeu Celeste Beal** e **Ione Maria Beal**, portador do documento de identidade RG nº 7.200.644-5 SSP/PR, CREA-PR nº PR-68421/TD e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 023.631.989-21, residente e domiciliado à Av. Tancredo Neves, nº 185, FUNDOS, Centro, neste Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso; **CLEBER RUFATTO**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de março de 1977, filho de **Dilvo Rufatto** e **Doralice Terezinha Rufatto**, portador do documento de identidade RG nº 6.078.500-7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 881.497.819-00, residente e domiciliado à Rua das Primaveras, nº 4.115, FUNDOS, Centro, Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, constituem uma Sociedade Limitada, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade adotará a denominação social de **INVIOLÁVEL SORRISO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.** e terá sede e domicílio, na Av. Tancredo Neves, nº 185, Sala 02, Centro, Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.890-000. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objeto o Comércio de Equipamentos Elétricos, Eletrônicos e Megatrônicos de Segurança; Prestação de Serviços de Consertos e Reparos em Equipamentos Elétricos, Eletrônicos e Megatrônicos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social subscrito e totalmente integralizado nesta data em moeda corrente nacional, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios: (art. 997, III, 1.055, CC/2002)

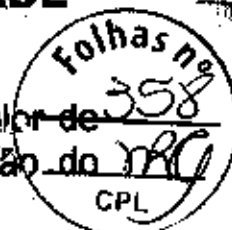
SÓCIOS	QUOTAS	PERC.	VALOR R\$
FABIO BEAL	10.000	50,00%	10.000,00
CLEBER RUFATTO	10.000	50,00%	10.000,00
TOTAL ...	20.000	100,00%	20.000,00

07.10.2024
Departamento de Licitação

10

63
14
3

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA.



CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1.052 CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **FABIO BEAL**, com os poderes e atribuições de tratar todos os negócios de interesse da sociedade, podendo transigir em juízo e fora dele, pagar, receber, passar recibos, dar e aceitar quitações; comprar e vender mercadorias de seu ramo de comercio, admitir e demitir empregados, aceitar, assinar, emitir, endossar, descontar, redescontar, avalizar, caucionar e levar a protesto letras de cambio, duplicatas notas promissórias, contas de vendas, cheques, conhecimentos e outros títulos de débitos e de créditos; abrir, movimentar e se necessário, encerrar contas correntes, a prazo fixo, de caução e outras de quaisquer natureza, nos bancos e caixas do território nacional, podendo celebrar quaisquer contratos de financiamentos, representar no foro em geral, constituir advogados, representa-la em falências e concordatas de seus devedores, conceder ou embargar estas e requerer aquelas, concordar ou impugnar créditos, requerer, desistir e fazer acordos e composições amigáveis ou judiciais, receber e dar quitação defende-la na justiça do trabalho, em todos os seus departamentos e instancias, inclusive na junta de conciliação e julgamento, representa-la perante as repartições publicas e administrativas Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer assunto de interesse da sociedade, participar de licitações, assinar perante processos fiscais, interpor recursos, assinar também cartas, protocolos, formulários, e promover quaisquer outros atos relativos e necessários à perfeita administração, ficando autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio (Art. 997, VI, 1.013, 1.015 e 1.064 CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRÓ-LABORE", observando as disposições regulamentares.

CLAUSULA SÉTIMA: A sociedade iniciará suas atividades após o registro na junta comercial, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065 CC/2002).

Departamento de Licitação

Handwritten signatures and initials

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA.



CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o(s) administrador(es) quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e Art. 1.078 CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de aumento de capital terão preferência os sócios quotistas para subscrição em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A liquidação da sociedade obedecerá aos processos estabelecidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057 CC/2002).

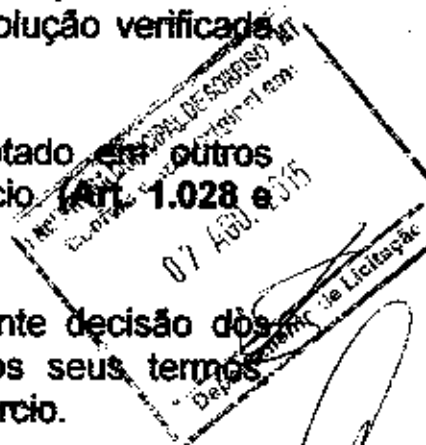
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031 CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A qualquer tempo mediante decisão dos sócios poderá este instrumento ser alterado em todos os seus termos, respeitando-se as formalidades atinentes ao registro do comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos deste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA.

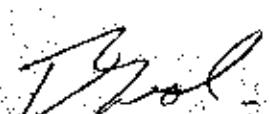


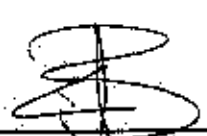
concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Sorriso/MT, desistindo de qualquer outro por mais privilegiado for, para dirimir dúvidas oriundas ou possíveis conflitos deste instrumento.

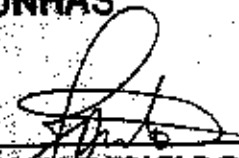
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza um só efeito, o que fazem na presença de duas testemunhas idôneas, devidamente rubricadas pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Sorriso - MT, 06 de janeiro de 2.005.

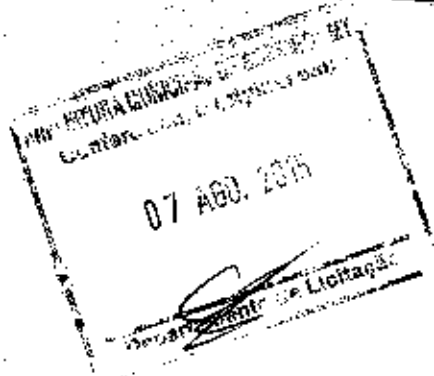
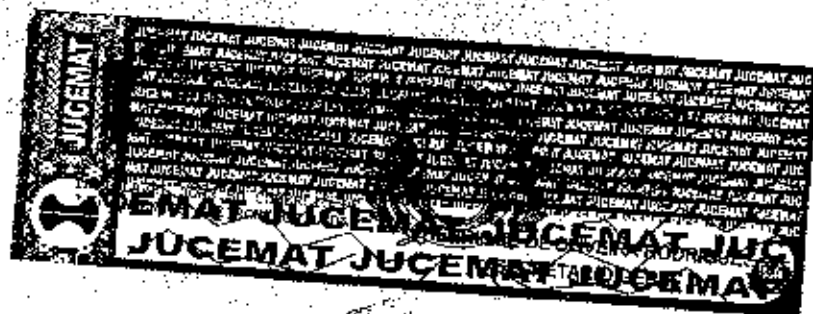

FABÍO BEAL


CLEBER RUFATTO

TESTEMUNHAS:


JOSÉ VANDERLEI DOS SANTOS
RG: 4.146.966-8 SSP/PR
CPF: 666.389.099-91


MAICO RIFFEL
RG: 4.308.184 SSP/SC
CPF: 910255591-34



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 07.189.956/0001-22

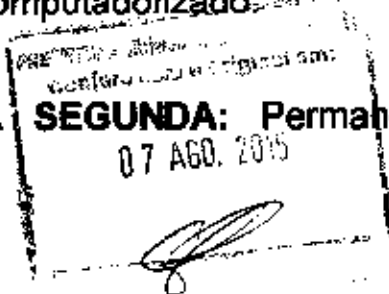


INVIOLÁVEL SORRISO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS LTDA. ME.

Pelo presente instrumento particular, na melhor e para todos os efeitos de direito as partes, ao final assinadas a saber, **FÁBIO BEAL**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, em 08 de abril de 1980, filho de **Tadeu Celeste Beal** e **Ione Maria Beal**, portador do documento de identidade RG nº 7.200.644-5 SSP/PR, CREA-PR nº PR-68421/TD e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 023.631.989-21, residente e domiciliado à Av. Tancredo Neves, nº 185, **FUNDOS**, Centro, neste Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso; **CLEBER RUFATTO**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de março de 1977, filho de **Dilvo Rufatto** e **Doralice Terezinha Rufatto**, portador do documento de identidade RG nº 6.078.500-7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 881.497.819-00, residente e domiciliado à Rua das Primaveras, nº 4.115, **FUNDOS**, Centro, Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de **INVIOLÁVEL SORRISO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 185, Sala 02, Centro, Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.890-000, devidamente inscrita na **JUCEMAT** sob n.º 512.00925867 em sessão de 26/01/2.005, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 07.189.956/0001-22, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social, e o fazem de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A atividade principal da sociedade que era Comércio de Equipamentos Elétricos, Eletrônicos e Megatrônicos de Segurança; Prestação de Serviços de Consertos e Reparos em Equipamentos Elétricos, Eletrônicos e Megatrônicos, passa ser a partir deste instrumento, Comércio de Equipamentos Elétricos, Eletrônicos e Megatrônicos de Segurança; Prestação de Serviços de Consertos e Reparos em Equipamentos Elétricos, Eletrônicos e Megatrônicos, Prestação de Serviços de Monitoramento Vigilante a Distância Computadorizado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas



HA

Quil

FS

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 07.189.956/0001-22

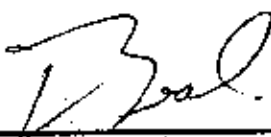
INVIOLÁVEL SORRISO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS LTDA. ME.



vigentes do contrato social primitivo e alterações posteriores, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza um só efeito, o que fazem na presença de duas testemunhas idôneas, devidamente rubricadas pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Sorriso/MT, 09 de março de 2005.



FABIO BEAL



CLEBER RUFATTO

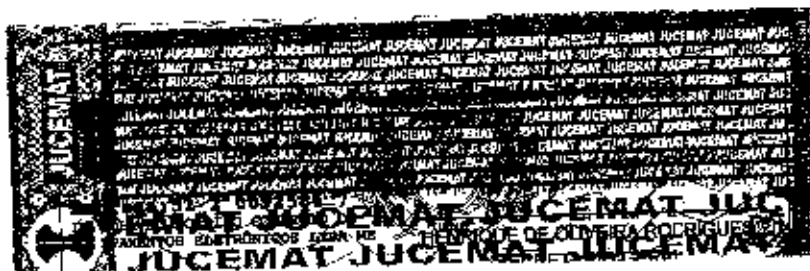
TESTEMUNHAS:



JOSÉ VANDERLEI DOS SANTOS
RG: 4.146.966-8 SSP/PR
CPF: 666.389.099-91



ALCIONIR PAULO SILVESTRO
RG: 1.090.660-6 SSP/MT
CPF: 791.530.541-72



07 ABO. 2005



**INVIOLAVEL SORRISO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
LTDA EPP**

**C.N.P.J (ME) 07.189.956/0001-22
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

FABIO BEAL, brasileiro, maior, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, natural de Curitiba/PR, filho de Tadeu Celeste Beal e Ione Maria Beal, nascido no dia 08 de Abril de 1980, residente e domiciliado na Rua das Hortênsias n.º 251, Apto 03, Centro da Cidade e Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, Cep 78890-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.200.644-5-SSP/PR e CIC n.º 023.631.989-21; e **CLEBER RUFATTO**, brasileiro, maior, solteiro, Empresário, natural de Pato Branco/PR, filho de Dilvo Rufatto e Doralice Terezinha Rufatto, nascido no dia 19 de Março de 1977, residente e domiciliado na Rua das Primaveras n.º 4115, Fundos, Centro da Cidade e Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, Cep 78550-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.078.500-7-SSP/PR e do CIC n.º 881.497.819-00., sócios competentes da sociedade limitada que gira sob denominação social de **INVIOLAVEL SORRISO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA EPP**, com sede social na Avenida Tancredo Neves n.º 185, Sala 02, Centro da Cidade e Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, Cep 78890-000, com registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob n.º 51200925867 em sessão de 26 de Janeiro de 2005; Primeira Alteração Contratual registrada sob n.º 20050153811 em sessão de 21 de Março de 2005. **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração contratual, alterar seu contrato social, e o fazem conforme cláusulas seguintes:

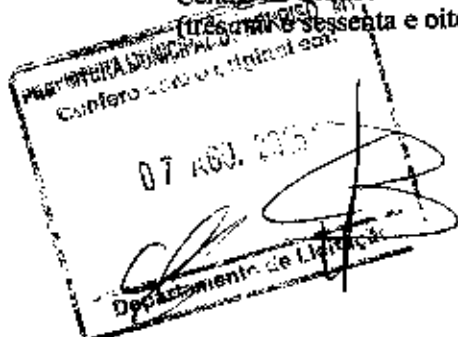
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da sede social para: Avenida Blumenau n.º 3.336, Sala 02, Centro da Cidade e Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78890-000, e Foro da Comarca de Sorriso/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado neste instrumento o objeto social para: Instalação, Manutenção, reparos e consertos de alarmes eletrônicos, interfonos, CFTV, vídeo porteiro e afins.

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade o Sr.º **CLEBER RUFATTO**, legítimo possuidor de 10.000-(dez mil) quotas no valor unitário de R\$-1,00 (um real) cada uma, importando em um montante de R\$-10.000,00-(dez mil reais), o qual cede e transfere suas quotas de capital da seguinte forma e proporção:

A) Ao sócio Ingressante na Sociedade o Senhor **JUAREZ LUIZ LARINI**, brasileiro, maior, separado judicialmente, Empresário, natural de Nova Prata/RS, nascido aos 29 de Abril de 1954, filho de Gomercindo Larini e Lucia Jurema Zanotto Larini, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.491.263-5-SSP/SC e do CIC n.º 250.764.349-87, residente e domiciliado na Rod PR 493, KM 01, na Cidade e Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Cep 85503-390, a quantia de 3.068-(três mil e sessenta e oito) quotas no valor unitário de R\$-1,00-(um real) cada uma importando em um montante de R\$-3.068,00-(três mil, sessenta e oito reais) neste instrumento à vista em moeda corrente nacional.

B) Ao sócio Ingressante na Sociedade o Senhor **EDIR BERTULINI**, brasileiro, maior, solteiro, Empresário, natural de Chapecó/SC, nascido aos 17 de Fevereiro de 1970, filho de Laurindo Bertulini e Inadir Bertulini, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.463.032-5-SSP/SC e do CIC n.º 648.879.369-15, residente e domiciliado na Rua 19 de dezembro, n.º 138, Lote 03, Quadra 38, Centro da Cidade e Município de Cianorte, Estado do Paraná, Cep 87200-000, a quantia de 3.068-(três mil e sessenta e oito) quotas no valor unitário de R\$-1,00-(um real) cada uma importando em



Handwritten signatures and initials at the bottom of the document.

um montante de R\$-3.068,00-(três mil, sessenta e oito reais) neste instrumento à vista em moeda corrente nacional.

C) Ao sócio Ingressante na Sociedade o Senhor **DILVO RUFATTO**, brasileiro, maior, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, Empresário, natural de Pato Branco/PR, nascido aos 26 de Outubro de 1955, filho de Domingos João Rufatto e Santana Rufatto, portador da Cédula de Identidade RG n.º 394.799-SSP/PR e do CIC n.º 244.566.089-00, residente e domiciliado na Rua das Camélias, n.º 719, Jardim Maringá, da Cidade e Município de Sinop, Estado do Mato Grosso, Cep 78550-000, a quantia de 3.068-(três mil e sessenta e oito) quotas no valor unitário de R\$-1,00-(um real) cada uma importando em um montante de R\$-3.068,00-(três mil, sessenta e oito reais) neste instrumento à vista em moeda corrente nacional.

D) Ao sócio Ingressante na Sociedade **RENAN SCHIESSL MENEGOTTO**, brasileiro, menor, solteiro, estudante, natural de Franc. Beltrão/PR, nascido aos 09 de Julho de 1992, filho de Idalino Domingos Menegotto e Evelise Fátima Schiessl Menegotto, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.955.458-6-SSP/PR e do CIC n.º 065.297.699-94, residente e domiciliado na Rua São Paulo 1212, Apto 204, Centro da Cidade e Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, Cep 85601-010, neste ato representado pelo seu pai Idalino Domingos Menegotto, brasileiro, maior, casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.262.158-0-SSP/PR e do CIC n.º 453.246.039-53, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n.º 1212, Apto 204, Centro da Cidade e Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, Cep 85601-010, a quantia de 796-(setecentos e noventa e seis) quotas no valor unitário de R\$-1,00-(um real) cada uma importando em um montante de R\$-796,00-(setecentos e noventa e seis reais) neste instrumento à vista em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUARTA: O Sócio **FÁBIO BEAL**, legítimo possuidor de 10.000-(Dez mil) quotas no valor unitário de R\$-1,00 (um real) cada uma, importando em um montante de R\$-10.000,00-(Dez mil reais), cede e transfere a quantia de 8.400 (Oito mil, e quatrocentas) quotas no valor unitário de R\$-1,00 (um real) cada uma, importando em um montante de R\$-8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), da seguinte forma e proporção:

A) Ao sócio Ingressante na Sociedade **RENAN SCHIESSL MENEGOTTO**, já qualificado acima, a quantia de 2.272-(duas mil, duzentas e setenta e duas) quotas no valor unitário de R\$-1,00-(um real) cada uma importando em um montante de R\$-2.272,00-(dois mil, duzentos e setenta e dois reais) neste instrumento à vista em moeda corrente nacional.

B) A sócia Ingressante na Sociedade a Senhora **VESLEI CICHELLA COMPANHONI**, brasileira, maior, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, natural de Dois Vizinhos/PR, nascida aos 01 de Setembro de 1962, filha de Paschoal Cichella e Delme Lourdes Bagatini Cichella, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.529.095-8-SSP/PR e do CIC n.º 794.416.109-68, residente e domiciliada na Rua Largos Vicente de Paulo n.º 1056, Apto 42, Centro da Cidade e Município de Toledo, Estado do Paraná, Cep 85900-215, a quantia de 3.068-(três mil e sessenta e oito) quotas no valor unitário de R\$-1,00-(um real) cada uma importando em um montante de R\$-3.068,00-(três mil, sessenta e oito reais) neste instrumento à vista em moeda corrente nacional.

C) A sócia Ingressante na Sociedade a Senhora **MARIA HELENA MISSIO**, brasileira, maior, solteira, Empresária, natural de Espumoso/RS, nascida aos 15 de Fevereiro de 1960, filha de Argemiro Missio e Diles Benedetti Missio, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2.144.955-SSP/PR e do CIC n.º 430.995.139-20, residente e domiciliado na Rua Julio Martinez Benevides 598, Apto 301, Edifício Roma, Centro da Cidade e Município de Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso, Cep 78300-000, a quantia de 2.800-(duas mil e oitocentas) quotas no valor unitário de R\$-

07 AGO. 1995
Departamento de Registro

[Handwritten signatures and scribbles]

1,00-(um real) cada uma importando em um montante de R\$-2.800,00-(dois mil, oitocentos reais) neste instrumento à vista em moeda corrente nacional.

D) A sócia Ingressante na Sociedade a Senhora **MICHELE VALMORBIDA**, brasileira, maior, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, natural de Francisco Beltrão/PR, filha de Raul Valmorbida e Célia Teresinha Valmorbida, nascida no dia 27 de Setembro 1977, residente e domiciliado na Rua das Hortênsias n.º 251, Apto 03, Centro da Cidade e Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, Cep 78890-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.982.855-8-SSP/PR e CIC n.º 020.014.669-60, a quantia de 260(duzentas e sessenta) quotas no valor unitário de R\$-1,00-(um real) cada uma importando em um montante de R\$-260,00-(Duzentos reais) neste instrumento à vista em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUINTA: Em decorrência da presente alteração contratual fica assim distribuído o capital social:

NOME	PER	QUOTAS	TOTAL
Juarez Luiz Larini	15,34%	3.068	3.068,00
Edir Bertulini	15,34%	3.068	3.068,00
Dilvo Rufatto	15,34%	3.068	3.068,00
Renan Schiessi Menegotto	15,34%	3.068	3.068,00
Veslei Cichella Companioni	15,34%	3.068	3.068,00
Maria Helena Missio	14,00%	2.800	2.800,00
Fabio Beal	8,00%	1.600	1.600,00
Michele Valmorbida	1,30%	260	260,00
Total	100%	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade e o uso do nome comercial será exercida pelo sócio administrador **FÁBIO BEAL**, já qualificado no preâmbulo, com poder de sócio administrador, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesses da sociedade, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como oneras ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

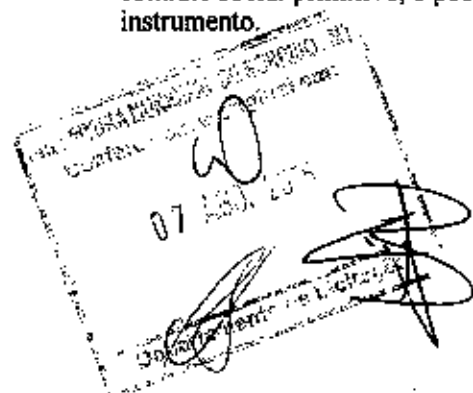
CLÁUSULA SÉTIMA: Declaram os sócios ingressantes e remanescente serem conhecedores da situação sócio econômica da empresa assumindo o Ativo e Passivo.

CLÁUSULA OITAVA: Declaram os sócios ingressantes e remanescente na sociedade não estarem enquadrados em nem em curso em crime previsto em Lei, que impeçam de exercer a atividades mercantis.

CLÁUSULA NONA: Declara o sócio cedente da sociedade haver recebido dos sócios remanescentes e ingressante o valor relativo as quotas de capital dando raza e irrevogável quitação para não mais se repetir.

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social - de acordo com o Artigo 1052 do Código Civil/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes no contrato social primitivo, e posteriores alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



E, por estarem justos e acertados, mandaram datilografar o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado tudo conforme combinaram, datam, lavram e assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo identificados.

Sorriso/MT, 08 de Janeiro de 2007.

2º OFÍCIO
SORRISO

2º OFÍCIO
SORRISO

Cleber Rufatto
Sócio Cedente

Fabio Beal
Sócio Remanescente

Luiz José da
Sócio Ingressante

Edir Bertulini
Sócio Ingressante

Dilvo Rufatto
Sócio Ingressante

Firma Reconhecida
CARTÓRIO VIEIRA

Renan Schiessi Menegotto
Sócio Ingressante

Idalino Domingos Menegotto
Representante Legal

Veslei Cichella Companioni
Sócio Ingressante

Maria Helena Missio
Sócio Ingressante

Michele Valmorbida
Sócio Ingressante

2º OFÍCIO
SORRISO

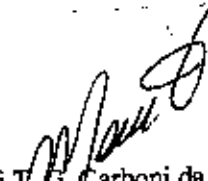
CARTÓRIO
SORRISO-MT
2º OFÍCIO

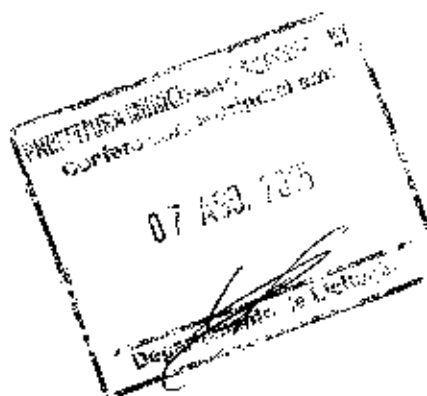
07/ABR/2007
Departamento de Licenças

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Coronel, 327 - Peto Branco - PR - Fone: (41) 3225-2348

Testemunhas:


Adilson C. Ribeiro
CIC n.º 522.351.221-91
RG n.º 793.983 SSP/MT


Marinei T. G. Carboni da Silva
CIC n.º 599.389.259-20
RG n.º 4.050.338-2-SSP/PR

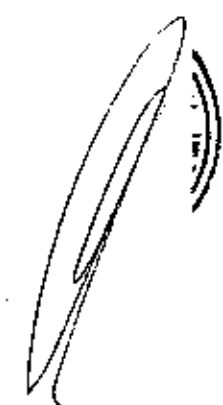


W



33

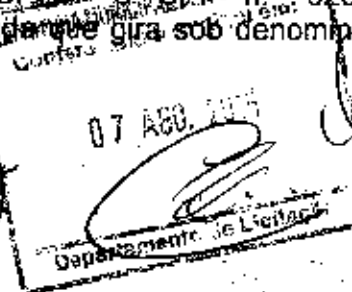
any




INVIOLAVEL SORRISO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRONICOS LTDA EPP
C.N.P.J (MF) 07.189.956/0001-22
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



JUAREZ LUIZ LARINI, brasileiro, maior, separado judicialmente, Empresário, natural de Nova Prata/RS, residente e domiciliado na Rod. PR 493 KM 01, na Cidade e Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Cep 85.503.390, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.491.263-5-SSP/SC e CIC nº 250.764.349-87; **EDIR BERTULINI**, brasileiro, maior, solteiro, Empresário, natural de Chapecó/SC, residente e domiciliado na Rua 19 de Dezembro n.º 138, Lote 03, Quadra 38, Centro da Cidade e Município de Cianorte, Estado do Paraná, Cep 87.200.000, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.463.032-5-SSP/SC e CIC nº 648.879.369-15; **DILVO RUFATTO**, brasileiro, maior, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, Empresário, natural de Pato Branco/PR, residente e domiciliado na Rua das Camélias n.º 719, Jardim Maringá da Cidade e Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.550.000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 394.799-SSP/PR e CPF 244.566.089-00; **RENAN SCHIESSL MENEGOTTO**, brasileiro, menor, solteiro, Empresário, natural de Francisco Beltrão/PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo n.º 1212, apto 204, Centro da Cidade e Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.955.458-6-SSP/PR e CPF n.º 065.297.699-94, neste ato representado pelo seu pai o senhor Idalino Domingos Menegotto, brasileiro, maior, casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.262.158-0-SSP/PR e CPF 453.246.039-53, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 1212, apto 204, Centro da Cidade e Município de Francisco Beltrão/PR CEP 85.601.010; **VESLEI CICHELLA COMPANHONI**, brasileira, maior, casada sob regime Comunhão Parcial de Bens, Empresaria, natural de Dois Vizinhos/PR, residente e domiciliada na Rua Largos Vicente de Paulo n.º 1056, apto 42, Centro da Cidade e Município de Toledo, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.529.095-8-SSP/PR e CPF n.º 794.416.109-68; **MARIA HELENA MISSIO**, brasileira, maior, solteira, Empresaria, natural de Espumoso/RS, residente e domiciliada na Rua Julio Martinez Benevides n.º 59S, apto 301, Edifício Roma, Centro da Cidade e Município de Tangara da Serra, Estado de Mato Grosso, CEP 78.300.000, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2.144.955-SSP/PR e CPF n.º 430.995.139-20; **FABIO BEAL**, brasileiro, maior, casado sob regime Comunhão Parcial de Bens, Empresário, natural de Curitiba/PR, residente e domiciliado na Rua das Hortencias n.º 251, apto 03, Centro da Cidade e Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.890.000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.200.644-5-SSP/PR e CPF n.º 023.631.989-21; **MICHELE VALMORBIDA**, brasileira, maior, casada sob o regime Comunhão Parcial de Bens, Empresaria, natural de Francisco Beltrão/PR, residente e domiciliada na Rua das Hortencias n.º 251, apto 03, Centro da Cidade e Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.890.000, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.982.855-8-SSP/MT e CPF n.º 020.014.669-60; sócios competentes da sociedade limitada que gira sob denominação social de **INVIOLAVEL SORRISO**



INVIO LAVEL SORRISO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS

ELETRONICOS LTDA EPP

C.N.P.J (MF) 07.189.956/0001-22

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - EPP, com sede social na Avenida Blumenau n.º 3336, Sala 02, Centro da Cidade e Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, Cep 78890-000, com registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob n.º 51200925867 em sessão de 26/01/2005. **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração contratual, alterar seu contrato social, e o fazem conforme cláusulas seguintes:



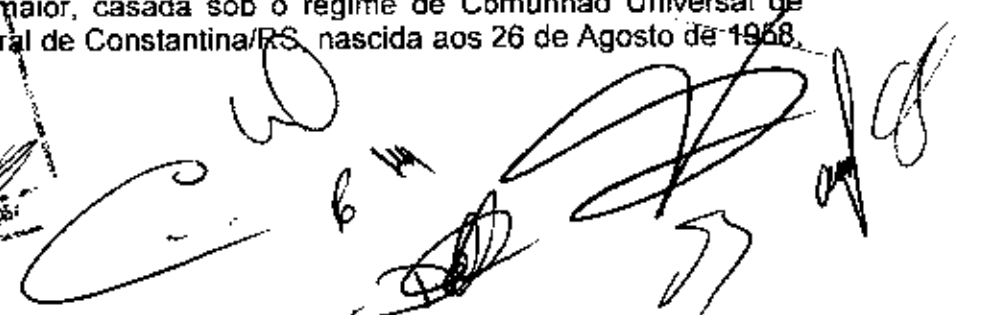
CLÁUSULA PRIMEIRA: Retiram-se da sociedade **JUAREZ LUIZ LARINI**, **EDIR BERTULINI**, **DILVO RUFATTO**, **RENAN SCHIESSL MENEGOTTO** e **VESLEI CICHELLA COMPANHONI**, legítimos possuidores de 15.340-(quinze mil trezentos e quarenta) quotas no valor unitário de R\$-1,00 (um real) cada uma, importando em um montante de R\$-15.340,00-(quinze mil trezentos e quarenta reais), o qual cedem e transferem suas quotas de capital da seguinte forma e proporção:

A) A sócia remanescente na sociedade a senhora **MICHELE VALMORBIDA**, já qualificada acima, recebe dos sócios cedentes a quantia de 3.068-(três mil e sessenta e oito) quotas no valor unitário de R\$-1,00-(um real) cada uma, importando em um montante de R\$-3.068,00-(três mil sessenta e oito reais) neste instrumento à vista em moeda corrente nacional.

B)- A sócia Ingressante na Sociedade a senhora **HELOISA HELENA COMPANHONI**, brasileira, maior, solteira, Empresária, natural de Pato Branco/PR, nascida aos 31 de Julho de 1991, filha de Adroaldo Francisco CompANHONI e Veslei Cichella CompANHONI, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.268.724-6-SSP/PR e do CIC n.º 078.973.689-63, residente e domiciliado na Rua Guarani n.º 2688, Bairro Jardim La Salle da Cidade e Município de Toledo, Estado do Paraná, Cep 85.902.030, recebe a quantia de 6.136-(seis mil cento e trinta e seis) quotas no valor unitário de R\$-1,00-(um real) cada uma, importando em um montante de R\$-6.136,00-(seis mil cento e trinta e seis reais) neste instrumento à vista em moeda corrente nacional.

C) Ao sócio ingressante na sociedade o senhor **NEDIR BERTOLINI**, brasileiro, maior, solteiro, Empresário, natural de Chapecó/SC, nascido aos 19 de Fevereiro de 1973, filho de Laurindo Bertolini e Inedir Tedesco Bertolini, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.701.679-5-SSP/PR e do CIC n.º 769.985.179-04, residente e domiciliado na Rua Octaviano Teixeira Santos n.º 1287, apto 11, Centro da Cidade e Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601.030, recebe a quantia de 3.068-(três mil e sessenta e oito) quotas no valor unitário de R\$-1,00-(um real) cada uma, importando em um montante de R\$-3.068-(três mil e sessenta e oito reais) neste instrumento à vista em moeda corrente nacional.

D) A sócia ingressante na sociedade a senhora **DORALICE TEREZINHA RUFATTO**, brasileira, maior, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, Empresária, natural de Constantina/RS, nascida aos 26 de Agosto de 1968,



Folhas no
340
mg
CPL

INVIOLAVEL SORRISO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRONICOS LTDA EPP
C.N.P.J (ME) 07.189.956/0001-22

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

filha de Ilario Guerino Luzzatto e Diamantina Lanzaolini Luzzatto, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.991.295-1-SSP/PR e do CIC n.º 508.666.809-34, residente e domiciliado na Rua das Camélias n.º 719, Bairro Jardim Maringá da Cidade e Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.550.000, recebe a quantia de 3.068-(três mil e sessenta e oito) quotas no valor unitário de R\$-1,00-(um real) cada uma, importando em um montante de R\$-3.068-(três mil e sessenta e oito reais) neste instrumento à vista em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração contratual fica assim distribuído o capital social:

NOME	PER	QUOTAS	TOTAL
-Heloisa Helena Companhoni	30,68%	6.136	6.136,00
-Michele Valmorbida	16,64%	3.328	3.328,00
-Nedir Bertolini	15,34%	3.068	3.068,00
-Doralice Terezinha Rufatto	15,34%	3.068	3.068,00
-Maria Helena Missio	14,00%	2.800	2.800,00
-Fabio Beal	8,00%	1.600	1.600,00
Total	100%	20.000	20.000,00

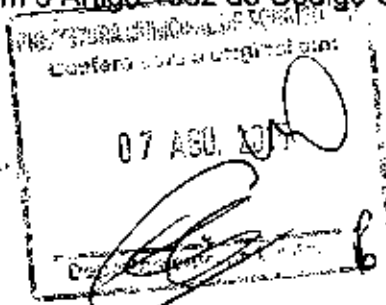
CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade e o uso do nome comercial será exercida pelo sócio administrador **FABIO BEAL**, já qualificado no preâmbulo, com poderes de sócio administrador, autorizando o uso do nome empresarial em conjunto ou isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesses da sociedade, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA: Declaram os sócios ingressantes serem conhecedores da situação sócio econômica da empresa assumindo o Ativo e Passivo.

CLÁUSULA SEXTA: Declaram os sócios ingressantes na sociedade não estarem enquadrados e nem em curso em crime previsto em Lei, que impeçam de exercer a atividades mercantis.

CLÁUSULA SETIMA: Declaram os sócios cedentes da sociedade haverem recebido dos sócios ingressantes e remanescente o valor relativo às quotas de capital dando raza e irrevogável quitação para não mais se repetir.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social - de acordo com o Artigo 1052 do Código Civil/2002.



Folhas nº
371
RCP
CPK

INVIOLAVEL SORRISO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRONICOS LTDA EPP
C.N.P.J (MF) 07.189.956/0001-22

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA: Os sócios resolvem dar nova redação ao seu contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato de Constituição, que passa a ter a seguinte disposição.

INVIOLAVEL SORRISO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
LTDA EPP
C.N.P.J (MF) 07.189.956/0001-22
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

HELOISA HELENA COMPANHONI, brasileira, maior, solteira, Empresária, natural de Pato Branco/PR, nascida aos 31 de Julho de 1991, filha de Adroaldo Francisco Companhoni e Veslei Cichella Companhoni, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.268.724-6-SSP/PR e do CIC n.º 078.973.689-63, residente e domiciliado na Rua Guarani n.º 2688, Bairro Jardim La Salle da Cidade e Município de Toledo, Estado do Paraná, Cep 85.902.030; **NEDIR BERTOLINI**, brasileiro, maior, solteiro, Empresário, natural de Chapecó/SC, nascido aos 19 de Fevereiro de 1973, filho de Laurindo Bertolini e Inedir Tedesco Bertolini, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.701.679-5-SSP/PR e do CIC n.º 769.985.179-04, residente e domiciliado na Rua Octaviano Teixeira Santos n.º 1287, apto 11, Centro da Cidade e Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601.030; **DORALICE TEREZINHA RUFATTO**, brasileira, maior, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, Empresária, natural de Constantina/RS, nascida aos 26 de Agosto de 1958, filha de Ilario Guerino Luzzatto e Diamantina Lanzarini Luzzatto, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.991.295-1-SSP/PR e do CIC n.º 508.666.809-34, residente e domiciliado na Rua das Camélias n.º 719, Bairro Jardim Maringá da Cidade e Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.550.000; **MARIA HELENA MISSIO**, brasileira, maior, solteira, Empresária, natural de Espumoso/RS, residente e domiciliada na Rua Julio Martinez Benevides n.º 59S, apto 301, Edifício Roma, Centro da Cidade e Município de Tangara da Serra, Estado de Mato Grosso, CEP 78.300.000, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2.144.955-SSP/PR e CPF n.º 430.995.139-20; **FABIO BEAL**, brasileiro, maior, casado sob regime Comunhão Parcial de Bens, Empresário, natural de Curitiba/PR, residente e domiciliado na Rua das Hortencias n.º 251, apto 03, Centro da Cidade e Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.890.000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.200.644-5-SSP/PR e CPF n.º 023.631.989-21; **MICHELE VALMORBIDA**, brasileira, maior, casada sob o regime Comunhão Parcial de Bens, Empresária, natural de Francisco Beltrão/PR, residente e domiciliada na Rua das Hortencias n.º 251, apto 03, Centro da Cidade e Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.890.000, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.982.855-8-SSP/MT e CPF n.º 020.014.669-60; sócios competentes da

Contrato

07/AGO/2011

Folhas nº
382
RQ
CPL

INVIOLAVEL SORRISO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRONICOS LTDA EPP
C.N.P.J (ME) 07.189.956/0001-22
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

sociedade limitada que gira sob denominação social de **INVIOLAVEL SORRISO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - EPP**, com sede social na Avenida Blumenau n.º 3336, Sala 02, Centro da Cidade e Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, Cep 78890-000, com registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob n.º 51200925867 em sessão de 26/01/2005.

CLÁUSULA 1ª) - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO: A empresa adotará o nome comercial de **INVIOLAVEL SORRISO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - EPP**, tendo sua sede social na Ave. Blumenau n.º 3336, Sala 02, Centro da Cidade e Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.890.000 e Foro da Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA 2ª) - CAPITAL SOCIAL: O capital social será no valor de R\$-20.000,00-(vinte mil reais), dividido em 20.000-(vinte mil) quotas no valor unitário de R\$-1,00 (um real), integralizadas no registro do contrato em moeda corrente do País, pelos sócios:

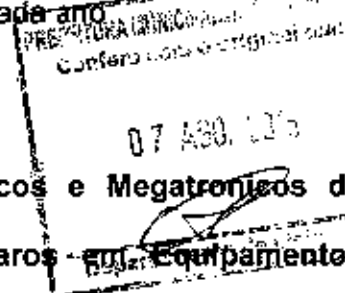
NOME	PER	QUOTAS	TOTAL
Heloisa Helena Companhoni	30,68%	6.136	6.136,00
Michele Valmorbida	16,64%	3.328	3.328,00
Nedir Bertolini	15,34%	3.068	3.068,00
Doralice Terezinha Rufatto	15,34%	3.068	3.068,00
Maria Helena Missio	14,00%	2.800	2.800,00
Fabio Beal	8,00%	1.600	1.600,00
Total	100%	20.000	20.000,00

CLÁUSULA 3ª) - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos Termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA 4ª) - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL: A sociedade iniciou suas atividades em 26 de Janeiro de 2005 e seu prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, e o término do exercício social no dia 31 de Dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 5ª) - OBJETO SOCIAL SERÁ:

- Comercio de Equipamentos Elétricos, Eletrônicos e Megatronicos de Segurança.
- Prestação de Serviços de Consertos e Reparos em Equipamentos Elétricos, Eletrônicos e Megatronicos.
- Prestação de Serviços de Monitoramento Vigilante a Distancia Computadorizado.



Folhas nº
343
h89
CPL

INVIOLAVEL SORRISO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRONICOS LTDA EPP
C.N.P.J (MF) 07.189.956/0001-22
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 6.ª) - ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL: A administração da sociedade incumbirá ao sócio administrador **FABIO BEAL**, já qualificados no preâmbulo a quem são atribuídos poderes para a prática de todos os atos pertinentes à gestão da sociedade autorizando-se à mesma o uso da denominação social, podendo ser assinado em conjunto ou isoladamente todo e qualquer documento de interesse da própria sociedade.

§1º - Fica vedado ao Administrador o uso da denominação social em atividades que sejam estranhas aos interesses da sociedade, diversas do objeto social, assim como fica vedada a assunção de obrigações em benefício pessoal de qualquer dos sócios ou de terceiros.

§2º - Decisões acerca da alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade não serão tomadas pelo Administrador, mas pela totalidade dos sócios, em reunião conforme definido na cláusula 11.ª.

CLÁUSULA 7.ª) - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados-(Art. 1065, CC/2002).

CLÁUSULA 8.ª) - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.(Arts. 1.071 e 1.072 § 2 e Art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA 9.ª) - RETIRADA "PRO-LABORE": Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da Administração, a título de "Pro-Labore", respeitadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 10.ª) - LUCROS E/OU PREJUÍZOS: Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente as cotas de cada um no capital social.

CLÁUSULA 11.ª) - DELIBERAÇÕES SOCIAIS As deliberações sociais de qualquer natureza inclusive a exclusão de sócio serão tomadas pela maioria dos votos segundo o valor das cotas de cada sócio prevalecendo a decisão sufragada correspondentes a mais da metade do capital social (art. 1.010, caput e §1º, do Código Civil).

Parágrafo Único: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, cuja realização somente será dispensada quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seja objeto da mesma (Art. 1.072, caput e §3º, do Código Civil).

07 AGO. 2015

INVIOLAVEL SORRISO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRONICOS LTDA EPP
C.N.P.J (MF) 07.189.956/0001-22
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA 12.ª) - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 13.ª) - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE: Em caso de morte, interdição, inabilidade, e retirada de qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de suas haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: O Balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado (reais), dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade a data do evento.

Parágrafo Segundo: Os valores serão pagos ao sócios retirante, interdito, inabilitado ou herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento), 30(trinta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70%(setenta por cento) restantes, em 10(dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30(trinta) dias após pagamento da parcela inicial.

Parágrafo Terceiro: As parcelas serão corrigidas pela variação do IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento.

CLAUSULA 14.ª) - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócios.(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA 15.ª) - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de preço e condições, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro: Em princípio é vedado a qualquer dos sócios adquirir a totalidade das quotas do sócio retirante, devendo a participação deste ser rateada igualmente entre os sócios que se interessarem pela a aquisição de sua participação, sendo certo que, caso um ou mais sócios declinem do direito de preferência, a participação do sócio retirante será rateado entre aqueles que se interessarem pela a aquisição.

Parágrafo Segundo: Se, após se proceder de forma descrita no parágrafo anterior, restar parte de capital que não tenha sido adquirida por sócios que permanecem na sociedade, o saldo poderá ser alienado a terceiros.

01.06.2006

INVIOVEL SORRISO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRONICOS LTDA EPP
C.N.P.J (MF) 07.189.956/0001-22
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA 16.ª) - Os sócios Administradores da sociedade, poderão subestabelecer poderes através de instrumento público, aos demais sócios da sociedade e à terceiros, para que, na sua ausência, represente a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, para quaisquer outros fins, de interesse da sociedade.

CLÁUSULA 17.ª) - Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

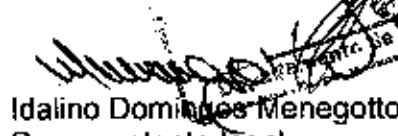
CLÁUSULA 18.ª) - Revogam-se todas as disposições contidas no Contrato social primitivo e posteriores alterações, valendo para a sociedade e para terceiros o que neste instrumento ficou deliberado por todos os sócios que, através de suas assinaturas, ratificam e dão como consolidadas suas cláusulas.

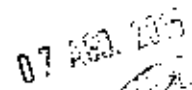
E por estarem justos e acertados, mandam lavrar o presente instrumento de alteração contratual, em três vias e igual forma e teor, que depois de lido e achado tudo conforme combinaram assinam na presença de duas testemunhas abaixo identificados.

Sorriso/MT, 14 de Agosto de 2.009.


Juarez José Carni
Sócio Cedente

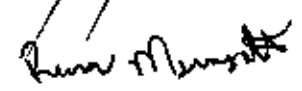

Dilvo Roberto
Sócio Cedente


Idalino Domingos Menegotto
Representante legal



Edir Bertolini
Sócio Cedente


Renan Schiessi Menegotto
Sócio Cedente


Veslei Cichella Compagnoni
Sócia Cedente

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[07-61395]-EDIR BERTOLINI

Em testemunha de verdade,
CIANCORTE, 16 de Setembro de 2009

ODR-ESTER VICENCONI
ESCREVENTE


CARTÓRIO VIEIRA
Ester Vicenconi
Escrevente

INVIOLAVEL SORRISO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRONICOS LTDA EPP
C.N.P.J (ME) 07.189.956/0001-22
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Folhas nº
376
mfp
CPL

2.º OFICIO NOTAS

2.º OFICIO
SORRISO

Maria Helena Missio
Socia remanescente

**2.º OFÍCIO
SORRISO** 

Fabio Beal
sócio remanescente

Michele Valmorbida
Sócia remanescente

Helena Helena Companhoni
Helena Helena Companhoni
Helena Ingressante

~~Nedir Bertolini~~
~~Sócia Ingressante~~

Doralice Terezinha Rufatto
Sócia Ingressante

Testemunhas

Adm. Uniao
CIC 522.351.221-91
RG n.º 703.983-SSP/MT

Marineli T. G. Carboni da Silva
CIC n.º 599.339.259-20
RG n.º 4.050.338-2-SSP/PR

PRESTATA MUNICIPAL DE RESERVA
Confers a los 2 hijos de sus...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VERA ROMEU L. WERLANG - 1800 - CENTRO
TELEFAX: (41) 6524-3400

1º TABELIONATO DE N.
RACEMA MIRANDA - TABELIA
ESCREVENTES: FLAVES CARDO
J.R. CARDOSO, RICARDO DE LIM
KELLY CARDOSO.

Reconheço por semelhança a assinatura de
020877 NEDJA BERTOLINI

En 2010

Francisco Beltrán, 23 de septiembre de 1997

~~Transfer Initiated~~

SERVENTIA NOTARIAL - OFICIO
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTARIO
Rua Camilino, 327 - Palo Branco - PR Fone: (46) 322-1246

PATENT OFFICE

137

1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 26

1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 26

(Signature)

...and the ...

المجلس الأعلى للدراسات الإسلامية

ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED

WILSON & GREGORY T & S. AUTO PARTS

http://www.aphis.usda.gov/IS/ISACU

2. *Journal of the American Academy of Child and Adolescent Psychiatry*, 2000, 39, 10, 1293-1300.

APPENDIX A: PARASITIC TABLE

DATE: 11/11/2001 TIME: 11:00 AM

47-100 PARACITAMOL TABLETS
47-100 PARACITAMOL TABLETS

FROM JONATHAN DUFACENA TABLE

EXCERPTA DE LA CIRCULAR DE LA AGENCIA TABELLONATO PARA:

INVIO LAVEL SORRISO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELTRONICOS LTDA EPP
CNPJ 07.189.956/0001-22
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



HELOISA HELENA COMPANHONI, brasileira, maior, solteira, Empresária, natural de Pato Branco/PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.268.724-8-SSP/PR e do CIC nº 078.973.689-63, residente e domiciliado na Rua Guarani nº 2688, Bairro Jardim La Salle da Cidade e Município de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.902.030;
MICHELE VALMORBIDA, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresária, natural de Francisco Beltrão/PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.982.855-8-SSP/MT e do CIC nº 020.014.869-60, residente e domiciliado na Rua das Hortências nº 251, apto 03, Centro da Cidade e Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78890-000;

NEDIR BERTOLINI, brasileiro, maior, solteiro, Empresário, natural de Chapecó/SC, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.701.879-5-SSP/PR e CIC nº 769.985.179-04, residente e domiciliado na Rua Octaviano Teixeira Santos nº 1287, apto 11, Centro da Cidade e Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601.030;

DORALICE TEREZINHA RUFATTO, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, Empresária, natural de Constantina/RS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.991.285-1-SSP/PR e do CIC nº 508.866.809-34, residente e domiciliada na Rua das Camélias nº 719, Bairro Jardim Maringá da Cidade e Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78550-000;

MARIA HELENA MISSIO, brasileira, maior, solteira, Empresária, natural de Espumoso/RS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.144.955-SSP/PR e do CIC nº 430.995.139-20, residente e domiciliada na Rua Julio Martinez Benevides nº 59S, apto 301, Edifício Roma, Centro da Cidade e Município de Tengara da Serra Estado de Mato Grosso, CEP 78.300-000;

FABIO BEAL brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, natural de Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.200.644-5-SSP/PR e do CIC nº 023.631.989-21, residente e domiciliada na Rua das Hortências nº 251, apto 03, Centro da Cidade e Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78890-000;

sócios competentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial **INVIO LAVEL SORRISO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - EPP**, com sede social à Av. Blumenau nº 3338, Sala 02, Centro da Cidade e Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, Cep 78890-000, com registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob nº 51200925867 sessão de 26/01/2005. **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração contratual, alterar seu contrato social, e o fazem conforme clausular seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço do sócio **FABIO BEAL** para: Rua Nove nº 394, Condomínio Solar Moinho, Bairro Recantos dos Pássaros, da Cidade e Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso CEP 78.075.290.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterado o objeto social para:
"Manutenção de Sistema Eletrônico de Alarmes; Operação de Monitoramento de Sistema Eletrônico de Alarme; Serviços de Manutenção e Reparo em Equipamentos e Componentes Eletrônicos e Mecatrônica;"

1 DE CONTROLE SOCIAL
SR JACQUES - MT
88 DA SERRA: 174

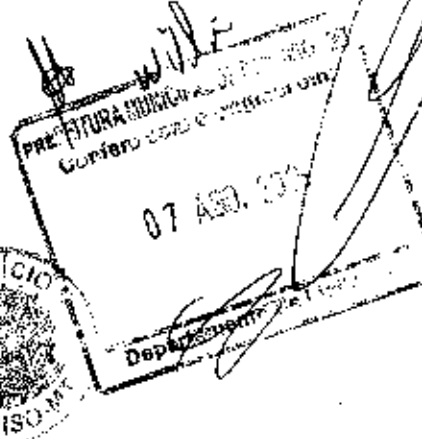
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabela de Custas: Anexo da 2ª - 03 - 02/00-000 - 1000 (06/2015-190)
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Soriso - MT, 14 de fevereiro de 2013. Hora: 16:05
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ala de Notas e Registro
Sala 01/01 - AFO - 41964 Valor: R\$ 2,10
Cod. Cartão: 174 C53. Atto: 05 Consulta: www.tj.mt.gov.br/revista

Protocolo e Arquivo
☐ Carteira de Trabalho de 1964

Carteira de Trabalho de 1964
☐ Carteira de Trabalho de 1964
☐ Carteira de Trabalho de 1964

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi



CLAUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade os sócios **HELOISA HELENA COMPANHONI, MICHELE VALMORBIDA, DORALICE TEREZINHA RUFATTO** legítimos proprietários de 12.532-(doze mil e quinhentos e trinta e duas) quotas no valor unitário de R\$-1,00 (um real) cada uma, importando em um montante de R\$-12.532,00-(doze mil quinhentos e dois reais), os quais cedem e transferem suas quotas de capital da seguinte forma e proporção:

A)- Ao sócio remanescente na sociedade o senhor **FABIO BEAL**, já qualificado no pré-âmbito deste instrumento, recebe dos sócios cedentes a quantia de 150-(cento e cinquenta) quotas no valor unitário de R\$-1,00-(um real) importando num montante de R\$-150,00-(cento e cinquenta reais), neste ato a vista em moeda corrente nacional.

B)- Ao sócio ingressante na sociedade o senhor **DILVO RUFATTO**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão universal de bens, Empresário, natural de Pato Branco/PR, filho de Domingos João Rufatto e Santina Rufatto, nascido no dia 26 de Outubro de 1955, portador da Cédula de Identidade RG n.º 394.799-SSP/PR e do CIC n.º 244.568.089-00, residente e domiciliado na Rua das Camélias n.º 719, Bairro Jardim Maringá da Cidade e Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.550.000, recebe dos sócios cedentes a quantia de 2.890-(duas mil oitocentas e noventa) quotas no valor unitário de R\$-1,00-(um real) importando num montante de R\$-2.890,00-(dois mil oitocentos e noventa reais), neste instrumento à vista em moeda corrente nacional.

C)- Ao sócio ingressante na sociedade o senhor **DALINO DOMINGOS MENEGOTTO**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão universal de bens, Empresário, natural de Ibiçara/RS, filho de Angelo Menegotto e Josefina Pagno Menegotto, nascido no dia 28 de Fevereiro de 1960, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.262.158-0-SESP/PR e do CIC n.º 453.246.039-53, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n.º 1234 Apto.408, Centro da Cidade e Município de Francisco Beltrão, Estado do PR, CEP 85601-010, recebe dos sócios cedentes a quantia de 2.890-(duas mil oitocentas e noventa) quotas no valor unitário de R\$-1,00-(um real) importando num montante de R\$-2.890,00-(dois mil oitocentos e noventa reais), neste instrumento à vista em moeda corrente nacional.

D)- Ao sócio ingressante na sociedade o senhor **ADROALDO FRANCISCO COMPANHONI**, brasileiro, maior, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, natural de Dois Vizinhos/PR, filho de Amado Compahoni e Helena Kluge Compahoni, nascido no dia 07 de Dezembro de 1960, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.814.862-5-SESP/PR e do CIC n.º 388.940.019-87, residente e domiciliado na Rua Guarani, 2658, Bairro Jd La Salle da Cidade e Município de Toledo, Estado do PR, CEP 85902-030, recebe dos sócios cedentes a quantia de 5.602-(cinco mil seiscentos e duas) quotas no valor unitário de R\$-1,00-(um real) importando num montante de R\$-5.602,00-(cinco mil seiscentos e dois reais), neste instrumento à vista em moeda corrente nacional.

E)- Ao sócio ingressante na sociedade o senhor **WILLIAN YAMAZAKI**, brasileiro, maior, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, natural de Sinop/MT, filho de Kaoru Yamazaki e Antonia Haico Yamazaki, nascido no dia 20 de Fevereiro de 1984, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1257794-4-SSP/MT e do CIC n.º 938.281.101-00, residente e domiciliado na Rua Para n.º 331, Bairro Jardim Acácias da Cidade e Município de Sorriso, Estado do Mato Grosso, CEP 78.890.000, recebe dos sócios cedentes a quantia de 1.000-(um mil) quotas no valor unitário de R\$-1,00-(um real) importando num montante de R\$-1.000,00-(um mil reais), neste instrumento à vista em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUARTA: A sócia **MARIA HELENA MISSIO**, legítima proprietária e possuidora de 2.800-(duas mil e oitocentas) quotas no valor unitário de R\$-1,00-(um real) perfazendo num montante de R\$-2.800,00-(dois mil e oitocentos reais), cede e transfere a quantia de 110-(cento e dez) quotas no valor unitário de R\$-1,00-(um real) perfazendo

2

SELLO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERIENDA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Título: Escritura de Sócios - Autenticação
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 14 de fevereiro de 2013. Hora: 16:05.
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atto de Notar e Registro
Selo Digital: AFG 41955 Valor: R\$ 2,10
Cod. Cartório: 174 Cod. Atto: 05 Consulta: www.sj.mt.gov.br/valida

Valida eletronicamente:
☒ Assinatura do Tabelião
☐ Assinatura do Escrivão
☐ Assinatura do Oficial de Justiça

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Autenticação



07 AGO 2013
Cartório de Registro de Imóveis

Deposição em Cartório



num montante de R\$-110,00-(cento e dez reais), ao sócio remanescente na sociedade o senhor **FABIO BEAL**, já qualificado no pré-ângulo deste instrumento, neste ato a vista em moeda corrente nacional.

CLAUSULA QUINTA: O sócio **NEDIR BERTOLINI**, legítimo proprietário e possuidor de 3.068-(três mil e sessenta e oito) quotas no valor unitário de R\$-1,00-(um real) perfazendo num montante de R\$-3.068,00-(três mil e sessenta e oito reais), cede e transfere a quantia de 178-(cento e setenta e oito) quotas no valor unitário de R\$-1,00-(um real) perfazendo num montante de R\$-178,00-(cento e setenta e oito reais), ao sócio ingressante na sociedade o senhor **ADROALDO FRANCISCO COMPANHONI**, já qualificado acima, neste ato a vista em moeda corrente nacional.

CLAUSULA SEXTA: Em decorrência da presente alteração contratual fica assim distribuído o capital social:

NOME	PER	QUOTAS	TOTAL
Nedir Bertolini	14,45%	2.890	2.890,00
Dilvo Rufatto	14,45%	2.890	2.890,00
Idalino Domingos Menegotto	14,45%	2.890	2.890,00
Adroaldo F. Companhiaoni	28,90%	5.780	5.780,00
Maria Helena Missio	13,45%	2.690	2.690,00
Fabio Beal	9,30%	1.860	1.860,00
Willian Yamazaki	5,00%	1.000	1.000,00
Total	100%	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade e o uso do nome comercial será exercida pelos sócios administradores **FABIO BEAL** e **WILLIAN YAMAZAKI**, já qualificados no preâmbulo, com poderes de sócios administradores, autorizando o uso do nome empresarial isoladamente ou em conjunto, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesses da sociedade, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Declaram os sócios ingressantes na sociedade serem conhecedores da situação sócio econômica da empresa assumindo o Ativo e Passivo.

CLÁUSULA NONA: Declaram os sócios ingressantes na sociedade não estarem enquadrado em nem em curso em crime previsto em Lei, que impeça de exercer a atividades mercantis.

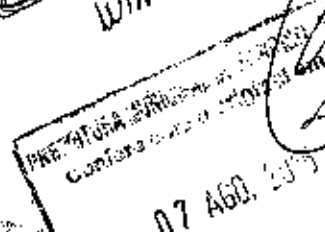
CLÁUSULA DECIMA: Declaram os sócios cedentes na sociedade haver recebido dos sócios ingressantes o valor relativo às quotas de capital dando rasa e irrevogável quitação para não mais se repetir.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social - de acordo com o Artigo 1052 do Código Civil/2002.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Os sócios resolvem dar nova redação ao seu contrato social, tomando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato de Constituição, que passa a ter a seguinte disposição.



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Soriso - MT, 14 de fevereiro de 2013. Hora: 18:05
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atto de Notas e Registro
Selo Digital: AFO 47998 Valor: R\$ 2,10
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 08 Consulte: www.tjmt.gov.br/selos



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Folhas nº
380
WCP
CPL

DILVO RUFATTO, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão universal de bens, Empresário, natural de Pato Branco/PR, filho de Domingos João Rufatto e Santina Rufatto, nascido no dia 28 de Outubro de 1956, portador da Cédula de Identidade RG n.º 394.799-SSP/PR e do CIC n.º 244.566.089-00, residente e domiciliada na Rua das Camélias n.º 719, Bairro Jardim Maringá da Cidade e Município de Sinop, Estado de Mato Grosso. CEP – 78.550.000.

ADALINO DOMINGOS MENEGOTTO, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão universal de bens, Empresário, natural de Ibiçara/RS, filho de Angelo Menegotto e Josefina Pagno Menegotto, nascido no dia 28 de Fevereiro de 1960, portador da Cédula de identidade RG n.º 2.262.158-0-SESP/PR e do CIC n.º 453.246.039-53, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n.º 1234 Apto.406, Centro da Cidade e Município de Francisco Beltrão, Estado do PR. CEP 85601-010.

ADRIALDO FRANCISCO COMPANHONI, brasileiro, maior, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, natural de Dois Vizinhos/PR, filho de Amado Compagnoni e Helena Kluge Compagnoni, nascido no dia 07 de Dezembro de 1960, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.814.862-5-SESP/PR e do CIC n.º 368.940.019-87, residente e domiciliada na Rua Guarani n.º 2688, Bairro Jd. La Salle da Cidade e Município de Toledo, Estado do PR, CEP 85902-030.

MARIA HELENA NISSIO, brasileira, maior, solteira, Empresária, natural de Espumoso/RS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.144.955-SSP/PR e do CIC nº 430.985.138-20, residente e domiciliada na Rua Julio Martinez Benevides n.º 59S, apto 301, Edifício Roma, Centro da Cidade e Município de Tangara da Serra, Estado de Mato Grosso, CEP 78.300-000;

FABIO BEAL, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, natural de Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.200.644-5-SSP/PR e do CIC nº 023.631.989-21, residente e domiciliada na Rua Nove n.º 394, Condomínio Solar Molinho, Bairro Recantos dos Pássaros, da Cidade e Município de Curitiba, Estado de Mato Grosso CEP 78.075.290;

WILLIAN YAMAZAKI, brasileiro, maior, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, natural de Sinop/MT, filho de Kaoru Yamazaki e Antonia Haico Yamazaki, nascido no dia 20 de Fevereiro de 1984, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1257794-4-SSP/MT e do CIC n.º 938.281.101-00, residente e domiciliada na Rua Para n.º 331, Bairro Jardim Acácias da Cidade e Município de Sorriso, Estado do Mato Grosso CEP - 78.890.000.

sócios competentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial **INVIOVEL SORRISO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - EPP**, com sede social à Av. Blumenau n.º 3336, Sala 02, Centro da Cidade e Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, Cep 78890-000, com registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob nº 51200926867 sessão de 26/01/2005.

LO DE CONTROLE ENTRA
DEN JONCOUARD - NY
MBO DA BENTON: 124

POJICO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi
 apresentado.
 Sorriso - MT, 14 de fevereiro de 2013. Hora: 16:05
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - 1ª.ª de Notícias e Registro
 São Original: AFO 41987 Valor: R\$ 2,10
 Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consultar: www.jm.gov.br/verbo
 Assinatura: *[Assinatura]*
 Recebido em: ☐ Diário das Notícias dos Juizes ☐ Diário da Manhã
☐ Diário da Tarde ☐ Diário da Manhã

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi



CLÁUSULA 1ª) - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO: A empresa adotará o nome empresarial de **INVIOVEL SORRISO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - EPP**, tendo sua sede social na Avenida Blumenau n.º 336, Sala 02, Centro da Cidade e Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78890-000, e Foro da Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA 2ª) - CAPITAL SOCIAL: O capital social será no valor de R\$-20.000,00- (vinte mil reais), dividido em 20.000-(vinte mil) quotas no valor unitário de R\$-1,00 (um real), integralizadas no registro do contrato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	PER	QUOTAS	TOTAL
Nedir Bertolini	14,45%	2.890	2.890,00
Dilvo Rufatto	14,45%	2.890	2.890,00
Idalino Domingos Menegotto	14,45%	2.890	2.890,00
Adroaldo F. Companhia	28,90%	5.780	5.780,00
Maria Helena Missio	13,45%	2.690	2.690,00
Fabio Beal	9,30%	1.860	1.860,00
Willian Yamazaki	8,00%	1.000	1.000,00
Total	100%	20.000	20.000,00

CLÁUSULA 3ª) - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos Termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA 4ª) - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL: A sociedade iniciou suas atividades em 26 de Janeiro de 2005 e seu prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, e o término do exercício social no dia 31 de Dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 5ª) - OBJETO SOCIAL SERÁ:

- "Manutenção de Sistema Eletrônico de Alarques; Operação de Monitoramento de Sistema Eletrônico de Alarques; Serviços de Manutenção e Reparo em Equipamentos e Componentes Eletrônicos e Mecatrônicos;"

CLÁUSULA 6ª) - ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL: A administração da sociedade incumbirá ao sócio administrador **FABIO BEAL e WILLIAN YAMAZAKI**, já qualificados no preâmbulo a quem são atribuídos poderes para a prática de todos os atos pertinentes à gestão da sociedade autorizando-se à mesma o uso da denominação social, podendo ser assinado em conjunto ou isoladamente todo e qualquer documento de interesse da própria sociedade.

§1º - Fica vedado aos Administradores o uso da denominação social em atividades que sejam estranhas aos interesses da sociedade, diversas do objeto social, assim como fica vedada a assunção de obrigações em benefício pessoal de qualquer dos sócios ou de terceiros.

§2º - Decisões acerca da alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade não serão tomadas pelos Administradores, mas pela totalidade dos sócios, em reunião conforme definido na cláusula 11ª.

SELO DE CONTROLE ORIENTAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVIDORIAL 772

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tribunal: Brasília, 14 de fevereiro de 2013. Hora: 16:06
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 14 de fevereiro de 2013. Hora: 16:06
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Alvará de Notas e Registro
Selo Oficial - APO 41988 Valor: R\$ 2,10
Cod. Cartório: 174 Cod. Ab. 06 Contato: www.jt.mt.gov.br/selo

Tratado eletrônico:
☐ Atividade (Número de 1 a 9)

Assinatura: ☐ Selo do Estado de Mato Grosso ☐ Selo do Brasil
☐ Selo do Estado de Mato Grosso ☐ Selo do Brasil



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi

CLÁUSULA 7.ª) - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (Art. 1065, CC/2002).

CLÁUSULA 8.ª) - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072 § 2º e Art. 1.075, CC/2002).

CLÁUSULA 9.ª) - RETIRADA "PRO-LABORE": Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da Administração, a título de "Pro-Labore", respeitadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 10.ª) - LUCROS E/OU PREJUÍZOS: Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social.

CLÁUSULA 11.ª) - DELIBERAÇÕES SOCIAIS As deliberações sociais de qualquer natureza inclusive a exclusão de sócio serão tomadas pela maioria dos votos segundo o valor das cotas de cada sócio prevalecendo a decisão sufragada correspondentes a mais da metade do capital social (art. 1.010, caput e § 1º, do Código Civil).

Parágrafo Único: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, cuja realização somente será dispensada quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da mesma (Art. 1.072, caput e § 3º, do Código Civil).

CLÁUSULA 12.ª) - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 13.ª) - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE Em caso de morte, interdição, inabilidade, e retirada de qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de suas haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: O Balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado (reais), dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade a data do evento.

Parágrafo Segundo: Os valores serão pagos ao sócios retirante, interdito, inabilitado ou herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento), 30(trinta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70%(setenta por cento) restantes, em 10(dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30(trinta) dias após pagamento da parcela inicial.

Parágrafo Terceiro: As parcelas serão corrigidas pela variação do IGRM ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento.



1.072.000

1.072.000

1.072.000

1.072.000

07 Ago 2013

DIÁRIO DE CONTROLE DIGITAL
SER. JUDICIÁRIO - MT
100 BA SEVENTE: 178

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SOCRISO - MT
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sociedade - MT, 14 de fevereiro de 2013 Hora: 16:06
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Alto da Nobreza e Registros
Selo Digital - AFO - 41868 Valor: R\$ 2,10
Cod. Cartório: 174 Cpd. Alg. 08 Consultar: www.tj-mt.gov.br/socri
Assinatura: [assinatura]



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SOCRISO - MT
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi

CLÁUSULA 14.ª) - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócios.(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA 15.ª) - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de preço e condições, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro: Em princípio é vedado a qualquer dos sócios adquirir a totalidade das quotas do sócio retirante, devendo a participação deste ser rateada igualmente entre os sócios que se interessarem pela aquisição da sua participação, sendo certo que, caso um ou mais sócios declinem do direito de preferência, a participação do sócio retirante será rateada entre aqueles que se interessarem pela aquisição.

Parágrafo Segundo: Se, após se proceder da forma descrita no parágrafo anterior, restar parte de capital que não tenha sido adquirida por sócios que permanecem na sociedade, o saldo poderá ser alienado a terceiros.

CLÁUSULA 16.ª) - Os sócios Administradores da sociedade, poderão subestabelecer poderes através de instrumento público, aos demais sócios da sociedade e à terceiros, para que, na sua ausência, represente a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, para quaisquer outros fins, de interesse da sociedade.

CLÁUSULA 17.ª) - Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 18.ª) - Revogam-se todas as disposições contidas no Contrato social primitivo e posteriores alterações, valendo para a sociedade e para terceiros o que nesta instrumento ficou deliberado por todos os sócios que, através de suas assinaturas, ratificam e dão como consolidadas suas cláusulas.

E por estarem justos e acertados, mandam lavrar o presente instrumento de alteração contratual, em três vias e igual forma e teor.

Sorriso/MT., 05 de Novembro de 2013

Heloise Helena Companioni
Sócia cedente

Michele Valtorbida
Sócia cedente

Nadir Barolli
Sócia Remanescente

Dorelisa Terezinha Baratto
Sócia cedente

SELLO DE CONTROLE FISCAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVIDOR: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi
apresentado:
Soriso - MT, 14 de fevereiro de 2013 Hora: 16:05
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atto de Notas e Registro
Selo Digital: AFO 41970 - Selo: RS 2,10
Cod. Cartório: 174 Cod. Atto: 08 Copia: www.tjmt.gov.br/selos

Verifica a autenticidade:
☐ Assinatura e Selo do Tabelião

Verifica a autenticidade:
☐ Assinatura e Selo do Tabelião ☐ Assinatura e Selo do Tabelião

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi
apresentado



UNIVERSITY OF CALIFORNIA, SANTA BARBARA



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tribunal: Benedito Antônio da Silva - Rua Barão, 200 - Centro - Sorriso - MT - CEP: 78200-000 - Fone: (65) 3361-4000
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registro
Reconhecido por verdade e a firma de WILLIAM YAMAZAKI (66917). Termo
470195

Selo APD - 38570 R\$ 4,50

Cod. Cartório: 174 Cod. Atos: 22
Consultar: www.tjmt.gov.br/selos
Sorriso - MT 27 de janeiro de 2013
Bruna Corban

10:58:45

Tableta subscrita:
☐ Alexandre Jonathan da Silva

☐ José Roberto
☐ Tânia Dias Mendes Gomes
☐ Flávia Valente da Silva
☐ Jordana Peryana de



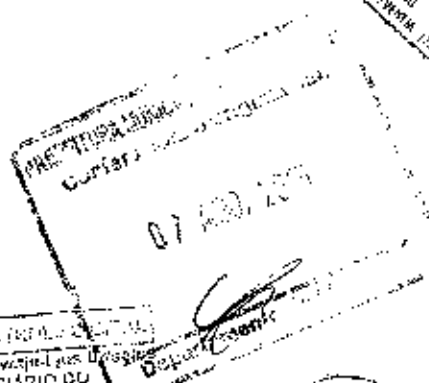
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tribunal: Benedito Antônio da Silva - Rua Barão, 200 - Centro - Sorriso - MT - CEP: 78200-000 - Fone: (65) 3361-4000
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registro
Reconhecido por verdade e a firma de WILLIAM YAMAZAKI (66917). Termo
470195

Reconheço como verdadeira(s) e(s) firma(s) de
[Assinado] - FÁBIO BEAL

0101326

8 de out de 2012, 27 de Dezembro de 2012
JODA

REGINA LUCIA GONÇALVES FIGUEIREDO
ESCREVENTE



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
CONSULTE: www.tjmt.gov.br/selos
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
Selo Digital: APD 41973 Valor: R\$ 2,10
Cod. Cartório: 174 Cod. Atos: 06 Consultar: www.tjmt.gov.br/selos



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tribunal: Benedito Antônio da Silva - Rua Barão, 200 - Centro - Sorriso - MT - CEP: 78200-000 - Fone: (65) 3361-4000
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registro
Reconhecido por verdade e a firma de WILLIAM YAMAZAKI (66917). Termo
470195

Tableta subscrita:
☐ Alexandre Jonathan da Silva

☐ José Roberto
☐ Tânia Dias Mendes Gomes
☐ Flávia Valente da Silva
☐ Jordana Peryana de



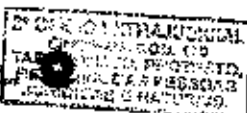
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
CONSULTE: www.tjmt.gov.br/selos
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
Selo Digital: APD 41973 Valor: R\$ 2,10
Cod. Cartório: 174 Cod. Atos: 06 Consultar: www.tjmt.gov.br/selos

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi
apresentado.



2º

2º Ofício Extrajudicial
Região Civil, Tabelionato, Protesto e Protesto Judicial
Fone: (51) 3311-4222 Av. Itália nº 100 - Tabela São Paulo



Reconheço por verdadeira(s) a(s) firma(s) de:
[1600990]-DONALICE TIRREINHA RIFATTO.

Estado de Mato Grosso. Atto de Notas e Registro

Selo AFD 73259 Cod. Atto 22

Consulte <http://www.tjmt.gov.br/seguros-AttoDigital>

Cod. (S. Selo) MT. 03 de Janeiro de 2013 Valor R\$ 4,50

ALANA HAUBERT SANTOLIN - OFICIAL ESCRIV



SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
COD. SERV. 170

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma(s) de:
[1651110]-NICHELE VALMORISDA BEAL.



0069849

8 de fev. Curitiba, 27 de Dezembro de 2012.

JDDA

REGINA LUCIA BOMALVES FIGUEIREDO
ESCRIVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL: AN 729502 914,38
CODIGO DO ATTO: 22 120012 01 00174 0003 JULIA
RECONHECIMENTO DE FIRMAS E RECONHECIMENTO - CARTÃO DE: 37849
NICHELE VALMORISDA BEAL
CPF: 024.014.469-12
CNPJ: 07.018.888-0001
REGINA LUCIA B. FIGUEIREDO - ESCRIVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/seguros>
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATTO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 069



1º TABELIONATO DE NOTAS
TABELIONATO DE NOTAS
TABELIONATO DE NOTAS

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
COD. SERV. 170



Reconheço por verdadeira a assinatura de:

030027 NEDIR EDIRY INC.

da firma de verdade,
Francisco Beltrão, 11 de dezembro de 2012
Francisco Miranda

NOTAS
ENUT 7567



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabela: Selo Digital do Atto - AN 729502 914,38 - CODIGO DO ATTO: 22 120012 01 00174 0003 JULIA
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi
apresentado.
Soriso - MT, 14 de fevereiro de 2013 Hora: 16:00
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atto de Notas e Registro
Selo Digital: AFD 41971 Valor: R\$ 2,10
Cod. Cartório: 174 Cod. Atto: 06 Consulta: www.tjmt.gov.br/seguros



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabela: Selo Digital do Atto - AN 729502 914,38 - CODIGO DO ATTO: 22 120012 01 00174 0003 JULIA
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi
apresentado.
Soriso - MT, 22 de junho de 2015 Hora: 11:12
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atto de Notas e Registro
Selo Digital: APV 35025 Valor: R\$ 2,30
Cod. Cartório: 174 Cod. Atto: 06 Consulta: www.tjmt.gov.br/seguros

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
COD. SERV. 170



INVOLAVEL SORRISO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - EPP
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NEDIR BERTOLINI, brasileiro, maior, solteiro, Empresário, natural de Chapecó/SC, portador da Cédula de Identidade RG nº 5701.679-4/PR e CIC nº 789.985-00, residente e domiciliado na Rua Octaviano Teixeira Santos nº 1287, apto 11, Centro da Cidade e Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-030; **DILVO RUFATTO**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão universal de bens, Empresário, natural de Pato Branco/PR, filho de Domingos João Rufatto e Santina Rufatto, nascido no dia 26 de Outubro de 1955, portador da Cédula de Identidade RG nº 394.799-SSP/PR e do CIC nº 221.586.089-00, residente e domiciliado na Rua das Camélias nº 719, Bairro Jardim Mangueira, Cidade e Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.550-000; **IDALINO DOMINGOS MENEGOTTO**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão universal de bens, Empresário, natural de Ijuí/RS, filho de Angelo Menegotto e Josefina Pagno Menegotto, nascido no dia 28 de Fevereiro de 1960, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.262.158-0, SSP/PR e do CIC nº 453.248.039-53, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 1254, Apt. 502, Centro da Cidade e Município de Francisco Beltrão, Estado do PR, CEP 85.601-010; **ABRILDO FRANCISCO COMPANHONI**, brasileiro, maior, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, natural de Dois Vizinhos/PR, filho de Amado Companhiaoni e Kluge Companhiaoni, nascido no dia 07 de Dezembro de 1960, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.814.862-5-SSP/PR e do CIC nº 368.940.019-87, residente e domiciliado na Rua Paraná nº 2688, Bairro Jd. La Salle da Cidade e Município de Toledo, Estado do PR, CEP 85.902-030; **MARIA HELENA MISSIO**, brasileira, maior, solteira, Empresária, natural de Espumoso/RS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.144.855-SSP/PR e do CIC nº 430.995.139-20, residente e domiciliada na Rua Julio Martinez Benevides nº 593, apto 301, Edifício Roma, Centro da Cidade e Município de Tangara da Serra, Estado de Mato Grosso, CEP 78.500-000; **FABIO BEAL**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, natural de Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.200.644-SSP/PR e do CIC nº 023.531.989-21, residente e domiciliado na Rua Nove nº 394, Condomínio Salar Mirim, Bairro Recantos dos Boscos, da Cidade e Município de Guibá, Estado de Mato Grosso CEP 78.075-290; **WILIAN YAMAZAKI**, brasileiro, maior, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, natural de Sinop/MT, filho de Kaoru Yamazaki e Antonia Haiko Yamazaki, nascido no dia 20 de Fevereiro de 1984, portador da Cédula de Identidade RG nº 1257794-4-SSP/MT e do CIC nº 938.281.101-00, residente e domiciliado na Rua Para nº 331, Bairro Jardim Acadas da Cidade e Município de Sorriso, Estado do Mato Grosso CEP - 78.890-000; todos competentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial **INVOLAVEL SORRISO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - EPP**, com sede social à Av. Blumenau nº 3338, Sala 02, Centro da Cidade e Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.550-000, com registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob nº 51200925867 sessão de 26/01/2005. **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, alterar seu contrato social, e o fazem conforme cláusulas seguintes:

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SINOP - MT
AUTENTICAÇÃO
A presente escritura pública de alteração contratual, datada de 14 de maio de 2014, foi autenticada em Sinop, Mato Grosso, no dia 14 de maio de 2014, às 14h30min, sob o nº 51200925867, sessão de 26/01/2005, no Livro 10, folha 174, do Registro de Alterações Contratuais da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.



SELO DE AUTENTICAÇÃO
PODERE JUDICIAL
CÓDIGO DA SEÇÃO 1174

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado neste instrumento o endereço da sede social: Av. Brasil nº 1000, Centro, da Cidade e Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso CEP 78.890-000, Ocorrência em decorrência de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

CLAUSULA SEGUNDA: A) Retira-se da sociedade o sócio NEDIR BERTOLINI, legítimo possuidor de 2.890 (Dois mil, oitocentos e noventa) quotas no valor unitário de R\$-1,00 (um real), importando em um montante de R\$-2.890,00 (Dois mil, oitocentos e noventa reais);

B) Retira-se da sociedade o sócio WILLIAN YAMAZAKI, legítimo possuidor de 1.000 (mil) quotas no valor unitário de R\$-1,00 (um real), importando em um montante de R\$-1.000,00 (Um mil real);

C) O sócio ADROALDO FRANCISCO COMPANHONI, legítimo proprietário e possuidor de 5.760 (cinco mil setecentos e oitenta) quotas no valor unitário de R\$-1,00 (um real), perfazendo um montante de R\$-5.760,00 (Cinco mil setecentos e oitenta reais), cede e transfere a quantia de 2.890 (duas mil, oitocentos e noventa) quotas no valor unitário de R\$-1,00 (um real) perfazendo um montante de R\$-2.890,00 (Dois mil, oitocentos e noventa reais); os quais cedem e transferem suas quotas da seguinte forma e proporção:

A) O sócio remanescente FABIO BEAL a quantia de 3.890 (três mil, oitocentos e noventa) quotas no valor unitário de R\$-1,00 (um real), importando um montante de R\$-3.890,00 (Três mil, oitocentos e noventa reais), neste instrumento a vista em moeda corrente nacional;

B) A sócia remanescente MARIA HELENA MISSIO a quantia de 2.890 (duas mil, oitocentas e noventa) quotas no valor unitário de R\$-1,00 (um real), importando um montante de R\$-2.890,00 (Dois mil, oitocentos e noventa reais), neste instrumento a vista em moeda corrente nacional;

CLAUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração contratual fica assim distribuído o capital social:

NOME	PER	QUOTAS	TOTAL
Dilvo Rufatto	14,45%	2.890	2.890,00
Idalino Domingos Manegotto	14,45%	2.890	2.890,00
Adroaldo F. Compahoni	14,45%	2.890	2.890,00
Maria Helena Missio	27,90%	5.580	5.580,00
Fabio Beal	28,75%	5.760	5.760,00
Total	100%	20.000	20.000,00

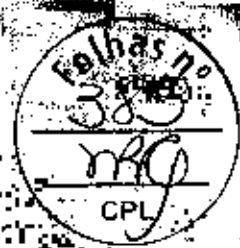
CLAUSULA QUARTA: A administração da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelos sócios administradores FABIO BEAL e DILVO RUFATTO, já qualificados no preâmbulo, com poder de sócios administradores, autorizando o uso do nome empresarial, isoladamente ou em conjunto, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da sociedade, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como em garantia e imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

[Handwritten signatures and stamps]

1º OFÍCIO
SORRISO-MT

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Data de 20/11/2014
Hora: 18:35
Local: Sorriso, Estado de Mato Grosso - Alto da Nogueira
Valor: R\$ 2,30

SELO DE CONTROLE
PODER JUDICIÁRIO
CORRIGIO DA RENTAS



CLÁUSULA QUINTA: Declaram os sócios remanescentes na sociedade serem conhecedores da situação sócio econômica da empresa assumindo o Ativo e Passivo.

CLÁUSULA SEXTA: Declaram os sócios remanescentes na sociedade não estarem enquadrados em nenhum curso ético, previsto em Lei, que impeça de exercer a atividades mercantis.

CLÁUSULA SETIMA: Declaram os sócios cedentes na sociedade haverem recebido dos sócios remanescentes o valor relativo às quotas de capital dando rasa e irrevogável quitação para não mais repetir.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social - de acordo com o Artigo 1053 do Código Civil/2002.

CLÁUSULA NONA: Os sócios não vem dar nova redação ao seu contrato social, tomando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato de Constituição, que passa a ter a seguinte disposição.

INVIOÁVEL BORRISO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - EPP

CNPJ nº 07.389.956/0001-22

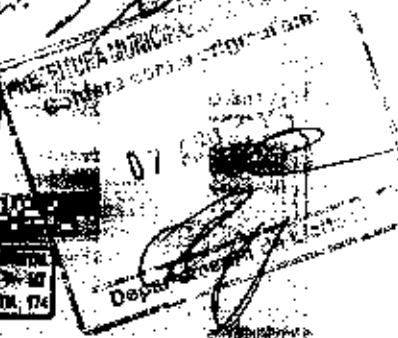
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DILVO RUFATTO, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão universal de bens, Empresário, natural de Pais Branco/PR, filho de Domingos João Rufatto e Santina Rufatto, nascido no dia 28 de Outubro de 1955, portador da Cédula de Identidade RG nº 394.788-SSP/PR e do CIC nº 244.566.069-00, residente e domiciliado na Rua das Camélias nº 719, Bairro Jardim Maringá da Cidade e Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP - 78.550-000; **IDALINO DOMINGOS MENEGOTTO**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão universal de bens, Empresário, natural de Ibiçara/RS, filho de Angelo Menegotto e Josefina Pagno Menegotto, nascido no dia 28 de Fevereiro de 1960, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.262.168-0-SESP/PR e do CIC nº 453.248-0, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 1234 Apto 406, Centro da Cidade e Município de Francisco Beltrão, Estado do PR, CEP 85601-010; **JOSEFEDDO FRANCISCO COMPANHONI**, brasileiro, maior, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, natural de Dois Vizinhos/PR, filho de Amado Companhia e Helena Kluge Companhia, nascido no dia 07 de Dezembro de 1960, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.814.862-3-SESP/PR e do CIC nº 388.940-019, residente e domiciliado na Rua Guarani nº 2688, Bairro Jd. La Salle da Cidade e Município de Francisco Beltrão, Estado do PR, CEP 85602-030; **MARIA HELENA MISSIO**, brasileira, solteira, Empresária, natural de Espumosa/RS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.144.955-SSP/PR e do CIC nº 430.995.136-20, residente e domiciliada na Rua Julio Martinez Benevides nº 391, Edifício Roma, Centro da Cidade e Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, CEP 78.300-000; **FABIO BEAL**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, natural de Curitiba/PR, portador da Cédula de

2



DELO DE COMERCIO...
100% ANUARIADO...
CASA DA SERVENTIA, 174





Identidade RG nº 7.200.844-5 SSP/PR e do CIC nº 023.831.989-21, residente e domiciliada na Rua Nove nº 394, Condomínio Solar Moinho, Bairro Recantos dos Passaros, da Cidade e Município de Curitiba, Estado do Mato Grosso CEP 78.075.290; sócios competentes da sociedade que gira sob o nome empresarial INVOLAVEL SORRISO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - EPP, com sede social na Av. Brasil nº 1058, Centro, da Cidade e Município de Sorriso, Estado do Mato Grosso CEP 78.890-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso, sob nº 5120092586, datado de 28/01/2005.

CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO: A empresa adotará o nome empresarial de INVOLAVEL SORRISO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - EPP, tendo sua sede social na Av. Brasil nº 1058, Centro, da Cidade e Município de Sorriso, Estado do Mato Grosso CEP 78.890-000, e Foro da Comarca de Sorriso, Estado do Mato Grosso.

CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL: O capital social será no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), inscritas no registro do contrato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	PER	QUOTAS	TOTAL
Dilvo Rufatto	14,45%	2.890	2.890,00
Adelino Domingos Menegotto	14,45%	2.890	2.890,00
Adriano F. Companhia	14,45%	2.890	2.890,00
Maria Helena Mastro	27,90%	5.580	5.580,00
Fabio Beal	28,75%	5.750	5.750,00
Total	100%	20.000	20.000,00

CLÁUSULA 3ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA 4ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL: A sociedade iniciou suas atividades em 28 de Janeiro de 2005 e seu prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, e o término do exercício social no dia 31 de Dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL SERÁ:

Manutenção de Sistema Eletrônico de Alarmes; Operação de Monitoramento de Sistema Eletrônico de Alarme; Serviços de Manutenção e Reparo em Equipamentos e Componentes Eletrônicos e Mecatrônica.

CLÁUSULA 6ª - ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL: A administração da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelos sócios administradores FABIO BEAL e DILVO RUFATTO, já qualificados no preâmbulo, com poderes de sócios administradores, autorizando o uso do nome empresarial, isoladamente ou em conjunto.



Folhas nº
385
CRC

vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da sociedade, ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLAUSULA 7ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador apresentará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (Art. 1.065, CC/2002).

CLAUSULA 8ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso (Art. 1.071 e 1.072, CC/2002).

CLAUSULA 9ª - RETIRADA "PRO-LABORE" Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de "Pro-Labore", respeitadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA 10ª - LUCROS E/OU PREJUÍZOS: Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente as cotas de cada um no capital social.

CLAUSULA 11ª - DELIBERAÇÕES SOCIAIS As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive a exclusão de sócio serão tomadas pela maioria dos votos segundo o valor das cotas de cada sócio prevalecendo a decisão sufragada correspondentes a mais da metade do capital social (art. 1.010, caput e §1º, do Código Civil).

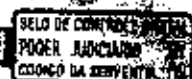
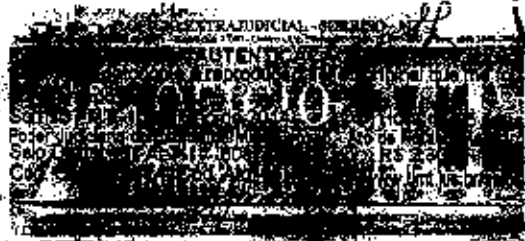
Parágrafo Único: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, cuja realização somente será dispensada quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seja objeto da mesma (Art. 1.072, caput e §3º, do Código Civil).

CLAUSULA 12ª - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá, a qualquer tempo, criar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA 13ª - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE: Em caso de morte, interdição, inabilidade, retirada de qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de suas haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: O Balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado (reais), dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade à data do evento.

Parágrafo Segundo: Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento), 30 (trinta) dias



após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após pagamento da parcela inicial.

Parágrafo Único: As parcelas serão corrigidas pela variação do IGP-M ou outro indexador que vier a substituí-lo, contida entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento.

CLÁUSULA 14ª - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seus sócios. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA 15ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de preço e condições, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão desta, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro: Em princípio é vedado a qualquer dos sócios adquirir a totalidade das quotas do sócio retirante, devendo a participação deste ser rateada igualmente entre os sócios que se interessarem pela aquisição de sua participação, sendo certo que, caso um ou mais sócios declinem do direito de preferência, a participação do sócio retirante será rateada entre aqueles que se interessarem pela aquisição.

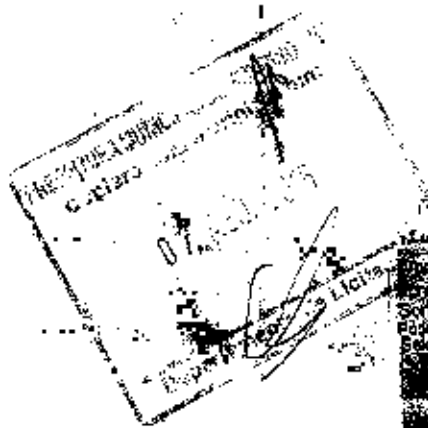
Parágrafo Segundo: Se, após se proceder de forma descrita no parágrafo anterior, restar parte de capital que não tenha sido adquirida por sócios que permanecem na sociedade, o saldo poderá ser alienado a terceiros.

CLÁUSULA 16ª - O sócio Administrador da sociedade, poderá substabelecer poderes através de instrumento público, aos demais sócios da sociedade e a terceiros, para que, na sua ausência, represente a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, para quaisquer atos de interesse da sociedade.

CLÁUSULA 17ª - O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 18ª - Revogam-se todas as disposições contidas no Contrato social primitivo, as posteriores alterações, valendo para a sociedade e para terceiros o que neste instrumento ficou deliberado por todos os sócios que, através de suas assinaturas, ratificam e dão como consolidadas suas cláusulas.

E por estarem justos e acordados, mandam lavrar o presente instrumento de alteração contratual, em três vias e igual forma e teor.



CARTÓRIO M&E

Folhas 7
334
YKO
CPI

PLAGIOMA MIPANDA (TABULEJA)
FABO IN CARBONIS IN SELLIS SUBSTITUTO
FLARES CARBONIS (ESCREVEMTE)
RIGORIS DE LIMA SOLIS (ESCREVEMTE)
MARIPOSAS RUSS PERDIDA (ESCREVEMTE)

1º TABEIONATO DE NOTAS

SECRET//NOFORN//JFK ETK: 4150.NB.5

Consultar el artículo en <http://funarben.com.br>

Recibido por verificación a assinatura de:

ALICE: I'M BEING MORE ENERGETIC

Em Texto  Ou verdade.

11 de fevereiro de 2014

Programa Hiperfórmula

James M. Mance

Workers - no political aim

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFICIO
PEDRO ERWINO BARACENA, NOTARIO
827 - 887 8888 - PB - FIDELITY

Ufficio Notarile

MONTE REJO
Módulo Comunal
de Instrumentada
Toledo - Paraná

2
 1. SECRET
 2. NOFORN
 3. NOFORN
 4. NOFORN
 5. NOFORN
 6. NOFORN
 7. NOFORN
 8. NOFORN
 9. NOFORN
 10. NOFORN
 11. NOFORN
 12. NOFORN
 13. NOFORN
 14. NOFORN
 15. NOFORN
 16. NOFORN
 17. NOFORN
 18. NOFORN
 19. NOFORN
 20. NOFORN
 21. NOFORN
 22. NOFORN
 23. NOFORN
 24. NOFORN
 25. NOFORN
 26. NOFORN
 27. NOFORN
 28. NOFORN
 29. NOFORN
 30. NOFORN
 31. NOFORN
 32. NOFORN
 33. NOFORN
 34. NOFORN
 35. NOFORN
 36. NOFORN
 37. NOFORN
 38. NOFORN
 39. NOFORN
 40. NOFORN
 41. NOFORN
 42. NOFORN
 43. NOFORN
 44. NOFORN
 45. NOFORN
 46. NOFORN
 47. NOFORN
 48. NOFORN
 49. NOFORN
 50. NOFORN
 51. NOFORN
 52. NOFORN
 53. NOFORN
 54. NOFORN
 55. NOFORN
 56. NOFORN
 57. NOFORN
 58. NOFORN
 59. NOFORN
 60. NOFORN
 61. NOFORN
 62. NOFORN
 63. NOFORN
 64. NOFORN
 65. NOFORN
 66. NOFORN
 67. NOFORN
 68. NOFORN
 69. NOFORN
 70. NOFORN
 71. NOFORN
 72. NOFORN
 73. NOFORN
 74. NOFORN
 75. NOFORN
 76. NOFORN
 77. NOFORN
 78. NOFORN
 79. NOFORN
 80. NOFORN
 81. NOFORN
 82. NOFORN
 83. NOFORN
 84. NOFORN
 85. NOFORN
 86. NOFORN
 87. NOFORN
 88. NOFORN
 89. NOFORN
 90. NOFORN
 91. NOFORN
 92. NOFORN
 93. NOFORN
 94. NOFORN
 95. NOFORN
 96. NOFORN
 97. NOFORN
 98. NOFORN
 99. NOFORN
 100. NOFORN
 101. NOFORN
 102. NOFORN
 103. NOFORN
 104. NOFORN
 105. NOFORN
 106. NOFORN
 107. NOFORN
 108. NOFORN
 109. NOFORN
 110. NOFORN
 111. NOFORN
 112. NOFORN
 113. NOFORN
 114. NOFORN
 115. NOFORN
 116. NOFORN
 117. NOFORN
 118. NOFORN
 119. NOFORN
 120. NOFORN
 121. NOFORN
 122. NOFORN
 123. NOFORN
 124. NOFORN
 125. NOFORN
 126. NOFORN
 127. NOFORN
 128. NOFORN
 129. NOFORN
 130. NOFORN
 131. NOFORN
 132. NOFORN
 133. NOFORN
 134. NOFORN
 135. NOFORN
 136. NOFORN
 137. NOFORN
 138. NOFORN
 139. NOFORN
 140. NOFORN
 141. NOFORN
 142. NOFORN
 143. NOFORN
 144. NOFORN
 145. NOFORN
 146. NOFORN
 147. NOFORN
 148. NOFORN
 149. NOFORN
 150. NOFORN
 151. NOFORN
 152. NOFORN
 153. NOFORN
 154. NOFORN
 155. NOFORN
 156. NOFORN
 157. NOFORN
 158. NOFORN
 159. NOFORN
 160. NOFORN
 161. NOFORN
 162. NOFORN
 163. NOFORN
 164. NOFORN
 165. NOFORN
 166. NOFORN
 167. NOFORN
 168. NOFORN
 169. NOFORN
 170. NOFORN
 171. NOFORN
 172. NOFORN
 173. NOFORN
 174. NOFORN
 175. NOFORN
 176. NOFORN
 177. NOFORN
 178. NOFORN
 179. NOFORN
 180. NOFORN
 181. NOFORN
 182. NOFORN
 183. NOFORN
 184. NOFORN
 185. NOFORN
 186. NOFORN
 187. NOFORN
 188. NOFORN
 189. NOFORN
 190. NOFORN
 191. NOFORN
 192. NOFORN
 193. NOFORN
 194. NOFORN
 195. NOFORN
 196. NOFORN
 197. NOFORN
 198. NOFORN
 199. NOFORN
 200. NOFORN
 201. NOFORN
 202. NOFORN
 203. NOFORN
 204. NOFORN
 205. NOFORN
 206. NOFORN
 207. NOFORN
 208. NOFORN
 209. NOFORN
 210. NOFORN
 211. NOFORN
 212. NOFORN
 213. NOFORN
 214. NOFORN
 215. NOFORN
 216. NOFORN
 217. NOFORN
 218. NOFORN
 219. NOFORN
 220. NOFORN
 221. NOFORN
 222. NOFORN
 223. NOFORN
 224. NOFORN
 225. NOFORN
 226. NOFORN
 227. NOFORN
 228. NOFORN
 229. NOFORN
 230. NOFORN
 231. NOFORN
 232. NOFORN
 233. NOFORN
 2

SELO DE CONTROLE SOCIAL
PODER JUDICIÁRIO
COMISSÃO DE SEQUESTRO - 13



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Av. Hist. Rubens de Mendonça, 491 - Araés - Cuiabá-MT - 78.008-000 (65) 3315-3000
www.crea-mt.org.br - crea-mt@crea-mt.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão Nº: 133578
Validade: 31/03/2016

Certifico para todos os fins, que tanto a empresa quanto o(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) não encontram-se em débito com anuidades e que a pessoa jurídica aqui citada encontra-se registrada neste Conselho Regional nos termos da Lei 5.194 de 24/12/66, sob o número 6926 desde 17/06/2005 com CNPJ

07.189.956/0001-22

INVIO LAVEL SORRISO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - EPP

Registrada para: COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E MEGATRÔNICOS DE SEGURANÇA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E REPAROS EM EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO VIGILANTE A DISTÂNCIA COMPUTADORIZADO.

Observações: NADA CONSTA.***

Endereço: AV BRASIL, 1058
CENTRO
SORRISO-MT
78890-000

Capital Social: R\$ 20.000,00 - VINTE MIL REAIS*****
Registrado na Junta Comercial em 26/01/2005

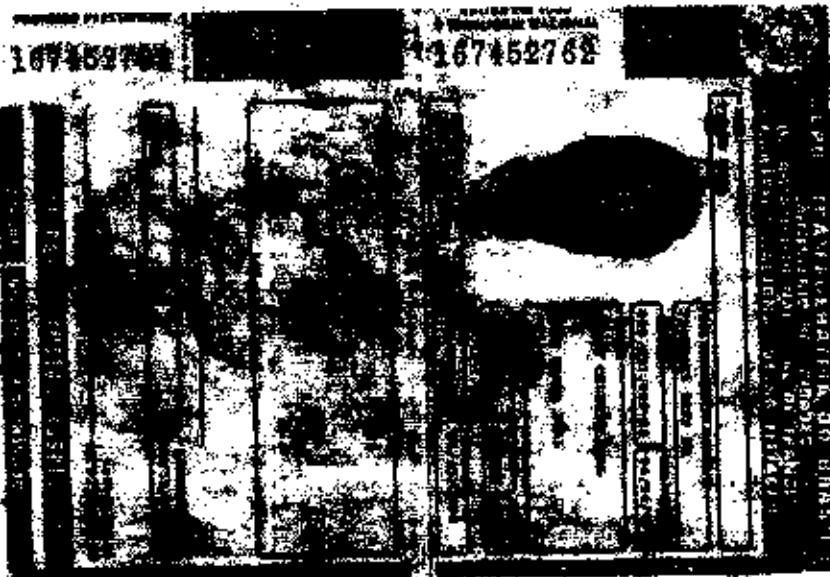
Responsabilidade: FÁBIO BEAL

Técnica: Carteira PR68421-VD expedida em 05/09/2002, responsável técnico desde 09/02/2011
Vistado sob o número 12872, em 26/09/2006 pelo CREA-MT.
Registro Nacional Profissional: 1701354713 Validade do contrato do profissional: / /
Titulação: Técnico em Eletrônica
Atribuições Legais:
ARTIGO 4 DA RESOLUÇÃO 278 DE 27/05/1983 DO CONFEA, ÁREA ELETRÔNICA

Esta Certidão não autoriza a Empresa a executar quaisquer serviços de seu objeto social, sem participação efetiva do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s) e perderá validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos. Esta Certidão não quita débitos posteriormente levantados e não dá quitação para diferenças de Taxa de ART - Anot. de Resp. Técnica e Autos de Infração.

Impresso em 1 de Junho de 2015

Certidão emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade das informações nela constantes entre no site www.crea-mt.org.br - Empresas - Verificar/Emitir Certidão e em seguida cite o número do CNPJ da empresa. Após, clique sob o número da Certidão. Telefones para contato: 0xx-65-3315-3099, 3315-3056, 3315-3042 e 3315-3041. E-mail: atendimento@crea-mt.org.br



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



CREDENCIAMENTO

**RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE MOBILIÁRIO
URBANO EIRELI.**

CNPJ: 03.836.130/0001-57

A handwritten signature in the bottom right corner, consisting of stylized cursive letters.

Folhas nº
398
MCP
GRL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRABALHO
INSTITUTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALOR DE 1000
O TITULO É NACIONAL
986876424

INSTITUTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

986876424

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS
Rosana Peres de Freitas
Escritor Autorizada
ELIAS FAUSTO - ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO CIVIL E TABELÃO DE NOTAS - ELIAS FAUSTO - SP
Autenticação: Autenticada conforme o original extraído nestas notas. Dou fé.
14 MAI 2015
Valor da Autenticação 280
Se não Pagar: Válido Somente com o 4º Autenticidade

[Handwritten signatures and marks]

ANEXO XIII

AO

MUNICÍPIO DE SORRISO

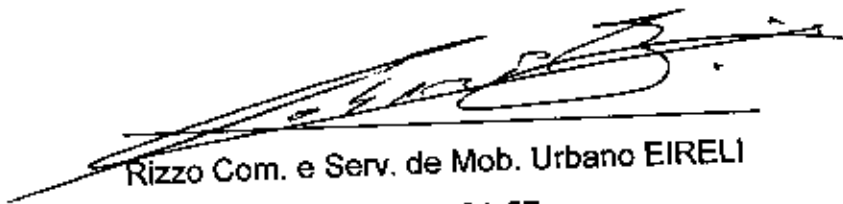
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 078/2015

PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração a empresa Rizzo Comércio e Serviço de Mobiliário Urbano EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.836.130/0001-57 com sede na Avenida Arthur Augusto de Moraes, nº 2020, Distrito Industrial, Elias Fausto/SP, CEP: 13350-000, neste ato representado pelo Sr. Roberto Borges Boaventura, brasileiro, casado, portador do CPF nº 039.946.648-70, RG nº 13.968.199-1, residente e domiciliado na Avenida Arthur Augusto de Moraes, nº 2020, Complemento: Fundos, Distrito Industrial, Elias Fausto/SP, CEP: 13350-000, representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. Roberto Borges Boaventura, RG nº 13.968.199-1 e inscrito no CPF sob o nº 039.946.648-70, aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto ao Município de Sorriso, com poderes para praticar todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 078/2015, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

Elias Fausto/SP, 30 de Julho de 2015.


Rizzo Com. e Serv. de Mob. Urbano EIRELI

CNPJ nº 03.836.130/0001-57

Roberto Borges Boaventura

03.836.130/0001-57**RIZZO COM. E SERV. DE
MOBILIÁRIO URBANO EIRELI**Rua Arthur A. de Moraes, 2020
Dist. Industrial - CEP 13.350-000**ELIAS FAUSTO - SP**



ANEXO IV

AO
MUNICÍPIO DE SORRISO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015



TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa Rizzo Comércio e Serviço de Mobiliário Urbano EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.836.130/0001-57, sediada na Avenida Arthur Augusto de Moraes, nº 2020, Distrito Industrial, Elias Fausto/SP, CEP: 13350-000, telefone (19) 3821-7200, fax (19) 3821-7200, e-mail: contratos@rizzonet.com.br, neste ato representada pelo Sr. Roberto Borges Boaventura, portador da cédula de identidade RG nº 13.968.199-1, inscrito no CPF sob o nº 039.946.648-70, residente e domiciliado na Avenida Arthur Augusto de Moraes, nº 2020, Complemento: Fundos, Distrito Industrial, Elias Fausto/SP, CEP: 13350-000, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à Sr. Roberto Borges Boaventura, portador da cédula de identidade RG nº 13.968.199-1 inscrito no CPF sob o nº 039.946.648-70 com o fim específico de representar a outorgante perante o Município de Sorriso - MT, na licitação de Pregão Presencial nº 078/2015, podendo assim retirar cópias, propor seu credenciamento, atuar e nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Elias Fausto, 30 de Julho de 2015.


Rizzo Com. e Serv. de Mobiliário Urbano EIRELI
CNPJ nº 03.836.130/0001-57
Roberto Borges Boaventura

03.836.130/0001-57

**RIZZO COM. E SERV. DE
MOBILIÁRIO URBANO EIRELI**

Rua Arthur A. de Moraes, 2020
Distr. Industrial - CEP 13.350-000

ELIAS FAUSTO - SP

 Carimbo 



RIZZO
COMÉRCIO E SERVIÇO DE MOBILIÁRIO URBANO

RIZZONFT
ECONOMIA

RIZZO
Produção

RIZZO
Mobilidade Urbana

OLÁ TATIVO
ECONOMIA

escudo Digital

ANEXO X



AO

MUNICÍPIO DE SORRISO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 078/2015

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa Rizzo Comércio e Serviço de Mobiliário Urbano EIRELI, CNPJ 03.836.130/0001-57, reúne todos os requisitos exigidos no Edital, sejam elas quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial n. 078/2015, tudo de acordo com a Lei n. 10.520/02, subsidiada pela Lei n. 8.666/93.

Sorriso/MT, 07 de Agosto de 2015.


Roberto Borges Boaventura

Diretor Presidente

CPF nº 039.946.648-70

03.836.130/0001-57

**RIZZO COM. E SERV. DE
MOBILIÁRIO URBANO EIRELI**

Rua Arthur A. de Moraes, 2020
Distr. Industrial - CEP 13.350-000

ELIAS FAUSTO - SP

Carimbo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35600819263		05/12/2014	16/10/2014	
NOME COMERCIAL				TIPO JURÍDICO
RIZZO COMERCIO E SERVICOS DE MOBILIARIOS URBANO EIRELI				GRUPO
CNPJ	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
03.836.130/0001-57	AV. ARTUR AUGUSTO DE MORAES	2020		
BARRIO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA
DISTRITO INDUSTRIAL	ELIAS FAUSTO	SP	13350-000	R\$
				VALOR CAPITAL
				2.500.000,00

COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS
REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO
INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

NOME				
ROBERTO BORGES BOA VENTURA				
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
AV. ARTUR AUGUSTO DE MORAES	2020	1 AND		
BARRIO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
	ELIAS FAUSTO	SP	13350-000	139681991
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS		
039.946.648-70	NA SITUAÇÃO DE TITULAR ADMINISTRADOR	1.500.000,00		

NIRE	CNPJ		
35904116033			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA DONA BALBINA	43		
BARRIO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CENTRO	PORTO FERREIRA	SP	13660-000
NIRE	CNPJ		
35904116181			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA JUSTINO FRANCA	544	SALA 01	
BARRIO	MUNICÍPIO	UF	CEP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

ORESTES ONGARO	SUMARE	SP	13170-050
NIRE 35904895032	CNPJ 03.836.130/0005-80		
ENDEREÇO RUA MAJOR PEREIRA	NÚMERO 262	COMPLEMENTO SALA 02	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO PIRASSUNUNGA	UF SP	CEP 13630-040

DATA 28/05/2015	NÚMERO 204.898/15-8		
ABERTURA DE FILIAL NIRE 35904895032 - CNPJ 03.836.130/0005-80, SITUADA A: RUA MAJOR PEREIRA, 262, SALA 02, CENTRO, PIRASSUNUNGA - SP, CEP 13630-040, COM OBJETO DESTACADO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 08/05/2015.			
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA + OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO.			
ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35904116033, SITUADA À RUA D. BALBINA, 26, CENTRO, PORTO FERREIRA - SP, CEP 13660-000. ALTERADO PARA RUA D. BALBINA, 43, CENTRO, PORTO FERREIRA - SP, CEP 13660-000.			
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.			

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35600819203.	
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 22/07/2015	

Certidão Simplificada emitida para: CLAUDINEIA RODRIGUES DA SILVA 41292488874
[Autenticidade: 50604234] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesonline.sp.gov.br

Signature Not Verified

Assinado por: FLAVIA REGINA BRITTO
Data: 23/07/2015 16:57:23 -03:00
Motivo: Autenticação da Certidão Simplificada
Localização: São Paulo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRazo DE DURAÇÃO
35216273586		26/05/2000	23/03/2000	
SITUAÇÃO TRANSFORMADA				
NOME COMERCIAL RIZZO COMERCIO E SERVICO DE MOBILIARIO URBANO LTDA				Tipo JURIDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)
CNPJ	ENDERECO	NUMERO		COMPLEMENTO
03.836.130/0001-57	AV. ARTUR AUGUSTO DE MORAES	2020		
BAIRRO	MUNICIPIO	UF	CEP	MOEDA VALOR CAPITAL
DISTRITO INDUSTRIAL	ELIAS FAUSTO	SP	13350-000	R\$ 1.500.000,00

COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM RISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS
OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

NOME ROBERTO BORGES BOAVENTURA				
ENDERECO AV. ARTUR AUGUSTO DE MORAES		NUMERO 2020	COMPLEMENTO 1-ANDAR	
BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICIPIO ELIAS FAUSTO	UF SP	CEP 13350-000	
CPF 039.948.648-70	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS 1.500.000,00

DATA 05/12/2014	NUMERO 494.170/14-1
TRANSFORMAÇÃO DESTA SOCIEDADE PARA NIRE 35600819263.	

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35216273586 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 22/07/2015



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada emitida para CLAUDINEIA RODRIGUES DA SILVA: 41292468874
[Autenticidade: 60604138] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesonline.sp.gov.br

Signature Not Verified

Assinado por: FLAVIA REGINA BRITTO
Data: 23/07/2015 18:56:22 -03:00
Motivo: Autenticação da Certidão Simplificada
Localização: São Paulo



RIZZO **RIZZO** **E** **OLA TATTIVO** **E** scuola

- 07 AGO. 1955

2

ENPJ
io de

Major
-040,

pela



JUL 20 1997

16

**RIZZO**

RIZZO

RIZZO

RIZZO

OIA
TATIVO €

Tendo em vista a Alteração Contratual promovida nesta data pelo presente instrumento, o Contrato Social fica alterado com a seguinte redação e ratificado:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada **ROBERTO BORGES BOAVENTURA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. 13.968.199-1 SSP/SP, data da expedição 16/06/1997, e do CPF. 039.946.648-70, residente e domiciliado à Avenida Artur Augusto de Moraes nº. 2020 - 1º andar - Distrito Industrial, na cidade de Elias Fausto, Estado de São Paulo, Cep. 13.350-000. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa individual de responsabilidade limitada girará sob a denominação de "**RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE MOBILIÁRIO URBANO EIRELI**", NIRE 35600819263, CNPJ. 03.836.130/0001-57, com sede na cidade de Elias Fausto, Estado de São Paulo, à Avenida Artur Augusto de Moraes nº. 2020, Distrito Industrial, Cep. 13350-000; ficando eleito o foro da Comarca da mesma, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa individual de responsabilidade limitada possui as seguintes filiais:

FILIAL 01 - Situada na Rua Dona Balbina, 43 - Centro, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, Cep. 13.660-000, CNPJ 03.836.130/0002-38, NIRE 35904116033, com o objetivo social de estacionamento rotativo.

FILIAL 02 - Situada na Rua Justino França, 544 - Sala 01 - Orestes Ongaro, na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, Cep. 13170-050, CNPJ 03.836.130/0004-08, NIRE 35904116181, com o objetivo social de estacionamento rotativo.

FILIAL 03 - Situada na Rua Major Pereira, 262 - Sala 02 - Centro, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, Cep. 13.630-040, com objetivo social de estacionamento rotativo.

07 ABR 2006



RIZZO

RIZZO

RIZZO

RIZZO

R

OLA

TATIVO

E

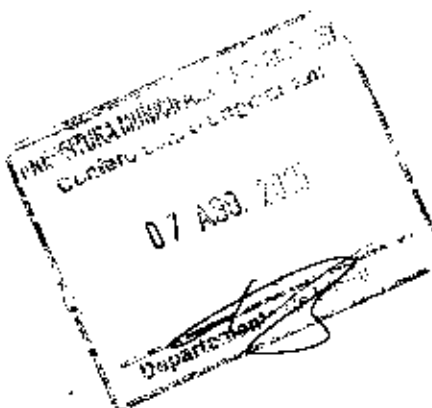
scudo

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa individual de responsabilidade limitada poderá abrir, manter e fechar filiais, sucursais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa individual de responsabilidade limitada iniciou suas atividades em 24 de março de 2000, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa individual de responsabilidade limitada tem por objeto; Comércio, Urbanismo e Serviços de:

- Sinalização Horizontal e Vertical
- Cobertura de passageiro de ônibus
- Cesto de Lixo
- Placas com nome de rua
- Banco de Praça Pública
- Cabines Telefônicas
- Poste com nome de ruas
- Placas
- Relógio
- Banner Urbano
- Totens com sinalização
- Monitoramento Urbano
- Projetos de Sinalização
- Projetos Urbanos
- Serviços Urbanos
- Serviços Trópicos Municipais
- Estacionamento Rotativo
- Parquímetro
- Radar
- Projetos Viários
- Projeto Paisagismo
- Serviços de Praças Públicas
- Serviços Mobiliário Urbano
- Avance de Sinal
- Multi Sensor



10039
15



RIZZO

RIZZO

RIZZO

RIZZO

R

CLA
TATIVO

€

- Barreira Fixa
- Sinal Via
- Tecnologia da Informação
- Serviços de Comunicação Multimídia (SCM)
- Serviços de Transmissão, Emissão e Recepção de Informações Multimídia
- Concessão de Serviços Públicos
- Locação de Veículos com Motorista
- Serviços e Venda de Fibra Óptica
- Projetos Elétricos
- Projetos de Telecomunicação
- Mídia Externa

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de capital no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, pelo titular, a saber:

ROBERTO BORGES BOAVENTURA.....250.000 quotas R\$ 2.500.000,00 = 100%

TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....250.000 quotas R\$ 2.500.000,00 = 100%

Parágrafo único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da empresa individual de responsabilidade limitada são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento do empresário, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

Parágrafo único: As quotas sociais são impenhoráveis por dívidas contraídas pelo titular em particular, não sendo permitido o arresto ou sequestro das mesmas para garantia de dívidas pessoais ou particulares dele própria.

07 AGO. 2005

JUL 30

15

**RIZZO**

RIZZO

RIZZO

RIZZO

OLÁ TATIVO E

CLÁUSULA OITAVA: A administração da empresa individual de responsabilidade limitada será exercida pelo titular **ROBERTO BORGES BOAVENTURA**, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

CLÁUSULA NONA: O titular **ROBERTO BORGES BOAVENTURA** terá direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Até o quarto mês seguinte ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas da administração, bem como sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O titular **ROBERTO BORGES BOAVENTURA**, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

Parágrafo Único: No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

07 AGO. 2015

JUCESP

10



RIZZO

RIZZO

RIZZO

RIZZO

CLAUSULA TATIVA

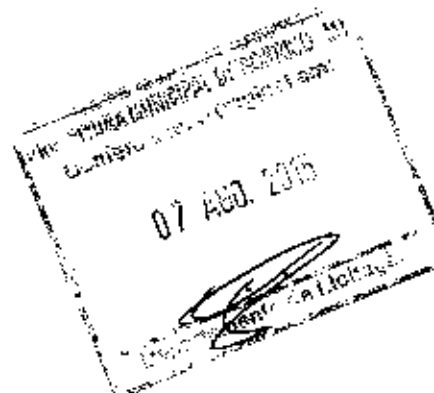
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

O titular assina o presente instrumento em 3 (três) vias, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que tudo presenciaram para os fins de direito.

Elias Fausto, 08 de maio de 2015.

TITULAR:

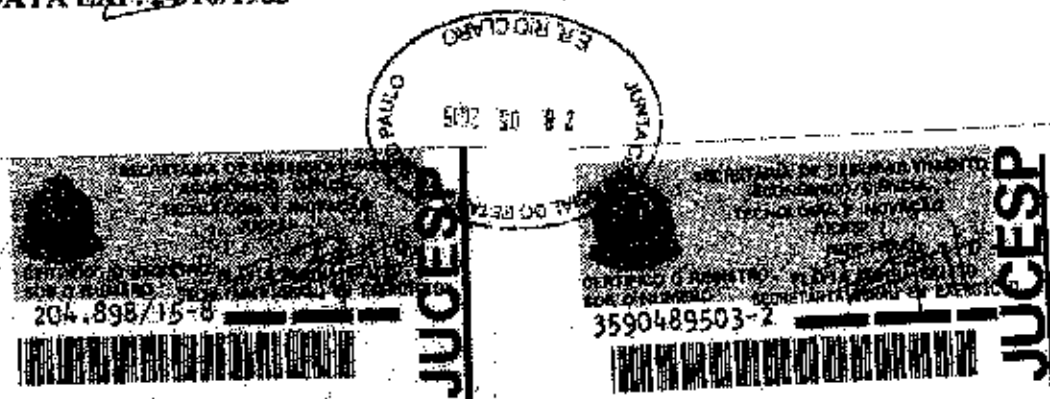
ROBERTO BORGES BOAVENTURA



TESTEMUNHAS:

JORGE LUIZ TIETZ
RG. 18.134.418 SSP/SP
DATA EXP. 24/10/1983

Monique C. da Silva Cavalaro
MONIQUE CRISTINA DA SILVA CAVALARO
RG. 41.751.981-3 SSP/SP
DATA EXP. 09/04/2014



DECLARAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE SORRISO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015

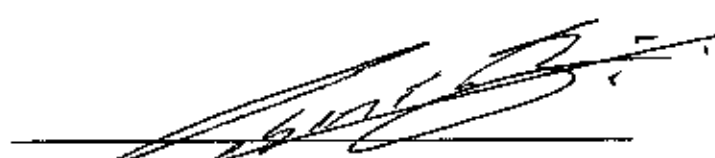
A empresa Rizzo Comércio e Serviço de Mobiliário Urbano EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.836.130/0001-57, sediada na Avenida Arthur Augusto de Moraes, nº 2020, Distrito Industrial, Elias Fausto/SP, CEP: 13350-000, telefone (19) 3821-7200, fax (19) 3821-7200, e-mail contratos@rizzonet.com.br, através de seu Diretor Presidente Sr. Roberto Borges Boaventura, portador da cédula de identidade RG nº 13.968.199-1 e inscrito no CPF sob o nº 039.946.648-70, declara, possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais técnicos legalmente habilitados junto ao Conselho de Classe, e que detenham responsabilidade técnica pela execução de serviços com características semelhantes ao objeto descrito no Projeto Básico.

Sorriso/MT, 07 de Agosto de 2015.

03.836.130/0001-57

**RIZZO COM. E SERV. DE
MOBILIÁRIO URBANO EIRELI**Rua Arthur A. de Moraes, 2020
Distr. Industrial - CEP 13.350-000

ELIAS FAUSTO - SP


Roberto Borges Boaventura

Diretor Presidente

Carimbo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 1172453/2015

Válida até: 31/12/2015

Processo: F-014199/2004

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS**, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE MOBILIÁRIO URBANO EIRELI - EPP

CNPJ: 03.836.130/0001-57

Endereço: Avenida ARTUR AUGUSTO DE MORAIS, 2020
DISTRITO INDUSTRIAL
13350-000 - Elias Fausto - SP

Número de registro no CREA-SP: 0661052 **Data do registro:** 16/11/2004

Capital Social: R\$ *****2.500.000,00 reais

Observação:

A presente certidão é lavrada para o exercício das atividades técnicas constantes do objetivo social, restritas às atribuições do(s) profissional(is) aqui anotado(s) exclusivamente na área da Engenharia Civil e Engenharia Elétrica.-.-.-.-.-

Objetivo Social:

Comércio, urbanismo e serviços de: Sinalização horizontal e vertical; Cobertura de passageiro de ônibus; Cesto de lixo; Placas com nome de rua; Banco de praça pública; Cabines telefônicas; Poste com nome e ruas; Placas; Relógio; Banner urbano; Totens com sinalização; Monitoramento urbano; Projetos de sinalização; Projetos urbanos; Serviços urbanos; Serviços técnicos municipais; Estacionamento rotativo; Parquímetro; Radar; Projetos viários; Projeto paisagismo; Serviço de praças públicas; Serviços mobiliário urbano; Avance de sinal; Multisensor; Barreira Fixa; Sinal via; Tecnologia da informação. Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) e Serviços de Transmissão, Emissão e Recepção de Informações Multimídia Concessão de serviços públicos; locação de veículos com motorista; serviços e venda de fibra óptica; projetos elétricos e projetos de telecomunicação.-.-.-.-.-

Responsável(is) Técnico(s):



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

Continuação da Certidão: CI - 1172453/2015 Página 2/2

Nome: ALBERTO WASHINGTON DINIZ

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO ELETRICISTA

do artigo 08 da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-MG **Número do Registro (CREASP):** 0400250730

Registro Nacional: 1403878390

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 20/05/2013

Nome: ALDRIN ALAN DE OLIVEIRA SILVA

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 5061051497

Registro Nacional: 2604985594

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 20/05/2013

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: ead6d684-0309-4e38-99d5-76bb3802891e.

Situação cadastral extraída em 24/07/2015 08:06:57.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade UGI PIRACICABA, situada à Rua: IPIRANGA, 166, CENTRO, PIRACICABA-SP, CEP: 13400-480, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 24 de julho de 2015



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 1134421/2015

Válida até: 31/12/2015

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte Interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nº. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: ALBERTO WASHINGTON DINIZ

C.P.F.: 449.426.306-06

Endereço: Rua GERALDO BENEDETTI, 139 CASA
SANTA TEREZA
13311-040 - ITU - SP

Número de registro no CREA-SP: 0400250730

Expedido em: 21/09/1982

Registro Nacional do Profissional: 1403878390

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO ELETRICISTA

do artigo 08 da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ANUIDADE: 2010	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4919-454675-0-7	quitada em 28/01/2010
ANUIDADE: 2011	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4919-000563-1-1	quitada em 31/01/2011
ANUIDADE: 2012	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4922-184164-3-9	quitada em 26/03/2012
ANUIDADE: 2013	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4922-535057-3-6	quitada em 16/01/2013
ANUIDADE: 2014	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4922-239181-4-5	quitada em 16/01/2014
ANUIDADE: 2015	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4919-856593-4-2	quitada em 15/01/2015

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 1134421/2015 Página 2/2

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: fe4dad4e-11a8-4b59-a542-14283b381c58.

Situação cadastral extraída em 16/05/2015 19:15:19.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade UOP ITU, situada à Rua: **ARQUITETO MARCIO JOAO DE ARRUDA, 300, VILA LEIS, ITU-SP, CEP: 13309-083**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 16 de maio de 2015

Página: 2 de 2

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Rizzo Comercio e Serviço de Mobiliário Urbano LTDA - EPP com sede em Elias Fausto, Estado de SP, 2
Av. Arthur Augusto de Moraes, nº 2020, Bairro Distrito Industrial, CNPJ nº 03.836.130/0001-57, neste
ato representado por seu sócio, *Roberto Borges Boaventura*, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, RG.
nº 13.968.199-1 e CPF. 039.946.648-70, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e *Alberto*
Washington Diniz, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, inscrito no CREA/SP sob nº 25073D-MG -
Visto CREA SP nº 0400250730, RNP nº 140387839-0, RG. nº 44.343-8/SSP- MG e CPF. nº 449.426.306-
06, residente na Rua Geraldo Benediti nº 139, Bairro Jd. St. Tereza, Itm/SP, CEP 13.311-040, de ora em
diante denominado **CONTRATADO**, têm entre si, justos e contratados a presente prestação de serviços que
será regida pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: O CONTRATADO exercerá as funções de Responsável Técnico na área de sua qualificação
profissional, responsabilizando-se pela área técnica a serem desenvolvidos pela CONTRATANTE.

SEGUNDA: O presente contrato tem sua vigência pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

TERCEIRA: Em pagamento pelos serviços prestados receberá o CONTRATADO, mensalmente o valor
equivalente à R\$ 4.068,00 (quatro mil reais e sessenta e oito reais). E seu horário de trabalho
3h/dia, totalizando 12h/ semanais de segunda a quinta-feira das 08:00 hs às 11:00 hs.

QUARTA: As partes elegem o foro da Comarca de Piracicaba - SP, para dirimir quaisquer dúvidas
porventura surgirem, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E estando assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, juntamente
com as testemunhas abaixo, para os devidos fins e efeitos de direito.

Elias Fausto, 07 de Maio de 2013.

1ª FASELADENDIAS
E DE PROTEÇÃO DE
LETRAS E TÍTULOS

Alberto Washington Diniz
Alberto Washington Diniz

Rizzo Comercio e Serviço de Mobiliário Urbano LTDA - EPP
Roberto Borges Boaventura

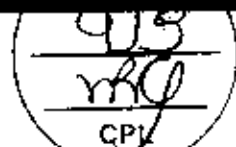
TESTEMUNHAS:

1- *[Assinatura]*
Nome: *Daiane A. Fernandes da Cunha*
RG 47.343.969-4

2- *[Assinatura]*
Nome: *João Maria G. Souza*
RG 26.490.606-2

ELIAS FAUSTO

Contrato nº 003/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Rizzo Comercio e Serviço de Mobiliário Urbano EIRELI, EPP com sede em Elias Fausto, Est. de S.P., à Av. Arthur Augusto de Moraes, nº 2020, bairro Distrito Industrial, CNPJ nº 03.836.130/0001-57 e inscrita no CREA/SP sob nº 0661052, neste ato representado por seu sócio, Roberto Borges Boaventura, brasileiro, casado, empresário, R.G. nº 13.988.199-1 e C.P.F. 039.946.648-70, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e Marcello Nehme Costa, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, CPF 992.177.836-68 e inscrito no CREA/SP sob nº 5061583631, residente e domiciliado em Indaiatuba/SP, na Rua Onze de Junho nº 238, Bairro: Centro, CEP: 13.330-050 de ora em diante denominado **CONTRATADO**, têm entre si, justos e contratados a presente prestação de serviços que será regida pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de Responsável Técnico na área de sua qualificação profissional, responsabilizando-se pela área técnica a serem desenvolvidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato tem sua vigência pelo período de 60 (sessenta) meses, contatos a partir da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em pagamento pelos serviços prestados receberá o CONTRATADO, mensalmente o valor equivalente à R\$ 3.732,00 (três mil e setecentos e trinta e dois reais). E seu horário de trabalho será de 04 h/dia de segunda-feira a quinta-feira.

CLÁUSULA QUARTA: As partes elegem o foro da Comarca de Monte Mor - SP, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E estando assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os devidos fins e efeitos de direito.

Elias Fausto, 02 de Maio de 2015.


Marcello Nehme Costa


Rizzo Com. e Serviço de Mobiliário Urbano EIRELI, EPP

TESTEMUNHAS:

1- 
Nome: Claudinice R. da Silva
RG nº 48.400.233-4

2- 
Nome: Manoel Felix Rodrigues Pinto
RG nº 21.695.078-8

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

A empresa Rizzo Comércio e Serviço de Mobiliário Urbano EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.836.130/0001-57, sediada na Avenida Arthur Augusto de Moraes, nº 2020, Distrito Industrial, Elias Fausto/SP, CEP: 13350-000, através de seu responsável técnico Sr. Marcello Nehme Costa, Engenheiro Eletricista, inscrito no CPF nº 992.177.836-68 e inscrito no CREA/SP nº 506158363, declara, que a Certidão de Acervo Técnico – CAT nº PIR – 02714 é verídica e todos serviços vinculados a mesma foram prestados de acordo o projeto executivo da contratante.

Elias Fausto, 14 de Maio de 2015.

Marcello Nehme Costa

Engenheiro Eletricista

CREA/SP nº 506158363

03.836.130/0001-57
RIZZO COM. E SERV. DE
MOBILIÁRIO URBANO LTDA. EPP
Rua Arthur A. de Moraes, 2020
Distrito Industrial - CEP 13.350-000
ELIAS FAUSTO - SP

Rizzo Com. e Serv. de Mob. Urbano EIRELI EPP

Roberto Borges Boaventura

Diretor Presidente

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT

Válida somente com autenticação do CREA-SP

CERTIDÃO Nº: [REDACTED]

Referente à(s) ART(s) 92221220100395894, 92221220100702895 e 92221220100739144

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, de acordo com a Resolução nº 1025/09 do CONFEA que consta em nossos arquivos o registro de Acervo Técnico do profissional abaixo mencionado

Profissional **MARCELLO NEHME COSTA**

Título(s) Engenheiro Eletricista

CREASP Nº 5061583631

Atulhações Do artigo 08 e 09 da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA

Atividade(s) Técnica(s) Realizada(s) Responsável Técnico por execução de obra na área da Engenharia Elétrica - serviços de Projeto e Execução da Implantação e configuração de 80 cameras fixas e speed dome, implantação e configuração de 49 equipamentos transceptores assinante, implantação e configuração de 20 cameras speed dome analógicos e ip para monitoramento urbano e privado via transmissão wi-fi adsl, fibra óptica, cabo utp e cabo coaxial TDMA implantação de 2 torres de comunicação.(PARCIAL)

Quantificação Especificadas conforme atestado anexo

Local da obra/serviço Rua Francisco Ferreira Alves, 364

Cidade Conchal

Valor R\$ 1.491.390,15 (Outubro/2009)

Período 14/10/2009 à 19/11/2009

Contratante Prefeitura Municipal de Conchal

Contratada Rizzo Comércio e Serviço de Mobiliário Urbano Ltda - EPP

CREASP Nº 0661052

Estado SP

REGISTRO CIVIL E TAB. D.
NOTAS: ELIAS FAUSTO - SI
Autenticação: Autenticada conforme
original extraído nos autos. Dou fl.

Data: 14 NOV 2014

Valor de Autenticação: R\$ 0,60

Válido somente com
código de autenticação

CERTIFICAMOS, finalmente, que faz(em) parte integrante da presente Certidão o(s) documento(s) emitido(s) pela contratante ou órgão público, a quem cabe a responsabilidade pela exatidão e veracidade do que nele(s) consta(m), cuja(s) cópia(s) encontra(m)-se arquivada(s) neste Conselho no processo A-000108/09V 2

Piracicaba, segunda-feira, 15 de março de 2010

Conferido: Alessandra Ap. Maistro

Eng. Civil - Cande Consolimagno-CREA-SP nº 5080345544
Conforme Portaria 03/2009

IMPORTANTE: A presente certidão é válida somente como acervo técnico do profissional certificado.

O Acervo Técnico é toda a experiência adquirida ao longo da vida do profissional, compatível com suas atribuições legais, não cabendo qualquer limitação temporal à sua validade

-

VEÍCULO, RESTRIÇÃO OU
LISSA DO VEÍCULO, COM
(19) 3866-8614 – CEP 13835-000
oncial.sp.gov.br – Home Page

ESTO DOCUMENTO É DE USO EXCLUSIVO DO
TÉCNICO EXPERT DO CENAF-SP SOB N.º 1.111
SOMENTE SERÁ CANCELADO APÓS A EMISSÃO DE CERTIDO
MANUSCITA

Assessoria de Planejamento
Seccional de Planejamento
Téc. Serv. Administrativo
R F. 2743



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO



POSSIBILIDADE DE INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE VISTORIA DE TRANSPORTE PÚBLICO, TRANSPORTE ESCOLAR E MOTO-TAXISTA PERMITINDO CHECAR SE O VEÍCULO ESTÁ AUTORIZADO A CIRCULAR.

- CONSULTA DE CONDUTOR POR CPF, RG, CNH OU POR OUTRA CHAVE DE CONSULTA DE FORMA ON-LINE DIRETAMENTE DA BASE DE DADOS DO ORGÃO, PARA INDICAR SE O MESMO TEM RESTRIÇÃO OU IMPEDIMENTO.

- LANÇAMENTO DE INFRAÇÃO PODENDO O AGENTE REGISTRAR UMA OBSERVAÇÃO, SE FOI ENTREGUE A SEGUNDA VIA DO CONDUTOR E SE O MESMO RECUSOU-SE A ASSINAR E EFETUAR A IMPRESSÃO DO AUTO.

- LANÇAMENTO DE OCORRÊNCIA COM INFORMAÇÕES À CENTRAL DE OPERAÇÕES, INCLUINDO ROTA, SOBRE TODOS OS TIPO DE OCORRÊNCIA EM TEMPO REAL (ACIDENTES, ATROPELAMENTO, SEMÁFORO QUEBRADO, ETC) PERMITINDO À CENTRAL LOCOMOVER AS VIATURAS E AGENTES PARA A ÁREA DA OCORRÊNCIA.

- LOCALIZAÇÃO (LOCAL, MAPA, ROTA);

- TERMO DE ALCOOLEMIA - TERMO DE RECUSA À SUBMISSÃO A EXAME DE ALCOOLEMIA E CONSTATAÇÃO DE CONSUMO DE ÁLCOOL OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES, CASO O CONDUTOR RECUSE A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA MEDIÇÃO DE ALCOOLEMIA DE ENTORPECENTES.

- EMISSÃO DO TERMO DE RECOLHIMENTO DE VEÍCULO.

- SEGURANÇA DE UTILIZAÇÃO (SENHAS E NÍVEIS DE CONTROLE DE LOGIN) E CRIPTOGRAFIA DE DADOS QUE TRAFEGAM CRIPTOGRAFADOS.

- UTILIZAÇÃO DE REDE DE DADOS PARA TROCA DE INFORMAÇÕES ENTRE O DETRAN E OS AGENTES.

- ATUALIZAÇÃO REMOTA DOS DADOS E DO SOFTWARE EMBARCADO SEM NECESSIDADE DE SINCRONIZAÇÃO POR MEIO DE CABO DE DADO;

- TRAFEGO VIA TCP/IP UTILIZANDO SOCKET.

- INSERÇÃO DE INFORMAÇÃO TANTO POR TECLADO INTEGRADO AO EQUIPAMENTO OU TECLADO VIRTUAL, CONFORME A MELHOR FORMA DE UTILIZAÇÃO PARA O USUÁRIO;

- TRAFEGO DE DADOS DE FORMA ON-LINE, SEM NECESSIDADE DE UM TERMINAL PARA DESCARGA DE INFORMAÇÕES;

- TRANSMISSÃO ON-LINE DOS DADOS E IMAGENS COLETADOS VIA GPRS/EDGE.

- ANÁLISE DOS REGISTROS CAPTADOS;

- CONTROLE DOS REGISTROS VALIDADOS COM IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE QUE EFETUOU A VALIDAÇÃO

- OPERAÇÃO DO SOFTWARE DE RETAGUARDA CONSTANDO DAS SEGUINTE AÇÕES:

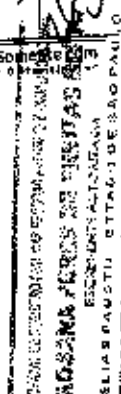
- EMISSÃO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS;

- PESQUISA, NO BANCO DE DADOS DO ORGÃO;

Folhas nº
425
CPL



Classificação 1.4 NOV 2014



Rua Francisco Ferreira Alves, 364 - Telefone: (19) 3866-8600 - Fax: (19) 3866-8614 - CEP 13835-000
Conchal - SP C.N.P.J. 45.331.188/0001-99 - E-mail: conchal@conchal.sp.gov.br

HTTP://www.conchal.sp.gov.br

ESTE DOCUMENTO É UM ORIGINAL DO ARQUIVO DE ACERVO
TECNICA E SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO
SOMENTE SERÁ VALIDA PARA REFERÊNCIA
R. F. 2743

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

- ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DE DADOS DE INFORMAÇÕES COLETADAS PELOS EQUIPAMENTOS;
- CONTROLE DAS MULTAS ELETRÔNICAS PARA ARQUIVAMENTO E POSTERIOR RECUPERAÇÃO;
- EMISSÃO DE RELATÓRIOS ESTATÍSTICOS E GERENCIAIS.
- IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA COMPUTACIONAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
- FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS INDIVIDUAIS PARA EMISSÃO DO AIN;
- FORNECIMENTO DE REGISTROS EM CD ROM DOS DADOS E INFRAÇÕES GERADAS E VALIDADAS;
- FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO/IMPRESSÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS BASE DE REGISTROS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO/AIN'S, CONTROLE DO PROCESSO DE GESTÃO DE MULTAS COM CONTROLE DOS LOTES DE MULTAS ELETRÔNICAS ENTREGUES, PARA ARQUIVAMENTO E POSTERIOR RECUPERAÇÃO;
- ADMINISTRAÇÃO, GERAÇÃO E PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE ARQUIVOS DE DADOS E IMAGENS DAS INFRAÇÕES DETECTADAS E VALIDADAS
- IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS ACESSÓRIOS;
- APOIO À JARI;
- EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS/ESTATÍSTICOS DOS DADOS GERADOS PELOS EQUIPAMENTOS OPERADOS. OS RELATÓRIOS SÃO GERADOS PELA COMBINAÇÃO DE DIFERENTES DADOS COMO PLACA, DATA, HORÁRIO, LOCALIDADE, TIPO DE INFRAÇÃO, POR EQUIPAMENTO, ETC;
- ATUALIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS DE VEÍCULOS E DE MARCAS;
- OPERAÇÃO DO SISTEMA DE RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE PLACA (LAP/OCR)
- LEITURA E RECONHECIMENTO AUTOMÁTICA DAS PLACAS DO VEÍCULO;
- LEITURA E RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DOS VEÍCULOS POR MEIO DE VIDEO CONTINUO;
- CONSULTA AUTOMÁTICA NO ATO DO RECONHECIMENTO A BASE DE DADOS DO ORGÃO;
- ENVIO DA FOTO DOS VEÍCULOS COM INREGULARIDADES PARA OS TERMINAIS PORTÁTEIS;
- ALERTA NA CENRTAL DE OPERAÇÃO APÓS O RECONHECIMENTO DE VEÍCULO COM INREGULARIDADE;

Rua Francisco Ferreira Alves, 364 - Telefone: (19) 3866-8600 - Fax: (19) 3866-8614 - CEP 13835-000
Conchal - SP C.N.P.J. 45.331.188/0001-99 - E-mail: conchal@conchal.sp.gov.br - Home Page: www.conchal.sp.gov.br

[HTTP://www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br)

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ARQUIVO
TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP SOB N.º 12.123.123-1
SOMENTE SE FOR VALIDA ACOMPANHADA DA REFERIDA CERTIDÃO
PIRACICABA, 15 de Novembro de 2014

Alessandra Ap. Marinho
Seccional de Piracicaba
Téc. Serv. Administrativos
R.F. 2743

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

CONSULTA DO HISTORICO DOS VEÍCULOS RECONHECIDOS PELA
CAMERA, INDEPENDENTE DE SUA SITUAÇÃO;

Conchal, 20 de novembro de 2009.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELLO NEHME COSTA
Engenheiro eletricista
CREA/SP 5061563631
CPF 992.177.836-68

Oficial da Reg. Civil das Pes. Nat. e de Int. e Tutelas da Sede INDAIATUBA - SP.
Oficial: JOSÉ EMÍLIO DE CARVALHO FILHO
Rua Humana, 700 - Centro - Fone/Fax: (19) 3894-8787

Reconheço por assinatura a firma e o valor econômico de MARCELLO
NEHME COSTA e dou fé.
Indaiatuba, 11 de março de 2010
Em testemunho da verdade,
SANDRA APARECIDA PANSARIN SOARES - Oficiala Substituta
Valor 3,09 Cart. 6402 Data 10/11/09

OFICIAL DE REGISTRO
DAS PESSOAS NATURAS
Sandra Ap. Pansarin S.
Substituta do Oficial
INDAIATUBA - SP

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NAT. E DE INT. E TUTELAS DA SEDE INDAIATUBA - SP.
E TABELADO EM CONCHAL - SP

Reconheço a assinatura de Orlando Caleffi Junior
Prefeito Municipal de Conchal - SP
11/11/2009

SERVENTIAS PAGAS POR VERBA

Rua Francisco Ferreira Alves, 364 - Telefone: (19) 3866-8600 - Fax: (19) 3866-8614 - CEP 13835-000 -
Conchal - SP - CEP: 13835-000 - E-mail: conchal@conchal.sp.gov.br - Home Page:
HTTP://www.conchal.sp.gov.br

Vania de Souza
Escrivente Habilitada
RG 45.309.073-4 SSP/SP

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
NOTAS - ELIAS FAUSTO
Autenticado: Autenticado conforme
original entregue no cartório.
Data: 14 NOV 2010
Valor da Autenticação:
Seis Pagos Válido somente com
o original

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DO CERTIFICADO DE MENOR
TOMADO EM CONFORMIDADE COM O ART. 1.712 DO CC/04
SOMENTE SERÁ VALIDADA COM A ASSINATURA DA PESSOA CERTIFICADA
PROCURADORA

Alexsandra Ap. Moreira
Bacharel em Direito
Tato. Serv. Administrativos
R.F. 2743



A handwritten signature or mark located in the bottom right corner of the page.



ATA DE CREDENCIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2015

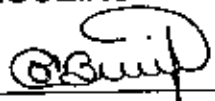
Às 08h07min (oito horas e sete minutos) do dia 07 (sete) de agosto do ano de 2015 (dois mil e quinze), na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso, localizada na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro, reuniram-se o Pregoeiro Sr. Cristian Cezar Girardi, a Equipe de Apoio do Departamento de Licitação, para abertura e apreciação do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2015** que tem por objeto o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA (SOFTWARE, HARDWARE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS) DE AUTOMAÇÃO INTELIGENTE DE PROCESSOS COM COMUNICAÇÃO DE VOZ, DADOS E IMAGEM, PARA ATENDER E DAR SUPORTE TECNOLÓGICO AOS AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, E DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL"**. O edital da referida licitação foi disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Sorriso - MT., através do endereço eletrônico www.sorriso.mt.gov.br, bem como, seguindo a legislação, em todos os órgãos oficiais. Neste ato participam do certame: **INVOLÁVEL SORRISO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA EPP.**, CNPJ N.º 07.189.9560001-22, neste ato representada pelo Sr. CRISTIANO FRANCISCO PRIMO, CPF n.º 858.488.671-00 e **RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOBILIDADE URBANA EIRELI.**, CNPJ N.º 03.836.130/0001-57, neste ato representada pelo Sr. ROBERTO BORGES BOAVENTURA, CPF n.º 039.946.648-70. Em ato contínuo iniciou os trabalhos com o recolhimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, bem como os documentos inerentes ao credenciamento da licitante. Dada à palavra as licitantes para manifestação a certa dos documentos analisados: a empresa **RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOBILIDADE URBANA EIRELI.**, através de seu representante legat declarou que "a empresa oponente não atende aos requisitos do item 5.9 do edital". A preponente **INVOLÁVEL SORRISO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA EPP.**, através de seu representante legal declarou que "a procuração da licitante **RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOBILIDADE URBANA EIRELI.**, não esta com a assinatura reconhecida como pede o edital". Em análise aos documentos de credenciamento apresentados pelas empresas o Sr. Pregoeiro verificou que as licitantes **INVOLÁVEL SORRISO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA EPP.**, CNPJ N.º 07.189.9560001-22, e **RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOBILIDADE URBANA EIRELI.**, CNPJ N.º 03.836.130/0001-57, apresentadas todos os documentos inerentes ao credenciamento estando desta forma seus representantes **CREDENCIADOS** para a próxima fase do certame. Foi esclarecido ainda, que aos questionamentos: quanto aos da empresa Inviolável, a empresa **RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOBILIDADE URBANA EIRELI.**, é desnecessário apresentar a procuração pois o mesmo é proprietário da empresa pois tem poderes para representar a mesma sem procuração; quanto aos da empresa Rizzo, a fase de comprovação da qualificação técnica será analisada



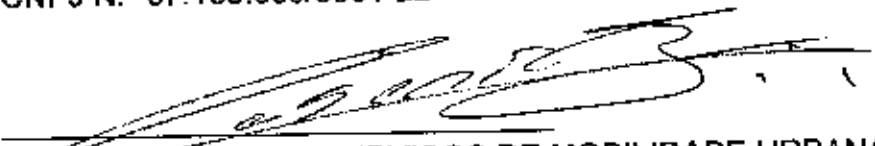
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

quanto da abertura do envelope de habilitação. Não foram apresentados pelos licitantes os documentos inerentes ao requerimento dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006. Dada à palavra a licitante a mesma nada manifestou. Após passa-se para a próxima fase do certame. Nada mais havendo, eu, Marisete M. Barbieri, lavrei a presente ata.


CRISTIAN CEZAR GIRARDI
PREGOEIRO


MARISETE M. BARBIERI
EQUIPE DE APOIO


INVIOLÁVEL SORRISO COM. DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA EPP
CNPJ N.º 07.189.956/0001-22


RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOBILIDADE URBANA EIRELI
CNPJ N.º 03.836.130/0001-57





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO



PROPOSTA DE PREÇOS

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO

FONE:(66)3545-4700 - AvenidaPortoAlegre,2525-Centro-CEP78890-000-Sorriso-MatoGrosso -Brasil- www.sorriso.mt.gov.br



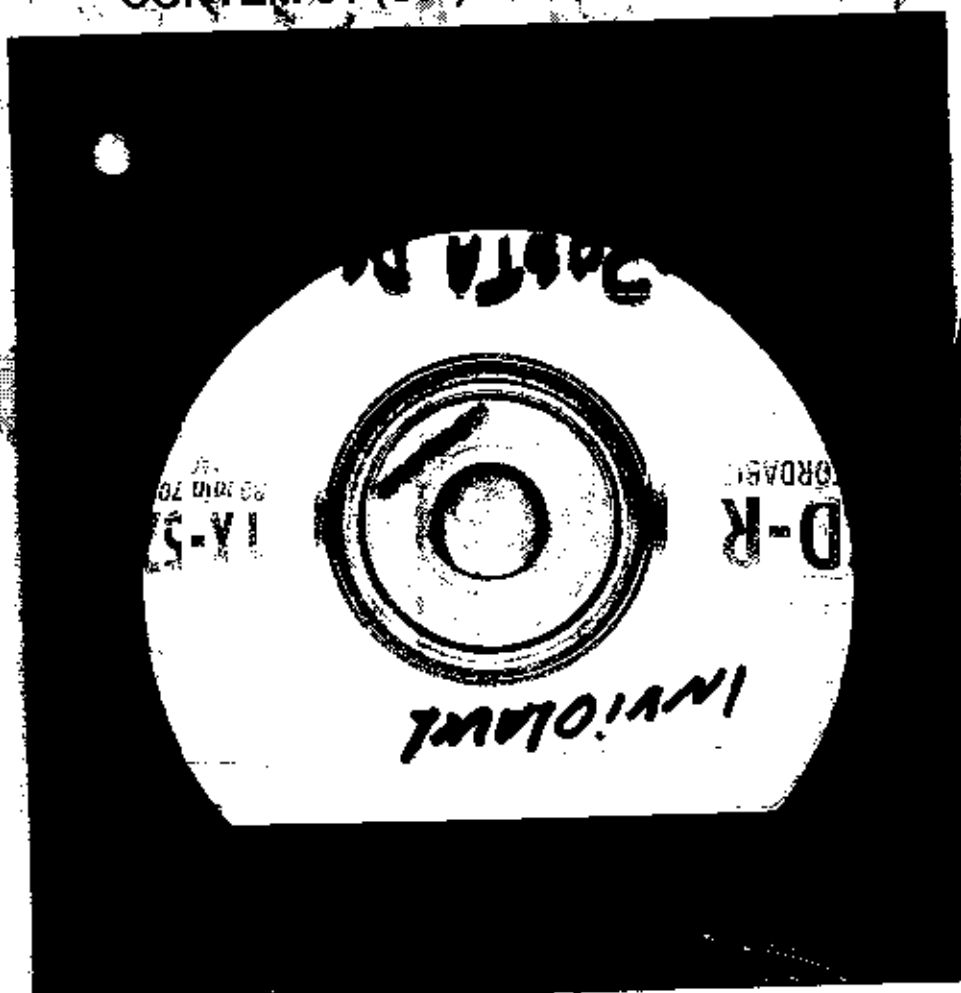
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO



PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA (SOFTWARE, HARDWARE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS) DE AUTOMAÇÃO INTELIGENTE DE PROCESSOS COM COMUNICAÇÃO DE VOZ, DADOS E IMAGEM, PARA ATENDER E DAR SUPORTE TECNOLÓGICO AOS AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL.

CONTEM 01 (UM) PROPOSTA - CD



SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO

INVOLÁVEL

ESTADO DE MATO GROSSO
REFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CNPJ: 03.239.076/0001-62

PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão 00078 / 2015

Participante: 00060000 INVOLÁVEL SORRISO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO

CNPJ / CPE: 07.189.956/0001-22

Endereço: AV. BRASIL

Bairro: CENTRO

Cidade: SORRISO

Estado: MT

Local de abertura: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Prazo de entrega: 07/08/2015

Condição de pagamento: CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 128/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA (SOFTWARE, HARDWARE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS) DE AUTOMATIZAÇÃO INTELIGENTE DE PROCESSOS COM COMUNICAÇÃO DE VOZ, DADOS E IMAGEM, PARA ATENDER E DAR SUPORTE TECNOLÓGICO AOS AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.

Lote: 1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM SISTEMA DE MONITORAMENTO (PP078/2015)

Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unit. R\$	% Desc.	Valor total R\$
803078	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMA DE MONITORAMENTO, SOFTWARE DE GESTÃO METROPOLITANA E SISTEMA DE DESPACHO VIA RÁDIO. Contratação de Empresa especializada para instalação de solução de Projeto de Cidade Inteligente, por meio de locação, com administração e operação de todo o sistema de monitoramento, software de gestão metropolitana e sistema de despacho via rádio, para atender e dar suporte tecnológico aos agentes de Segurança Pública do Município de Sorriso/MT.		UNIDADE	12.0000	325.891,2500	0	3.910.695,0000

Total por lote: R\$ 3.910.695,0000

Total geral: R\$ 3.910.695,0000

Observações: O valor proposto esta previsto e incluídos todos os custos necessários para o perfil e completo adimplimento dos serviços contratados, tais como: infraestrutura, administração, encargos, depreciação, implantação, desenvolvimento e operação dos softwares necessários, atualizações técnicas, entre outros que se façam necessários.

Validade:

07/08/2016

Prazo de entrega: 07/10/2015



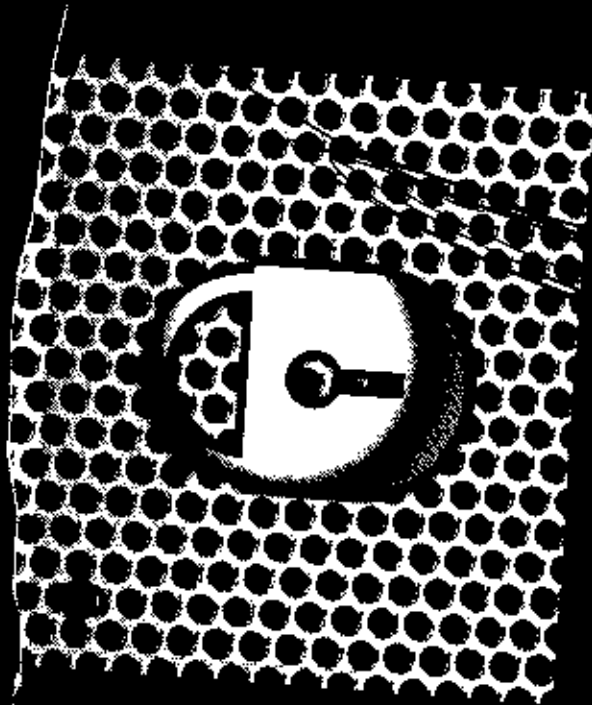
07.189.956/0001-22

Carimbado e assinado pelo
INVOLÁVEL SORRISO COM. DE
EQUIPAMENTOS ELETRO

© AGIL Software para a Área Pública MT

Av. Brasil, 78.890-000 Sorriso - MT

Cep 78.890-000 Sorriso - MT



ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SORRISO

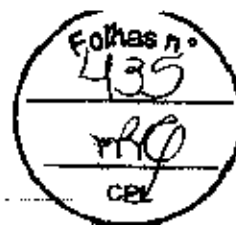
PREGÃO n.º 078/2015

INVIOLÁVEL SORRISO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - EPP

CNPJ 07.189.956/0001-22



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO



PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESE ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA (SOFTWARE, HARDWARE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS) DE AUTOMAÇÃO INTELIGENTE DE PROCESSOS COM COMUNICAÇÃO DE VOZ, DADOS E IMAGEM, PARA ATENDER E DAR SUPORTE TECNOLÓGICO AOS AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL.



SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



PROPOSTA

**RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE MOBILIÁRIO
URBANO EIRELI.**

CNPJ: 03.836.130/0001-57

Simão

CB



GRUPO RIZZO
compromisso com o seu sucesso.

RIZZONET
Tecnologia

RIZZO
Propaganda

RIZZO
Mobilidade Urbana

OLÁ
ROTATIVO
Estacionamento

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CNPJ: 03.239.076/0001-62

PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão 00078 / 2015

Participante: 00000000 RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇOS MOBILIÁRIO URBANO LTDA

CNPJ / CPF: 03.836.130/0001-57

Endereço: AVENIDA ARTHUR AUGUSTO MORAES

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL ELIAS FAUSTO

Cidade: ELIAS FAUSTO

Nº: 00000002020

CEP: 13.350-000

Estado: SP

Tipo de licitação: Menor Preço

Local de abertura: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Prazo de entrega: 07/08/2015

Condição de pagamento: CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 128/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA (SOFTWARE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS) DE AUTOMATIZAÇÃO INTELIGENTE DE PROCESSOS COM COMUNICAÇÃO DE VOZ, DADOS E IMAGEM, PARA ATENDER E DAR SUPORTE TECNOLÓGICO AOS AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.

Lote: 1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM SISTEMA DE MONITORAMENTO (PP-078/2015)

Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unit. R\$	% Desc.	Valor total R\$
803376	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMA DE MONITORAMENTO. SOFTWARE DE GESTÃO METROPOLITANA E SISTEMA DE DESPACHO VIA RÁDIO. Contratação de Empresa especializada para instalação de solução de Projeto de Cidade Inteligente, por meio de locação, com administração e operação de todo o sistema de monitoramento, software de gestão metropolitana e sistema de despacho via rádio, para atender e dar suporte tecnológico aos agentes de Segurança Pública do Município de Sorriso/MT.	Conforme anexo	UNIDADE	12,0000	318.499,7600	0	3.821.999,7600



Observações: Total por lote: R\$ 3.821.999,7600
Total geral: R\$ 3.821.999,7600

Validade: 07/10/2015

Prazo de entrega: 07/10/2015

Carimbo/Assinatura

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CNPJ: 03.239.076/0001-62

PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão 00078 / 2015

Participante: 00000000 RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇOS MOBILIÁRIO URBANO LTDA

CNPJ / CPF: 03.836.130/0001-57

Endereço: AVENIDA ARTHUR AUGUSTO MORAES

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL ELIAS FAUSTO

Cidade: ELIAS FAUSTO

Nº: 0000002020

CEP: 13.350-000

Estado: SP

Apuração: por Lote(Global)

Data: 07/08/2015 Hora: 08:00

Hora: 08:00

Condição de pagamento: CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 128/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA (SOFTWARE, HARDWARE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS) DE AUTOMACAO INTELIGENTE DE PROCESSOS COM COMUNICAÇÃO DE VOZ, DADOS E IMAGEM, PARA ATENDER E DAR SUPORTE TECNOLÓGICO AOS AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.

Lote: 1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM SISTEMA DE MONITORAMENTO.(PP078/2015)

Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unit. R\$	% Desc.	Valor total R\$
803076	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMA DE GESTÃO DE MONITORAMENTO, SOFTWARE DE GESTÃO METROPOLITANA E SISTEMA DE DESPACHO VIA RADIO. Contratação de Empresa especializada para instalação de solução de Projeto de Cidade Inteligente, por meio de locação, com administração e operação de todo o sistema de monitoramento; software de gestão metropolitana e sistema de despacho via rádio, para atender e dar suporte tecnológico aos agentes de Segurança Pública do Município de Sorriso/MT.	DE CONFORME ANEXO	UNIDADE	12.0000	318.499,9800	0	3.821.999,7600

Observações:

Validade: 07/10/2015

Prazo de entrega: 07/10/2015



Total por lote: R\$ 3.821.999,7600
Total geral: R\$ 3.821.999,7600

Carimbo/Assinatura

APRESENTAÇÃO DAS MARCAS

AO

MUNICÍPIO DE SORRISO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 078/2015



A empresa Rizzo Comércio e Serviço de Mobiliário Urbano EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 03.836.130/0001-57 e inscrição estadual nº 297.059.780.119, estabelecida na Avenida Arthur Augusto de Moraes, nº 2020, Distrito Industrial, Elias Fausto/SP, CEP: 13350-000, através de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no edital de licitação, apresenta abaixo as marcas dos produtos que serão utilizados para a implantação do objeto deste edital, de acordo com o projeto básico – Anexo I.

TABELA DE QUANTITATIVO E MARCA

ITEM	DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	QTDE.	MARCA
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO	2	ELGIN
2	MESAS DE TRABALHO	3	MARZO VITORINO
3	CADEIRAS	6	MOBILAN
4	PISO ELEVADO	50	PISOAG
5	SERVIDOR APLICATIVOS	4	SDC
6	SERVIDOR OCR	4	SDC
7	SERVIDOR GRAVAÇÃO	1	SDC
8	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT L2	1	PLANET
9	SERVER SWITCH USB KVM	1	TRENDNET
10	RACK 44U 19"	1	TELLECOM RACKS
11	ESTAÇÃO DE TRABALHO	4	SDC
12	MONITOR 42" + SUPORTE DE PAREDE	6	LG
13	ORGANIZADOR DE CABOS P/ RACK 19"	1	FURUKAWA
14	NOBREAK TIPO 1 - 6KVA	2	SMS
15	NOBREAK TIPO 2 - 1.2KVA	6	SMS

16	RÉGUA 10 TOMADA	10	FORGE LINE
17	CABO DE REDE CAT5E BLINDADO	915	NEXANS
18	CONECTOR DE REDE CAT5E BLINDADO	100	NEXANS
19	ORGANIZADOR DE CABOS - FLEXIVEL	100	NEXANS
20	SOFTWARE OCR	16	DIGIFORT
21	SOFTWARE CÂMERAS	63	DIGIFORT
22	JOYSTICK PTZ	2	VENO
23	TORRE MODULAR	40	RIZZO
24	CAIXA HERMÉTICA 500x400x250mm	6	CEMAR
25	WIRELESS ACCESS POINT - AP	34	UBIQUITI
26	WIRELESS SUBSCRIBER MODULE - SM	49	UBIQUITI
27	ANTENA WIRELESS SETORIAL - ST	24	UBIQUITI
28	ANTENA WIRELESS DIRECIONAL - DC	14	UBIQUITI
29	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000	6	PLANET
30	ELETRODUTO GALVANIZADO 1"	16	ACABINE
31	CABO DE ENERGIA PP3 2.5MM	1470	FLEXFIO
32	DISJUNTOR 20A	6	STECK
33	PARA-RAIO TIPO FRANKLIN	56	RAYCON
34	CABO NU	812	MD POLICABOS
35	SINALIZADOR COM FOTOCELULA	6	RAYCON
36	POSTE CONCRETO 12 METROS	49	ELETRO ROVARIS
37	CABO 10mm AZUL - METROS	245	FLEXFIO
38	CABO 10mm PRETO - METROS	245	FLEXFIO
39	CABO 10mm VERDE - METROS	245	FLEXFIO
40	ROLDANA CERAMICA COM SUPORTE	46	CIMM
41	PRENSA CABO 1"	96	STECK
42	HASTE DE ATERRAMENTO	49	RAYCON
43	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	49	RAYCON
44	LUVAS COM ROSCA PVC 3/4"	96	RAYCON
45	TRILHO DIN	4	RAYCON
46	ELETRODUTO GALVANIZADO 1"	147	ACABINE
47	SWITCH 08 PORTAS 10/100/1000	49	PLANET
48	CAIXA MEDIÇÃO PADRÃO CONCESSIONARIA	49	PLASTIMAX
49	ELETRODUTO PVC 1"	300	ACABINE

Folhas nº
440
mg
CPL



GRUPO

RIZZO

SOLUÇÃO PARA Cidades Inteligentes

RIZZONET
TECNOLOGIARIZZO
PropagandaRIZZO
Mobilidade UrbanaOLÁ
RETATIVO
ESTACIONAMENTOe-scudo
Digital

50	CURVA 180 PVC	150	ACABINE
51	LUVA PVC 1"	588	ACABINE
52	LAÇO INDUTIVO	16	KALTS
53	DISPOSITIVO DE CAPTURA DE IMAGENS	5	COMMS
54	CÂMERA IP PTZ FULL HD	30	ZTE
55	CÂMERA FIXA, FULL HD	49	ZTE
56	SISTEMA DE DESPACHO	8	ADS/MOTOROLA
57	SOFTWARE DE INTELIGÊNCIA METROPOLITANA	1	ADS

VALOR DA PROPOSTA

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada (software, hardware, equipamentos e materiais) de automação inteligente de processos com comunicação de voz, dados e imagem, para atender e dar suporte tecnológico aos agentes de segurança pública do município de Sorriso/MT, de acordo com as especificações constantes no projeto básico, e demais condições contidas no presente edital.	Meses	12	R\$ 318.499,98	R\$ 3.821.999,76
VALOR GLOBAL: R\$ 3.821.999,76					
(Três milhões e oitocentos e vinte e um mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias após o recebimento desta.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias após o recebimento da ordem de serviço.

Sorriso/MT, 07 de Agosto de 2015.

Roberto Borges Boaventura

Diretor Presidente

Carimbo

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CNPJ: 03.239.076/0001-62

PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão 00078 / 2015

Participante: 00000000 RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇOS MOBILIÁRIO URBANO LTDA

CNPJ / CPF: 03.836.130/0001-57

Endereço: AVENIDA ARTHUR AUGUSTO MORAES

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL ELIAS FAUSTO

Cidade: ELIAS FAUSTO

Nº: 0000002020

CEP: 13.350-000

Estado: SP

Tipo de licitação: Menor Preço

Local de abertura: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Prazo de entrega: 07/08/2015

Condição de pagamento: CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 128/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA (SOFTWARE, HARDWARE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS) DE AUTOMATIZAÇÃO INTELIGENTE DE PROCESSOS COM COMUNICAÇÃO DE VOZ, DADOS E IMAGEM, PARA ATENDER E DAR SUPORTE TECNOLÓGICO AOS AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.

Apuração: por Lote(Global)

Data: 07/08/2015 Hora: 08:00

Hora: 08:00

Lote: 1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM SISTEMA DE MONITORAMENTO (PP078/2015)

Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unit. R\$	% Desc.	Valor total R\$
603076	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMA DE MONITORAMENTO, SOFTWARE DE GESTÃO METROPOLITANA E SISTEMA DE DESPACHO VIA RÁDIO. Contratação de Empresa especializada para instalação de solução do Projeto de Cidade Inteligente, por meio de locação, com administração e operação de todo o sistema de monitoramento, software de gestão metropolitana e sistema de despacho via rádio, para atender e dar suporte tecnológico aos agentes de Segurança Pública do Município de Sorriso/MT.	Conforme anexo	UNIDADE	12,0000	316.499,9800	0	3.821.999,7600



Total por lote: R\$ 3.821.999,7600
Total geral: R\$ 3.821.999,7600

Observações:

Validade: 07/10/2015

Prazo de entrega: 07/10/2015

Carimbo/Assinatura

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CNPJ: 03.239.076/0001-62

PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão 00078 / 2015

Participante: 00000000 RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇOS MOBILIÁRIO URBANO LTDA
CNPJ / CPF: 03.836.130/0001-57
Endereço: AVENIDA ARTHUR AUGUSTO MORAES Nº: 0000002020
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL ELIAS FAUSTO CEP: 13.350-000
Cidade: ELIAS FAUSTO Estado: SP

Apuração: por Lote(Global)
Tipo de licitação: Menor Preço
Local de abertura: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO Data: 07/08/2015 Hora: 08:00
Prazo de entrega: 07/08/2015 Hora: 08:00
Condição de pagamento: CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 128/2014
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA (SOFTWARE, HARDWARE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS) DE AUTOMACAO INTELIGENTE DE PROCESSOS COM COMUNICAÇÃO DE VOZ, DADOS E IMAGEM, PARA ATENDER E DAR SUPORTE TECNOLÓGICO AOS AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.

Lote: 1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM SISTEMA DE MONITORAMENTO.(PP078/2015)

Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unit. R\$	% Desc.	Valor total R\$
803076	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMA DE GESTAO DE MONITORAMENTO, SOFTWARE DE GESTAO METROPOLITANA E SISTEMA DE DESPACHO VIA RADIO.	DE CONFORME ANEXO	UNIDADE	12.0000	318.499.8800	0	3.821.999.7600



Total por lote: R\$ 3.821.999,7600
Total geral: R\$ 3.821.999,7600

Observações:

Validade: 07/10/2015
Prazo de entrega: 07/10/2015

Carimbo Assinatura

APRESENTAÇÃO DAS MARCAS



AO

MUNICÍPIO DE SORRISO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 078/2015

A empresa Rizzo Comércio e Serviço de Mobiliário Urbano EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.836.130/0001-57 e inscrição estadual nº 297.059.780.119, estabelecida na Avenida Arthur Augusto de Moraes, nº 2020, Distrito Industrial, Elias Fausto/SP, CEP: 13350-000, através de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no edital de licitação, apresenta abaixo as marcas dos produtos que serão utilizados para a implantação do objeto deste edital, de acordo com o projeto básico – Anexo I.

TABELA DE QUANTITATIVO E MARCA

ITEM	DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	QTDE.	MARCA
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO	2	ELGIN
2	MESAS DE TRABALHO	3	MARZO VITORINO
3	CADEIRAS	6	MOBILAN
4	PISO ELEVADO	50	PISOAG
5	SERVIDOR APLICATIVOS	4	SDC
6	SERVIDOR OCR	4	SDC
7	SERVIDOR GRAVAÇÃO	1	SDC
8	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT L2	1	PLANET
9	SERVER SWITCH USB KVM	1	TRENDNET
10	RACK 44U 19"	1	TELECOM RACKS
11	ESTAÇÃO DE TRABALHO	4	SDC
12	MONITOR 42" + SUPORTE DE PAREDE	6	LG
13	ORGANIZADOR DE CABOS P/ RACK 19"	1	FURUKAWA
14	NOBREAK TIPO 1 - 6KVA	2	SMS
15	NOBREAK TIPO 2 - 1.2KVA	6	SMS

16	RÉGUA 10 TOMADA	10	FORCE LINE
17	CABO DE REDE CAT5E BLINDADO	915	NEXANS
18	CONECTOR DE REDE CAT5E BLINDADO	100	NEXANS
19	ORGANIZADOR DE CABOS - FLEXIVEL	100	NEXANS
20	SOFTWARE OCR	16	DIGIFORT
21	SOFTWARE CÂMERAS	63	DIGIFORT
22	JOYSTICK PTZ	2	VENO
23	TORRE MODULAR	40	RIZZO
24	CAIXA HERMÉTICA 500x400x250mm	6	CEMAR
25	WIRELESS ACCESS POINT - AP	34	UBIQUITI
26	WIRELESS SUBSCRIBER MODULE - SM	49	UBIQUITI
27	ANTENA WIRELESS SETORIAL - ST	24	UBIQUITI
28	ANTENA WIRELESS DIRECIONAL - DC	14	UBIQUITI
29	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000	6	PLANET
30	ELETRODUTO GALVANIZADO 1"	16	ACABINE
31	CABO DE ENERGIA PP3 2.5MM	1470	FLEXFIO
32	DISJUNTOR 20A	6	STECK
33	PARA-RAIO TIPO FRANKLIN	56	RAYCON
34	CABO NL	812	MD POLICABOS
35	SINALIZADOR COM FOTOCELULA	6	RAYCON
36	POSTE CONCRETO 12 METROS	49	ELETRO ROVARIS
37	CABO 10mm AZUL - METROS	245	FLEXFIO
38	CABO 10mm PRETO - METROS	245	FLEXFIO
39	CABO 10mm VERDE - METROS	245	FLEXFIO
40	ROLDANA CERAMICA COM SUPORTE	49	CIMM
41	PRENSA CABO 1"	98	STECK
42	HASTE DE ATERRAMENTO	49	RAYCON
43	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	49	RAYCON
44	LUVAS COM ROSCA PVC 3/4"	93	RAYCON
45	TRILHO DIN	4	RAYCON
46	ELETRODUTO GALVANIZADO 1"	147	ACABINE
47	SWITCH 08 PORTAS 10/100/1000	49	PLANET
48	CAIXA MEDIÇÃO PADRÃO CONCESSIONARIA	49	PLASTIMAX
49	ELETRODUTO PVC 1"	300	ACABINE

Folhas nº
445
mg
CPL

50	CURVA 180 PVC	150	ACABINE
51	LUVA PVC 1"	588	ACABINE
52	LAÇO INDUTIVO	16	KALTS
53	DISPOSITIVO DE CAPTURA DE IMAGENS	5	COMM5
54	CÂMERA IP PTZ FULL HD	30	ZTE
55	CAMERA FIXA FULL HD	49	ZTE
56	SISTEMA DE DESPACHO	8	ADS/MOTOROLA
57	SOFTWARE DE INTELIGÊNCIA METROPOLITANA	1	ADS

VALOR DA PROPOSTA

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada (software, hardware, equipamentos e materiais) de automação inteligente de processos com comunicação de voz, dados e imagem, para atender e dar suporte tecnológico aos agentes de segurança pública do município de Sorriso/MT, de acordo com as especificações constantes no projeto básico, e demais condições contidas no presente edital.	Meses	12	R\$ 318.499,98	RS 3.821.999,76

VALOR GLOBAL R\$ 3.821.999,76

(Três milhões e oitocentos e vinte e um mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias após o recebimento desta.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias após o recebimento da ordem de serviço.

Sorriso/MT, 07 de Agosto de 2015.

Roberto Borges Boaventura

Diretor Presidente

Carimbo

RIZZO®

compromisso com o seu sucesso.



Divisão
Sinalização
de Trânsito

Divisão
Projetos
Urbanísticos

Divisão
Estacionamento
Rotativo

Divisão
Mobiliário
Urbano

Divisão
Manutenção
Urbana

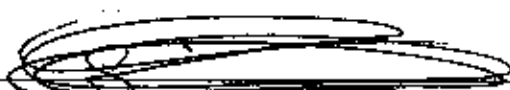


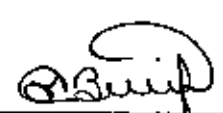
**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO
PRESENCIAL N.º 078/2015**

Às 09h05min (oito horas e cinco minutos) do dia 07 (sete) de agosto do ano de 2015 (dois mil e quinze), na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso, localizada na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro, reuniram-se o Pregoeiro Sr. Cristian Cezar Girardi, a Equipe de Apoio do Departamento de Licitação, juntamente com a equipe técnica composta pelos Srs. JULIANO FERNANDO CINTRA e ALDO CARLOS DA SILVA, Servidor da Secretaria Municipal de Cidade e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para abertura e apreciação do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2015** que tem por objeto o "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA (SOFTWARE, HARDWARE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS) DE AUTOMAÇÃO INTELIGENTE DE PROCESSOS COM COMUNICAÇÃO DE VOZ, DADOS E IMAGEM, PARA ATENDER E DAR SUPORTE TECNOLÓGICO AOS AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, E DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL**". O edital da referida licitação foi disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT., através do endereço eletrônico www.sorriso.mt.gov.br, bem como, seguindo a legislação, em todos os órgãos oficiais. Neste ato participam do certame: **INVIOLÁVEL SORRISO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA EPP.**, CNPJ N.º 07.189.9560001-22, neste ato representada pelo Sr. CRISTIANO FRANCISCO PRIMO, CPF n.º 858.488.671-00 e **RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOBILIDADE URBANA EIRELI.**, CNPJ N.º 03.836.130/0001-57, neste ato representada pelo Sr. ROBERTO BORGES BOAVENTURA, CPF n.º 039.946.648-70. Em continuidade aos trabalhos, foram abertas as propostas de preço, bem como dado vista as licitantes para que rubricassem, bem como, para manifestação acerca da análise das mesmas. Dada à palavra as licitantes o representante legal da empresa **RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOBILIDADE URBANA EIRELI**, declarou que "a proposta da empresa Inviolável não atende ao requisito dos itens 7.1 quanto a ausência de marca dos objetos a serem fornecidos, portanto deverá ser desclassificada." O representante legal da empresa as mesmas **INVIOLÁVEL SORRISO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA EPP.**, declarou que "o que pede no edital, contradiz o que contém no arquivo do mediador". Em prosseguimento aos trabalhos, pelo Sr. Pregoeiro e equipe técnica, foi dito que em análise as **PROPOSTAS DE PREÇOS** apresentadas pelas empresas licitantes constatou-se que a proposta da empresa **INVIOLÁVEL SORRISO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA EPP.**, deixou de atender os requisitos do edital pois não atendeu ao item 7.1 quanto a marca, estando assim a mesma desclassificada; a proposta da empresa **RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOBILIDADE URBANA EIRELI**, apresentou a proposta em conformidade como o edital estando assim a proposta de preços atendem todos os requisitos do Edital. Em prosseguimento ao certame o Sr. Pregoeiro decide iniciar a fase de lances do certame no qual as licitantes participantes apresentaram os lances conforme descrito no Anexo 1

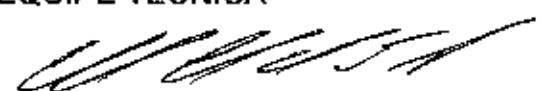


(Relatório de Lances). Após o encerramento da fase de lances, passa-se para a abertura dos envelopes de habilitação da empresa vencedora nos lances. Após passa-se para a próxima fase do certame. Nada mais havendo, eu, Marisete M. Barbieri, lavrei a presente ata.


CRISTIAN CEZAR GIRARDI
PREGOEIRO


MARISETE M. BARBIERI
EQUIPE DE APOIO


JULIANO FERNANDO CINTRA
EQUIPE TÉCNICA


ALDO CARLOS DA SILVA
EQUIPE TÉCNICA


INVOLÁVEL SORRISO COM. DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA EPP CNPJ
N.º 07.189.956/0001-22


RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOBILIDADE URBANA EIRELI
CNPJ N.º 03.836.130/0001-57



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

C.N.P.J.: 03.239.076/0001-62

Avenida Porto Alegre
Centro
Fone: 06535454700

www.sorriso.mt.gov.br



Nº: 0002525
CEP: 76890000
Fax: 00000000000

Comparativo de Lances Pregão: Presencial - 00078/2015

Tipo Avaliação	Melhor Preço	Tipo Apuração por Lote	Situação	Apurada Totalmente
Propostas	07/08/2015 às 08:00	Abertura	07/08/2015 às 08:00	Julgamento
Homologação	00/00/0000	Adjudicação	00/00/0000	Comissão
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA (SOFTWARE, HARDWARE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS) DE AUTOMAÇÃO INTELIGENTE DE PROCESSOS COM COMUNICAÇÃO DE VÍZ, DADOS E IMAGEM, PARA ATENDER E DAR SUPORTE TECNOLÓGICO AOS AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, E DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.			

Participantes

Cnpj/Cpf	Código	Razão Social / Nome	Propostas Apresentadas	Convocado
07.189.956/0001.22	51070	INVIOLAVEN SORRISO COM DE EQUIP ELETRONICOS LTDA	07/08/2015 às 08:00 Hrs	
03.836.130/0001.57	55029	RIZZO COM. E SERV. DE MOB. URBANO EIRELI-EPP	07/08/2015 às 08:00 Hrs	

Lote: 1

Cnpj/Cpf	Código	Razão Social / Nome	Valor Unitário	Valor Total
03.836.130/0001.57	0055029	RIZZO COM. E SERV. DE MOB. URBANO EIRELI-EPP	310.000,0000	3.816.000,00

RESUMO DOS LANCES

Cnpj/Cpf	Código	Razão Social / Nome	Valor Total
03.836.130/0001.57	55029	RIZZO COM. E SERV. DE MOB. URBANO EIRELI-EPP	3.816.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO

FONE(66)3545-4700 - Avenida Porto Alegre, 2525-Centro-CEP78890-000-Sorriso-Mato Grosso -Brasil- www.sorriso.mt.gov.br



DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE MOBILIÁRIO
URBANO EIRELI.**

CNPJ: 03.836.130/0001-57



HABILITAÇÃO

JURÍDICA

B. Gomes

[Signature]

JUL 1997

15

**RIZZO**

RIZZO

BORGES

RIZZO

OLIVATTO

E

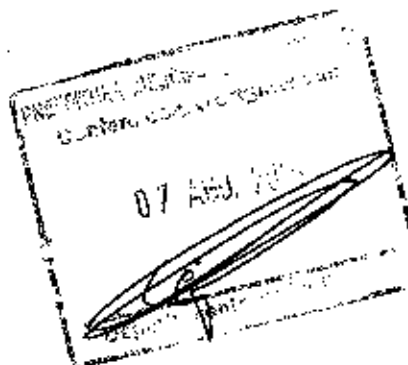
RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE MOBILIÁRIO URBANO **EIRELI**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

ROBERTO BORGES BOAVENTURA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. 13.968.199-1 SSP/SP, data da expedição 16/06/1997, e do CPF. 039.946.648-70, residente e domiciliado à Avenida Artur Augusto de Moraes nº. 2020 - 1º andar - Distrito Industrial, na cidade de Elias Fausto, Estado de São Paulo, Cep. 13.350-000; resolve alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE MOBILIÁRIO URBANO EIRELI**, registrada sob o NIRE 35600819263, CNPJ. 03.836.130/0001-57, com sede na Avenida Artur Augusto de Moraes, 2020 - Distrito Industrial, na cidade de Elias Fausto, Estado de São Paulo, CEP. 13350-000; mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o objetivo social da matriz para: Comércio, Urbanismo e Serviços de:

- Sinalização Horizontal e Vertical
- Cobertura de passageiro de ônibus
- Cesto de Lixo
- Placas com nome de rua
- Banco de Praça Pública
- Cabines Telefônicas
- Poste com nome de ruas
- Placas
- Relógio
- Banner Urbano
- Totens com sinalização
- Monitoramento Urbano
- Projetos de Sinalização
- Projetos Urbanos
- Serviços Urbanos
- Serviços Trópicos Municipais

*Boaventura**HA**[Signature]*

Second

-
- A close-up photograph of a document, likely a letter or report, showing a date stamp that reads "07 MAR 1965". The stamp is in a bold, sans-serif font. Below the date, there is a handwritten signature in dark ink. The document itself is white with some faint, illegible text visible in the background. The overall image is in black and white.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas constantes do Contrato Original não alcançadas pela presente alteração permanecem inalteradas.

bioRxiv preprint doi: <https://doi.org/10.1101/2017.06.01.148111>; this version posted June 1, 2017. The copyright holder for this preprint (which was not certified by peer review) is the author/funder, who has granted bioRxiv a license to display the preprint in perpetuity. It is made available under aCC-BY-NC-ND 4.0 International license.

RIZZO

R4720

12:12

R1770

CLÁ
FAYNE

TABLE 1

Conclusion

Tendo em vista a Alteração Contratual promovida nesta data pelo presente instrumento, o Contrato Social fica alterado com a seguinte redação e ratificado:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada **ROBERTO BORGES BOAVENTURA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. 13.968.199-1 SSP/SP, data da expedição 16/06/1997, e do CPF. 039.946.648-70, residente e domiciliado à Avenida Artur Augusto de Moraes n°. 2020 - 1º andar - Distrito Industrial, na cidade de Elias Fausto, Estado de São Paulo, Cep. 13.350-000. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa individual de responsabilidade limitada girará sob a denominação de **"RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE MOBILIÁRIO URBANO EIRELI"**, NIRE 35600819263, CNPJ. 03.836.130/0001-57, com sede na cidade de Elias Fausto, Estado de São Paulo, à Avenida Artur Augusto de Moraes nº. 2020, Distrito Industrial, Cep. 13350-000; ficando eleito o foro da Comarca da mesma, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa individual de responsabilidade limitada possui as seguintes filiais:

FILIAL 01 - Situada na Rua Dona Balbina, 43 - Centro, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, Cep. 13.660-000, CNPJ 03.836.130/0002-38, NIRE 35904116033, com o objetivo social de estacionamento rotativo.

FILIAL 02 - Situada na Rua Justino França, 544 - Sala 01 - Orestes Ongaro, na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, Cep. 13170-050, CNPJ 03.836.130/0004-08, NIRE 35904116181, com o objetivo social de estacionamento rotativo.

FILIAL 03 - Situada na Rua Major Pereira, 262 - Sala 02 - Centro, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, Cep. 13.630-040, com objetivo social de estacionamento rotativo.

CONFIDENTIAL

01 MAR 1968

JUL 27 2000

16



RIZZO

RIZZO

RIZZO

RIZZO

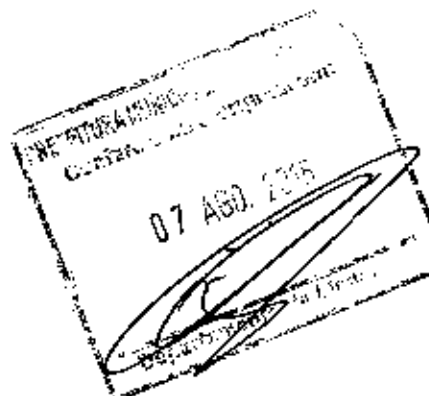
CLAUSULA TERCEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa individual de responsabilidade limitada poderá abrir, manter e fechar filiais, sucursais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa individual de responsabilidade limitada iniciou suas atividades em 24 de março de 2000, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa individual de responsabilidade limitada tem por objeto: Comércio, Urbanismo e Serviços de:

- Sinalização Horizontal e Vertical
- Cobertura de passageiro de ônibus
- Cesto de Lixo
- Placas com nome de rua
- Banco de Praça Pública
- Cabines Telefônicas
- Poste com nome de ruas
- Placas
- Relógio
- Banner Urbano
- Totens com sinalização
- Monitoramento Urbano
- Projetos de Sinalização
- Projetos Urbanos
- Serviços Urbanos
- Serviços Trópicos Municipais
- Estacionamento Rotativo
- Parquímetro
- Radar
- Projetos Viários
- Projeto Paisagismo
- Serviços de Praças Públicas
- Serviços Mobiliário Urbano
- Avance de Sinal
- Multi Sensor



[Handwritten signatures and initials]

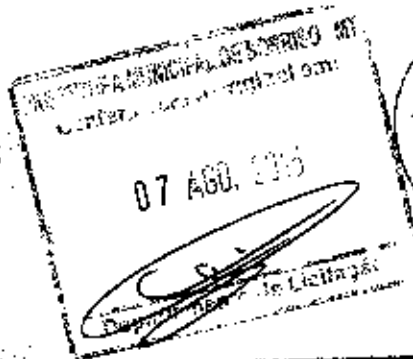
RIZZO RIZZO OLÀ TATIVO € scudo

- es. Multitud

Handwritten signatures and marks are visible above the redacted area.

JUL 89

15



Folhas nº 460
mcf
CPI

RIZZO

RIZZO

RIZZO

RIZZO

CLÁUSULA

ATIVO

CLÁUSULA OITAVA: A administração da empresa individual de responsabilidade limitada será exercida pelo titular **ROBERTO BORGES BOAVENTURA**, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

CLÁUSULA NONA: O titular **ROBERTO BORGES BOAVENTURA** terá direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Até o quarto mês seguinte ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas da administração, bem como sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O titular **ROBERTO BORGES BOAVENTURA**, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

Parágrafo Único: No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

[Handwritten signatures and initials]

E xposure

Submitted: 10/10/2013; Accepted: 01/20/2014; Published: 02/01/2014



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
C.N.P.J.: 03.239.076/0001-82

Avenida Porto Alegre
Centro
Fone: 6635454700

www.sorriso.mt.gov.br



Nº.: 2.525
CEP: 76890.000
Fax:

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - NÚMERO 002.867 / 2015

Inscrito em 28/07/2015 Válido até 16/08/2015
Razão Social 00055029 RIZZO COM. E SERV. DE MOB. URBANO EIRELI-EPP
Endereço AV ARTUR AUGUSTO DE MORAES Número 2.020
Bairro DISTRITO INDUSTRIAL C.E.P. 13350.000
Cidade ELIAS FAUSTO U.F. SP
Telefone 1938217200 Fax e-mail
C.N.P.J. 03.836.130/0001.57 I. Estadual I. Municipal
Responsável

Descrição do Documento	Número do Documento	Data de Emissão	Data de Validade
CERTIDÃO NEGATIVA DE REGULARIDADE DO FGTS	2015071804484203616167	18/07/2015	16/08/2015
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	001	2/02/2015	31/12/2015
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	17202	9/03/2015	31/12/2015
CERTIDÃO NEGATIVA DE REGULARIDADE DO INSS	ADA2.29D7.BDB7.526B	8/07/2015	4/01/2016
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS FEDERAIS	ADA2.29D7.BDB7.526B	8/07/2015	4/01/2016

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações de normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SORRISO, Terça-feira, 28 de Julho de 2015


Departamento de Licitação



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35600B19263		05/12/2014	10/10/2014	
NOME COMERCIAL				TIPO JURÍDICO
RIZZO COMERCIO E SERVICOS DE MOBILIARIOS URBANO EIRELI				GRUPO
CNPJ	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
03.836.130/0001-57	AV. ARTUR AUGUSTO DE MORAES	2020		
Bairro	Município	UF	CEP	MOEDA
DISTRITO INDUSTRIAL	ELIAS FAUSTO	SP	13360-000	R\$
				VALOR CAPITAL
				2.500.000,00

COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE				
OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS				
REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO				
INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS				
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS				
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES				

NOME				
ROBERTO BORGES BOA VENTURA				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AV. ARTUR AUGUSTO DE MORAES		2020	1 AND	
Bairro	Município	UF	CEP	RG
	ELIAS FAUSTO	SP	13360-000	139681991
CNPJ	CARGO			QUANTIDADE COTAS
039.946.648-70	NA SITUAÇÃO DE TITULAR - ADMINISTRADOR			1.500.000,00

NIRE		CNPJ		
35904116033				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA DONA BALBINA		43		
Bairro	Município	UF	CEP	
CENTRO	PORTO FERREIRA	SP	13660-000	
NIRE		CNPJ		
35904116181				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA JUSTINO FRANCA		544	SALA 01	
Bairro	Município	UF	CEP	

Handwritten signatures and marks



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

ORESTES ONGARO	SUMARE	SP	13170-050
NIRE 35904895032	CNPJ 03.836.130/0005-80		
ENDEREÇO RUA MAJOR PEREIRA	NÚMERO 262	COMPLEMENTO SALA 02	
BARRIO CENTRO	MUNICÍPIO PIRASSUNUNGA	UF SP	CEP 13630-040

DATA 28/05/2015	NÚMERO 204.898/15-8	
ABERTURA DE FILIAL NIRE 35904895032, CNPJ 03.836.130/0005-80, SITUADA À RUA MAJOR PEREIRA, 262, SALA 02, CENTRO, PIRASSUNUNGA - SP, CEP 13630-040, COM OBJETO DESTACADO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 08/05/2015.		
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO.		
ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35904116033, SITUADA À RUA D. BALBINA, 26, CENTRO, PORTO FERREIRA - SP, CEP 13660-000, ALTERADO PARA RUA D. BALBINA, 43, CENTRO, PORTO FERREIRA - SP, CEP 13660-000.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35600819263
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 22/07/2015

Certidão Simplificada emitida por CLAUDINEIA RODRIGUES DA SILVA, 1292483874
(Autenticidade: 90604234) - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesp.org.br

Signature Not Verified

Assinado por: FLAVIA REGINA BRITTO
Data: 23/07/2015 16:52:23 -03:00
Motivo: Autenticação da Certidão Simplificada
Localização: São Paulo

Flavia

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35216273586		26/05/2000	24/03/2000	
SITUAÇÃO TRANSFORMADA				
NOME COMERCIAL RIZZO COMERCIO E SERVICO DE MOBILIARIO URBANO LTDA				TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)
C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
03.836.130/0001-57	AV. ARTUR AUGUSTO DE MORAES	2020		
BARRIO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA
DISTRITO INDUSTRIAL	ELIAS FAUSTO	SP	13350-000	R\$
				VALOR CAPITAL 1.500.000,00

COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS, RODOVARIAS E AEROPORTOS
OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

NOME ROBERTO BORGES BOAVENTURA				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AV. ARTUR AUGUSTO DE MORAES		2020	1-ANDAR	
BARRIO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
DISTRITO INDUSTRIAL	ELIAS FAUSTO	SP	13350-000	
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS		
039.946.648-70	SÓCIO E ADMINISTRADOR	1.500.000,00		

DATA	NÚMERO	
05/12/2014	494.170/14-1	
TRANSFORMAÇÃO DESTA SOCIEDADE PARA NIRE 35600819263.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35216273586
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 22/07/2015



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

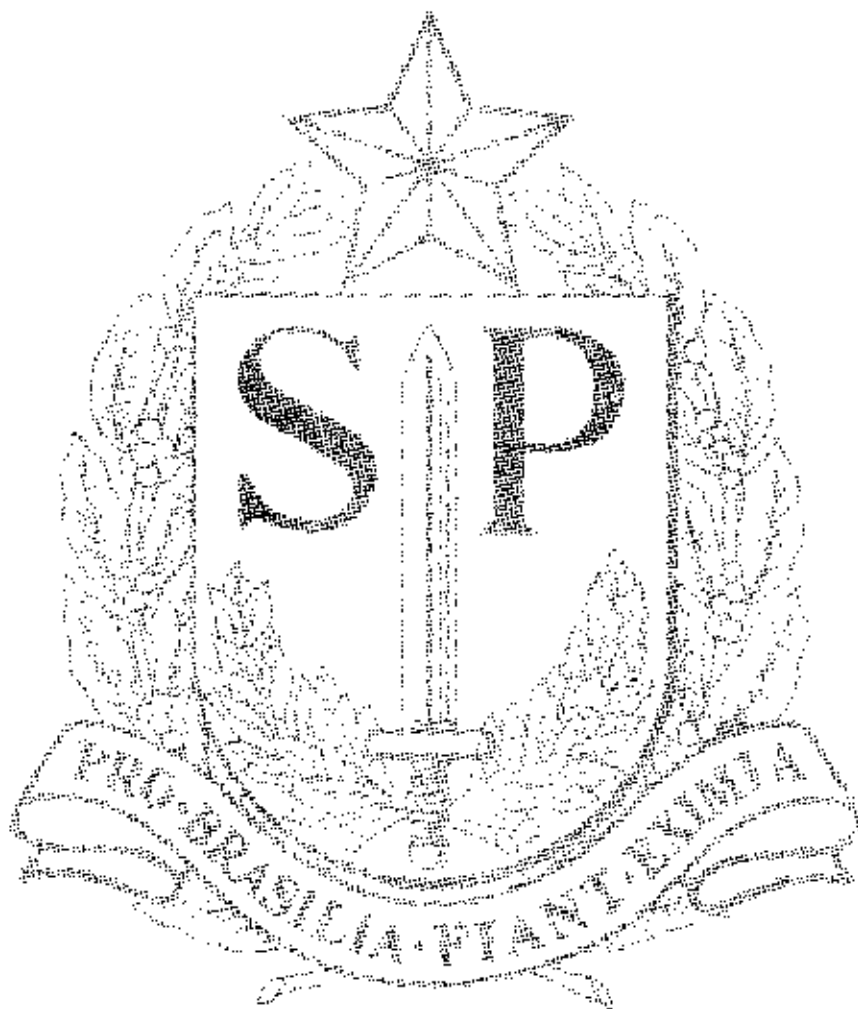


CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada emitida para CLAUDINEIA RODRIGUES DA SILVA:41292468874
[Autenticidade: 80604138] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesonline.sp.gov.br

Signature Not Verified

Assinado por: FLAVIA REGINA BRITTO
Data: 23/07/2015 16:55:22 -03:00
Motivo: Autenticação da Certidão Simplificada
Localização: São Paulo



Flavia
[Signature]



Prefeitura Municipal de Elias Fausto
DECLARAÇÃO CADASTRAL

17202
Inscrição Municipal



I

Nome da Empresa: Rizzo Comércio e Serviço de Mobiliário Urbano Eirelli EPP.
 Ramo de Atividade: Estacionamento Rotativo, Serv. Com. Multimídia SCM, Mobiliário Urbano
 Endereço: Av. Arthur Augusto de Moraes
 Nº: 2020 Andar: _____ Sala/Cor.: _____ Zona Postal: Elias Fausto
 Bairro: Distrito Industrial Telefone: (19) 3821-7200

II

Data de início de Atividade: 01 / 08 / 2000 Nº declaração anterior: _____ Nº desta declaração: _____
 Capital: R\$2.500.000,00 CRLD Admiss.: 47.89-0-99 CNPJ: 03.836.130/0001-57

III

Esta declaração se destina a:

1 - Abertura () em <u>_____</u>	4 - Livros
2 - Alteração	- adoção () em <u>_____</u>
- de atividade () em <u>_____</u>	- exclusão () em <u>_____</u>
- de capital (X) em <u>16</u> / <u>12</u> / <u>2014</u>	- perda ou extravio () em <u>_____</u>
- de endereço () em <u>_____</u>	5 - Transferência de Estabelecimento () em <u>_____</u>
- de razão social () em <u>_____</u>	6 - Outras Alterações ou Comunicações () em <u>_____</u>
- de sócios e dir. () em <u>_____</u>	
3 - Cancelamento () em <u>_____</u>	

LOCALIDADE Elias Fausto em 12 de junho de 2015
 (NOTA - Aponha um "X" no respectivo quadrado, à frente da ocorrência que tenha motivo esta declaração).

IV

Histórico de Ocorrência indicada no quadro III

Ramo de Atividade: Comércio, Urbanismo e Serviços de Sinalização Horizontal e Vertical, Abrigos para Passageiros de Ônibus, Cestos para Lixo, Placas com nomes de ruas, Bancos de Praça Públicas, Cabines Telefônicas, Postos com nomes de ruas, Placas, Relógios, Banners Urbanos, Tótems com Sinalização, Monitoramento Urbano, Projetos de Sinalização, Projetos Urbanos, Serviços Urbanos, Serviços Trânsito Municipais, Estacionamento Rotativo, Radares, Projetos Viários, Projetos Paisagísticos, Serviços de Praças Públicas, Serviços de Mobiliário Urbano, Avance de Sinal, Multi Sensores, Barreiras Fixas, Sinal Viários, Tecnologia da Informação, Serviços de Comunicação Multimídia (BMC), Serviços de Transmissão, Emissão e Recepção de Informações Multimídia, Concessão de Serviços Públicos, Locação de Veículos com Motorista, Serviço e Venda de Fibras Ópticas, Projetos Elétricos, Projetos de Telecomunicação, Locação de Veículos com Motorista, Projetos Elétricos, Projetos de Telecomunicação.

V

Dados sobre o Faturamento

Receita bruta obtida no ano anterior:

De própria firma	R\$	00
De outras firmas ou empresas	R\$	00
Total da receita	R\$	00
Estimativa da receita bruta do exercício, que inicia a atividade	R\$	00

VI

Dado referente a empresa

É constituída sob forma de sociedade por ações?

☐ SIM ☒ NÃO

OFICIAL DE REGISTRO
NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS
Rosana Peres de Freitas
Escriturante Autorizada
ELIAS FAUSTO - ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO CIVIL E TAB. L.
NOTAS - ELIAS FAUSTO - SP
Autenticação: Autenticada conforme original extraído destas notas. Dou fé
Em Fausto: 14 MAI 2015

Valor da Autenticação: 280
Selos Pagos: _____
Valido Somente com o Selo de Autenticação
Mônica Giuseppin
Supervisora de Arrecadação Tributária



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria Tributação e Controle
CNPJ: 44.723.740/0001-21
RUA: Siqueira Campos, 100 - CENTRO - FONE: (19) 3821-8899
CEP: 13350-000 - ELIAS FAUSTO - SP

Inscrição Municipal:

17202

ALVARÁ DE LICENÇA

Exercício 2015

Válido Até: 31/03/2016



Razão Social: RIZZO COMERCIO E SERVIÇO DE MOBILIÁRIO URBANO EIRELI - EPP	
RG/IE: 297.059.780-119	CPF/CNPJ: 03.836.130/0001-57
Nome Fantasia: RIZZO	
Endereço: AVENIDA ARTUR AUGUSTO DE MORAES	Nº 2020
Complemento: ELIAS FAUSTO/SP ELIAS FAUSTO / SP	
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL ELIAS FAUSTO	CEP: 13350-000

Atividade de Licença

COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. OBRAS DE URBANIZAÇÃO- RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; ESTACIONACIONAMENTO DE VEÍCULOS; ATIV. MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM.

Instalação e Funcionamento

O Sr. Prefeito Municipal de Elias Fausto, no uso de suas atribuições legais concede ao contribuinte acima descrito, AUTORIZAÇÃO para exercer as atividades indicadas na Declaração de Inscrição Municipal. Este Alvará deverá ser fixado em local visível, para efeito de fiscalização, podendo ser cassado e determinada a interdição, suspensão das atividades e o fechamento do estabelecimento, a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão do mesmo. O não atendimento das exigências do Poder de Polícia Administrativa, enseja além das sanções supra, ainda penas de multa e às demais constantes na legislação vigente.

Promover a Saúde é dever de todos nós, façamos nossa parte.

ESTE DOCUMENTO NÃO SUBSTITUI O ALVARÁ SANITÁRIO.

O ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE POR REQUERIMENTO DO INTERESSADO, INDEPENDENTE DA EMISSÃO DESTES ALVARÁ.

Monica Glusceppin
Secretaria da Administração Tributária

ELIAS FAUSTO, 24 de Julho de 2015.



REGULARIDADE FISCAL

Emília

[Signature]

[Signature]

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.836.130/0001-67
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
26/05/2000

NOME EMPRESARIAL
RIZZO COMERCIO E SERVICO DE MOBILIARIO URBANO ERELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RIZZO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários

52.23-1-00 - Estacionamento de veículos

80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - EM PRESA INDIVIDUAL DE RESP. LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)

LOGRADOURO
AV ARTUR AUGUSTO DE MORAES

NÚMERO	COMPLEMENTO
2020	

CEP 13.350-000 BAIRRO/DISTRITO
DISTRITO INDUSTRIAL

MUNICÍPIO
ELIAS FAUSTO

UF
SP

ENDERECO ELETRÓNICO

TELEPHONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
1999/2000

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **23/07/2015** às **16:24:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 03.836.130/0001-57
NOME RIZZO COMERCIO E SERVICO DE MOBILIARIO
EMPRESARIAL: URBANO EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões, quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ROBERTO BORGES BOAVENTURA
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/07/2015 às 14:26 (data e hora de Brasília).



Printa

[Handwritten signature]

Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento 

IE: 297.059.780.119

CNPJ: 03.836.130/0001-57

Nome Empresarial: RIZZO COMERCIO E SERVICO DE MOBILIARIO URBANO EIRELI

Situação: Ativa

Data de Inscrição no Estado: 22/06/2000

Regime de Apuração: RPA



Empresa - Geral

Nome Empresarial: RIZZO COMERCIO E SERVICO DE MOBILIARIO URBANO EIRELI

Natureza Jurídica: Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

Data Início da Atividade: 22/06/2000

CNPJ da Matriz: 03.836.130/0001-57

Porta: Demais

Capital Social: R\$ 2.503.000,00

Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO

Data Início do regime: 01/01/2015

Regime Especial de IE Única: Não

Regime Especial de IE
Única por Município: Não

Participantes

PARTICIPANTES				
CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
039.946.648-70	ROBERTO BORGES BOAVENTURA	Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil	100,00 %	05/12/2014
Endereço do Participante				
Logradouro: AVENIDA ARTUR AUGUSTO DE MORAES		Complemento: Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL		
Nº: 2020				
CEP: 13.350-000		UF: SP		
Município: ELIAS FAUSTO				
Contato do Participante				
Telefone: (19)3464-9686		Fax:		
e-mail: SERVECONTILT@GOL.COM.BR				

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia: RIZZO

CNPJ: 03.836.130/0001-57

IE: 297.059.780.119

NIRE: 35.6.081926-3

Data de Inscrição no Estado: 22/06/2000

Data Início de IE: 22/06/2000

Situação Cadastral: Ativa

Ocorrência Fiscal: Ativa

Data Início de Situação: 22/06/2000

Tipo de Unidade: -

Formas de Atuação:

Tributário

Substituto Tributário: Não

CPR: 1200

CPR-ST:

Queda: 22/06/2000

Data Início de CPR: 01/07/2007

CNAE Principal: 47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CNAE Secundários:

- 42.11-1/02 - Pintura para sinalização em placas rodoviárias e aeroportos
- 42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 43.29-1/01 - Instalação de painéis publicitários
- 43.29-1/04 - Montagem e instalação de alças e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 52.23-1/00 - Estacionamento de veículos
- 61.10-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
- 62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 73.12-2/00 - Agendamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- 80.20-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 81.30-3/00 - Atividades paisagísticas
- 95.20-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário

Data Início do CNAE Prim.: 01/01/2007

Data Início do CNAE Sec.: 02/07/2009

Data Início do CNAE Sec.: 02/07/2009

Data Início do CNAE Sec.: 02/07/2009

Data Início do CNAE Sec.: 02/07/2009

Data Início do CNAE Sec.: 02/07/2009

Data Início do CNAE Sec.: 15/03/2011

Data Início do CNAE Sec.: 02/07/2009

Data Início do CNAE Sec.: 28/05/2015

Data Início do CNAE Sec.: 01/01/2015

Data Início do CNAE Sec.: 02/07/2009

Data Início do CNAE Sec.: 02/07/2009

Pin Jua

DRT: DRT-05 - CAMPINAS

Pasta Fiscal: PP-12 - PIRACICABA

Contabilista

CRC: 15P165010/O-B
Nome: JORGE LUIZ TIETZ
Data Início do Contabilista no
Estabelecimento: 12/06/2010

CPF/CNPJ: 073.693.116-05

Situação Cadastral: ATIVO

**Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista**

Tipo: Comercial

Logradouro: RUA GENERAL OSORIO
Nº: 269
CEP: 13.450-125
Município: SANTA BARBARA D OESTE
Telefone: (019)3464-9686
e-mail:

Complemento:
Bairro: CENTRO
UF: SP
Fax:

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial

Logradouro: RUA BANJA
Nº: 610
CEP: 13.453-108
Município: SANTA BARBARA D OESTE
Telefone: (019)3463-8073
e-mail:

Complemento:
Bairro: VILA GREGO
UF: SP
Fax:

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: AVENIDA ARTUR AUGUSTO DE MORAES
Nº: 2020
CEP: 13.350-000
Município: ELIAS FAUSTO
Referência:
Data de Início do Endereço: 22/06/2000

Complemento:
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL
UF: SP

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (19)3873-6471
Fax: (19)3873-6471

Telefone 2:
e-mail:

Endereço de Correspondência

Logradouro: AVENIDA ARTUR AUGUSTO DE MORAES
Nº: 2020
CEP: 13.350-000
Município: ELIAS FAUSTO
Referência:

Complemento:
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL
UF: SP

Versão: 2.0.02

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

[https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br/\(S\(0j35nf45v0kzixic4rt02o55\)\)/Pages/Cadastro/Consultas/Consu...](https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br/(S(0j35nf45v0kzixic4rt02o55))/Pages/Cadastro/Consultas/Consu...) 08/07/2015



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RIZZO COMERCIO E SERVICO DE MOBILIARIO URBANO EIRELI
CNPJ: 03.836.130/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:19:11 do dia 08/07/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2016.

Código de controle da certidão: ADA2.29D7.BDB7.526B

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da

Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 03.836.130

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº

8261400

Data e hora da emissão

23/07/2015 17:12:45

Validade

30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 03.836.130

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 8261400

Data e hora da emissão 23/07/2015 17:12:45

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

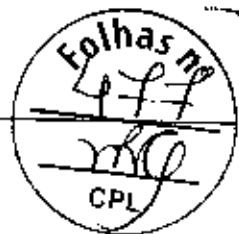
Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria Tributação e Controle

CNPJ: 44.723.740/0001-21
RUA: Siqueira Campos, 100 - CENTRO - FONE: (19) 3821-8899
CEP: 13350-000 - ELIAS FAUSTO - SP



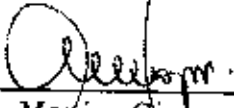
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 2015

Monica Giuseppin, Supervisora da
Arrecadação Tributária da Prefeitura
Municipal de Elias Fausto, no exercício
do cargo,

Certifica e dá fé, atendendo ao Protocolo nº. **452/2015**,
que dos assentamentos existentes nesta repartição verificou constar
que a empresa **RIZZO COMERCIO E SERVIÇO DE MOBILIÁRIO
URBANO LTDA EPP**, cadastrada nesta Prefeitura sob o nº **17202**,
CNPJ/MF nº 03.836.130/0001-57, instalada à **AVENIDA ARTUR
AUGUSTO DE MORAES 2020, Bairro DISTRITO INDUSTRIAL ELIAS
FAUSTO**, no Município de Elias Fausto, não é devedora de impostos
mobiliários e imobiliários e taxas para com a Fazenda Municipal até a
presente data. Fica, entretanto, ressalvado o direito de cobrança de
débitos que eventualmente venham a ser apurados posteriormente a
expedição da presente.

A presente certidão tem prazo de validade até **31-12-2015**.

ELIAS FAUSTO, 2 de Fevereiro de 2015.


Monica Giuseppin
Supervisora da Arrecadação Tributária

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
ELIAS FAUSTO - SP.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS
Rosângela Aparecida
Escriturante Autorizada
ELIAS FAUSTO - ESTADO DE SÃO PAULO

Autenticação: Autenticada conforme o
original extraído nestas notas. Dou fé.

ELIAS FAUSTO: 14 MAI 2015

Valor da Autenticação

Selo Pago Valor Soma da Autenticação

2,180



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RIZZO COMERCIO E SERVICO DE MOBILIARIO URBANO EIRELI
CNPJ: 03.836.130/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:19:11 do dia 08/07/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2016.

Código de controle da certidão: ADA2.29D7.BDB7.526B

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03836130/0001-57
Razão Social: RIZZO COMERCIO E SERVICO DE MOBILIARIO URBANO EIRELI
Nome Fantasia: RIZZO
Endereço: AV ARTUR AUGUSTO DE MORAES 2020 / CENTRO / ELIAS FAUSTO / SP / 13350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/07/2015 a 16/08/2015

Certificação Número: 2015071804484203616167

Informação obtida em 24/07/2015, às 08:43:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIZZO COMERCIO E SERVICO DE MOBILIARIO URBANO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.836.130/0001-57
Certidão nº: 110755401/2015
Expedição: 08/07/2015, às 10:44:09
Validade: 03/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ~

Certifica-se que RIZZO COMERCIO E SERVICO DE MOBILIARIO URBANO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.836.130/0001-57, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: undt@tst.jus.br



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

Two handwritten signatures are located in the bottom right corner of the page. The signature on the left is written in a cursive style and appears to be 'S. Lima'. The signature on the right is a large, stylized signature that is partially cut off by the edge of the page.



13/07/2015

0017440

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) FORO DE MONTE MOR

CERTIDÃO Nº: 7989439

FOLHA: 1/1



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de Monte Mor, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 10/07/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

RIZZO COMERCIO E SERVIÇO DE MOBILIARIO URBANO EIRELI EPP, CNPJ: 03.836.130/0001-57, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sedes de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

Monte Mor, 13 de julho de 2015.

José Rufino Marinho Gusmão
Escrivão Judicial II

PEDIDO Nº: 0017440



FOLHA: 000001

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número de ordem: 000009



O presente Livro Diário possui 000431 folhas numeradas do nº 000001 ao nº 000431 e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da sociedade empresária abaixo identificada:

Nome Empresarial: **RIZZO COMERCIO E SERVICOS DE MOBILIARIO URBANO EIRELI EPP**

Município: **ELIAS FAUSTO**

Registro na Jucesp - Nire: **35600819263**

Data do arquivamento dos atos constitutivos: **26/05/2000**

CNPJ: **03.836.130/0001-57**

ELIAS FAUSTO, 01 de Janeiro de 2014


ROBERTO BORGES BOAVENTURA
Função/cargo: **SÓCIO-ADMINISTRADOR**

REGISTRO CIVIL E TAB. DE
NOTAS - ELIAS FAUSTO - SP
Autenticação: Autenticada conforme o
original extraído nestas notas. Dou fé.

14 MAI 2015

JORGE LUIZ TIETZ
Função/cargo: **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**
CRG nº: **13P16501010-8**

Valor da Autenticação: **280**
Taxes Pagas: **280**
Por Valor: **280**
Válida Somente com o
Selo de Autenticidade



REGISTRO CIVIL E TAB. DE NOTAS
Ressano Peres de Freitas
Escrivente Autorizada
ELIAS FAUSTO - ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA COMARCA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
Declaro exatos os termos de abertura e encerramento deste livro por
me autenticado no nº 2676, da empresa:
RIZZO COM. E SERV. DE MOBILIARIO URBANO EIRELI EPP,
registrado na Jucesp nº **35600819263**,
13 de maio de 2015, Aut. no Livro Encadernado
ANDRESSA MIRELA DA SILVA
Rua: ... nº 1729 - ... CEP: 13451-001 - Fone: (11) 3505-0000

Registro Civil das Pessoas Naturais
Andressa Mirela da Silva
Escrivente
Santa Bárbara d'Oeste-SP



92915A 9204P

BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO

RIZZO COMERCIO E SERVICOS DE MOBILIARIO URBANO EIRELI EPP

CNPJ: 03.836.130/0001-57

P do Diário: 000009

FOLHA: 000412

ENCERRADO EM: 31/12/2014



2.1.1.01.0653 - Indaseg Com Equip Seg Ltda	243,00 C
2.1.1.01.0659 - Ednéia Stuaní Alves Me	148,14 C
2.1.1.01.0662 - Halley Acessórios Ltda- Epp	874,00 C
2.1.1.01.0667 - Exata Manuf E Conserv Predial Ltda	43.768,62 C
2.1.1.01.0673 - Sinal Leste Com De Serv De Sinalização	21.856,47 C
2.1.1.01.0677 - Center Elétrica Ltda	82,52 C
2.1.1.01.0694 - Lojas Com SA	1.496,00 C
2.1.1.01.0698 - Nippokar Ltda	270,51 C
2.1.1.01.0707 - Robson Mat P Constr Ltda	175,20 C
2.1.1.01.0710 - Kalunga Com Ind Graf Ltda	3.354,40 C
2.1.1.01.0715 - Maria do C Bertelli Elias Fausto EPP	151,31 C
2.1.1.01.0717 - Concreter Distr Postas e Ferro	1.404,50 C
2.1.1.01.0720 - Mercalf Diesel Ltda	1.008,06 C
2.1.1.01.0747 - Bruno Cassanelli Ltda	8.624,80 C
2.1.1.01.0756 - QualMan Distr.Teleinformatica Ltda	2.060,40 C
2.1.1.01.1228 - ALM Distribuidora Ltda	8.813,19 C
2.1.1.01.1453 - Escola de Souza Barboza EPP	967,50 C
2.1.1.01.2012 - Luzia Faustino Falcinelli Me	1.027,50 C
2.1.1.01.2033 - Uni Tubos Comercial Ltda	859,98 C
2.1.1.01.2041 - Acazio Bitto Me	129,90 C
2.1.1.01.2046 - Flaneg Embalagens Ltda EPP	75,56 C
2.1.1.01.2047 - GL Eletro Eletronicos Ltda	680,02 C
2.1.1.01.2048 - Partech do Brasil Ltda	770,80 C
2.1.1.01.2173 - Eleandro Galvão e Cia Ltda Me	1.170,20 C
2.1.1.01.2214 - Marchan Com e Serv de Prod Pfticos	2.280,66 C
2.1.1.01.2215 - Estofacar Estof p Veiculos Ltda	490,00 C
2.1.1.01.2216 - José Ap de Almeida Conf Ltda	3.830,00 C
2.1.1.01.2218 - IT Solutech Com e Imp Ltda	433,68 C
2.1.1.01.2222 - Aversa-Pira Com de Veic Pegas Ltda	181,00 C
2.1.1.01.2357 - Léo Barros Tel Ltda Me	1.142,20 C
2.1.1.01.2779 - Dutratubos Prod Siderurgicos Ltda	1.987,00 C
Fornecedores	117.198,33 C

2.1.2.00.0000 - SALÁRIOS CONTR PREV E IMP S FOLHA

2.1.2.01.0000 - SALÁRIOS CONTR PREV E IMP S FOLHA

2.1.2.01.0001 - Salários a Pagar	69.221,27 C
2.1.2.01.0002 - Contribuições Previd a Recolher	6.383,37 C
2.1.2.01.0003 - FGTS a Recolher	8.349,80 C
2.1.2.01.0004 - Pro Labore	644,38 C
2.1.2.01.0006 - IRRF s/ folha de pagamento	4.311,73 C
2.1.2.01.0007 - Contribuição Sindical a Recolher	2.544,92 C
SALÁRIOS CONTR PREV E IMP S FOLHA	86.455,45 C

2.1.3.00.0000 - IMPOSTOS A RECOLHER

2.1.3.01.0000 - IMPOSTOS A RECOLHER

2.1.3.01.0003 - Tributos Municipais a Recolher	232,67 C
2.1.3.01.0010 - Simples a Recolher	26.658,04 C
2.1.3.01.0011 - IRRF a Recolher	27,48 C
2.1.3.01.0013 - Tributos Municipais-Porto Ferreira	1.144,45 C
IMPOSTOS A RECOLHER	36.062,65 C

2.1.4.00.0000 - Contas Compensação

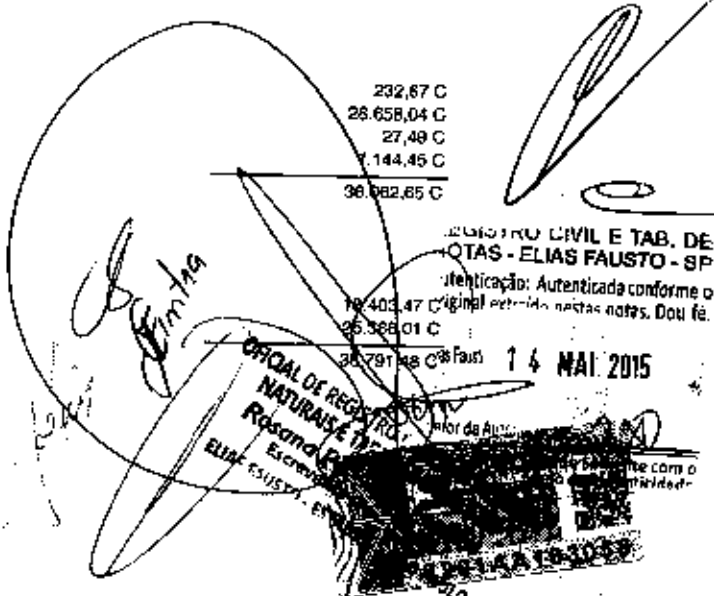
2.1.4.01.0000 - Contas Compensação (Terceiros)

2.1.4.01.0001 - Locação de Equipamentos	10.403,47 C
2.1.4.01.0002 - Fornecedores de Serviços	25.368,01 C
Contas Compensação (Terceiros)	35.771,48 C

2.2.0.00.0000 - NÃO CIRCULANTE

2.2.1.00.0000 - OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO

2.2.1.10.0000 - PARCELAMENTOS DÉBITOS



BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO

3523 RIZZO COMERCIO E SERVICOS DE MOBILIARIO URBANO EIRELI EPP

CNPJ: 03.836.130/0001-57

FOLHA: 000413

SP do Diário: 000009

ENCERRADO EM: 31/12/2014

2.2.1.10.0002 - Parc.Div Ativa Mult Cod.Elel Lei Cond	15.438,06 C
2.2.1.10.0003 - Parcelamento Judicial P.M	20.064,45 C
2.2.1.10.0005 - Parc.Div Ativa Pref. Est. Itú	892,08 C
2.2.1.10.0009 - PEP-PARC ESP ICMS Nº. 20079455-8	3.147,18 C
PARCELAMENTOS DÉBITOS	39.541,77 C

2.4.0.00.0000 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
2.4.1.00.0000 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
2.4.1.01.0000 - CAPITAL REALIZADO	
2.4.1.01.0001 - Cap Sub de Dom Resid no País	2.500.000,00 C
CAPITAL REALIZADO	2.500.000,00 C

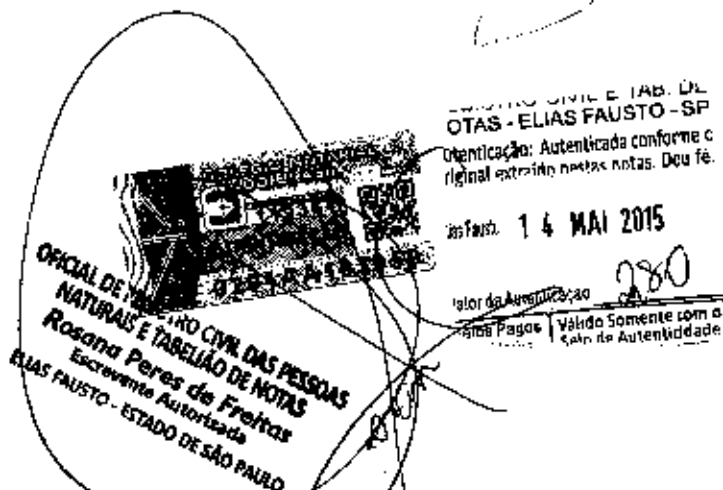
2.4.1.02.0000 - RESERVAS	
2.4.1.02.0003 - Reservas de Lucros	879.536,46 C
RESERVAS	879.536,46 C

Total do PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO 3.596.588,14 C

Reconhecemos a exatidão do presente balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2014 conforme documentação apresentada.

RIZZO COMERCIO E SERVICOS DE MOBILIARIO URBANO EIRELI
ROBERTO BORGES BOAVENTURA
FUNÇÃO: SOCIO-ADMINISTRADOR
RG: 13.968.199-1
CPF: 039.948.648-70

JORGE LUIZ TIETZ
FUNÇÃO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF: 073.693.118-05
TC/CRC: 1SP165010/O-8



Handwritten signatures and initials.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

0523 RIZZO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOBILIÁRIO URBANO EIRELI EPP

CNPJ: 03.836.130/0001-57

Nº do Diário: 000009

FOLHA: 000414

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2014 A 31/12/2014

4.0.0.00.0000 - RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	
4.1.0.00.0000 - RECEITAS FINANCEIRAS	
4.1.1.00.0000 - RESULTADO OPERACIONAL	
4.1.1.01.0000 - RECEITA BRUTA	
4.1.1.01.0002 - Receita da Revenda Merc Intemo	563.035,06 C
4.1.1.01.0003 - Receita de Prest de Serviços	1.531.275,37 C
4.1.1.01.0014 - Receita Prest de Serviços-Porto Fe	125.151,21 C
RECEITA BRUTA	2.219.461,64 C
4.1.1.02.0000 - DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	
4.1.1.02.0001 - (-) Vendas Canceladas, Dev e Desco	244.633,08 D
4.1.1.02.0007 - (-) Simples	252.268,65 D
4.1.1.02.0012 - (-) I.S.S - Porto Ferreira	3.754,55 D
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	500.656,28 D
4.1.3.00.0000 - RECEITAS FINANCEIRAS	
4.1.3.01.0000 - RECEITAS FINANCEIRAS	
4.1.3.01.0002 - Descontos Recebidos	339,27 C
4.1.3.01.0003 - Rendimentos sobre aplicações finan	26.620,01 C
4.1.3.01.0004 - Estorno de Despesas Bancárias	1.212,53 C
RECEITAS FINANCEIRAS	28.171,81 C

Total de RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO

1.748.957,17 C

(+) RECEITA LÍQUIDA

1.748.957,17 C

(+) LUCRO BRUTO

1.748.957,17 C

8.0.0.00.0000 - DESPESAS OPERACIONAIS

3.1.0.00.0000 - RESULTADO DESPESAS OPERACIONAIS

3.1.1.00.0000 - DESPESAS OPERACIONAIS ATIVD EM GERAL

3.1.1.01.0000 - OBRIG TRABAL PREVIDENC FUNC E DIRIGEN

3.1.1.01.0001 - Remuner Dirigentes Administrativo

3.1.1.01.0002 - Salários Gratific Outras Remun emp

3.1.1.01.0006 - Assist Méd Odont E Rem Saúde

3.1.1.01.0008 - Vale Transporte Ajuda de Custo

3.1.1.01.0012 - Contribuições FGTS

3.1.1.01.0022 - Cursos e Treinamentos

3.1.1.01.0024 - Férias a empregados

3.1.1.01.0025 - 13o salários a empregados

3.1.1.01.0028 - Rescisão

OBRIG TRABAL PREVIDENC FUNC E DIRIGENTES

3.1.1.02.0000 - DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS

3.1.1.02.0018 - Honorários Contábeis

3.1.1.02.0022 - Correio

3.1.1.02.0023 - Energia Elétrica

3.1.1.02.0024 - Água e Esgoto

3.1.1.02.0026 - Telefone

3.1.1.02.0027 - Material de Uso e Consumo

3.1.1.02.0028 - Juros e Corr Monet

3.1.1.02.0029 - IPTU

3.1.1.02.0032 - Internet

3.1.1.02.0036 - Parcelamento/Processos/Cont de Div

3.1.1.02.0041 - despesas com cartão

3.1.1.02.0045 - Uniformes

3.1.1.02.0047 - Processos Judiciais

3.1.1.02.0051 - Crea Conselho Regional de Engenhar

8.688,00 D

769.277,67 D

22,55 D

44.835,26 D

86.899,54 D

30.009,14 D

63.424,85 D

63.393,51 D

110.782,32 D

1.197.244,74 D

16.682,00 D

1.727,20 D

17.409,39 D

2.845,27 D

62.521,81 D

275.800,6 D

17.378,36 D

1.424,15 D

1.416,27 D

29.369,38 D

683,86 D

3.370,50 D

724,00 D

3.134,18 D



REGISTRO CIVIL E TAB. DE

NOTAS - ELIAS FAUSTO - SP

Autenticação: Autenticada conforme o

original extraído nestas notas. Dou fé.

Faust: 14 MAI 2015

2880

Valor da Autenticação

R\$ 100,00

Visto Somente com o

original autenticado

em 14/05/2015

em 14/05/2015

em 14/05/2015

em 14/05/2015

em 14/05/2015

em 14/05/2015

em 14/05/2015

em 14/05/2015

em 14/05/2015

em 14/05/2015

em 14/05/2015

em 14/05/2015

em 14/05/2015

em 14/05/2015

em 14/05/2015

em 14/05/2015

em 14/05/2015

em 14/05/2015

em 14/05/2015

SERVCONT-SERCON.FISCAIS

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

0523 RIZZO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOBILIÁRIO URBANO EIRELI EPP

CNPJ: 09.836.130/0001-57

FOLHA: 000415

Nº do Diário: 000009

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2014 A 31/12/2014

3.1.1.02.0053 - Associação Comercial e Industrial	214,38 D
3.1.1.02.0065 - Taxas Municipais/Estaduais e Feder	8.711,70 D
3.1.1.02.0068 - Associação Resgate Vida da Mogi MI	250,00 D
3.1.1.02.0072 - Aluguel Veículo	2.000,00 D
3.1.1.02.0073 - Prefeitura Municipal	8.226,79 D
3.1.1.02.0079 - Manutenção e conservação	2.894,36 D

DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS

454.805,64 D

3.1.1.03.0000 - DESPESAS FINANCEIRAS

3.1.1.03.0002 - IRRF 8/Resgate Aplicação	4.441,40 D
3.1.1.03.0003 - IOF	384,29 D
3.1.1.03.0004 - Tarifas Bancárias	11.036,73 D

DESPESAS FINANCEIRAS

15.862,42 D

3.1.2.00.0000 - DESPESAS OPERACIONAIS ATIVIDADE EM GERAL**3.1.2.01.0000 - DESPESAS OPERACIONAIS-PORTO FERREIRA**

3.1.2.01.0001 - Água e Esgoto	93,61 D
3.1.2.01.0002 - Energia Elétrica	810,49 D
3.1.2.01.0004 - Taxas Diversas	542,64 D
3.1.2.01.0006 - Honorários Contábeis	2.476,00 D
3.1.2.01.0007 - Telefone	755,57 D
3.1.2.01.0008 - Prefeitura Municipal de Porto Ferr	2.570,23 D

DESPESAS OPERACIONAIS-PORTO FERREIRA

7.248,54 D

3.1.2.03.0000 - DESPESAS OPERACIONAIS-SUMARÉ

3.1.2.03.0002 - Água e Esgoto	204,48 D
3.1.2.03.0003 - Telefone	636,99 D
3.1.2.03.0004 - Energia Elétrica	133,52 D
3.1.2.03.0006 - Honorários Contábeis	2.076,00 D
3.1.2.03.0007 - IPTU	889,20 D
3.1.2.03.0008 - Taxas Municipais/Est e Federais	8.239,41 D

DESPESAS OPERACIONAIS-SUMARÉ

9.879,60 D

3.3.0.00.0000 - Despesas Não Operacionais**3.3.1.00.0000 - Despesas Não Operacionais****3.3.1.01.0000 - Despesas Não Operacionais**

3.3.1.01.0001 - Multa por Infração	4.192,05 D
3.3.1.01.0004 - Multa da CLT	1.226,26 D

Despesas Não Operacionais

5.418,33 D

Total de DESPESAS OPERACIONAIS

1.690.259,27 D

(=) LUCRO OPERACIONAL

Outras Receitas/Despesas:

05-23 RIZZO COMERCIO CIVIL E TAB. DE
 VOTAS - ELIAS FAUSTO - SP
 Autenticação: Autenticada conforme o
 original extraído nestas notas. Dou fé.

Das Faltas 14 MAI 2015

Valor de Autenticação 280
 Selo Pago Válido Somente com o
 Selo de Autenticidade

020147-183045

SERVCONT-SER.CON.FISCAIS

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

0523 RIZZO COMERCIO E SERVICOS DE MOBILIARIO URBANO EIRELI EPP

CNPJ: 03.836.130/0001-57

FOLHA: 000416

Nº do Diário: 000009

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2014 A 31/12/2014

(=) LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS, PARTICIP. E CONTRIBUIÇÕES

56.687,00 C

Provisão de impostos:

Participações e Contribuições:

(=) Total do LUCRO do Período:

56.687,00 C

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração encerrada em 31 de Dezembro de 2014 conforme documentação apresentada.

RIZZO COMERCIO E SERVICOS DE MOBILIARIO URBANO EIRELI

ROBERTO BORGES BOAVENTURA

FUNÇÃO: SOCIO-ADMINISTRADOR

RG: 13.968.199-1

CPF: 039.946.648-70

JORGE LUIZ TIETZ

FUNÇÃO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CPF: 079.683.118-05

TC/CRC: 13P165010/D-3

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
NATURAS E TABELÃO DE
Rozanna Peres
Escritório de
ELIAS FAUSTO - ESTADO DE

REGISTRO CIVIL E TAB. DE
NOTAS - ELIAS FAUSTO - SP
Autenticação: Autenticada conforme
original extraído destas notas. Deu fé.

14 MAI 2015

Valor de Autenticação

Seles Pagos Válido Somente com o
Carimbo e Assinatura



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FOLHA: 000431

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número de ordem: 000009

O presente Livro Diário possui 000431 folhas numeradas do nº 000001 ao nº 000431 e serviu para a escrituração do período de 01/01/2014 a 31/12/2014 da sociedade empresária RIZZO COMERCIO E SERVICOS DE MOBILIARIO URBANO EIRELI EPP.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS
Rosana Peres de Freitas
Escriturante Autorizada
ELIAS FAUSTO - ESTADO DE SÃO PAULO

ELIAS FAUSTO, 31 de Dezembro de 2014

14 MAI 2015

ROBERTO BORGES BOAVENTURA
Função/cargo: SÓCIO-ADMINISTRADOR

JORGE LUIZ TIETZ
Função/cargo: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPC nº 15P165010/D-8

DECLARAÇÃO DE ENCERRAMENTO

DECLARO, QUANTO OS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DESTA LIVRO POR
MATERIA AUTENTICADA NO Nº 2678, DA EMPRESA:
RIZZO COM. E SERV. DE MOBILIARIO URBANO EIRELI EPP, Registrada
registrado na JUCESP nº 33400812225.

13 de maio de 2015, Aut. p/ Livro Diário

ANNEKESSA MURELA DA SILVA

CPF: 14.097.427-1 (04.04.15) 3223-0090

Pessoa Natural
de São Paulo

RIZZO COM. E SERV. DE MOBILIÁRIO URBANO EIRELI EPP

RIZZO COM. E SERV. DE MOBILIÁRIO URBANO EIRELI EPP, CNPJ. Nº. 03.836.130/0001-57, com localização na rua Artur Augusto de Moraes, nº. 2020 – Distrito Industrial – Elias Fausto-Estado de São Paulo, vem através desta expor com base no balanço contábil do ano base 2014 a sua Liquidez Corrente, Liquidez Geral, Grau de Endividamento Total e Solvência Geral conforme demonstrativo abaixo:

LIQUIDEZ - 2014

L1-ÍNDICE GERAL DE LIQUIDEZ

Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo	2.333.174,46	
-----	-----	= 7,36
Passivo Circulante + Exigível a longo Prazo	317.049,68	

INTERPRETAÇÃO – A EMPRESA TEM R\$ 7,36
PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA

L2-ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

Passivo Circulante + Exigível a longo Prazo	317.049,68	
-----	-----	= 9,54
Patrimônio Líquido	3.322.838,56	

INTERPRETAÇÃO – A EMPRESA TEM R\$ 9,54 DE DÍVIDA
PARA CADA R\$ 1,00 DO ATIVO TOTAL

REGISTRO CIVIL E TAB. DE
NOTAS - ELIAS FAUSTO - SP
Autenticação: Autenticada conforme
original extraído nos autos. Doc. 16

Elias Fausto 14 MAI 2015

Valor da Autenticação 250

Recebo Pagos Válido Somente com o
Carimbo de Autenticação





ELIAS DE NOTAS
CPL

L3- INDÍCE DE LIQUIDEZ CORRENTE

Ativo Circulante	875.779,05	
		= 3,16
Passivo Circulante	277.507,91	

INTERPRETAÇÃO - A EMPRESA TEM R\$ 3,16
PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA

L4-SOLVÊNCIA GERAL

Ativo Total	3.696.586,14	
		= 11,66
Passivo Circulante + Exigível a longo Prazo	317.049,68	

INTERPRETAÇÃO - A EMPRESA TEM R\$ 11,66
PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA

REGISTRO CIVIL E TAB. DE
NOTAS - ELIAS FAUSTO - SP
Autenticação: Autenticada conforme
original extinto nota: notas. Dou fé.

14 MAI 2015

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS
Rosana Peres de Freitas
Escrevente Autorizada
ELIAS FAUSTO - ESTADO DE SÃO PAULO



Elias Fausto, 11 de maio de 2015.

RIZZO COM E SERV. DE MOBILIÁRIO URBANO EIRELI EPR
ROBERTO BORGES BOAVENTURA
CPF: 039.946.648-70
RG: 13.968.199-1

JORGE LUIZ TIETZ
CPF. 073.693.118-05
CRC. 1SP165010/O-8

Simha

[Handwritten signatures]



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA

Antônio

[Signature]

[Signature]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 1172453/2015

Válida até: 31/12/2015

Processo: F-014199/2004

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS**, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE MOBILIÁRIO URBANO EIRELI - EPP

CNPJ: 03.836.130/0001-57

Endereço: Avenida ARTUR AUGUSTO DE MORAIS, 2020
DISTRITO INDUSTRIAL
13350-000 - Elias Fausto - SP

Número de registro no CREA-SP: 0661052

Data do registro: 16/11/2004

Capital Social: R\$ *****2.500.000,00 reais

Observação:

A presente certidão é lavrada para o exercício das atividades técnicas constantes do objetivo social, restritas às atribuições do(s) profissional(is) aqui anotado(s) exclusivamente na área da Engenharia Civil e Engenharia Elétrica.-----

Objetivo Social:

Comércio, urbanismo e serviços de: Sinalização horizontal e vertical; Cobertura de passageiro de ônibus; Cesto de lixo; Placas com nome de rua; Banco de praça pública; Cabines telefônicas; Poste com nome e ruas; Placas; Relógio; Banner urbano; Totens com sinalização; Monitoramento urbano; Projetos de sinalização; Projetos urbanos; Serviços urbanos; Serviços trópicos municipais; Estacionamento rotativo; Parquímetro; Radar; Projetos viários; Projeto paisagismo; Serviço de praças públicas; Serviços mobiliário urbano; Avance de sinal; Multisensor; Barreira Fixa; Sinal via; Tecnologia da informação. Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) e Serviços de Transmissão, Emissão e Recepção de Informações Multimídia Concessão de serviços públicos; locação de veículos com motorista; serviços e venda de fibra óptica; projetos elétricos e projetos de telecomunicação.-----

Responsável(is) Técnico(s):



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 1172453/2015 Página 2/2

Nome: ALBERTO WASHINGTON DINIZ

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO ELETRICISTA

do artigo 08 da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-MG **Número do Registro (CREASP):** 0400250730

Registro Nacional: 1403878390

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 20/05/2013

Nome: ALDRIN ALAN DE OLIVEIRA SILVA

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 5061051497

Registro Nacional: 2604985594

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 20/05/2013

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: ead6d684-0309-4a38-99d5-76bb3802891e.

Situação cadastral extraída em 24/07/2015 08:06:57.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade UGI PIRACICABA, situada à Rua: IPIRANGA, 166, CENTRO, PIRACICABA-SP, CEP: 13400-480, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 24 de julho de 2015

Página: 2 de 2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 1134421/2015

Válida até: 31/12/2015

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: ALBERTO WASHINGTON DINIZ

C.P.F.: 449.426.306-06

Endereço: Rua GERALDO BENEDETTI, 139 CASA
SANTA TEREZA
13311-040 - ITU - SP

Número de registro no CREA-SP: 0400250730

Expedido em: 21/09/1982

Registro Nacional do Profissional: 1403878390

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO ELETRICISTA

do artigo 08 da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ANUIDADE: 2010	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4919-454675-0-7	quitada em 28/01/2010
ANUIDADE: 2011	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4919-000563-1-1	quitada em 31/01/2011
ANUIDADE: 2012	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4922-184164-3-9	quitada em 26/03/2012
ANUIDADE: 2013	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4922-535057-3-6	quitada em 16/01/2013
ANUIDADE: 2014	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4922-239181-4-5	quitada em 16/01/2014
ANUIDADE: 2015	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4919-856593-4-2	quitada em 15/01/2015

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 1134421/2015 Página 2/2

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: fe4dad4e-11a8-4b59-a542-14283b381c58.

Situação cadastral extraída em 16/05/2015 19:15:19.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade UOP ITU, situada à Rua: ARQUITETO MARCIO JOAO DE ARRUDA, 300, VILA LEIS, ITU-SP, CEP: 13309-083, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 16 de maio de 2015

Página: 2 de 2

DECLARAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE SORRISO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015

A empresa Rizzo Comércio e Serviço de Mobiliário Urbano EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.836.130/0001-57, sediada na Avenida Arthur Augusto de Moraes, nº 2020, Distrito Industrial, Elias Fausto/SP, CEP: 13350-000, telefone (19) 3821-7200, fax (19) 3821-7200, e-mail: contratos@rizzonet.com.br, através de seu Diretor Sr. Roberto Borges Boaventura, portador da cédula de identidade RG nº 13.968.199-1 e inscrito no CPF sob o nº 039.946.648-70, comprova possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro detentor de atestado e certidão de responsabilidade, através da Certidão de Acervo Técnico nº PIR - 02713 em anexo.

Sorriso/MT, 07 de Agosto de 2015.

03.836.130/0001-57

**RIZZO COM. E SERV. DE
MOBILIÁRIO URBANO EIRELI**

Rua Arthur A. de Moraes, 2020
Distr. Industrial - CEP 13.350-000

ELIAS FAUSTO - SP


Roberto Borges Boaventura

Diretor Presidente

Carimbo

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CATVálida somente com autenticação do **CREA-SP****CERTIDÃO Nº:****0661052**

Referente à(s) ART(s) 92221220100395894, 92221220100702895 e 92221220100739144

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, de acordo com a Resolução nº 1025/09 do CONFEA, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo Técnico do profissional abaixo mencionado:**Profissional****MARCELLO NEHME COSTA****Título(s)**

Engenheiro Eletricista

CREASP Nº

5061583631

Atribuições

Do artigo 08 e 09 da Resolução 216, de 29 de junho de 1973, do CONFEA

Atividade(s) Técnica(s) Realizada(s)

Responsável Técnico por execução de obra na área da Engenharia Elétrica - serviços de Projeto e Execução da Implantação e configuração de 80 cameras fixas e speed dome, implantação e configuração de 49 equipamentos transceptores assinante, implantação e configuração de 20 cameras speed dome analógicos e ip para monitoramento urbano e privado via transmissão wi-fi adsl, fibra óptica, cabo utp e cabo coaxial TDMA implantação de 2 torres de comunicação. (PARCIAL)

Quantificação

Especificadas conforme atestado anexo

Local da obra/serviço

Rua Francisco Ferrelira Alves, 364

Cidade

Conchal

Valor

R\$ 1.491.390,15 (Outubro/2009)

Período

14/10/2009 à 19/11/2009

Contratante

Prefeitura Municipal de Conchal

Contratada

Rizzo Comércio e Serviço de Mobiliário Urbano Ltda - EPP

CREASP Nº

0661052

CERTIFICAMOS, finalmente, que faz(em) parte integrante da presente Certidão o(s) documento(s) emitido(s) pela contratante ou órgão público, a quem cabe a responsabilidade pela exatidão e veracidade do que nele(s) consta(m), cuja(s) cópia(s) encontra(m)-se arquivada(s) neste Conselho no processo A-000108/09V 2

Piracicaba, segunda-feira, 15 de março de 2010

Conferido: Alessandra Ap. Maistro

Engº Civil - Carimã Consolimagno-CREA-SP nº 5060345644
Conforme Portaria 001/2009**IMPORTANTE:** A presente certidão é válida somente como acervo técnico do profissional certificado.

O Acervo Técnico é toda a experiência adquirida ao longo da vida do profissional, compatível com suas atribuições legais, não cabendo qualquer limitação temporal à sua validade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO



REGISTRO CIVIL E TAB. DE
NOTAS - ELIAS FAUSTO - SP
Autenticação: Autenticada conforme o
original extraído nestas notas. Dou fé.

Este Fausto: 14 MAI 2015

Valor da Autenticação

2,80

Selos Pagos: Válido Somente com o
Por Verba: Selo de Autenticidade



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (PARCIAL)



A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL atesta que a empresa RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE MOBILIÁRIO URBANO LTDA. - EPP, estabelecida na Av. Arthur Augusto de Moraes n. 2.020, Distrito Industrial na cidade de Elias Fausto - Cep. 13.340-000, inscrita no CNPJ n. 03.836.130/0001-57 e inscrita no CREA n. 0661052, representada por seu sócio gerente o Sr. Roberto Borges Boaventura, vem prestando serviços de implantação de um sistema integrado de informação e gestão pública, composto por central integrada em todos os prédios e próprios públicos, sendo que todas as soluções deverão ser integradas a um único sistema de gestão que atue em todo o município. Cujos responsáveis técnicos são o engenheiro eletricitista o Sr. Marcelo Nehme Costa, CREA/SP 5061583631. Período do contrato parcial de 14/10/2009 a 19/11/2009 de R\$ 1.491.390,15.

Os Serviços Realizados Foram:

- FORNECIMENTO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA POR RADIO FREQUENCIA DE ALTA VELOCIDADE.
- IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE 02 EQUIPAMENTOS DE MESH POR RADIO FREQUENCIA DE ALTA VELOCIDADE.
- IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 49 EQUIPAMENTOS TRANSCÉPTOR ASSINATE.
- IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 02 EQUIPAMENTOS TRANSCÉPTORES CENTRAL TORRE INTEGRADO COM 02 MICROS COMPUTADORES CONTROLADOR.

Rua Francisco Ferreira Alves, 364 - Telefone: (19) 3866-8600 - Fax: (19) 3866-8614 - CEP 13835-000 -
Conchal - SP C.N.P.J. 45.331.188/0001-99 - E-mail: conchal@conchal.sp.gov.br - Home Page:
[HTTP://www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br)

ESTO ATESTADO É VÁLIDO MEDIANTE DA TENDÊNCIA DE APROVAÇÃO
TÉCNICA E EFICIÊNCIA DA EMPRESA DE N.º 03.836.130/0001-57
SOB O PUNTO DE VISTA DA TENDÊNCIA DA REGIÃO DE CONCHAL
HONRÁVEL: 14/10/2009

Alessandra Ap. Maistro
Seccional de Piracicaba
Téc. Serv. Administrativos
R.F. 2743

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAIA ESTADO DE SÃO PAULO

Folhas nº
50
CPL

- IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 300 PONTOS DE REDE DE DADOS VIA CABO PAR TRANÇADO CATEGORIA 5E E 6E, 20 ATIVOS DE REDE SWCH COM A VELOCIDADE 10/100/1000.
- IMPLANTAÇÃO DE 02 TORRES DE COMUNICAÇÃO COM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA.
- IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAL COMPOSTA POR MONITORES, SERVIDORES DE GRAVAÇÃO, DVR, MESA DE CONTROLE REMOTO PARA CAMERAS DE MONITORAMENTO.
- IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 20 CAMERAS MODELO SPEED DOME ANALOGICOS E IP PARA MONITORAMENTO URBANO E PRIVADO VIA TRANSMISSÃO WIFI, ADSL, FIBRA OTICA, CABO UTP, CABO COAXIAL E TDMA.
- IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 80 CAMERAS FIXAS DAY NIGHT;
- IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA ELETRICA PARA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS E DE VIDEO MONITORAMENTO.
- IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES DE DADOS E APLICAÇÃO.
- IMPLANTAÇÃO E CONFIGURACAO DE SERVIDORES BLADE.
- IMPLANTAÇÃO E CONFIGURACAO DE SERVIDORES STORANG.
- IMPLANTAÇÃO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA DE TECNICO DE INFORMATICA, ENGENHEIRO DE SISTEMA, PROGRAMADOR, ANALISTA DE SISTEMA, ADMINISTRADOR DE REDES.
- IMPLANTAÇÃO DE POLITICAS DE SEGURANÇA A REDE DE DADOS PUBLICA E PRIVADA.
- IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES DE ANTI VIRUS, CORREIO ELETRONICO, INTRANET.
- ADMINISTRAÇÃO DE REDES DE DADOS.
- CERTIFICAÇÃO DE CABO DE REDE UTP.
- IMPLANTAÇÃO E CONFIFURAÇÃO DE SISTEMA E EQUIPAMENTO DE TELEFONIA VOIP ATENDENDO A 49 PREDIOS PUBLICOS E 200 RAMAIS.
- DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO A INTERNET WIFI PRAÇAS PÚBLICAS.
- IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA E EQUIPAMENTO DE TVIP EM 09 ESCOLAS, 01 HOSPITAIS, 2 PORTO DE SAÚDE, 6 PSFs, 1 BIBLIOTECAS, 1 PAÇO MUNICIPAL, 6 CRECHES.
- IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE SEMAFAROS INTELIGENTES GERECIAVEL REMOTAMENTE.
- IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTO MULTIMEDIA DE AUTO ATENDIMENTO.
- IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO DE SISTEMA WEB PARA RESTREAMENTO DE VEÍCULOS OFICIAL, VIATURAS E AMBULANCIAS PÚBLICA.
- IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TERMINAIS MULTIMEDEA.
- IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TERMINIAS PORTATEIS DE AUTO ATENDIMENTO EMBARCADO NAS VIATURAS.

Rua Francisco Pereira Alves, 364 - Telefone: (19) 3866-8600 - Fax: (19) 3866-8614 - CEP 13835-000 -
Conchal - SP - CNPJ: 45331.188/0001-99 - E-mail: conchal@conchal.sp.gov.br - Home Page:
[HTTP://www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br)

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAS E TABELÃO DE NOTAS
Rosângela Peres de Freitas
Autorizada
Piracicaba - SÃO PAULO

REGISTRO CIVIL E TAB. DE
NOTAS - ELIAS FAUSTO - SP
Autenticação: Autenticada conforme o
original arquivado nestas notas, Dou fé.

14 MAI 2015

Valor da Autenticação 2,00
Tabela Pagos Válida 30 dias, cont.
Carimbo

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE RESUMO
TECNICO EXPEDIDO PELO URMAS SP 808 Nº 15.579
FORNTE SEU VALOR ACCOMPANHADA DA TABELA DE CERTIDÃO
PIRACICABA 15/05/2015

Alessandra Ap. Marinho
Secretaria de Piracicaba
Téc. Serv. Administrativo
R.F. 2743



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

POSSIBILIDADE DE INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE VISTORIA DE
TRANSPORTE PÚBLICO, TRANSPORTE ESCOLAR E MOTO-TAXISTA
PERMITINDO CHECAR SE O VEÍCULO ESTÁ AUTORIZADO A CIRCULAR.

- CONSULTA DE CONDUTOR POR CPF, RG, CNH OU POR OUTRA CHAVE DE CONSULTA DE FORMA ON-LINE DIRETAMENTE DA BASE DE DADOS DO ORGÃO, PARA INDICAR SE O MESMO TEM RESTRIÇÃO OU IMPEDIMENTO.
- LANÇAMENTO DE INFRAÇÃO PODENDO O AGENTE REGISTRAR UMA OBSERVAÇÃO, SE FOI ENTREGUE A SEGUNDA VIA DO CONDUTOR E SE O MESMO RECUSOU-SE A ASSINAR E EFETUAR A IMPRESSÃO DO AUTO.
- LANÇAMENTO DE OCORRÊNCIA COM INFORMAÇÕES À CENTRAL DE OPERAÇÕES, INCLUINDO ROTA, SOBRE TODOS OS TIPO DE OCORRÊNCIA EM TEMPO REAL (ACIDENTES, ATROPELAMENTO, SEMÁFORO QUEBRADO, ETC) PERMITINDO À CENTRAL LOCOMOVER AS VIATURAS E AGENTES PARA A ÁREA DA OCORRÊNCIA.
- LOCALIZAÇÃO (LOCAL, MAPA, ROTA);
- TERMO DE ALCOOLEMIA - TERMO DE RECUSA À SUBMISSÃO A EXAME DE ALCOOLEMIA E CONSTATAÇÃO DE CONSUMO DE ÁLCOOL OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES, CASO O CONDUTOR RECUSE-SE A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA MEDIÇÃO DE ALCOOLEMIA OU USO DE ENTORPECENTES.
- EMISSÃO DO TERMO DE RECOLHIMENTO DE VEÍCULO.
- SEGURANÇA DE UTILIZAÇÃO (SENHAS E NÍVEIS DE CONTROLE DE LOGIN) E CRIPTOGRAFIA DE DADOS QUE TRAFEGAM CRIPTOGRAFADOS;
- UTILIZAÇÃO DE REDE DE DADOS PARA TROCA DE INFORMAÇÕES ENTRE O DETRAN E OS AGENTES.
- ATUALIZAÇÃO REMOTA DOS DADOS E DO SOFTWARE EMBARCADO SEM NECESSIDADE DE SINCRONIZAÇÃO POR MEIO DE CABO DE DADO;
- TRAFEGO VIA TCP/IP UTILIZANDO SOCKET.
- INSERÇÃO DE INFORMAÇÃO TANTO POR TECLADO INTEGRADO AO EQUIPAMENTO OU TECLADO VIRTUAL, CONFORME A MELHOR FORMA DE UTILIZAÇÃO PARA O USUÁRIO;
- TRAFEGO DE DADOS DE FORMA ON-LINE, SEM NECESSIDADE DE UM TERMINAL PARA DESCARGA DE INFORMAÇÕES;
- TRANSMISSÃO ON-LINE DOS DADOS E IMAGENS COLETADOS VIA GPRS/EDGE.
- ANÁLISE DOS REGISTROS CAPTADOS;
- CONTROLE DOS REGISTROS VALIDADOS COM IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE QUE EFETUOU A VALIDAÇÃO

- OPERAÇÃO DO SOFTWARE DE RETAGUARDA CONSTANDO DAS SEGUINTE AÇÕES:
- EMISSÃO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS;
- PESQUISA NO BANCO DE DADOS DO ORGÃO;

IDENTIFICAÇÃO: Autenticada conforme o original extraído nesta nota fiscal nº 140

Francisco Ferreira Alves, 364 - Telefone: (19) 3866-8600 - Fax: (19) 3866-8614 - CEP 13835-
Conchal - SP - C.N.P.J. 15.831.189/0001-99 - E-mail: conchal@conchal.sp.gov.br - Home Page:
[HTTP://www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br)

[HTTP://www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br)

14 MAR 2015

Valor da Autenticação: 12,12

[illegible][illegible]

Secció d'Administració
R. F. 2143

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO



- ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DE DADOS DE INFORMAÇÕES COLETADAS PELOS EQUIPAMENTOS;
- CONTROLE DAS MULTAS ELETRÔNICAS PARA ARQUIVAMENTO E POSTERIOR RECUPERAÇÃO;
- EMISSÃO DE RELATÓRIOS ESTATÍSTICOS E GERENCIAIS.
- IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA COMPUTACIONAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
- FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS INDIVIDUAIS PARA EMISSÃO DO AIN;
- FORNECIMENTO DE REGISTROS EM CD ROM DOS DADOS E INFRAÇÕES GERADAS E VALIDADAS;
- FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO/IMPRESSÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS BASE DE REGISTROS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO/AIN'S, CONTROLE DO PROCESSO DE GESTÃO DE MULTAS COM CONTROLE DOS LOTES DE MULTAS ELETRÔNICAS ENTREGUES, PARA ARQUIVAMENTO E POSTERIOR RECUPERAÇÃO;
- ADMINISTRAÇÃO, GERAÇÃO E PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE ARQUIVOS DE DADOS E IMAGENS DAS INFRAÇÕES DETECTADAS E VALIDADAS
- IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS ACESSÓRIOS;
- APOIO À JARI;
- EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS/ESTATÍSTICOS DOS DADOS GERADOS PELOS EQUIPAMENTOS OPERADOS. OS RELATÓRIOS SÃO GERADOS PELA COMBINAÇÃO DE DIFERENTES DADOS COMO PLACA, DATA, HORÁRIO, LOCALIDADE, TIPO DE INFRAÇÃO, POR EQUIPAMENTO, ETC;
- ATUALIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS DE VEÍCULOS E DE MARCAS;
- OPERAÇÃO DO SISTEMA DE RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE PLACA (LAP/OCR)
- LEITURA E RECONHECIMENTO AUTOMÁTICA DAS PLACAS DO VEÍCULO;
- LEITURA E RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DOS VEÍCULOS POR MEIO DE VIDEO CONTINUO;
- CONSULTA AUTOMÁTICA NO ATO DO RECONHECIMENTO A BASE DE DADOS DO ORGÃO;
- ENVIO DA FOTO DOS VEÍCULOS COM INREGULARIDADES PARA OS TERMINAIS PORTÁTEIS;
- ALERTA NA CENRTAL DE OPERAÇÃO APÓS O RECONHECIMENTO DE VEÍCULO COM INREGULARIDADE;

Rua Francisco Ferreira Alves, 764 - Telefone: (19) 3866-8600 - Fax: (19) 3866-8614 - CEP 13835-000
Conchal - SP C.N.P.J. 45.331.188/0001-90 - E-mail: conchal@conchal.sp.gov.br - Home Page: www.conchal.sp.gov.br

REGISTRO CIVIL E TÁBUA DE
NOTAS - ELIAS FAUSTO - Sr.
Autenticação: Autenticada conforme
original extraído nestas notas. Dou fe

Elas Fausto 14 MAI 2015

Valor da Autenticação 2,80
Valores Pagos 1 Válido Somente no



ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DO ARQUIVO
TECNICO EXPEDIENTE DO CREA SP SOB N° 01/2015
SOMENTE SERÁ VALIDADA ANUENCIADA DA REFERIDA CERTIDÃO
PRACICABA

Alessandra Ap. Maistro
Seccional de Praticaba
Téc. Serv. Administrativos
R. F. 2743

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- CONSULTA DO HISTORICO DOS VEÍCULOS RECONHECIDOS PELA
CAMERA, INDEPENDENTE DE SUA SITUAÇÃO;

Conchal, 20 de novembro de 2009.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELLO NEHME COSTA
Engenheiro eletricitista
CREA/SP 5081583631
CPF 992.177.636-68

Oficial de Reg. Civil das Pes. Nat. e de Int. e Tutelas da Sede INDIAIATUBA - SP.
Oficial JOSÉ EMYDIO DE CARVALHO FILHO
Rua Humaitá, 700 - Centro - Fone/Fax: (19) 3894-3787

Reconheço por semelhança a firma e o valor econômico de MARCELLO
NEHME COSTA e dou fé.

Indaiatuba, 11 de março de 2010

Em testemunha da verdade:

SANDRA APARECIDA PANGARAN LOPES - Oficial Substituto
Valor 3,00 Cart. 1400 Guia 10. 09:52

OFICIAL DE REGISTRO
DAS PESSOAS NATURAIS
Sandra Ap. Pangaran L.
Substituto do Oficial
INDAIATUBA - SP

REGISTRO CIVIL E TAB. DE
NOTAS - ELIAS FAUSTO - SP
Autenticação: Autenticada conforme o
original extraído nestas notas. Dou fé.

Ass. 14 MAI 2015

Valor da Autenticação 2,80
Selos Pagos 0,00
Válido somente com o
valor da autenticação.



ROSANGELA E. M. DE LIMA DE NOTAS
Rosana Pires de Freitas
Secretaria Autorizada
ELIAS FAUSTO - ESTADO DE SÃO PAULO

Vania de Souza
Escritorinha Habilitada
RG 45.309.073-4 SSP/SP

Rua Francisco Ferreira Alves, 364 - Telefone: (19) 3866-8600 - Fax: (19) 3866-8614 - CEP 13835-000 -
Conchal - SP - CEP 13835-000 - E-mail: conchal@conchal.sp.gov.br - Home Page:
HTTP://www.conchal.sp.gov.br

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

A empresa Rizzo Comércio e Serviço de Mobiliário Urbano EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.836.130/0001-57, sediada na Avenida Arthur Augusto de Moraes, nº 2020, Distrito Industrial, Elias Fausto/SP, CEP: 13350-000, através de seu responsável técnico Sr. Marcello Nehme Costa, Engenheiro Eletricista, inscrito no CPF nº 992.177.836-68 e inscrito no CREA/SP nº 506158363, declara, que a Certidão de Acervo Técnico – CAT nº PIR – 02714 é verídica e todos serviços vinculados a mesma foram prestados de acordo o projeto executivo da contratante.

Elias Fausto, 14 de Maio de 2015.

Marcello Nehme Costa

Engenheiro Eletricista

CREA/SP nº 506158363

03.836.130/0001-57

**RIZZO COM. E SERV. DE
MOBILIÁRIO URBANO EIRELI**

Rua Arthur A. de Moraes, 2020
Dist. Industrial - CEP 13.350-000

ELIAS FAUSTO - SP

Rizzo Com. e Serv. de Mob. Urbano EIRELI EPP

Roberto Borges Boaventura

Diretor Presidente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Rizzo Comercio e Serviço de Mobiliário Urbano EIRELI. EPP com sede em Elias Fausto, Est. de S.P., à Av. Arthur Augusto de Moraes, nº 2020, bairro Distrito Industrial, CNPJ nº 03.836.130/0001-57 e inscrita no CREA/SP sob nº 0661052, neste ato representado por seu sócio, **Roberto Borges Boaventura**, brasileiro, casado, empresário, R.G. nº 13.968.199-1 e C.P.F. 039.946.648-70, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e **Marcello Nehme Costa**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, CPF 992.177.836-68 e inscrito no CREA/SP sob nº 5061583631, residente e domiciliado em Indaiatuba/SP, na Rua Onze de Junho nº 238, Bairro: Centro, CEP: 13.330-050 de ora em diante denominado **CONTRATADO**, têm entre si, justos e contratados a presente prestação de serviços que será regida pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de Responsável Técnico na área de sua qualificação profissional, responsabilizando-se pela área técnica a serem desenvolvidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato tem sua vigência pelo período de 60 (sessenta) meses, contatos a partir da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em pagamento pelos serviços prestados receberá o CONTRATADO, mensalmente o valor equivalente à R\$ 3.732,00 (três mil e setecentos e trinta e dois reais). E seu horário de trabalho será de 04 h/dia de segunda-feira a quinta-feira.

CLÁUSULA QUARTA: As partes elegem o foro da Comarca de Monte Mor - SP, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E estando assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os devidos fins e efeitos de direito.

Elias Fausto, 02 de Maio de 2015.

Marcello Nehme Costa
Marcello Nehme Costa

Rizzo Com. e Serviço de Mobiliário Urbano EIRELI. EPP

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome: _____
RG nº _____

2- _____
Nome: _____
RG nº _____

REGISTRO CIVIL E TAB. DE NOTAS - ELIAS FAUSTO - SP
Autenticação: Autenticada conforme o original autenticado nas notas. Dou fé.

Data: 16 MAI 2015

Valor da Autenticação: 280
Válido Somente com o Selo de Autenticidade



PROCURADOR DAS PESSOAS
Escritório de Freitas
Elias Fausto - Estado de São Paulo

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



Rizzo Comercio e Serviço de Mobiliário Urbano LTDA - EPP com sede em Elias Fausto, Estado de SP, Av. Arthur Augusto de Moraes, nº 2020, Bairro Distrito Industrial, CNPJ nº 03.836.130/0001-57, neste ato representado por seu sócio, **Roberto Borges Boaventura**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, RG. nº 13.968.199-1 e CPF. 039.946.648-70, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e **Alberto Washington Diniz**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, inscrito no CREA/SP sob nº 25073D-MG - Visto CREA SP nº 0400250730, RNP nº 140387839-0, RG. nº 44.343-8/SSP- MG e CPF. nº 449.426.306-06, residente na Rua Geraldo Benediti nº 139, Bairro Jd. St. Tereza, Itu/SP, CEP 13.311-040, de ora em diante denominado **CONTRATADO**, têm entre si, justos e contratados a presente prestação de serviços que será regida pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: O **CONTRATADO** exercerá as funções de Responsável Técnico na área de sua qualificação profissional, responsabilizando-se pela área técnica a serem desenvolvidos pela **CONTRATANTE**.

SEGUNDA: O presente contrato tem sua vigência pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

TERCEIRA: Em pagamento pelos serviços prestados receberá o **CONTRATADO**, mensalmente o valor equivalente à R\$ 4.068,00 (quatro mil reais e sessenta e oito reais). E seu horário de trabalho 3h/dia, totalizando 12h/ semanais de segunda a quinta-feira das 08:00 hs às 11:00 hs.

QUARTA: As partes elegem o foro da Comarca de Piracicaba - SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou porventura surgirem, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E estando assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os devidos fins e efeitos de direito.

Elias Fausto, 07 de Maio de 2013.

1ª TABELA DE NOTAS
E DE PROTESTO DE
LETRAS E TÍTULOS

Alberto Washington Diniz

Rizzo Comercio e Serviço de Mobiliário Urbano LTDA - EPP
Roberto Borges Boaventura

TESTEMUNHAS:

1- **Daiane AP. Fernandes da Cunha**
RG 47.343.969-4

2- **Joice Mari G. Souza**
RG 26.490.006-2

ELIAS FAUSTO
RUA ARTHUR AUGUSTO DE MORAES, Nº 2020, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, ELIAS FAUSTO - SP
CEP 13.311-040
FONE (19) 3333-1111
FAX (19) 3333-1111
E-MAIL: rizzo@rizzo.com.br
CNPJ: 03.836.130/0001-57
INSC. ESTADUAL: 0291AA023154

RIZZO COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO LTDA EPP

DE REGISTRO CIVIL DAS
NATURAS E TABELA DE NOTAS
Rosana Peres de Freitas
Escritura Autorizada
ELIAS FAUSTO - ESTADO DE SÃO PAULO
Autenticado conforme o
original extraído nestas notas. Dou fé
Elias Fausto 14 MAI 2015
Valor da Autenticação 2,80
Valores Pagos Valida Somente com o
Selo de Autenticidade

DECLARAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE SORRISO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015

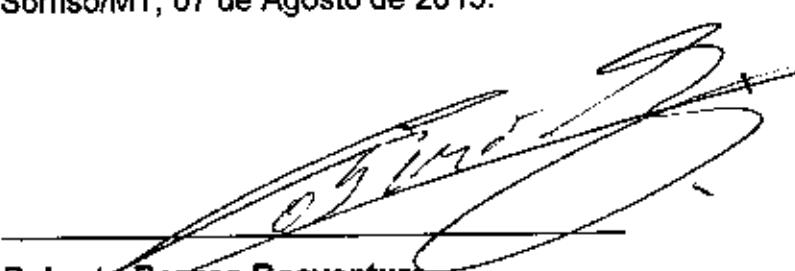
A empresa Rizzo Comércio e Serviço de Mobiliário Urbano EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.836.130/0001-57, sediada na Avenida Arthur Augusto de Moraes, nº 2020, Distrito Industrial, Elias Fausto/SP, CEP: 13350-000, telefone (19) 3821-7200, fax (19) 3821-7200, e-mail: contratos@rizzonet.com.br, através de seu Diretor Sr. Roberto Borges Boaventura, portador da cédula de identidade RG nº 13.968.199-1 e inscrito no CPF sob o nº 039.946.648-70, declara, que está autorizado a inclusão do engenheiro listado abaixo na equipe técnica e que o mesmo irá participar na execução dos trabalhos do objeto licitado:

Equipe Técnica**Marcelo Nehme Costa**

Engenheiro Eletricista

CREA/SP nº 506158631

Sorriso/MT, 07 de Agosto de 2015.


Roberto Borges Boaventura
Diretor Presidente**03.836.130/0001-57****RIZZO COM. E SERV. DE
MOBILIÁRIO URBANO EIRELI**Rua Arthur A. de Moraes, 2020
Dist. Industrial - CEP 13.350-000**ELIAS FAUSTO - SP**

Carimbo




DECLARAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE SORRISO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015

A empresa Rizzo Comércio e Serviço de Mobiliário Urbano EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.836.130/0001-57, sediada na Avenida Arthur Augusto de Moraes, nº 2020, Distrito Industrial, Elias Fausto/SP, CEP: 13350-000, telefone (19) 3821-7200, fax (19) 3821-7200, e-mail: contratos@rizzonet.com.br, através de seu Diretor Sr. Roberto Borges Boaventura, portador da cédula de identidade RG nº 13.968.199-1 e inscrito no CPF sob o nº 039.946.648-70, declara, que está autorizado a inclusão do engenheiro listado abaixo na equipe técnica e que os mesmos irá participar na execução dos trabalhos do objeto licitado:

Equipe Técnica**Alberto Washington Diniz**

CREA/SP nº 25073D - MG - Visto CREA/SP nº 0400250730

RNP nº 140387839-0

Sorriso/MT, 07 de Agosto de 2015.

03.836.130/0001-57**RIZZO COM. E SERV. DE
MOBILIÁRIO URBANO EIRELI**Rua Arthur A. de Moraes, 2020
Dist. Industrial - CEP 13.350-000**ELIAS FAUSTO - SP****Roberto Borges Boaventura**

Diretor Presidente

Carimbo

DECLARAÇÃO



AO

MUNICÍPIO DE SORRISO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015

A empresa Rizzo Comércio e Serviço de Mobiliário Urbano EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.836.130/0001-57, sediada na Avenida Arthur Augusto de Moraes, nº 2020, Distrito Industrial, Elias Fausto/SP, CEP: 13350-000, telefone (19) 3821-7200, fax (19) 3821-7200, e-mail contratos@rizzonet.com.br, através de seu Diretor Sr. Roberto Borges Boaventura, portador da cédula de identidade RG nº 13.968.199-1 e inscrito no CPF sob o nº 039.946.648-70, declara, que está autorizado a inclusão do técnico de tecnologia da informação listado abaixo na equipe técnica e que o mesmo irá participar na execução dos trabalhos do objeto licitado:

Equipe Técnica

Ricardo Francischinelli

Técnico em T.I

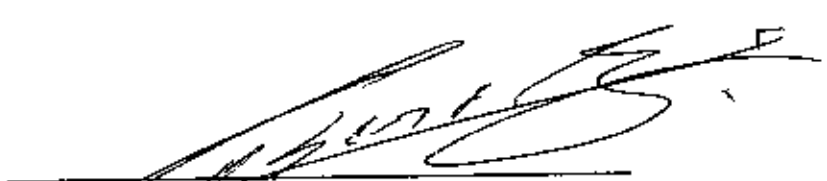
Sorriso/MT, 07 de Agosto de 2015.

03.836.130/0001-57

**RIZZO COM. E SERV. DE
MOBILIÁRIO URBANO EIRELI**

Rua Arthur A. de Moraes, 2020
Distr. Industrial - CEP 13.350-000

ELIAS FAUSTO - SP


Roberto Borges Boaventura

Diretor Presidente

Carimbo



CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT

Válida somente com autenticação do CREA-SP

CERTIDÃO Nº:

00002714

Referente à(s) ART(s) 92221220100395894, 92221220100702895 e 92221220100739144

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, de acordo com a Resolução nº 1025/09 do CONFEA, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo Técnico do profissional abaixo mencionado.

Profissional

MARCELLO NEHME COSTA

Título(s)

Engenheiro Eletricista

CREASP Nº

5061583631

Atribuições

Do artigo 08 e 09 da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA

Atividade(s) Téc-

nica(s) Realizada(s)

Responsável Técnico por execução de obra na área da Engenharia Elétrica - serviços de Projeto e Execução da Implantação e configuração de 80 cameras fixas e speed dome, Implantação e configuração de 49 equipamentos transceptores assinante, implantação e configuração de 20 cameras speed dome analógicos e ip para monitoramento urbano e privado via transmissão wi-fi adsl, fibra óptica, cabo utp e cabo coaxial TDMA implantação de 2 torres de comunicação, (PARCIAL)

Quantificação

Especificadas conforme atestado anexo

Local da obra/serviço

Rua Francisco Ferreira Alves, 364

Cidade

Conchal

Estado SP

Valor

R\$ 1.491.390,15 (Outubro/2009)

Período

14/10/2009 à 19/11/2009

Contratante

Prefeitura Municipal de Conchal

Contratada

Rizzo Comércio e Serviço de Mobiliário Urbano Ltda - EPP

CREASP Nº

0661052

CERTIFICAMOS, finalmente, que faz(em) parte integrante da presente Certidão o(s) documento(s) emitido(s) pela contratante ou órgão público, a quem cabe a responsabilidade pela exatidão e veracidade do que nele(s) consta(m), cuja(s) cópia(s) encontra(m)-se arquivada(s) neste Conselho no processo A-000108/09V 2

Conferido: Alessandra Ap. Ministro

Piracicaba, segunda-feira, 15 de março de 2010

Engº Civil - Categoria Consolidação - CREA-SP nº 5060345544
Conchando Piracicaba 06/2009

IMPORTANTE: A presente certidão é válida somente como acervo técnico do profissional certificado.

O Acervo Técnico é toda a experiência adquirida ao longo da vida do profissional, compatível com suas atribuições legais, não cabendo qualquer limitação temporal à sua validade

MARCELLO NEHME COSTA

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABULAÇÃO DE NOTAS

Rosana Pires de Freitas
Escrevente Autorizada

ELIAS FAUSTO - ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO CIVIL E TAB. DE
NOTAS - ELIAS FAUSTO - SP
Autenticação: Autenticada conforme o
original extraído nestas notas. Dou fé.

14 MAI 2015

Selo de Autenticação

Selo Pagos | Válido Somente com o
Selo de Autenticação

CA 176

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO CIVIL E TAB. DE
NOTAS - ELIAS FAUSTO - SP
Autenticação: Autenticada conforme o
original extraído das notas. Dou fe.

Elas Fausto 14 MAI 2015

Valor da Autenticação 2300

Belos Pagos, Valido Somente com o
Selo de Autenticação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (PARCIAL)

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
FOTOCOPIAS E ADESÃO DE NOTAS
Rosana Peres de Freitas
Escritura Autorizada
ELIAS FAUSTO - ESTADO DE SÃO PAULO



A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL atesta que a empresa RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE MOBILIÁRIO URBANO LTDA. - EPP, estabelecida na Av. Arthur Augusto de Moraes n. 2.020, Distrito Industrial na cidade de Elias Fausto - Cep. 13.340-000, inscrita no CNPJ n. 03.836.130/0001-57 e inscrita no CREA n. 0681052, representada por seu sócio gerente o Sr. Roberto Borges Boaventura, vem prestando serviços de implantação de um sistema integrado de informação e gestão pública, composto por central integrada em todos os prédios e próprios públicos, sendo que todas as soluções deverão ser integradas a um único sistema de gestão que atue em todo o município. Cujo responsável técnico é o engenheiro eletricitista o Sr. Marcello Nehme Costa, CREA/SP 5061583631. Período do contrato parcial de 14/10/2009 a 19/11/2009 de R\$ 1.491.390,15.

Os Serviços Realizados Foram:

- FORNECIMENTO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA POR RADIO FREQUENCIA DE ALTA VELOCIDADE.
- IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE 02 EQUIPAMENTOS DE MESH POR RADIO FREQUENCIA DE ALTA VELOCIDADE;
- IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 49 EQUIPAMENTOS TRANSCÉPTOR ASSINATE
- IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 02 EQUIPAMENTOS TRANSCÉPTORES CENTRAL TORRE INTEGRADO COM 02 MICROS COMPUTADORES CONTROLADOR.

Rua Francisco Ferreira Alves, 364 - Telefone: (19) 3866-8600 - Fax: (19) 3866-8614 - CEP 13835-000 -
Conchal - SP C.N.P.J 45.331.188/0001-99 - E-mail: conchal@conchal.sp.gov.br - Home Page:
[HTTP://www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br)

Alexandra Ap. Maistro
Secretaria de Planejamento
Téc. Serv. Administrativos
R. F. 2743

Alexsandra Ap. Marinho
Seccional de Piracicaba
Téc. Serv. Administrativo
R. F. 2743



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO



IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, COMPOSTO POR CENTRAL INTEGRADA PRÉDIOS RUAS E AVENIDAS;

- FORNECIMENTO DO(S) EQUIPAMENTO(S) COM O SOFTWARE EMBARCADO;
- FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO NO SISTEMA COM SOFTWARE DE GESTÃO, ESPECÍFICO PARA GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DOS DADOS, IMAGENS E MULTAS GERADAS ASSIM COMO DAS INFRAÇÕES VALIDADAS;
- FORNECIMENTO DE SISTEMA DE RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE PLACA;
- FORNECIMENTO DE SISTEMA DE RECONHECIMENTO FACIAL;
- FORNECIMENTO DE MONITORAMENTO POR CAMERAS DO TIPO SPEED DOME E FIXA;
- FORNECIMENTO DE CENTRAL DE OPERAÇÃO E CENTRAL DE MONITORAMENTO;
- MANUTENÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S) E DO SISTEMA DE GESTÃO;
- TREINAMENTO DO PESSOAL NA OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DO SISTEMA DE GESTÃO;
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA
- IMPLANTAÇÃO DE CONTROLADORES DE VELOCIDADE ACIONADO POR LAÇO VIRTUAL.
- PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO E CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO POR MEIO DE TALÕES ELETRÔNICOS DE AGENTES DE TRÂNSITO E GUARDA MUNICIPAIS;
- PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO E GESTÃO POR MEIO ELETRÔNICOS DE CONTROLE DOS AGENTES DO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR;
- MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE GESTÃO EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA E ADMINISTRAÇÃO;
- IMPLANTAÇÃO DE 05 CONJUNTOS COMPOSTO POR EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DE LEITURA DE PLACA DE VEÍCULO TOTALIZANDO 10 FAIXAS DE TRÁFICO DE VEÍCULO AUTOMOTORES.
- IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PARA RECONHECIMENTO FACIAL.
- IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO E SISTEMA DE MESH EM VIATURAS.
- IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE VÍDEO MONITORAMENTO EM ONIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR E URBANO.
- OPERAÇÃO E COLETA DE REGISTROS DO SISTEMA, CONSTANDO DAS SEGUINTE AÇÕES:

Folhas nº
515
889
CPI

CONSULTA DE VEÍCULO NA BASE LOCAL DE FORMA ON-LINE ACESSANDO DIRETAMENTE A BASE DE DADOS DO ÓRGÃO, PARA BUSCA DE INFORMAÇÃO COMO CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO, RESTRIÇÃO OU IMPEDIMENTO, POR PLACA, RENAVAM OU CHASSI DO VEÍCULO, COM

REGISTRO CIVIL E TAB. DE NOTAS - ELIAS PAULINO FERREIRA ALVES - 364 - Telefone: (19) 3866-8600 - Fax: (19) 3866-8614 - CEP 13835-000 - SP C.N.P.J. 45.331.883/0001-99 - E-mail: conchal@conchal.sp.gov.br - Home Page: www.conchal.sp.gov.br

14 MAI 2015

Valor de Autenticação

Válida Somente com o Selo de Autenticação

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAL E TABELÃO DE NOTAS
Pereira Peres de Freitas
Revente Autorizada
ESTADO DE SÃO PAULO

Alexsandra Ap. Manoel
Seccional de Pradocaba
Téc. Serv. Administrativo
R.F. 2743

9) 3866-8614 - CNP 13835-0002 - CERTIDÃO DE AVERBO
nchali.sp.gov.br - Home Page -
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
FICHA DE AVERBO Nº 13835-0002
Assinatura: Ad. Mendes
Subsistema de Planejamento e Administração
Sec. Serv. Administrativos
R. F. 2747

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO



ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DE DADOS DE INFORMAÇÕES
COLETADAS PELOS EQUIPAMENTOS;
CONTROLE DAS MULTAS ELETRÔNICAS PARA ARQUIVAMENTO E
POSTERIOR RECUPERAÇÃO;

- EMISSÃO DE RELATÓRIOS ESTATÍSTICOS E GERENCIAIS.
- IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA COMPUTACIONAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
- FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS INDIVIDUAIS PARA EMISSÃO DO AIN;
- FORNECIMENTO DE REGISTROS EM CD ROM DOS DADOS E INFRAÇÕES GERADAS E VALIDADAS;
- FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO/IMPRESSÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS BASE DE REGISTROS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO/AIN'S, CONTROLE DO PROCESSO DE GESTÃO DE MULTAS COM CONTROLE DOS LOTES DE MULTAS ELETRÔNICAS ENTREGUES, PARA ARQUIVAMENTO E POSTERIOR RECUPERAÇÃO;
- ADMINISTRAÇÃO, GERAÇÃO E PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE ARQUIVOS DE DADOS E IMAGENS DAS INFRAÇÕES DETECTADAS E VALIDADAS
- IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS ACESSÓRIOS;
- APOIO À JARI;
- EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS/ESTATÍSTICOS DOS DADOS GERADOS PELOS EQUIPAMENTOS OPERADOS. OS RELATÓRIOS SÃO GERADOS PELA COMBINAÇÃO DE DIFERENTES DADOS COMO PLACA, DATA, HORÁRIO, LOCALIDADE, TIPO DE INFRAÇÃO, POR EQUIPAMENTO, ETC;
- ATUALIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS DE VEÍCULOS E DE MARCAS;
- OPERAÇÃO DO SISTEMA DE RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE PLACA (LAP/OCR)

• LEITURA E RECONHECIMENTO AUTOMÁTICA DAS PLACAS DO VEÍCULO;

• LEITURA E RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DOS VEÍCULOS POR MEIO DE VIDEO CONTINUO;

• CONSULTA AUTOMÁTICA NO ATO DO RECONHECIMENTO A BASE DE DADOS DO ORGÃO;

• ENVIO DA FOTO DOS VEÍCULOS COM INREGULARIDADES PARA OS TERMINAIS PORTÁTEIS;

• ALERTA NA CENRTAL DE OPERAÇÃO APÓS O RECONHECIMENTO DE VEÍCULO COM INREGULARIDADE;

Rua Francisco Ferreira Alves, 364 - Telefone: (19) 3866-2600 - Fax: (19) 3866-8614 - CEP 13835-000

Conchal - SP C.N.P.J. 45.331.188/0001-99 - E-mail: conchal@conchal.sp.gov.br - Home Page

REGISTRO CIVIL E TAB. D. NOTAS - ELIAS FAUSTO - S

Autenticação: Autenticada conforme original entregue no ato da emissão. Dou fi

HTTP://www.conchal.sp.gov.br

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE REGISTRO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP SOB Nº 12.123/2015. SÓMENTE SE FOR VALIDA ACOMPANHADA DA RESPOSTA CERTIDÃO PIRACABA

Assinado: 14 MAI 2015

Valor da Autenticação

Selo Pagos Válido Somente com Selo de Autenticação

DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS
Escrivente Autorizada
Pires de Faria
ESTADO DE SÃO PAULO

Alexsandro Ap. Magro
Secretaria de Piracicaba
Téc. Serv. Administrativos
R.F. 2743

Folhas 30
514
MAG
CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

CONSULTA DO HISTÓRICO DOS VEÍCULOS RECONHECIDOS PELA
CAMERA, INDEPENDENTE DE SUA SITUAÇÃO;

Conchal, 20 de novembro de 2009.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELLO NEHME COSTA
Engenheiro eletrônica
CREA/SP 5061583631
CPF 992.177.836-68

Oficial de Reg. Civil das Pers. Nat. e do Int. e Títulos de São João do Rio Preto - SP
Oficial JOSÉ EMYGDO DE CARVALHO FILHO
Rua Humaitá, 750 - Centro - Fone/Fax: (19) 3394.9787

Reconheço por semelhança a firma de MARCELLO NEHME COSTA e dou fé.

Indeferência, 11 de março de 2001

Eu, SANDRA APARECIDA PANSARIN SUARES - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Substituta do Oficial, em 04 de maio de 2015, por 05:52

OFICIAL DE REGISTRO
DAS PESSOAS NATURAIS
Sandra Ap. Pansarin S.
Substituta do Oficial
ANALISTA S.

REGISTRO CIVIL E TAB. DE
NOTAS - ELIAS FAUSTO - SP
Autenticação: Autenticada conforme o
original extraído nestas notas. Dou fé.

Jos. Faust. 4 MAI 2015

Valor da Autenticação 2,80
Sólos Pagos Válido Somente para o



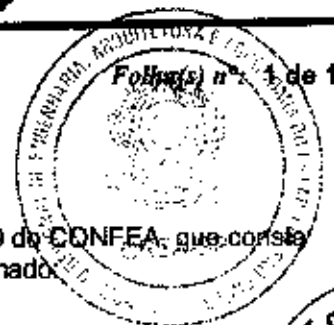
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
TABELÃO DE NOTAS
Rosana Peres de Freitas
Escriturante Autorizada
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Francisco Ferreira Alves, 264 - Tel. (19) 3866-8600 - Fax: (19) 3866-8614 - CEP 13835-000 -
Conchal - SP - CEP 13835-000 - E-mail: conchal@conchal.sp.gov.br - Home Page:
http://www.conchal.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT

Válida somente com autenticação do CREA-SP

CERTIDÃO Nº: [REDACTED]



Referente à(s) ART(s) 92221220091099698 e 92221220091121286

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, de acordo com a Resolução nº 1025/09 do CONFEA, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo Técnico do profissional abaixo mencionado:

Profissional **MARCELLO NEHME COSTA**

Título(s) Engenheiro Eletricista

CREASP Nº 5061583631

Atribuições Do artigo 08 e 09 da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA

Atividade(s) Técnica(s) Realizada(s) Responsável Técnico por execução de obra na área da Engenharia Elétrica - Implantação de um sistema integrado de trânsito e segurança, por empreitada e preço global, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários.

Quantificação Especificadas conforme atestado anexo, limitadas as atribuições acima.

Local da obra/serviço Rua 01 A, 332

Cidade Santa Gertrudes

Estado SP

Valor R\$ 148.551,96 (julho/2009)

Período 15/07/2009 à 28/12/2009

Contratante prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Contratada Rizzo Comércio e Serviços de Mobiliário Urbano Ltda

CREASP Nº 0661052

REGISTRO CIVIL E TAB. DL
NOTAS - ELIAS FAUSTO - SP
Autenticado: Autenticado conforme
original extraído nestas notas. Dou fé

Data: 15 MAI 2015

Valor da Autenticação 280
Válido Somente com a
Autenticidade



Vanderson Plet
Substituto do Oficial

CERTIFICAMOS, finalmente, que faz(em) parte integrante da presente Certidão o(s) documento(s) emitido(s) pela contratante ou órgão público, a quem cabe a responsabilidade pela exatidão e veracidade do que nele(s) consta(m), cuja(s) cópia(s) encontra(m)-se arquivada(s) neste Conselho no processo A-000108/09V 2

Piracicaba, sexta-feira, 12 de março de 2010

Conferido: Alessandra Ap. Maistro

Engº Civil- Carlos Consolmagno-CREA-SP nº 5060345544
Conforme Portaria 001/2009

IMPORTANTE: A presente certidão é válida somente como acervo técnico do profissional certificado.

O Acervo Técnico é toda a experiência adquirida ao longo da vida do profissional, compatível com suas atribuições legais, não cabendo qualquer limitação temporal à sua validade

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal De Segurança Pública Do Município De Santa Gertrudes
Atesta Que A Empresa Rizzo Comércio E Serviço De Mobiliário Urbano Ltda. -
EPP, Estabelecida Na Avenida Arthur Augusto De Moraes, N 2.020, Distrito
Industrial Na Cidade De Elias Fausto - Cep. 13.340-000, Inscrita No CNPJ:
03.836.130/0001-57 E Inscrita No CREA N 0661052, Representada Por Seu
Sócio-Gerente Roberto Borges Boaventura, Prestou O Serviços De Implantação
De Um Sistema Integrado De Informação E Gestão Pública Descrito Abaixo.
Cujo O Responsável Técnico É O Engenheiro Eletricista O Sr. Marcelo Nehme
Costa, CREA/SP 5061583631.



OS SERVIÇOS REALIZADOS FORAM:

- FORNECIMENTO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA SEIS PONTOS DE RADIO FREQUENCIA DE ALTA VELOCIDADE;
- IMPLANTAÇÃO DE 1 (UM) SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, COMPOSTO POR CENTRAL INTEGRADA PRÉDIOS RUAS E AVENIDAS;
- FORNECIMENTO DE 3 (TRÊS) EQUIPAMENTOS COM O SOFTWARE EMBARCADO;
- FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE 1 (UM) SISTEMA COM SOFTWARE DE GESTÃO, ESPECÍFICO PARA GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DOS DADOS, IMAGENS E MÚLTIPAS GERADAS ASSIM COMO DAS INFRAÇÕES VALIDADAS;
- FORNECIMENTO DE 1 (UM) SISTEMA DE RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE PLACA;
- FORNECIMENTO DE 1 (UM) MONITORAMENTO PCR 1 (UMA) CAMERA DO TIPO SPEED DOME E FIXA;
- FORNECIMENTO DE 1 (UMA) CENTRAL DE OPERAÇÃO E CENTRAL DE MONITORAMENTO;
- MANUTENÇÃO DE 3 (TRÊS) EQUIPAMENTOS EMBARCADO, 1 (UMA) CENTRAL DE PROCESSAMENTO, SEIS ANTENAS DE COMUNICAÇÃO E DO SISTEMA DE GESTÃO;
- TREINAMENTO DE 4 (QUATRO) PESSOAS QUE EFETUARAM A OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DO SISTEMA DE GESTÃO;
- TREINAMENTO DE TÉCNICAS DE TIROCÍNIO;
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS;
- PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO E CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO POR MEIO DE TÁBOAS ELETRÔNICOS;
- MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 6 (SEIS) ANTENAS, 3 (TRÊS) TERMINAIS PROTATEIS, 1 (UMA) CAMERA DE RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE

REGISTRO CIVIL E TAB. 1
NOTAS - ELIAS FAUSTO - 1
Autenticação: Autenticada conforme
original extraído nestas notas. Dou

São Paulo: 15 MAI 2015

Valor da Autenticação 2,00
Selo Pago Por Verba Válido Somente com Selo de Autenticação

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE APROVAÇÃO
TÉCNICO ESPECIALISTA CREA-SP 5061583631
SOVENTE SERÁ VALIDADA AUTOMÁTICA DA VERIFICAÇÃO CERTIDÃO
PRÓPRIA

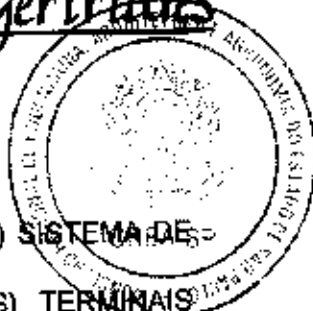
Alessandra Ap. Maistro
Seccional de Praticas
Téc. Serv. Administrativos
R. F. 2743

Rua 1 - A nº 332 - Centro - Fone/Fax: (19) 3545-8000 - CEP 13510-000

Verificação Plac
Instituto de Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



PLACA, 1 (UMA) CENTRAL DE PROCESSAMENTO E 1 (UM) SISTEMA DE GESTÃO;

- MANUTENÇÃO CORRETIVA 6 (SEIS) ATENAS, 3 (TRÊS) TERMINAIS PROTATEIS, 1 (UMA) CAMERA DE RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE PLACA, 1 (UMA) CENTRAL DE PROCESSAMENTO E UM SISTEMA DE GESTÃO;
- OPERAÇÃO E COLETA DE REGISTROS DO SISTEMA, CONSTANDO DAS SEGUINTE AÇÕES:

- CONSULTA DE VEÍCULO NA BASE LOCAL DE FORMA ON-LINE ACESSANDO DIRETAMENTE A BASE DE DADOS DO ORGÃO, PARA BUSCA DE INFORMAÇÃO COMO CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO, RESTRIÇÃO OU IMPEDIMENTO, POR PLACA, RENAVAM OU CHASSI DO VEÍCULO, COM POSSIBILIDADE DE INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE VISTORIA DE TRANSPORTE PÚBLICO, TRANSPORTE ESCOLAR E MOTO-TAXISTA, PERMITINDO CHECAR SE O VEÍCULO ESTA AUTORIZADO A CIRCULAR;
- CONSULTA DE CONDUTOR POR CPF, RG, CNH OU POR OUTRA CHAVE DE CONSULTA DE FORMA ON-LINE DIRETAMENTE DA BASE DE DADOS DO ORGÃO, PARA INDICAR SE O MESMO TEM RESTRIÇÃO OU IMPEDIMENTO.
- LANÇAMENTO DE INFRAÇÃO PODENDO O AGENTE REGISTRAR UMA OBSERVAÇÃO, SE FOI ENTREGUE A SEGUNDA VIA DO CONDUTOR E SE O MESMO RECUSOU-SE A ASSINAR E EFETUAR A IMPRESSÃO DO AUTO.
- LANÇAMENTO DE OCORRÊNCIA COM INFORMAÇÕES À CENTRAL DE OPERAÇÕES, INCLUINDO ROTA, SOBRE TODOS OS TIPO DE OCORRÊNCIA EM TEMPO REAL (ACIDENTES, ATROPELAMENTO, SEMÁFORO QUEBRADO, ETC) PERMITINDO À CENTRAL LOCOMOVER AS VIATURAS E AGENTES PARA A ÁREA DA OCORRÊNCIA.
- LOCALIZAÇÃO (LOCAL, MAPA, ROTA);
- TERMO DE ALCOOLEMIA - TERMO DE RECUSA À SUBMISSÃO A EXAME DE ALCOOLEMIA E CONSTATAÇÃO DE CONSUMO DE ALCOOL OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES, CASO O CONDUTOR RECUSE-SE A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA MEDIÇÃO DE ALCOOLEMIA OU USO DE ENTORPECENTES.
- EMISSÃO DO TERMO DE RECOLHIMENTO DE VEÍCULO.
- SEGURANÇA DE UTILIZAÇÃO (SENHAS E NÍVEIS DE CONTROLÊ DE LOGIN) E CRIPTOGRAFIA DE DADOS QUE TRAFEGAM CRIPTOGRAFADOS;

REGISTRO CIVIL E TAB. VI
NOTAS - ELIAS FAUSTO - SP
Autenticação: Autenticada conforme original extraído nestas notas. Dou fé.

Elas Fausto 15 MAI 2015

Valor de Autenticação

Seios Pagos
Por Verba

Válida Somente com o
Selo de Autenticação



Substituto de Oficial

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO
TÉCNICO FOMENTO À VELOCIDADE DE TRABALHO
SOMENTE SERÁ AUTUA ALCOOLEMIA DA REFERIDA CERTIDÃO
PRODUZIDA

Alessandro Ap. Maistro
Seccional de Prack
Téc. Serv. Administrativos
R.F. 2743



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



- UTILIZAÇÃO DE REDE DE DADOS PARA TROCA DE INFORMAÇÕES ENTRE O DETRAN E OS AGENTES;
 - ATUALIZAÇÃO REMOTA DOS DADOS E DO SOFTWARE EMBARCADO SEM NECESSIDADE DE SINCRONIZAÇÃO POR MEIO DE CABO DE DADO;
 - TRAFEGO VIA TCP/IP UTILIZANDO SOCKET.
 - INSERÇÃO DE INFORMAÇÃO TANTO POR TECLADO INTEGRADO AO EQUIPAMENTO OU TECLADO VIRTUAL, CONFORME A MELHOR FORMA DE UTILIZAÇÃO PARA O USUÁRIO;
 - TRAFEGO DE DADOS DE FORMA ON-LINE, SEM NECESSIDADE DE UM TERMINAL PARA DESCARGA DE INFORMAÇÕES;
 - TRANSMISSÃO ON-LINE DOS DADOS E IMAGENS COLETADOS VIA GPRS/EDGE.
 - ANÁLISE DOS REGISTROS CAPTADOS;
 - CONTROLE DOS REGISTROS VALIDADOS COM IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE QUE EFETUOU A VALIDAÇÃO
- OPERAÇÃO DO SOFTWARE DE RETAGUARDA CONSTANDO DAS SEGUINTE AÇÕES:
 - EMISSÃO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS;
 - PESQUISA, NO BANCO DE DADOS DO ORGÃO;
 - ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DE DADOS DE INFORMAÇÕES COLETADAS PELOS EQUIPAMENTOS;
 - CONTROLE DAS MULTAS ELETRÔNICAS PARA ARQUIVAMENTO E POSTERIOR RECUPERAÇÃO;
 - EMISSÃO DE RELATÓRIOS ESTATÍSTICOS E GERENCIAIS.
 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA COMPUTACIONAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
 - FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS INDIVIDUAIS PARA EMISSÃO DO AIN;
 - FORNECIMENTO DE REGISTROS EM CD ROM DOS DADOS E INFRAÇÕES GERADAS E VALIDADAS;
 - FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO/IMPRESSÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS BASE DE REGISTROS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO/AIN'S, CONTROLE DO PROCESSO DE GESTÃO DE MULTAS COM CONTROLE DOS LOTES DE MULTAS ELETRÔNICAS ENTREGUES, PARA ARQUIVAMENTO E POSTERIOR RECUPERAÇÃO;
 - ADMINISTRAÇÃO, GERAÇÃO E PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE ARQUIVOS DE DADOS E IMAGENS DAS INFRAÇÕES DETECTADAS E VALIDADAS
 - IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS ACESSÓRIOS;

REGISTRO CIVIL E TAD - SP
NOTAS - ELIAS FAUSTO - SP
Autenticação: Autenticada conforme o original extraído nestas notas. Odu fe.

Elias Fausto 15 MAI 2019

Valor da Autenticação

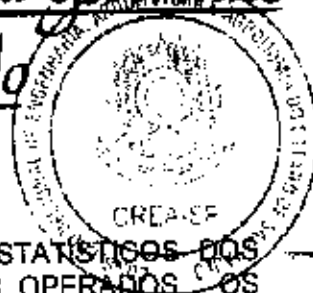


ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO
TECNICO EXPEDIENTE DO DETRAN-SP SOB N.º 10.123.456
SOMENTE SE A VALIDAÇÃO FOR FEITA DA REFERIDA CERTIDÃO
PARA O ORGAO

Alessandra Ap. Maistro
Seccional de Piracicaba
Téc. Serv. Administrativos
R.F. 2743

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



- APOIO À JARI;
- EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS/ESTATÍSTICOS DOS DADOS GERADOS PELOS EQUIPAMENTOS OPERADOS. OS RELATÓRIOS SÃO GERADOS PELA COMBINAÇÃO DE DIFERENTES DADOS COMO PLACA, DATA, HORÁRIO, LOCALIDADE, TIPO DE INFRAÇÃO, POR EQUIPAMENTO, ETC;
- ATUALIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS DE VEÍCULOS E DE MARCAS;
- OPERAÇÃO DO SISTEMA DE RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE PLACA (LAP/OCR)
 - LEITURA E RECONHECIMENTO AUTOMÁTICA DAS PLACAS DO VEÍCULO;
 - LEITURA E RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DOS VEÍCULOS POR MEIO DE VIDEO CONTINUO;
 - CONSULTA AUTOMÁTICA NO ATO DO RECONHECIMENTO A BASE DE DADOS DO ORGÃO;
 - ENVIO DA FOTO DOS VEÍCULOS COM INREGULARIDADES PARA OS TERMINAIS PORTÁTEIS;
 - ALERTA NA CENRTAL DE OPERAÇÃO APÓS O RECONHECIMENTO DE VEÍCULO COM INREGULARIDADE;
 - CONSULTA DO HISTORICO DOS VEÍCULOS RECONHECIDOS PELA CAMERA, INDEPENDENTE DE SUA SITUAÇÃO;

SANTA GERTRUDES, 28 DE DEZEMBRO DE 2009

NOTA PRECISA E PARTE INTEGRANTE DA CERTIFICAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO CIVIL E TABELAÇÃO DE NOTAS - ELIAS FAUSTO - SP
 AUTENTICADA CONFORME O ORIGINAL EXTRAÍDO NESTAS NOTAS - Data fe.

Alessandra Ap. Maistro
 Secretária de Prática
 Tel. 011-2743

Aldo Benedito Caperucci
 Secretário Municipal de Segurança Pública

TAB. STA.
 GERTRUDES

Oficial de Registro Civil das Passagens Notais e Tabelas de Notas de Santa Gertrudes - SP

Registro Civil e Tabelação
 Santa Gertrudes - SP
 Avenida Un/88 - Cep 13510-000
 Fone/Fax (19) 3545-8000
 E-mail: registro@gertrudes.sp.gov.br
 Site: www.gertrudes.sp.gov.br

Elas Fausk 15 MAI 2015

Valor da Autenticação



Rua 1 - Anº 332 - Centro - Fone/Fax: (19) 3545-8000 - CEP 13510-000

Substituto do Oficial

REGISTRO CIVIL
AS NATURAIS - SEÇÃO
A. Peninha Soares
Assina do Oficial
COPIATURA, SP

Folhas nº 524
mfg
CPL

OFICINA DE REGISTRO
DAS PESSOAS NATURAIS
Sandra Ap. Pombrio S.
Substituta do Oficial
INSTITUIÇÃO - SP

Այսինքն ինքնակենսակերպը:

Alexandra Ap. Nalistro
Seccional de Piracicaba
Téc. Serv. Administrativo
R. F. 2743

Substituto de Oficial



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

**RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO
DE MOBILIÁRIO URBANO LTDA - EPP**



Finha

[Signature]

ANEXO I

TERMO PVST / SPV N.º 414/2011 - ANATEL



TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, DE INTERESSE COLETIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL E RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE MOBILIÁRIO URBANO LTDA. - EPP

Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT, com CNPJ/MF nº 02.030.715/0001-12, ora representada, por delegação do Presidente, pelo seu Superintendente de Serviços Privados Interino, DIRCEU BARAVIERA, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 5.380.723-SSP/SP e CPF/MF nº 045.512.308-04, e de outro RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE MOBILIÁRIO URBANO LTDA. - EPP, CNPJ/MF nº 03.836.130/0001-57, ora representado por Roberto Borges Boaventura, brasileiro, casado, empresário, identidade nº 13.968.199-1 SSP-SP e CPF nº 039.946.648-70, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, Ato nº 4.968/2011, Processo Anatel nº 53500.004236/2011, que será regido pelas seguintes regras e condições:

Capítulo I - Do Serviço Autorizado, da Área de Prestação e do Valor da Autorização

1.1. O presente Termo ratifica, nos termos do Ato supracitado, a autorização expedida à empresa, RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE MOBILIÁRIO URBANO LTDA. - EPP, acima qualificada, para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, sem caráter de exclusividade, doravante denominado SCM.

1.1.1. O SCM é o serviço fixo de telecomunicações que possibilita a oferta, em âmbito nacional e internacional, de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço.

1.1.1.1. Entende-se por assinante a pessoa natural ou jurídica que possui vínculo contratual com a AUTORIZADA, para a fruição do SCM.

1.2. Este Termo não confere à AUTORIZADA nenhum direito ou prerrogativa de exclusividade, nem privilégio na exploração do SCM.

1.3. A Autorização objeto deste Termo, tem como área de prestação de serviço todo o território nacional e é expedida por prazo indeterminado.

1.4. O valor da Autorização para exploração do SCM é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).



Capítulo II – Da Legislação Aplicável

2.1. Regem a presente Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei nº 9.472/97, e a regulamentação dela decorrente. A AUTORIZADA deverá observar as condições estabelecidas nas leis, regulamentos, normas e planos aplicáveis ao serviço, entre elas:

- a) Decreto nº 2.617, de 5 de junho de 1998;
- b) Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;
- c) Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999;
- d) Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001;
- e) Súmula nº 006, de 24 de janeiro de 2002;
- f) Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2000;
- g) Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 410, de 11 de julho de 2005;
- h) Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 155, de 16 de agosto de 1999;

2.1.1. Os demais instrumentos normativos aplicáveis aos serviços substituídos pelo SCM, permanecem em vigor até que sejam substituídos, nos termos do art. 214 da Lei Geral de Telecomunicações – LGT, naquilo que não conflitarem com a Regulamentação do SCM.

Capítulo III - Dos Direitos e Condicionamentos da AUTORIZADA

3.1. A AUTORIZADA tem direito à livre exploração do serviço objeto deste Termo, prestado em regime privado e no interesse coletivo, devendo observar os direitos e condicionamentos estabelecidos nos Capítulos II e III do Título II do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações e na regulamentação específica do serviço.

3.2. É vedado à AUTORIZADA condicionar a oferta do SCM à aquisição de qualquer outro serviço ou facilidade, oferecido por seu intermédio ou de suas coligadas, controladas ou controladoras, ou condicionar vantagens ao assinante à compra de outras aplicações ou de serviços adicionais ao SCM, ainda que por terceiros.

[Handwritten signatures and initials]

3.2.1. A AUTORIZADA poderá, a seu critério, conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos.

3.3. A AUTORIZADA não pode impedir, por contrato ou por qualquer outro meio, que o assinante seja servido por outras redes ou serviços de telecomunicações.

3.4. É vedado à AUTORIZADA efetuar a transmissão, emissão e recepção de informações de qualquer natureza que possam configurar a prestação de Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH), assim como fornecer sinais de vídeo e áudio, de forma irrestrita e simultânea para os assinantes, na forma e condições previstas na regulamentação daqueles serviços.

3.4.1. Na prestação do SCM é permitido o fornecimento do transporte de sinais de vídeo e áudio, de forma não permanente e por meio de contrato específico ou pelo pagamento por evento, como transmissão de TV Executiva, videoconferências, transporte de sinais de empresas produtoras ou distribuidoras de programação para prestadoras de Serviços de Radiodifusão ou de serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH e transmissão de programação entre estações de radiodifusão.

3.4.2. Na prestação do SCM não é admitido que o sinal transportado seja recebido direta e livremente pelo público em geral como o do Serviço de Radiodifusão, ou seja distribuído de forma simultânea para os assinantes, como o dos serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH.

3.5. Na prestação do SCM não é permitida a oferta de serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC.

3.6. A AUTORIZADA deverá observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e no contrato celebrado com o assinante, pertinentes à prestação do serviço e à operação da rede.

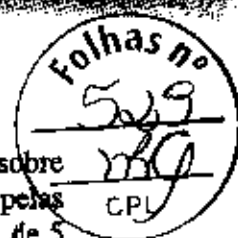
3.7. A AUTORIZADA deverá prestar à Anatel, sempre que solicitado, informações técnico-operacionais ou econômicas, em particular as relativas ao número de assinantes e à área de cobertura e aos valores aferidos pela AUTORIZADA em relação aos parâmetros indicadores de qualidade, bem como franquear aos representantes da Anatel o acesso às suas instalações ou à documentação quando solicitado.

3.7.1. A Anatel dispensará tratamento confidencial, quando for o caso, às informações prestadas, nos termos do artigo 39, da Lei n.º 9.472, de 1997 e do artigo 64, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto 2.338, de 1997.

3.8. Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao serviço objeto deste Termo, a AUTORIZADA se obriga a considerar ofertas de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

Assinatura
[Assinatura]
3
[Assinatura]

3.8.1. Na contratação em questão, aplicam-se os procedimentos do Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 155 da Anatel, de 5 de agosto de 1999.



3.9. A AUTORIZADA compromete-se ao pagamento dos encargos decorrentes da exploração do SCM, dentre outros, as Taxas de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento, o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações e o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, nos termos da regulamentação.

3.10. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, a AUTORIZADA está obrigada ao cumprimento dos compromissos assumidos perante os seus usuários, em data anterior à assinatura deste Termo, observadas as condições dos contratos firmados e as obrigações estabelecidas neste Termo, prevalecendo, em caso de conflito, o que for favorável ao usuário.

3.10.1. A AUTORIZADA está obrigada, especialmente, à manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência.

Capítulo IV - Dos Direitos e Deveres dos Assinantes

4.1. O assinante do SCM tem direito, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável:

- I - de acesso ao serviço, mediante contratação junto a AUTORIZADA;
- II - ao tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;
- III - à informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e respectivos preços;
- IV - à inviolabilidade e ao sigilo de comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- V - ao conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente;
- VI - ao cancelamento ou interrupção do serviço prestado, a qualquer tempo e sem ônus adicional;
- VII - a não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de deveres constantes do artigo 4º da Lei nº 9.472, de 1997;
- VIII - ao prévio conhecimento das condições de suspensão e cessação do serviço;
- IX - ao respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela AUTORIZADA;
- X - de resposta eficiente e pronta às suas reclamações, pela AUTORIZADA;
- XI - ao encaminhamento de reclamações ou representações contra a AUTORIZADA, junto à Anatel ou aos organismos de defesa do consumidor;
- XII - à reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;

[Handwritten signatures and initials]



- XIII - à substituição do seu código de acesso, se for o caso, nos termos da regulamentação;
- XIV - a não ser obrigado ou induzido a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a qualquer condição, salvo diante de questão de ordem técnica, para recebimento do serviço, nos termos da regulamentação;
- XV - a ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da purgação da mora, ou de acordo celebrado com a AUTORIZADA, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada;
- XVI - a ter bloqueado, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, o acesso a comodidades ou utilidades solicitadas;
- XVII - à continuidade do serviço pelo prazo contratual;
- XVIII - ao recebimento de documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

4.1.1 No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, o assinante tem direito, sem prejuízo dos demais já enumerados:

- I - a manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência;
- II - a opção pelo encerramento do contrato de prestação do serviço substituído e contratação do novo serviço;

4.2. O assinante do SCM tem os seguintes deveres, dentre outros:

- I - utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;
- II - preservar os bens da AUTORIZADA e aqueles voltados à utilização do público em geral;
- III - efetuar o pagamento referente à prestação do serviço, observadas as disposições estabelecidas no Regulamento do Serviço;
- IV - providenciar local adequado e infra-estrutura necessários à correta instalação e funcionamento de equipamentos da AUTORIZADA, quando for o caso;
- V - somente conectar à rede da AUTORIZADA, terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel.

Capítulo V - Das Prerrogativas da ANATEL

5.1. A Anatel poderá impor condicionamentos à prestação do SCM, nos termos do art. 128 da LGT.

5.2. A Anatel poderá determinar que a AUTORIZADA faça cessar imediatamente as transmissões de qualquer estação de telecomunicações que esteja causando interferência prejudicial nos serviços de telecomunicações regularmente instalados, até que seja erradicada a causa da interferência.

5.3. A Anatel poderá fazer realizar pesquisa de satisfação dos assinantes do serviço prestado pela AUTORIZADA, divulgando os resultados à sociedade.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Capítulo VI - Das Condições de Exploração do Serviço



6.1. A AUTORIZADA deverá iniciar a exploração comercial do serviço no prazo de dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização para a prestação do serviço no Diário Oficial da União - D.O. U.

6.1.1. O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

6.1.2. O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no D.O.U.

6.1.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA obedecerá as seguintes regras:

6.1.3.1. A AUTORIZADA que já tiver iniciado a exploração comercial do serviço não poderá interrompê-la em função da adaptação.

6.1.3.2. A AUTORIZADA que, quando da publicação do seu Ato de Adaptação, ainda não tiver iniciado a exploração comercial do serviço, deverá fazê-lo dentro do prazo previsto no Termo de Autorização do serviço que está sendo adaptado.

6.1.3.3. A adaptação será efetuada assegurando, se for o caso, o direito de uso de radiofrequência pelo prazo remanescente do antigo instrumento de autorização, mantida a possibilidade de prorrogação.

6.2. As condições para outorga de autorização e coordenação de uso de radiofrequências estão estabelecidas no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001.

6.3. A AUTORIZADA deverá, num prazo máximo de cento e oitenta dias a partir do ato de autorização, entregar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema.

6.3.1. O Projeto de Instalação deverá ser compatível com o Projeto Básico anexo a este Termo de Autorização.

6.3.2. O resumo do Projeto de Instalação será apostado ao presente Termo de Autorização, entendido como um complemento ao Projeto Básico.

6.3.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA deverá, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação do Ato de Adaptação, apresentar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do SCM.

6.4. A AUTORIZADA nesta qualidade não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo inclusive observar os novos condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pelos regulamentos a serem editados pela Anatel, nos prazos estabelecidos na regulamentação.

6.5. Cabe à AUTORIZADA quando da instalação de estação:

- I - observar as posturas municipais e outras exigências legais pertinentes, quanto a edificações, torres e antenas, bem como a instalação de linhas físicas em logradouros públicos;
- II - assegurar que a instalação de suas estações esteja em conformidade com a regulamentação pertinente;
- III - obter a consignação da radiofrequência necessária, caso não utilize apenas meios confinados ou meios de terceiros.

6.6. A AUTORIZADA é responsável, perante o assinante e a Anatel, pela exploração e execução do serviço.

6.6.1. A AUTORIZADA será integralmente responsável pela exploração e execução do serviço perante o assinante, inclusive quanto ao correto funcionamento da rede de suporte ao serviço, mesmo que esta seja de propriedade de terceiros, sendo-lhe garantido, neste caso, direito de regresso.

6.6.2. A responsabilidade da AUTORIZADA perante a Agência compreenderá igualmente o correto funcionamento da rede de suporte à prestação do serviço, inclusive nos casos em que esta seja de propriedade de terceiros.

6.7. É assegurado aos interessados o uso das redes de suporte do SCM para provimento de serviços de valor adicionado (SVA), de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.7.1. A Anatel deverá estabelecer regras que assegurem a utilização das redes de SCM para suporte ao provimento de SVA, dispondo também sobre o relacionamento entre provedores destes serviços e prestadoras do SCM, conforme previsto no § 2º do art. 61, da Lei nº 9.472, de 1997.

6.8. A AUTORIZADA tem direito ao uso de redes ou de elementos de redes de outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.8.1. A AUTORIZADA deve possibilitar o uso de suas redes ou de elementos dessas redes a outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.9. A remuneração pelo uso de redes deve ser livremente pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

6.10. Na prestação do SCM é vedada a utilização de equipamentos sem certificação expedida ou aceita pela Agência, quando esta for exigida pela regulamentação.

6.11. São parâmetros de qualidade para o SCM, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos pela Anatel:

- I - o fornecimento do transporte de sinais respeitando as características estabelecidas na



[Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page]

regulamentação;

II - a disponibilidade do serviço nos índices contratados;

III - a emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamentação;

IV - a divulgação de informações aos seus assinantes, de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável, quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço;

V - a rapidez no atendimento às solicitações e reclamações dos assinantes;

VI - o número de reclamações contra a AUTORIZADA;

VII - o fornecimento das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço.

6.12. Devem constar do contrato de prestação do serviço com o assinante:

I - os direitos e deveres da AUTORIZADA;

II - os direitos e deveres dos assinantes;

III - o número do Centro de Atendimento ao Assinante, bem como o endereço eletrônico da AUTORIZADA na Internet, onde o usuário possa encontrar informações sobre o serviço, inclusive especificações para conexão de terminais de telecomunicações a redes de suporte;

IV - o endereço da Anatel, bem como o endereço eletrônico de sua biblioteca, onde as pessoas poderão encontrar cópia integral do regulamento do serviço;

V - o telefone da Central de Atendimento da Anatel;

VI - os parâmetros de qualidade do serviço, dispostos no item 6.11 deste Termo de Autorização.

6.13. A AUTORIZADA deve manter um centro de atendimento telefônico para seus assinantes, com discagem direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

6.14. Em caso de interrupção ou degradação da qualidade do serviço, a AUTORIZADA deve descontar da assinatura o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a trinta minutos.

6.14.1. A necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção, ampliação da rede ou similares deverá ser amplamente comunicada aos assinantes que serão afetados, com antecedência mínima de uma semana, devendo os mesmos terem um desconto na assinatura à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a quatro horas.

6.14.2. A interrupção ou degradação do serviço por mais de três dias consecutivos e que atinja mais de dez por cento dos assinantes deverá ser comunicada à Anatel com uma exposição dos motivos que a provocaram e as ações desenvolvidas para a normalização do serviço e para a prevenção de novas interrupções.

6.14.3. A AUTORIZADA não será obrigada a efetuar o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo-lhe o ônus da prova.

7

8

9

Capítulo VII - Das Disposições sobre Interconexão

7.1. É obrigatória, quando solicitada, a interconexão entre as redes de suporte do SCM e entre estas e as redes de outros serviços de telecomunicações de interesse coletivo, observado o disposto na Lei nº 9.472, de 1997 e no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 410, de 11 de julho de 2005.

Capítulo VIII - Da Vinculação às Normas Gerais de Proteção à Ordem Econômica

8.1. A AUTORIZADA compromete-se a prestar o serviço ora autorizado em estrita conformidade com as normas que coíbam o abuso do poder econômico sem prejudicar a livre concorrência, não aumentando arbitrariamente os lucros ou exercendo abusivamente posição dominante no mercado.

8.1.1. Diante de situação concreta ou de reclamação fundamentada sobre abuso de preço, imposição de condições contratuais abusivas, tratamento discriminatório ou práticas tendentes a eliminar deslealmente a competição, a Anatel poderá, após análise, assegurado o direito à prévia e ampla defesa à AUTORIZADA, determinar a implementação das medidas cabíveis, sem prejuízo de o reclamante representar o caso perante outros órgãos governamentais competentes.

Capítulo IX - Das Formas de Contraprestação pelo Serviço Prestado

9.1. A AUTORIZADA deverá estabelecer os preços relativos à prestação do SCM de forma justa e não discriminatória, competindo à Anatel a repressão às práticas comerciais abusivas e ao abuso do poder econômico.

9.2. A AUTORIZADA deve, nos termos do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiros, tomando disponíveis, mediante remuneração, os meios necessários à adequada comunicação destas autoridades.

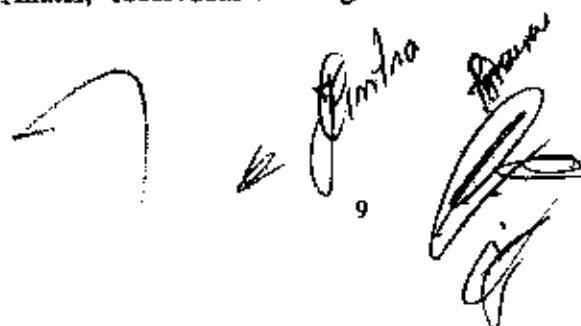
9.3. É dever da AUTORIZADA assegurar o acesso gratuito dos seus assinantes aos serviços de emergência, na forma da regulamentação.

9.4. É dever da AUTORIZADA colocar a disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vista a dar-lhes suporte ou a amparar as populações atingidas, na forma da regulamentação.

Capítulo X - Da Transferência

10.1. A transferência da autorização para exploração de SCM e da autorização para uso de radiofrequência a ele associada exige prévia anuência da Anatel, observadas as exigências regulamentares.

9





10.2. A transferência da autorização somente poderá ser efetuada após três anos contados do início efetivo da operação comercial do serviço.

10.2.1. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, será computado, para efeito do disposto no item 10.2, o tempo de operação anterior a essa adaptação.

10.3. Para transferência da autorização do SCM, a interessada deve:

I - atender às exigências compatíveis com o serviço a ser prestado, em relação à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e regularidade fiscal, apresentando a documentação enumerada no Anexo I do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia;

II - apresentar declaração firmada por seu representante legal, comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas do termo de autorização em vigor, sub-rogando-se nos direitos e obrigações da primitiva autorizada.

10.4. A transferência da autorização entre empresas controlada e controladora entre si e nos casos decorrentes de cisão, será efetivada pela Anatel a qualquer momento, mediante solicitação das partes interessadas e com observância do disposto na cláusula 10.3.

10.5. A transferência da autorização para exploração do SCM estará sujeita a cobrança de preço público, pela Anatel.

10.6. A transferência do controle societário da AUTORIZADA está sujeita à posterior aprovação pela Anatel, visando a manutenção das condições de autorização ou de outras condições previstas na regulamentação, devendo a AUTORIZADA enviar à Agência, no prazo de até sessenta dias contados da data de registro no órgão competente, requerimento contendo sua composição societária anterior, a operação efetuada e o quadro resultante da operação, além da documentação prevista na regulamentação do SCM.

10.6.1. As alterações societárias ou de controle que necessitem de aprovação por parte da Anatel deverão incluir, no instrumento legal que as formalize, cláusula determinando que tal alteração está condicionada à aprovação da Agência.

10.7. A transferência da autorização ou do controle societário da AUTORIZADA não será admitida se prejudicar a competição ou colocar em risco a execução dos compromissos assumidos, observadas as normas gerais de proteção à ordem econômica e, especialmente, o artigo 7º da Lei n.º 9.472, de 1997.

10.8. A transformação do tipo societário e a modificação da denominação social da AUTORIZADA e de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser comunicadas à Agência, no prazo de vinte dias, após o registro do ato no órgão competente.

10.9. Os acordos de sócias, que regulam as transferências de quotas e ações, bem como o exercício do direito de voto, da AUTORIZADA e os de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser encaminhados à Agência em até quinze dias, após o registro no órgão competente.

7

10

[Handwritten signatures and initials]

Capítulo XI - Das Disposições sobre Fiscalização

11.1. A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas da gestão, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

11.2. A AUTORIZADA poderá indicar preposto para acompanhar os agentes da fiscalização nas suas visitas, inspeções e atividades.

Capítulo XII - Das Sanções

12.1. O descumprimento de disposições legais e regulamentares, bem como de condições ou de compromissos associados à autorização, sujeitará a AUTORIZADA às sanções previstas na regulamentação, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. Sem prejuízo de outras situações estabelecidas na regulamentação, consideram-se infrações graves:

I - não iniciar a exploração do serviço no prazo estabelecido no presente Termo;

II - o não pagamento das taxas ou encargos incidentes sobre o serviço;

III - ofertar serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC;

IV - ofertar serviço com as características do Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH).

Capítulo XIII - Da Extinção da Autorização

13.1. Extinguir-se-á a Autorização, bem como o presente Termo de Autorização, mediante cassação, caducidade, decalimento, renúncia ou anulação conforme disposto na Lei nº 9.472, de 1997.

13.2. Quando houver perda das condições indispensáveis à expedição ou manutenção da autorização, a Agência poderá extingui-la mediante ato de cassação, assegurado ao interessado neste caso, durante o processo administrativo, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A declaração de extinção da Autorização não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA, de conformidade com o disposto na regulamentação e no presente Termo de Autorização.

Capítulo XIV - Da Vigência, Eficácia e Foro

14.1. O presente Termo terá vigência e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

14.2. Para dirimir eventuais questões futuras relativas a este Termo de Autorização, deverão ser enviados esforços visando à obtenção de solução amigável, somente se devendo recorrer à

Assinatura 11

solução judicial, em caso de insucesso dessa via, hipótese em que será, competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Brasília, Distrito Federal.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Termo, as partes o assinam em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, Distrito Federal, 15 de julho de 2011.

ANATEL

Dirceu Baraviera

Dirceu Baraviera

Superintendente de Serviços Privados

Interino

Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel



AUTORIZADA

Roberto Borges Boaventura

Sócio Administrador

RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE
MOBILIÁRIO URBANO LTDA - ME

ELIAS FAUSTO

LUCAS PIRELLAN SABBAG, 0862/ Titular
Rua 28 de Fevereiro, 140 | Centro | São Paulo | SP | CEP: 03050-000
Tel/Fax: (11) 3821-9615 | E-mail: carterboresboaventura@rizzo.com.br

ELIAS FAUSTO

TESTEMUNHAS:

Carlos Evangelista da Silva Júnior

RG n.º 39060-24 DGPC/GO

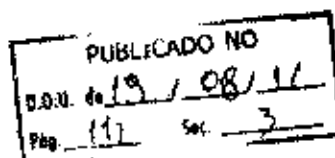
CPF n.º 895.216.411-34

Joice Marli Guari Sousa

RG n.º 26.490.696-2 SSP/SP

CPF n.º 219.073.838-59

2011.901.305.96



Emília



RIZZO
Comércio e Serviço de Mobiliário Urbano

RIZZONET
L. C. V. 00000000

RIZZO
Propaganda

RIZZO
Mobiliário Urbano

OLÁ
ROTATIVO

Escudo
Digital

DECLARAÇÃO



AO

MUNICÍPIO DE SORRISO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015

A empresa Rizzo Comércio e Serviço de Mobiliário Urbano EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.836.130/0001-57, sediada na Avenida Arthur Augusto de Moraes, nº 2020, Distrito Industrial, Elias Fausto/SP, CEP: 13350-000, telefone (19) 3821-7200, fax (19) 3821-7200, e-mail: contratos@rizzonet.com.br, através de seu Diretor Sr. Roberto Borges Boaventura, portador da cédula de identidade RG nº 13.968.199-1 e inscrito no CPF sob o nº 039.946.648-70, declara, que os responsáveis técnicos listados abaixo são possuidores de Acervo Técnico semelhante ao objeto licitado e estão de acordo em serem os responsáveis técnicos pelos serviços que estão sendo licitados na presente licitação.

Marcelo Nehme Costa

Engenheiro Eletricista

CREA/SP nº 506158631

Alberto Washington Diniz

CREA/SP nº 25073D - MG -- Visto CREA/SP nº 0400250730

RNP nº 140387839-0

Sorriso/MT, 07 de Agosto de 2015.

03.836.130/0001-57

**RIZZO COM. E SERV. DE
MOBILIÁRIO URBANO EIRELI**

Rua Arthur A. de Moraes, 2020
Distr. Industrial - CEP 13.350-000

ELIAS FAUSTO - SP

Roberto Borges Boaventura

Diretor Presidente

Carimbo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



RIZZO
COMÉRCIO E SERVIÇO DE MOBILIÁRIO URBANO

RIZZONET
TECNOLOGIA

RIZZO
PROPAGANDA

RIZZO
MATERIAL URBANO

OLÁ TATIVO
RECEITA

EUDEO
DIGITAL

DECLARAÇÃO



AO

MUNICÍPIO DE SORRISO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015

A empresa Rizzo Comércio e Serviço de Mobiliário Urbano EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.836.130/0001-57, sediada na Avenida Arthur Augusto de Moraes, nº 2020, Distrito Industrial, Elias Fausto/SP, CEP: 13350-000, telefone (19) 3821-7200, fax (19) 3821-7200, e-mail: contratos@rizzonet.com.br, através de seu Diretor Sr. Roberto Borges Boaventura, portador da cédula de identidade RG nº 13.968.199-1 e inscrito no CPF sob o nº 039.946.648-70, declara, que caso vir a ser contratada pela presente licitação, manterá durante toda a vigência do contrato, no mínimo, a qualificação técnica apresentada no Projeto Básico.

Sorriso/MT, 07 de Agosto de 2015.

03.836.130/0001-57

**RIZZO COM. E SERV. DE
MOBILIÁRIO URBANO EIRELI**

Rua Arthur A. de Moraes, 2020
Distr. Industrial - CEP 13.350-000

ELIAS FAUSTO - SP

Roberto Borges Boaventura

Diretor Presidente

Carimbo

[Handwritten signatures]

CERTIFICADO

A Furukawa Industrial S.A. certifica que

RICARDO FRANCISCHINELLI

colaborador da Empresa **RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO MOBILIÁRIO URBANO LTDA** participou e foi aprovado no treinamento **FTTx Projeto e Planta Externa**, realizado nos dias **22 e 23 de Abril de 2013**, com carga horária total de **16 horas**.

Curitiba, 23 de Abril de 2013

11 JUL 2013

Ernesto Elit Fujita
Ernesto Elit Fujita
Facilitador

Fabio Komasawa
Fabio Komasawa
Gerente ESI

FURUKAWA

NOTA: Este CERTIFICADO por si só NÃO AUTORIZA aos detentores a utilizar o título de CANAL AUTORIZADO FURUKAWA ou qualquer outro título.

folhas no
540
CPL



Certificado

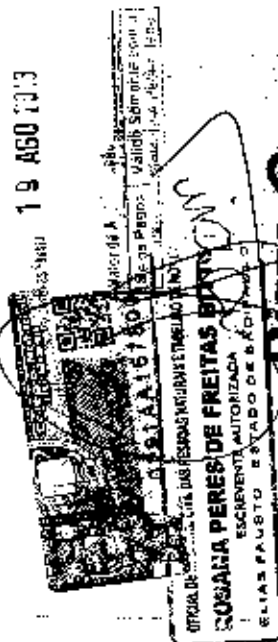


BOSCH

Tecnologia para a vida

REGISTRO CIVIL EIRE - IRE
NOTAS - ELIAS FAUSTO - 32
Atenuação Autenticada conforme o
original extraído nas notas Doo 18.

19 AGO 2013



Conferimos este certificado a

Ricardo Francischinelli

da empresa

Rizzo Com. e Serv. de Mobiliário Urbano Ltda-Epp

por sua participação no treinamento

Técnico BVIP Módulo I e II

realizado 18 a 22 de março de 2013

Handwritten signature of Felipe Detoni

Felipe Detoni
Instructor

Handwritten signature of Rafael Solinski

Rafael Solinski
Instructor

Handwritten signature of Erik Pinto

Erik Pinto
Gerente Suporte Técnico



**RIZZO**
COMÉRCIO E SERVIÇO DE MOBILIÁRIO URBANO EIRELI**RIZZONET**
LÍNGUA DE PORTUGUÊS**RIZZO**
Formatação**RIZZO**
SERVIÇOS DE TI**OLÁ TATIVO**
COMÉRCIO E SERVIÇO DE MOBILIÁRIO URBANO EIRELI**Escudo Digital****ANEXO VI**

AO

MUNICÍPIO DE SORRISO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 078/2015

DECLARAÇÃO

A empresa Rizzo Comércio e Serviço de Mobiliário Urbano EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.836.130/0001-57 e inscrição estadual nº 297.059.780.119, estabelecida na Avenida Arthur Augusto de Moraes, nº 2020, Bairro: Distrito Industrial, Município de Elias Fausto, estado de São Paulo, CEP: 13350 - 000, neste ato representada por Sr. Roberto Borges Boaventura, portador da carteira de identidade nº 13.968.199-1 e inscrito no CPF nº 039.946.648-70, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015 **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sorrito/MT, 07 de Agosto de 2015.

03.836.130/0001-57**RIZZO COM. E SERV. DE
MOBILIÁRIO URBANO EIRELI**Rua Arthur A. de Moraes, 2020
Dist. Industrial - CEP 13.350-000**ELIAS FAUSTO - SP**
Roberto Borges Boaventura

Diretor Presidente


Carimbo

ANEXO VIII

AO

MUNICÍPIO DE SORRISO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 078/2015



DECLARAÇÃO

A empresa Rizzo Comércio e Serviço de Mobiliário Urbano EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 03.836.130/0001-57 e inscrição estadual nº 297.059.780.119, estabelecida na Avenida Arthur Augusto de Moraes, nº 2020, Bairro: Distrito Industrial, Município de Elias Fausto, estado de São Paulo, CEP: 13350-000, através de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de realizará entrega dos lotes nos prazos e condições previstas no edital e termo de referência.

Por ser essa a expressão da verdade, firmamos o presente, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sorriso/MT, 07 de Agosto de 2015.

Roberto Borges Boaventura
 Diretor Presidente

03.836.130/0001-57

**RIZZO COM. E SERV. DE
 MOBILIÁRIO URBANO EIRELI**

Rua Arthur A. de Moraes, 2020
 Distr. Industrial - CEP 13.350-000

ELIAS FAUSTO - SP

Carimbo



RIZZO
comércio e serviço de mobiliário urbano

RIZZO NET
Linha 1000

RIZZO
Propaganda

RIZZO
Móveis Urbanos

**OLÁ
ROTATIVO**
eletrônico

**Escudo
Digital**

ANEXO IX

AO
MUNICÍPIO DE SORRISO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015



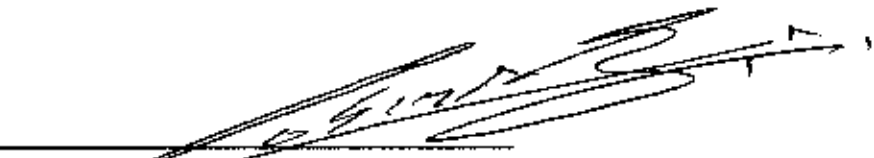
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa Rizzo Comércio e Serviço de Mobiliário Urbano EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.836.130/0001-57, sediada na Avenida Arthur Augusto de Moraes, nº 2020, Distrito Industrial, Elias Fausto/SP, CEP: 13350-000, através de seu Diretor Presidente Sr. Roberto Borges Boaventura, portador da cédula de identidade RG nº 13.968.199-1 e inscrito no CPF sob o nº 039.946.648-70, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Sorriso/MT, 07 de Agosto de 2015.


Roberto Borges Boaventura
Diretor Presidente

03.836.130/0001-57

**RIZZO COM. E SERV. DE
MOBILIÁRIO URBANO EIRELI**

Rua Arthur A. de Moraes, 2020
Distr. Industrial - CEP 13.350-000

ELIAS FAUSTO - SP

Carimbo



RIZZO
conformidade com a lei

RIZZONET
E-CONSTRUÇÃO

RIZZO
Associação

RIZZO
Manutenção Urbana

OLÁ
ROTATIVO
FOTO - GRAFICO

escudo
Digital

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

AO

MUNICÍPIO DE SORRISO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 078/2015



A empresa Rizzo Comércio e Serviço de Mobiliário Urbano EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.836.130/0001-57, sediada na Avenida Arthur Augusto de Moraes, nº 2020, Bairro: Distrito Industrial, Município de Elias Fausto, Estado de São Paulo, CEP: 13350-000, telefone (19) 3821-7200, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n. 078/2015, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

Sorriso/MT, 07 de Agosto de 2015.


Roberto Borges Boaventura

Diretor Presidente

CPF nº 039.946.648-70

03.836.130/0001-57

**RIZZO COM. E SERV. DE
MOBILIÁRIO URBANO EIRELI**

Rua Arthur A. de Moraes, 2020
Distr. Industrial - CEP 13.350-000

ELIAS FAUSTO - SP

Carimbo



RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

Handwritten signatures and initials.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 1172453/2015

Válida até: 31/12/2015

Processo: F-014199/2004

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS**, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE MOBILIÁRIO URBANO EIRELI - EPP

CNPJ: 03.836.130/0001-57

Endereço: Avenida ARTUR AUGUSTO DE MORAIS, 2020
DISTRITO INDUSTRIAL
13350-000 - Elias Fausto - SP

Número de registro no CREA-SP: 0661052 **Data do registro:** 16/11/2004

Capital Social: R\$ *****2.500.000,00 reais

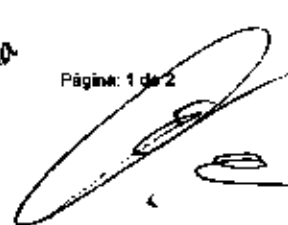
Observação:

A presente certidão é lavrada para o exercício das atividades técnicas constantes do objetivo social, restritas às atribuições do(s) profissional(is) aqui anotado(s) exclusivamente na área da Engenharia Civil e Engenharia Elétrica.-.-.-.-.-

Objetivo Social:

Comércio, urbanismo e serviços de: Sinalização horizontal e vertical; Cobertura de passageiro de ônibus; Cesto de lixo; Placas com nome de rua; Banco de praça pública; Cabines telefônicas; Poste com nome e ruas; Placas; Relógio; Banner urbano; Totens com sinalização; Monitoramento urbano; Projetos de sinalização; Projetos urbanos; Serviços urbanos; Serviços trópicos municipais; Estacionamento rotativo; Parquímetro; Radar; Projetos viários; Projeto paisagismo; Serviço de praças públicas; Serviços mobiliário urbano; Avance de sinal; Multisensor; Barreira Fixa; Sinal via; Tecnologia da informação. Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) e Serviços de Transmissão, Emissão e Recepção de Informações Multimídia Concessão de serviços públicos; locação de veículos com motorista; serviços e venda de fibra óptica; projetos elétricos e projetos de telecomunicação.-.-.-.-.-

Responsável(is) Técnico(s):



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 1172453/2015 Página 2/2

Nome: ALBERTO WASHINGTON DINIZ

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO ELETRICISTA

do artigo 08 da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-MG

Número do Registro (CREASP): 0400250730

Registro Nacional: 1403878390

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 20/05/2013

Nome: ALDRIN ALAN DE OLIVEIRA SILVA

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5061051497

Registro Nacional: 2604985594

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 20/05/2013

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: ead6d684-0309-4e38-99d5-76bb3802891e.

Situação cadastral extraída em 24/07/2015 08:06:57.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade UGI PIRACICABA, situada à Rua: IPIRANGA, 166, CENTRO, PIRACICABA-SP, CEP: 13400-480, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 24 de julho de 2015



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 1172460/2015

Válida até: 31/12/2015

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o Interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: ALDRIN ALAN DE OLIVEIRA SILVA

C.P.F.: 123.697.278-37

Endereço: Rua GRAZIELA CONCEICAO BORTOLOTO, 120
SAO PEDRO
13390-000 - RIO DAS PEDRAS - SP

Número de registro no CREA-SP: 5061051497

Expedido em: 18/11/2002

Registro Nacional do Profissional: 2604985594

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA,

ANUIDADE: 2011	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4922-189744-1-5	quitada em 18/05/2012
ANUIDADE: 2012	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4922-189744-1-5	quitada em 18/05/2012
ANUIDADE: 2013	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4922-637066-3-7	quitada em 21/03/2013
ANUIDADE: 2014	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4922-408685-4-1	quitada em 20/03/2014
ANUIDADE: 2015	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4922-004392-5-9	quitada em 28/01/2015

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

Continuação da Certidão: CI - 1172460/2015 Página 2/2

Código de controle da certidão: 94142604-2574-4828-9a2d-7eb412753995.

Situação cadastral extraída em 24/07/2015 08:13:57.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI PIRACICABA**, situada à **Rua: IPIRANGA, 166, CENTRO, PIRACICABA-SP, CEP: 13400-480**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 24 de julho de 2015

Página: 2 de 2

Assinaturas manuscritas

DECLARAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE SORRISO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015

A empresa Rizzo Comércio e Serviço de Mobiliário Urbano EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.836.130/0001-57, sediada na Avenida Arthur Augusto de Moraes, nº 2020, Distrito Industrial, Elias Fausto/SP, CEP: 13350-000, telefone (19) 3821-7200, fax (19) 3821-7200, e-mail: contratos@rizzonet.com.br, através de seu Diretor Sr. Roberto Borges Boaventura, portador da cédula de identidade RG nº 13.968.199-1 e inscrito no CPF sob o nº 039.946.648-70, declara, que os responsáveis técnicos listados abaixo são possuidores de Acervo Técnico semelhante ao objeto licitado e estão de acordo em serem os responsáveis técnicos pelos serviços que estão sendo licitados na presente licitação.

Marcelo Nehme Costa
Engenheiro Eletricista
CREA/SP nº 506158631

Alberto Washington Diniz
CREA/SP nº 25073D - MG - Visto CREA/SP nº 0400250730
RNP nº 140387839-0

Sorriso/MT, 07 de Agosto de 2015.

Roberto Borges Boaventura
Diretor Presidente

03.836.130/0001-57
RIZZO COM. E SERV. DE
MOBILIÁRIO URBANO EIRELI
Rua Arthur A. de Moraes, 2020
Distr. Industrial - CEP 13.350-000.
ELIAS FAUSTO - SP

Carimbo



CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agrônomo do Estado de São Paulo



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT

Válida somente com autenticação do CREA-SP

CERTIDÃO Nº:

PIR-02-14

Referente à(s) ART(s) 92221220100395894, 92221220100702895 e 92221220100739144

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, de acordo com a Resolução nº 1025/09 do CONFEA, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo Técnico do profissional abaixo mencionado

Profissional

MARCELLO NEHME COSTA

Título(s)

Engenheiro Eletricista

CREASP Nº

5061583631

Atribuições

Do artigo 08 e 09 da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA

Atividade(s) Técnica(s) Realizada(s)

Responsável Técnico por execução de obra na área da Engenharia Elétrica - serviços de Projeto e Execução da Implantação e configuração de 80 cameras fixas e speed dome, implantação e configuração de 49 equipamentos transceptores assinante, implantação e configuração de 20 cameras speed dome analógicos e ip para monitoramento urbano e privado via transmissão wi-fi adsl, fibra óptica, cabe utp e cabo coaxial TDMA implantação de 2 torres de comunicação. (PARCIAL)

Quantificação

Especificadas conforme atestado anexo

Local da obra/serviço

Rua Francisco Ferreira Alves, 364

Cidade

Conchal

Estado SP

Valor

R\$ 1.491.390,15 (Outubro/2009)

Período

14/10/2009 a 19/11/2009

Contratante

Prefeitura Municipal de Conchal

Contratada

Rizzo Comércio e Serviço de Mobiliário Urbano Ltda - EPP

CREASP Nº

0661052

CERTIFICAMOS, finalmente, que faz(em) parte integrante da presente Certidão o(s) documento(s) emitido(s) pela contratante ou órgão público, a quem cabe a responsabilidade pela exatidão e veracidade do que nele(s) consta(m), cuja(s) cópia(s) encontra(m)-se arquivada(s) neste Conselho no processo A-000108/09V 2

Piracicaba, segunda-feira, 15 de março de 2010

Conferido: Alessandra Ap. Mastro

Engº CIVIL - Carlos Conselmeiro - CREA-SP nº 5060345544
Portaria 001/2005

IMPORTANTE: A presente certidão é válida somente como acervo técnico do profissional certificado.

O Acervo Técnico é toda a experiência adquirida ao longo da vida do profissional, compatível com suas atribuições legais, não cabendo qualquer limitação temporal à sua validade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(PARCIAL)

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL atesta que a empresa RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇO DE MOBILIÁRIO URBANO LTDA. - EPP, estabelecida na Av. Arthur Augusto de Moraes n. 2.020, Distrito Industrial na cidade de Elias Fausto - Cep. 13.340-000, inscrita no CNPJ n. 03.836.130/0001-57 e inscrita no CREA n. 0661052, representada por seu sócio gerente o Sr. Roberto Borges Boaventura, vem prestando serviços de implantação de um sistema integrado de informação e gestão pública, composto por central integrada em todos os prédios e próprios públicos, sendo que todas as soluções deverão ser integradas a um único sistema de gestão que atue em todo o município. Cujo responsável técnico é o engenheiro eletricitista o Sr. Marcello Nehme Costa, CREA/SP 5061583631. Período do contrato parcial de 14/10/2009 a 19/11/2009 de R\$ 1.491.390,15.

Os Serviços Realizados Foram:

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACÓRDÃO
TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP SOB Nº 126.123.378
SOMENTE SERÁ VÁLIDA ACOMPANHADA DA REFERIDA CERTIDÃO
PRATICADA EM 19/11/2009
Assinado por: Ap. Marcelo
Secretário de Práticas
Téc. Serv. Administrativos
R. F. 2743

- FORNECIMENTO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA POR RADIO FREQUENCIA DE ALTA VELOCIDADE.
- IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE 02 EQUIPAMENTOS DE MESH POR RADIO FREQUENCIA DE ALTA VELOCIDADE.
- IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 49 EQUIPAMENTOS TRANSCÉPTOR ASSINATE.
- IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 02 EQUIPAMENTOS TRANSCÉPTORES CENTRAL TORRE INTEGRADO COM 02 MICROS COMPUTADORES CONTROLADOR.

Rua Francisco Ferreira Alves, 364 - Telefone: (19) 3866-8600 - Fax: (19) 3866-8614 - CEP 13835-000 -
Conchal - SP C.N.P.J. 45.331.188/0001-99 - E-mail: conchal@conchal.sp.gov.br - Home Page:
[HTTP://www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO



- IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 300 PONTOS DE REDE DE DADOS VIA CABO PAR TRANÇADO CATEGORIA 5E E 6E. 20 ATIVOS DE REDE SWCH COM A VELOCIDADE 10/100/1000.
- IMPLANTAÇÃO DE 02 TORRES DE COMUNICAÇÃO COM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA.
- IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAL COMPOSTA POR MONITORES, SERVIDORES DE GRAVAÇÃO, DVR, MESA DE CONTROLE REMOTO PARA CAMERAS DE MONITORAMENTO.
- IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 20 CAMERAS MODELO SPEED DOME ANALOGICOS E IP PARA MONITORAMENTO URBANO E PRIVADO VIA TRANSMISSÃO WIFI, ADSL, FIBRA OTICA, CABO UTP, CABO COAXIAL E TDMA.
- IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 80 CAMERAS FIXAS DAY NIGHT;
- IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA ELETRICA PARA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS E DE VIDEO MONITORAMENTO.
- IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES DE DADOS E APLICAÇÃO.
- IMPLANTAÇÃO E CONFIGURACAO DE SERVIDORES BLADE.
- IMPLANTAÇÃO E CONFIGURACAO DE SERVIDORES STORANG.
- IMPLANTAÇÃO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA DE TECNICO DE INFORMATICA, ENGENHEIRO DE SISTEMA, PROGRAMADOR, ANALISTA DE SISTEMA, ADMINISTRADOR DE REDES.
- IMPLANTAÇÃO DE POLITICAS DE SEGURANÇA A REDE DE DADOS PUBLICA E PRIVADA.
- IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES DE ANTI VIRUS, CORREIO ELETRONICO, INTRANET.
- ADMINISTRAÇÃO DE REDES DE DADOS.
- CERTIFICAÇÃO DE CABO DE REDE UTP.
- IMPLANTAÇÃO E CONFIFURAÇÃO DE SISTEMA E EQUIPAMENTO DE TELEFONIA VOIP ATENDENDO A 49 PREDIOS PUBLICOS E 200 RAMAIS.
- DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO A INTERNET WIFI PRAÇAS PÚBLICAS.
- IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA E EQUIPAMENTO DE TVIP EM 09 ESCOLAS, 01 HOSPITAIS, 2 PORTO DE SAÚDE, 6 PSFs, 1 BIBLIOTECAS, 1 PAÇO MUNICIPAL, 6 CRECHES.
- IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE SEMAFAROS INTELIGENTES GERECIAVEL REMOTAMENTE.
- IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTO MULTIMEDIA DE AUTO ANTENDIMENTO.
- IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO DE SISTEMA WEB PARA RESTREAMENTO DE VEÍCULOS OFICIAL, VIATURAS E AMBULANCIAS PÚBLICA.
- IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TERMINAIS MULTIMEDEA.
- IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TERMINIAS PORTATEIS DE AUTO ATENDIMENTO EMBARCADO NAS VIATURAS.

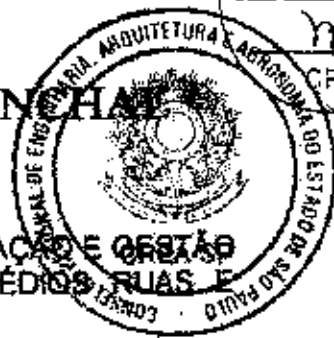
Rua Francisco Ferreira Alves, 364 - Telefone: (19) 3866-8600 - Fax: (19) 3866-8614 - CEP 13835-000 -
Conchal - SP C.N.P.J. 45.331.188/0001-99 - E-mail: conchal@conchal.sp.gov.br - Home Page:
[HTTP://www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br)

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACESSO
TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP SOB Nº 112.637/2014
SOMENTE SERÁ VÁLIDA COMPARADA DA REFERIDA CERTIDÃO
PRACILABA

Assinatura
Alexandra Ap. Maistro
Secretaria de Planejamento
Téc. Serv. Administrativo
R.F. 2743

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Folhas nº
558
mg
CPL



- IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, COMPOSTO POR CENTRAL INTEGRADA PRÉDIOS RUAS E AVENIDAS;
- FORNECIMENTO DO(S) EQUIPAMENTO(S) COM O SOFTWARE EMBARCADO;
- FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO NO SISTEMA COM SOFTWARE DE GESTÃO, ESPECÍFICO PARA GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DOS DADOS, IMAGENS E MULTAS GERADAS ASSIM COMO DAS INFRAÇÕES VALIDADAS;
- FORNECIMENTO DE SISTEMA DE RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE PLACA;
- FORNECIMENTO DE SISTEMA DE RECONHECIMENTO FACIAL;
- FORNECIMENTO DE MONITORAMENTO POR CAMERAS DO TIPO SPEED DOME E FIXA;
- FORNECIMENTO DE CENTRAL DE OPERAÇÃO E CENTRAL DE MONITORAMENTO;
- MANUTENÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S) E DO SISTEMA DE GESTÃO;
- TREINAMENTO DO PESSOAL NA OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DO SISTEMA DE GESTÃO;
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA
- IMPLANTAÇÃO DE CONTROLADORES DE VELOCIDADE ACIONADO POR LAÇO VIRTUAL;
- PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO E CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO POR MEIO DE TALÕES ELETRÔNICOS DE AGENTES DE TRÂNSITO E GUARDA MUNICIPAIS;
- PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO E GESTÃO POR MEIO ELETRÔNICOS DE CONTROLE DOS AGENTES DO PROGRAM SAÚDE FAMILIAR;
- MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE GESTÃO EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA E ADMINISTRAÇÃO;
- IMPLANTAÇÃO DE 06 CONJUNTOS COMPOSTO POR EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DE LEITURA DE PLACA DE VEÍCULO TOTALIZANDO 10 FAIXAS DE TRAFICO DE VEÍCULO AUTOMOTORES.
- IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PARA RECONHECIMENTO FACIAL.
- IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO E SISTEMA DE MESH EM VIATURAS.
- IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE VIDEO MONITORAMENTO EM ONIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR E URBANO.
- OPERAÇÃO E COLETA DE REGISTROS DO SISTEMA, CONSTANDO DAS SEGUINTE AÇÕES:

- CONSULTA DE VEÍCULO NA BASE LOCAL DE FORMA ON-LINE ACESSANDO DIRETAMENTE A BASE DE DADOS DO ORGÃO, PARA BUSCA DE INFORMAÇÃO COMO CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO, RESTRIÇÃO OU IMPEDIMENTO, POR PLACA, RENAVAM OU CHASSI DO VEÍCULO, COM

Rua Francisco Ferreira Alves, 364 - Telefone: (19) 3866-8600 - Fax: (19) 3866-8614 - CEP 13835-000

Conchal - SP C.N.P.J. 45.331.188/0001-99 - E-mail: conchal@conchal.sp.gov.br - Home Page: www.conchal.sp.gov.br

[HTTP://www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br)

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACESSO
TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP Nº 012.381/9
SOMENTE SE FOR VÁLIDA ACOMPANHADA DA RESPOSTA CERTIDÃO
PIRACICABA 15/11/2010

Assinatura do Sr. Nivaldo
Secretaria de Planejamento
Téc. Serv. Administração
R F. 2743

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO



POSSIBILIDADE DE INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE VIGILÂNCIA DE
TRANSPORTE PÚBLICO, TRANSPORTE ESCOLAR E MOTO-TAXISTA,
PERMITINDO CHECAR SE O VEÍCULO ESTÁ AUTORIZADO A CIRCULAR.

- CONSULTA DE CONDUTOR POR CPF, RG, CNH OU POR OUTRA CHAVE DE CONSULTA DE FORMA ON-LINE DIRETAMENTE DA BASE DE DADOS DO ORGÃO, PARA INDICAR SE O MESMO TEM RESTRIÇÃO OU IMPEDIMENTO.

- LANÇAMENTO DE INFRAÇÃO PODENDO O AGENTE REGISTRAR UMA OBSERVAÇÃO, SE FOI ENTREGUE A SEGUNDA VIA DO CONDUTOR E SE O MESMO RECUSOU-SE A ASSINAR E EFETUAR A IMPRESSÃO DO AUTO.

- LANÇAMENTO DE OCORRÊNCIA COM INFORMAÇÕES À CENTRAL DE OPERAÇÕES, INCLUINDO ROTA, SOBRE TODOS OS TIPO DE OCORRÊNCIA EM TEMPO REAL (ACIDENTES, ATROPELAMENTO, SEMÁFORO QUEBRADO, ETC) PERMITINDO À CENTRAL LOCOMOVER AS VIATURAS E AGENTES PARA A ÁREA DA OCORRÊNCIA.

- LOCALIZAÇÃO (LOCAL, MAPA, ROTA);

- TERMO DE ALCOOLEMIA - TERMO DE RECUSA À SUBMISSÃO A EXAME DE ALCOOLEMIA E CONSTATAÇÃO DE CONSUMO DE ALCÓOL OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES, CASO O CONDUTOR RECUSE-SE A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA MEDIÇÃO DE ALCOOLEMIA OU USO DE ENTORPECENTES.

- EMISSÃO DO TERMO DE RECOLHIMENTO DE VEÍCULO.

- SEGURANÇA DE UTILIZAÇÃO (SENHAS E NÍVEIS DE CONTROLE DE LOGIN) E CRIPTOGRAFIA DE DADOS QUE TRAFEGAM CRIPTOGRAFADOS;

- UTILIZAÇÃO DE REDE DE DADOS PARA TROCA DE INFORMAÇÕES ENTRE O DETRAN E OS AGENTES.

- ATUALIZAÇÃO REMOTA DOS DADOS E DO SOFTWARE EMBARCADO SEM NECESSIDADE DE SINCRONIZAÇÃO POR MEIO DE CABO DE DADO;

- TRAFEGO VIA TCP/IP UTILIZANDO SOCKET.

- INSERÇÃO DE INFORMAÇÃO TANTO POR TECLADO INTEGRADO AO EQUIPAMENTO OU TECLADO VIRTUAL, CONFORME A MELHOR FORMA DE UTILIZAÇÃO PARA O USUÁRIO;

- TRAFEGO DE DADOS DE FORMA ON-LINE, SEM NECESSIDADE DE UM TERMINAL PARA DESCARGA DE INFORMAÇÕES;

- TRANSMISSÃO ON-LINE DOS DADOS E IMAGENS COLETADOS VIA GPRS/EDGE.

- ANÁLISE DOS REGISTROS CAPTADOS;

- CONTROLE DOS REGISTROS VALIDADOS COM IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE QUE EFETUOU A VALIDAÇÃO

- OPERAÇÃO DO SOFTWARE DE RETAGUARDA CONSTANDO DAS SEGUINTE AÇÕES:

- EMISSÃO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS;

- PESQUISA, NO BANCO DE DADOS DO ORGÃO;

Rua Francisco Ferreira Alves, 364 - Telefone: (19) 3866-8600 - Fax: (19) 3866-8614 - CEP 13815-000

Conchal - SP C.N.P.J. 45.331.188/0001-99 - E-mail: conchal@conchal.sp.gov.br

[HTTP://www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br)

ESTE DOCUMENTO É VÁLIDO APENAS SE FOR
TECNICO EXPEDIDO PELO CARIÓTIPO
SOMENTE SERÁ VÁLIDA A ASSINATURA DA REFERIDA CERTIDÃO
PIRACICABA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E ORÇAMENTO
SAC. Serv. Atendimento
R. F. 2143

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO



- ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DE DADOS DE INFORMAÇÕES COLETADAS PELOS EQUIPAMENTOS;
- CONTROLE DAS MULTAS ELETRÔNICAS PARA ARQUIVAMENTO E POSTERIOR RECUPERAÇÃO;
- EMISSÃO DE RELATÓRIOS ESTATÍSTICOS E GERENCIAIS.
- IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA COMPUTACIONAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
- FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS INDIVIDUAIS PARA EMISSÃO DO AIN;
- FORNECIMENTO DE REGISTROS EM CD ROM DOS DADOS E INFRAÇÕES GERADAS E VALIDADAS;
- FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO/IMPRESSÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS BASE DE REGISTROS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO/AIN'S, CONTROLE DO PROCESSO DE GESTÃO DE MULTAS COM CONTROLE DOS LOTES DE MULTAS ELETRÔNICAS ENTREGUES, PARA ARQUIVAMENTO E POSTERIOR RECUPERAÇÃO;
- ADMINISTRAÇÃO, GERAÇÃO E PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE ARQUIVOS DE DADOS E IMAGENS DAS INFRAÇÕES DETECTADAS E VALIDADAS
- IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS ACESSÓRIOS;
- APOIO À JARI;
- EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS/ESTATÍSTICOS DOS DADOS GERADOS PELOS EQUIPAMENTOS OPERADOS. OS RELATÓRIOS SÃO GERADOS PELA COMBINAÇÃO DE DIFERENTES DADOS COMO PLACA, DATA, HORÁRIO, LOCALIDADE, TIPO DE INFRAÇÃO, POR EQUIPAMENTO, ETC;
- ATUALIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS DE VEÍCULOS E DE MARCAS;
- OPERAÇÃO DO SISTEMA DE RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE PLACA (LAP/OCR)
- LEITURA E RECONHECIMENTO AUTOMÁTICA DAS PLACAS DO VEÍCULO;
- LEITURA E RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DOS VEÍCULOS POR MEIO DE VIDEO CONTÍNUO;
- CONSULTA AUTOMÁTICA NO ATO DO RECONHECIMENTO A BASE DE DADOS DO ORGÃO;
- ENVIO DA FOTO DOS VEÍCULOS COM INREGULARIDADES PARA OS TERMINAIS PORTÁTEIS;
- ALERTA NA CENRTAL DE OPERAÇÃO APÓS O RECONHECIMENTO DE VEÍCULO COM INREGULARIDADE;



Rua Francisco Ferreira Alves, 364 - Telefone: (19) 3866-8600 - Fax: (19) 3866-3614 - CEP 13835-000
Conchal - SP C.N.P.J. 45.331.188/0001-99 - E-mail: conchal@conchal.sp.gov.br - Home Page: www.conchal.sp.gov.br

HTTP://www.conchal.sp.gov.br

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ARQUIVO
TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP SOB Nº 20.979-10
SOMENTE SERÁ VALIDA COMPARADA DA REFERIDA CERTIDÃO
PIRACICABA

Alessandra Ap. Mastro
Seção de Piraicicaba
Téc. Serv. Administrativos
R. F. 2743

- Folhas nº
56
mg
CPL

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
PREFETO MUNICIPAL

REC'D CIVIL RIGHTS DIVISION

VERIFICAR
NÃO DESA

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE APOSEN-
TEAMENTO EXPEDIDA PELO CREA-SP SOB Nº 001.232.24
SOMENTE SE VALIDA A CONDIÇÃO DA PRESENÇA DO CERTIDÃO

PROFESSORA J. C. J. 2020

Assinatura do Membro
Regional de Psicologia
Téc. Sup. Administrativa
P. F. 2743

Ofício de Reg. Civil das Cív. Nat. e do Ind. e Titular de Sede INDIAUTUBA - SP.
Oficial JOMÉ ESTEVÃO DE CARVALHO FILHO
Rua Humberto, 708 - Centro - Phone/Fax: (19) 3694-8747

Aconheço por assinatura da firma seu Valor econômico de R\$ 1.000,00
MENDE COSTA & CO. LTDA.

Indo para o Registro de 2010
em 28/08/2010 às 14:52

SANDRA APARECIDA PANGLOSS CORREIA - Oficial Registradora
Valor 3,80 Cart. 0102 Baitas ID 010952

OFFICIAL USE ONLY
 DAS PESSOAS E NAVEGAÇÃO
 Sandoz Al. Penteado
 Substituto de Oficial

OFICIAL DE REGISTRO DE LAS PERSONAS NATURALES
E TABELLON DE FOTOS DE CUBA
CALLE DE LA FORTALEZA
CALLE DE LA FORTALEZA
CALLE DE LA FORTALEZA

10/10/10

CONFIDENTIAL

100-443887-100

SALE 100% SATISFACTION GUARANTEE

HERVIDAS ENGLAS PER VERBA

Vania de Souza
Escritora Habilitada
12.45.309.073-4 SSP/SP

Rua Espírito Santo, 364 - Telefone: (19) 3866-8600 - Fax: (19) 3866-8614 - CEP 13835-000 -
Conchal - SP - Fone: 45-331.188.0001/99 - E-mail: conchal@conchal.sp.gov.br - Home Page:

HTTIP://www.concial.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

A empresa Rizzo Comércio e Serviço de Mobiliário Urbano EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.836.130/0001-57, sediada na Avenida Arthur Augusto de Moraes, nº 2020, Distrito Industrial, Elias Fausto/SP, CEP: 13350-000, através de seu responsável técnico Sr. Marcello Nehme Costa, Engenheiro Eletricista, inscrito no CPF nº 992.177.836-68 e inscrito no CREA/SP nº 506158363, declara, que a Certidão de Acervo Técnico – CAT nº PIR – 02714 é verídica e todos serviços vinculados a mesma foram prestados de acordo o projeto executivo da contratante.

Elias Fausto, 14 de Maio de 2015.

Marcello Nehme Costa

Engenheiro Eletricista

CREA/SP nº 506158363

03.836.130/0001-57

**RIZZO COM. E SERV. DE
MOBILIÁRIO URBANO EIRELI**

Rua Arthur A. de Moraes, 2020
Distr. Industrial - CEP 13.350-000

ELIAS FAUSTO - SP

Rizzo Com. e Serv. de Mob. Urbano EIRELI EPP

Roberto Borges Boaventura

Diretor Presidente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Rizzo Comercio e Serviço de Mobiliário Urbana LTDA - EPP com sede em Elias Fausto, Estado de SP, à Av. Arthur Augusto de Moraes, nº 2020, Bairro Distrito Industrial, CNPJ nº 03.836.130/0001-57, neste ato representado por seu sócio, *Roberto Borges Boaventura*, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, RG. nº 13.968.199-1 e CPF. 039.946.648-70, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e *Alberto Washington Diniz*, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, inscrito no CREA/SP sob nº 25073D-MG - Visto CREA SP nº 0400250730, RNP nº 140387839-0, RG. nº 44.343-8/SSP- MG e CPF. nº 449.426.306-06, residente na Rua Geraldo Benediti nº 139, Bairro Jd. St. Tereza, Itm/SP, CEP 13.311-040, de ora em diante denominado **CONTRATADO**, têm entre si, justos e contratados a presente prestação de serviços que será regida pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: O CONTRATADO exercerá as funções de Responsável Técnico na área de sua qualificação profissional, responsabilizando-se pela área técnica a serem desenvolvidos pela CONTRATANTE.

SEGUNDA: O presente contrato tem sua vigência pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

TERCEIRA: Em pagamento pelos serviços prestados receberá o CONTRATADO, mensalmente o valor equivalente a R\$ 4.068,00 (quatro mil reais e sessenta e oito reais). E seu horário de trabalho será de 3h/dia, totalizando 12h semanais de segunda a quinta-feira das 08:00 hs às 11:00 hs.

QUARTA: As partes elegem o foro da Comarca de Piracicaba - SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou eventuais litígios que venham a surgir, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E estando assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os devidos fins e efeitos de direito.

Elias Fausto, 07 de Maio de 2013.

Alberto Washington Diniz
Alberto Washington Diniz

Roberto Borges Boaventura
Rizzo Comercio e Serviço de Mobiliário Urbana LTDA - EPP
Roberto Borges Boaventura

TESTEMUNHAS:

1- *[Assinatura]*
Nome: *Dairane AP. Fernandes da Cunha*
RG 47.343.969-4

2- *[Assinatura]*
Nome: *João Marli G. Souza*
RG 26.490.696-2

ELIAS FAUSTO

Contrato nº 003/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Rizzo Comercio e Serviço de Mobiliário Urbano EIRELI. EPP com sede em Elias Fausto, Est. de S.P., à Av. Arthur Augusto de Moraes, nº 2020, bairro Distrito Industrial, CNPJ nº 03.836.130/0001-57 e inscrita no CREA/SP sob nº 0661052, neste ato representado por seu sócio, Roberto Borges Boaventura, brasileiro, casado, empresário, R.G. nº 13.968.199-1 e C.P.F. 039.946.648-70, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e Marcello Nehme Costa, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, CPF 992.177.836-68 e inscrito no CREA/SP sob nº 5061583631, residente e domiciliado em Indaiatuba/SP, na Rua Onze de Junho nº 238, Bairro: Centro, CEP: 13.330-050 de ora em diante denominado **CONTRATADO**, têm entre si, justos e contratados a presente prestação de serviços que será regida pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de Responsável Técnico na área de sua qualificação profissional, responsabilizando-se pela área técnica a serem desenvolvidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato tem sua vigência pelo período de 60 (sessenta) meses, contatos a partir da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em pagamento pelos serviços prestados receberá o CONTRATADO, mensalmente o valor equivalente à R\$ 3.732,00 (três mil e setecentos e trinta e dois reais). E seu horário de trabalho será de 04 h/dia de segunda-feira a quinta-feira.

CLÁUSULA QUARTA: As partes elegem o foro da Comarca de Monte Mor - SP, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E estando assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os devidos fins e efeitos de direito.

Elias Fausto, 02 de Maio de 2015.

Marcello Nehme Costa
Marcello Nehme Costa



Rizzo Com. e Serviço de Mobiliário Urbano EIRELI. EPP

TESTEMUNHAS:

1- Cláudia R. da Silva
Nome: Cláudia Rodrigues da Silva
RG nº 48.400.233-4

2- Thais Felix Rodrigues Pinto
Nome: Thais Felix Rodrigues Pinto
RG nº 21.695.078-8

**DECLARAÇÃO**

AO

MUNICÍPIO DE SORRISO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015

A empresa Rizzo Comércio e Serviço de Mobiliário Urbano EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.836.130/0001-57, sediada na Avenida Arthur Augusto de Moraes, nº 2020, Distrito Industrial, Elias Fausto/SP, CEP: 13350-000, telefone (19) 3821-7200, fax (19) 3821-7200, e-mail contratos@rizzonet.com.br, através de seu Diretor Sr. Roberto Borges Boaventura, portador da cédula de identidade RG nº 13.968.199-1 e inscrito no CPF sob o nº 039.946.648-70, declara, que disponibilizará os recursos humanos necessários para a execução dos serviços, relativos à Equipe Técnica Principal e Complementar.

Sorriso/MT, 07 de Agosto de 2015.

03.836.130/0001-57**RIZZO COM. E SERV. DE
MOBILIÁRIO URBANO EIRELI**Rua Arthur A. de Moraes, 2020
Distr. Industrial - CEP 13.350-000**ELIAS FAUSTO - SP**
Roberto Borges Boaventura

Diretor Presidente

Carimbo



8

9

Pinha

RIZZO®

compromisso com o seu sucesso.

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SORRISO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2015

RIZZO COM. E SERV. DE MOB. URBANO EIRELI
ENDEREÇO: AV. ARTHUR AUGUSTO DE MORAES, N.º 2020 - DIST.
INDUSTRIAL
ELIAS FAUSTO-SP CEP: 13350-000
CNPJ: 03.836.130/0001-57



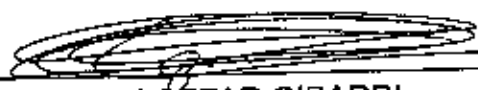


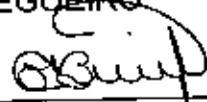
ATA DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2015

Às 10h25min (dez horas e vinte e cinco minutos) do dia 24 (vinte e quatro) de junho do ano de 2015 (dois mil e quinze), na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso, localizada na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro, reuniram-se o Pregoeiro Sr. Cristian Cezar Girardi, a Equipe de Apoio do Departamento de Licitação, juntamente com a equipe técnica composta pelos Srs. JULIANO FERNANDO CINTRA e ALDO CARLOS DA SILVA, Servidor da Secretaria Municipal de Cidade e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para abertura e apreciação do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2015** que tem por objeto o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA (SOFTWARE, HARDWARE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS) DE AUTOMAÇÃO INTELIGENTE DE PROCESSOS COM COMUNICAÇÃO DE VOZ, DADOS E IMAGEM, PARA ATENDER E DAR SUPORTE TECNOLÓGICO AOS AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, E DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL"**. O edital da referida licitação foi disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT., através do endereço eletrônico www.sorriso.mt.gov.br, bem como, seguindo a legislação, em todos os órgãos oficiais. Neste ato participam do certame: INVOLÁVEL SORRISO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA EPP., CNPJ N.º 07.189.9560001-22, neste ato representada pelo Sr. CRISTIANO FRANCISCO PRIMO, CPF n.º 858.488.671-00 e RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOBILIDADE URBANA EIRELI., CNPJ N.º 03.836.130/0001-57, neste ato representada pelo Sr. ROBERTO BORGES BOAVENTURA, CPF n.º 039.946.648-70. Em ato contínuo foi aberto o envelope de **HABILITAÇÃO** da empresa licitante vencedora da fase de lances, tendo sido o conteúdo dos envelopes vistados pelo presente. Dada à palavra as licitantes elas nada manifestaram. Após análise dos documentos constatou-se que a licitante: RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOBILIDADE URBANA EIRELI., CNPJ N.º 03.836.130/0001-57, apresentou todos os documentos solicitados estando assim **HABILITADA**. Dada à palavra as licitantes para que as mesmas manifestem acerca das suas intenções de recurso, o representante legal da empresa INVOLÁVEL SORRISO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA EPP., declarou que "tem interesse em interpor recurso tendo em vista ter realizado a impugnação do edital".



quanto as solicitação da marcas, e a resposta ao recurso foi que não seria necessário as marcas, contudo a empresa teve sua proposta de preços desclassificada quanto a falta das marcas." O representante legal da empresa RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOBILIDADE URBANA EIRELI, nada declarou. Nada mais havendo, eu, Marisete M. Barbieri, lavrei a presente ata.

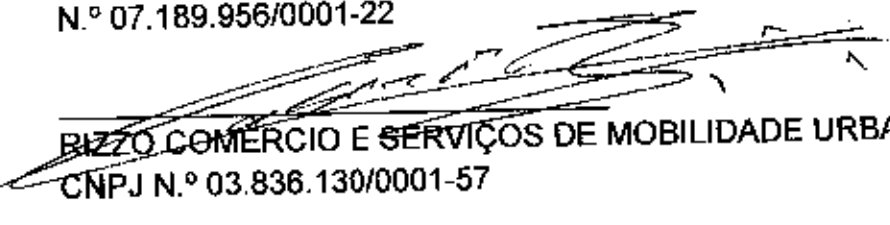

CRISTIAN CÉZAR GIRARDI
PREGOEIRO


MARISETE M. BARBIERI
EQUIPE DE APOIO


JULIANO FERNANDO CINTRA
EQUIPE TÉCNICA

ALDO CARLOS DA SILVA
EQUIPE TÉCNICA


INVIOLÁVEL SORRISO COM. DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA EPP CNPJ
N.º 07.189.956/0001-22


RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOBILIDADE URBANA EIRELI
CNPJ N.º 03.836.130/0001-57